

**UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”
FACULDADE DE HISTÓRIA, DIREITO E SERVIÇO SOCIAL**

RODRIGO MATEUS SILVA

**CIDADANIA E MORADIA EM FRANCA:
A LUTA DE TRABALHADORES EM TEMPO DE DEMOCRACIA (1945-1960).**

**FRANCA
2007**

RODRIGO MATEUS SILVA

**CIDADANIA E MORADIA EM FRANCA:
A LUTA DE TRABALHADORES EM TEMPO DE DEMOCRACIA (1945-1960).**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como requisito para obtenção do título de Mestre em História. Área de Concentração: História e Cultura Social

Orientadora: Profa. Dra. Denise Aparecida Soares de Moura

**FRANCA
2007**

Silva, Rodrigo Mateus

Cidadania e moradia em Franca : a luta de trabalhadores em tempo de democracia (1945-1960) / Rodrigo Mateus Silva.
–Franca : UNESP, 2007

Dissertação – Mestrado – História – Faculdade de História,
Direito e Serviço Social – UNESP.

1. Cidadania – Trabalho – História social – Franca (SP).
2. Trabalhadores urbanos – Franca (SP).
3. Franca (SP) – Desenvolvimento urbano, 1945-1960.

CDD – 981.552Fr

RODRIGO MATEUS SILVA

**CIDADANIA E MORADIA EM FRANCA:
A LUTA DE TRABALHADORES EM TEMPO DE DEMOCRACIA (1945-1960).**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-graduação em História da Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, como requisito para obtenção do título de Mestre em História. Área de Concentração: História e Cultura Social

BANCA EXAMINADORA

PRESIDENTE: _____

Profa. Dra. Denise Aparecida Soares De Moura. UNESP/Franca

1º EXAMINADOR: _____

PROF. DR. Antônio Luigi Negro UFBA

2º EXAMINADOR: _____

Profa. Dra. Márcia Regina Capelari Naxara. UNESP/Franca

Franca, ____ de _____ de 2007

Dedico este trabalho
aos meus pais José e Rosane
e meu irmão Welton

AGRADECIMENTOS

Agradeço inicialmente ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq – pelo apoio financeiro concedido durante a realização deste trabalho.

Igualmente, agradeço aos professores do Programa de Pós-Graduação em História, que direta ou indiretamente contribuíram com minha formação pessoal e com o desenvolvimento da pesquisa. Especialmente, as professoras Márcia Regina Capelari Naxara e Marisa Saenz Leme, pelos apontamentos apresentados no Exame Geral de Qualificação, que contribuíram para a integralização do trabalho.

Especialmente estendo meus sinceros agradecimentos a Denise Moura, pelo profissionalismo e empenho na orientação deste trabalho, demonstrando desde o início confiança em seus resultados finais. Assim, pelo respeito a minha formação, que sempre encontrei em suas orientações, dedico meus agradecimentos.

Aos funcionários do Arquivo Municipal de Franca, também não poderia deixar de agradecer, sobretudo por proporcionar um ambiente agradável, no início deste trabalho. Portanto, Grasiela, Maria Consuelo, Maria Inês, Meire e Maria, agradeço a vocês pela receptividade. Também aos funcionários da biblioteca e da Pós-Graduação os meus agradecimentos.

Aos amigos, que são estimados, também não poderia esquecer: Maicon, César, Luciana, Soraia e Paulo, que estiveram presentes proporcionando apoio em diversos momentos. Estendo ainda, aos colegas de trabalho, pelos diversos momentos compartilhados no exercício diário de nossa profissão.

Por fim agradeço a minha família. Entre todos, especialmente, o meu irmão Welton por seu companheirismo e amizade; minha mãe Rosane eu agradeço pelo carinho e o apoio encontrados, transmitindo otimismo nos momentos difíceis; e ao meu pai José pela compreensão permanente e o incentivo estendido na concretização de projetos.

Desta forma, nesta nova etapa de minha vida, agradeço a todos que fizeram deste dia uma realidade concreta. A todos meu muito obrigado.

Existe História na vida de todos os
homens.

William Shakespeare

RESUMO

Um vasto campo historiográfico aponta, atualmente, o caráter complexo do processo de constituição da cidadania no Brasil. Desta forma, o presente trabalho procura investigar o processo de constituição da cidadania dos trabalhadores urbanos de Franca, cidade do interior paulista, que por meio do Poder Judiciário, lutaram pela preservação dos direitos de moradia na cidade, entre os anos de 1945 e 1960. Partindo dos avanços trazidos pela História Social do Trabalho e através da investigação em processos de despejo, usucapião e reintegração de posse de prédios urbanos, pretende-se analisar as práticas informais e concepções de direito de moradia dos trabalhadores. Assim sendo, será levado em consideração a existência de um contexto local de desenvolvimento industrial, ocasionado pela composição do atual parque industrial calçadista o que levou conseqüentemente, ao estímulo da urbanização na cidade. E, ao mesmo tempo, o desenvolvimento da democracia política no país proporcionou a ampliação das possibilidades de luta e de participação para a classe trabalhadora no Brasil.

Palavras-chave: história do Brasil (1945-1960); cidadania; Franca (SP); história social do trabalho.

ABSTRACT

A vast historiographical field currently points the complex character of the process of formation of the citizenship in Brazil. In this way, the current work tries to investigate the process of the formation of citizenship of the urban workers from Franca, a small city in São Paulo- Brazil, that through the Judicial Power, fight for preservation of home rights between 1945 and 1960. Starting from the advances brought by Social History of Work and through the investigation into eviction, usucaption processes and repossession of urban buildings, it is intended to analyze the informal practices and the concept of home right of the workers. In this way, it will take into account, the existence of a local context: the industrial development, originated from the current industrial area for shoes industries that, consequently, stimulated the urbanization of the city. And at the same time, the development of the political democracy in the country provided the extension of possibilities of fight and participation for the working class in Brazil.

Key words: history of Brazil (1945-1960); citizenship; Franca (SP); social history of the work.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
CAPÍTULO 1 CIDADANIA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO URBANO-INDUSTRIAL.	20
1.1 Dinâmica do contexto urbano-industrial no município de Franca.	21
1.2 Democratização no pós-Estado Novo.	33
1.3 Cidadania aos trabalhadores.	44
CAPÍTULO 2 MORADIA E TRABALHADORES EM FRANCA.....	55
2.1 Urbanização e mercado imobiliário em Franca.....	57
2.2 Modernização e o mercado imobiliário: o caso de Júlio Tomas de Mello.....	67
2.3 O mercado municipal: modernização dos espaços públicos.....	76
2.4 Inquilinos francanos.....	89
CAPÍTULO 3 A CIDADANIA EM SUA FACE INFORMAL.....	99
3.1 As categorias profissionais organizadas e a luta pela moradia.....	104
3.2 A experiência de trabalho e a luta por moradia dos trabalhadores não organizados e da economia informal.....	130
CONSIDERAÇÕES FINAIS: CONSOLIDAÇÃO DE UMA CULTURA REIVINDICATIVA.....	146
REFERÊNCIAS.....	153
FONTES.....	159
APÊNDICE.....	161
APÊNDICE A Relação das fontes processuais.....	162

ANEXOS.....	179
ANEXO A Fotos e plantas.....	180
ANEXO B Transcrição de lei.....	186
ANEXO C Transcrição de processo.....	189

INTRODUÇÃO

No ano de 1940, João Consenza alugou um cômodo de comércio na Rua Major Claudiano, número quinhentos e sessenta e quatro. Ao ocupar o cômodo, o inquilino realizou algumas reformas, que segundo ele destinava-se acomodar sua família. Subdividiu o cômodo em três aposentos, instalando no primeiro, que fazia frente para rua, seu salão de cabeleireiro, nos demais instalou sua residência. Depois de cinco anos residindo e trabalhando no local o proprietário vendeu o prédio à firma Archetti & Latoraca no ano de 1945. Logo que comprou o imóvel, a nova proprietária notificou João Consenza para que desocupasse o cômodo, pois dele necessitava para realizar algumas reformas e depois instalar sua empresa de auto-peças credenciada pela Chevrolet do Brasil S/A.

Ao transcorrer os três meses que o inquilino tinha direito de permanecer no imóvel para providenciar sua mudança, a proprietária iniciou uma ação ordinária de despejo, alegando que necessitava do prédio para uso próprio e o inquilino insistia em permanecer no imóvel. Imediatamente, o Juiz Atugasmim Médice Filho expediu um mandado de citação a João Consenza, colocando-o a par da situação e, igualmente, requisitando ao inquilino que desocupasse o prédio ou contestasse a ação de despejo.

Alguns dias depois Consenza apresentou no fórum sua contestação. Alegava ser “um modesto profissional”, que instalou sua residência e ofício no imóvel há mais de cinco anos, e para tal utilização do prédio fizera reformas, que se fossem abandonadas iria lhe causar falência. Alegou ainda não poder deixar o local, pois não encontrou outro imóvel para alugar, em virtude da falta de prédios urbanos disponíveis no mercado imobiliário local. Depois de alguns dias o Juiz declarou saneado o processo e intimou as partes a comparecerem à audiência marcada no fórum, a fim de prestarem depoimento, juntamente com suas respectivas testemunhas.

Ao realizarem os depoimentos apoiados na palavra de suas testemunhas, a proprietária e o inquilino reafirmaram suas proposições anteriores. A autora afirmou precisar do prédio com urgência para iniciar as reformas que adequaria o espaço à instalação de sua concessionária. Já o réu disse residir no local a mais de cinco anos, que realizou reformas no prédio a fim de adequá-lo à dupla função de residência e estabelecer seu ofício e que não havia encontrado outro imóvel que

pudesse acolhê-lo adequadamente. Por fim, entregaram ao Juiz um memorial descritivo de seus argumentos.

Neste memorial a proprietária tentou desqualificar os argumentos do inquilino, no entanto, trouxe alguns dados interessantes a análise sobre a concepção dos direitos de moradia que o inquilino poderia estar expressando. Primeiramente a proprietária afirmou que, ao inquilino não caberia contestar a ação de despejo para exigir o ressarcimento pelas reformas. Acrescentou que as testemunhas apresentadas por Consenza demonstraram sua busca por um novo imóvel, no entanto, pela dificuldade de encontrar imóveis para locação na cidade, o inquilino não estava obtendo sucesso. Mesmo assim, para a proprietária,

[...] a lei não prevê essa circunstância [falta de imóveis para locação] excludente do despejo. Pedido o prédio, pelo proprietário, sob alegação de necessidade do mesmo para uso próprio, só resta ao inquilino desfrutar do trimestre que lhe é concedido, e concedido precisamente para que possa providenciar, sem atropelo, a sua mudança.¹

Já, o inquilino continuou afirmando que morou no imóvel a mais de cinco anos, fez reformas no prédio para acomodar sua família e, desta forma, queria o reembolso dos gastos e por fim não encontrou casa para alugar, por isso “[...] não pode lançar seus bens, embora modestos, na rua, conjuntamente com sua família”². O inquilino pediu ao juiz que condenasse a proprietária a pagar as custas do processo, lhe indenizar pelos gastos das benfeitorias realizadas no prédio, e um prazo de três meses para desocupar o imóvel. Pois, para o inquilino, se o juiz procedesse desta forma não haveria a exorbitação

[...] dos quadros rígidos da lei, que deve ser aplicada com humanidade, tendo-se em vista as condições atuais em matéria de casas de habitação, que atingiu o ponto de uma verdadeira calamidade pública. Se isso constituísse uma inovação seria inovação sadia, obedecendo a linha ascendente da socialização do Direito que tem que se adaptar aos prodromos [sic] da evolução social, para marchar paralelo com ela, e evitar assim os entrecosques violentos que tendem a subverter a ordem social e precipitar a sociedade nos vértices de uma luta inglória...³

Depois de todo esse tramite, o Juiz Atugasmim Médice Filho julgou procedente a ação de despejo movida por Archetti & Latorraca contra João Consenza.

¹ Archetti & Latorraca. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2934, 1945, f. 36.

² João Consenza. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2934, 1945, f. 39

³ Ibid., f. 40.

Neste momento em que João Consenza teve seu despejo requerido e, nem mesmo por falta de pagamento e sim na necessidade do prédio para uso próprio, a economia local estava em processo de transformação. A base da economia agrária gradativamente concedia espaço para o setor industrial, sobretudo na indústria do couro e do calçado. Tais transformações causaram impacto no mercado imobiliário, em função do elevado número de trabalhadores rurais, que buscavam a região urbana com o objetivo de empregar-se na indústria couro-calçadista ou no setor de serviços e comércio, que também estava em expansão. Assim, a expansão do mercado imobiliário local tinha dificuldades em acompanhar o avanço da urbanização, proporcionando a especulação imobiliária, que resultou em diversas ações de despejo, as quais os proprietários moviam contra seus inquilinos.

No entanto, não era só a economia que estava em processo de transformação, pois as relações sociais também se envolveram no contexto de transformações, somadas ao cenário de democratização política, na qual o país atravessava, envolvendo o contexto local.

Com o fim do Estado Novo, ocorreu o desenvolvimento das instituições democráticas no país, como os partidos políticos e eleições secretas. Mesmo estando à participação política eleitoral restrita aos indivíduos alfabetizados, dentro do jogo político criado no pós-Estado Novo, existiam mecanismos que possibilitavam a atuação e participação dos trabalhadores na vida política nacional.

Com o aumento crescente da oposição ao Estado Novo, membros do regime procuraram uma saída viável que permitisse a sustentação do projeto, colocado em prática no regime varguista, no entanto, dentro do regime democrático: seria assim, montado e colocado em prática o sindicalismo corporativo. Mesmo que, ação sindical sofresse constante intervenção do Estado e a ideologia trabalhista atuasse na tentativa de apaziguar o movimento trabalhista, isso não significou que os trabalhadores fossem influenciados a trocar submissão por direitos. Uma série de estudos procurou demonstrar que, o governo recebia a adesão dos trabalhadores até o ponto em que seus anseios estavam sendo atendidos. Mesmo que, pela via eleitoral a maioria dos trabalhadores não estivesse participando ativamente, existiam

outros canais que os colocavam em contato com as instituições oficiais, com o intuito de obter novos direitos e manter aqueles já conquistados⁴.

Os sindicatos, o sistema corporativo e até mesmo a ideologia trabalhista não restringiu totalmente a participação e a atuação dos trabalhadores neste contexto de desenvolvimento das instituições democráticas que procurava manter alguns mecanismos de controle sobre certos setores da sociedade civil, como o movimento trabalhista.

Portanto, com o desenvolvimento da industrialização, trabalhadores rurais migravam para a cidade de Franca na procura de empregos em curtumes, fábricas de calçados, ou no setor de comércio e serviços, incentivando a urbanização no município. Com o processo de democratização em curso no pós-1945, esse contingente de trabalhadores recém formado tinha a possibilidade de promover um constante exercício de luta por direitos.

Entre essa nova população urbana, a moradia era uma questão que atualmente merece destaque, principalmente no que diz respeito a especulação, que cercou o mercado imobiliário. Desta forma, entre os inquilinos do município de Franca que tiveram ações de despejo movidas contra si, é possível perceber o caráter da especulação imobiliária, neste novo contexto de transformações econômicas, sociais e políticas e a atuação dos trabalhadores na defesa dos direitos de moradia que julgavam possuir, como foi o caso o cabeleireiro João Consenza, relatado no início deste trabalho.

Com um número cada vez crescente de trabalhadores rurais migrando para o município é compreensível que a especulação imobiliária começasse a surgir, e o despejo foi uma das formas encontradas por alguns proprietários para promover a especulação. Como havia mais famílias procurando imóveis para alugar o número

⁴ As contribuições historiográficas mais relevantes para as pesquisas sobre cidadania e os direitos do trabalhador brasileiro no século XX, está concentrada no campo de investigação da História Social do Trabalho. À luz dos referenciais teórico-metodológicos propostos por Thompson, a História do Trabalho alcançou uma nova visão sobre a aquisição de direitos pela classe trabalhadora, na qual o processo de constituição da cidadania ocorreu “de baixo para cima” e não simplesmente segundo a perspectiva da política de concessão de direitos por parte do Estado. Cf. BATALHA, Cláudio Henrique de Moraes. *A Historiografia da Classe Operária no Brasil: Trajetória e Tendências*. In FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2000. Ainda destacam-se os trabalhos de Jorge Ferreira, especialmente o trabalho “O imaginário trabalhista”: FERREIRA, Jorge. **O Imaginário Trabalhista: getulismo, PTB e cultura política popular 1945-1960**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005. E de Ângela de Castro Gomes “A invenção do trabalhismo”: GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

de prédios disponível no mercado imobiliário ficava cada vez mais próximo da procura e, aos proprietários surgia a possibilidade de conseguir nas novas locações valores maiores em comparação com aqueles que estavam sendo pagos pelos inquilinos. No entanto, a lei do inquilinato estipulava os aumentos e, em certos períodos, chegaram a ser congelados, então o despejo era um recurso largamente utilizado pelo proprietário para desocupar o imóvel e contrair nova locação com um valor acima daquele que receberia caso o inquilino permanecesse no local.

Quando um proprietário pretendia despejar o inquilino, ele tentava fundamentar seu pedido em qualquer motivo presente na lei do inquilinato, que autorizasse a rescisão da locação. Desta forma, o proprietário deveria procurar o cartório local e fazer uma notificação ao inquilino solicitando a desocupação do prédio, informando-lhe as razões que tornavam a desocupação necessária e concedendo-lhe um prazo de três meses para que a mudança fosse providenciada. Quando a reação do inquilino se caracterizava pelo não cumprimento do pedido, isso levava o proprietário a iniciar a peleja judicialmente.

Assim, o proprietário constituía um advogado e apresentava ao juiz a certidão do cartório comprovando que realizou o pedido formal, dentro dos prazos estipulados pela lei, incluindo as razões que lhe fez solicitar a desocupação do imóvel, declarando igualmente que o inquilino se recusava a desocupar o prédio de sua propriedade. O juiz emitia, então, um mandado de citação ao inquilino, pedindo que este desocupasse o prédio ou apresentasse uma contestação à ação de despejo da qual era “réu”. Na maioria dos casos o morador do imóvel procurava um advogado e contestava a ação, desqualificando os argumentos de seu locador, afirmando que suas razões não estavam previstas pela lei. Neste momento, a utilização da Justiça gratuita foi largamente empregada, quando diversas pessoas requisitavam que o Estado lhes garantisse a assessoria de um advogado.

Segundo a lei do inquilinato de 1946⁵ a locação de prédios urbanos era rescindida por falta de pagamento; se o locador precisasse do prédio para uso próprio, ou para descendentes e ascendentes; quando rescindido contrato de trabalho se o prédio fosse destinado à moradia de empregados; quando o proprietário buscasse realizar uma nova construção, demolindo a existente; ou

⁵ BRASIL. **Decreto-lei n. 9.669 – de 29 de Agosto de 1946.** Regula a locação de prédios urbanos. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 31 ago. 1946. Disponível em: www.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=DEL&secao=NJUILEGBRAS&numLei=009669... Acesso em: 21 dez. 2004, p. 2.

quando alguma cláusula contratual fosse desrespeitada. No caso da lei de 1950⁶, as mesmas disposições foram mantidas, apresentando melhor detalhamento para casos específicos não previstos na lei anterior.

Portanto, as ações de despejo, usucapião e reintegração de posse de prédios urbanos, que foram contestadas no município de Franca, entre os anos de 1945 e 1960, podem demonstrar a situação, na qual os inquilinos foram envolvidos. No entanto, a partir da contestação, que os inquilinos realizaram, podemos perceber a luta constante de trabalhadores para a preservação de suas respectivas moradias. Assim, pretende-se no presente trabalho demonstrar as concepções de direito e práticas informais de cidadania entre os trabalhadores-inquilinos de Franca, na luta pela preservação dos direitos de moradia e, conseqüentemente, a afirmação da cidadania.

Mesmo que, a população desprovida de moradia própria e, desta forma, sujeita aos abusos de poder econômico dos proprietários, não tenha encontrado um desfecho favorável para suas causas, concepções de cidadania e direitos podem ser observadas nos depoimentos dos inquilinos. No momento em que recorrem às instituições judiciais como forma de endossar essas concepções específicas a respeito dos direitos de moradia e, conseqüentemente, obter a possibilidade de permanecer nos imóveis, é possível perceber como algumas experiências concretas tornam-se um esforço real de afirmação da cidadania.

Assim, a integração espontânea à justiça se consolidou em excelente canal de aproximação ao Estado e, de acordo com José Murilo de Carvalho⁷ a “[...] investigação da expansão do Judiciário e do desenvolvimento das práticas judiciais como instrumentos essenciais da garantia dos direitos civis” pode evidenciar a luta na conquista de direitos.

Ao longo dos processos, torna-se perceptível que, aqueles inquilinos que se encontravam em dia com os alugueis, se consideravam no direito de permanecer no prédio e se punham diante de seus locadores para contestar ou questionar suas

⁶ BRASIL. **Lei n. 1.300 – de 28 de Dezembro de 1950**. Altera a Lei do inquilinato. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 28 dez. 1950. Disponível em: www.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=LEI&secao=NJUILEGBRAS&numLei=001300... Acesso em: 21 dez. 2004, p. 1-2.

⁷ CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, 1996, p. 355.

reais intenções quanto ao futuro que pretendiam dar aos imóveis. Como concebiam este direito de permanência, é algo que esta pesquisa procurará responder.

Inicialmente, este trabalho pretendia contribuir com a reflexão sobre a questão do desenvolvimento da cidadania em um período específico da história da república no Brasil. Principalmente, a partir da negação que a historiografia tem feito das teses do populismo, esse trabalho buscava demonstrar, tendo como referência um vasto campo de estudos já consolidado, que a luta por direitos entre os segmentos populares e a formação do cidadão não foram comprometidos com a constante interferência que o Estado praticou. Desta forma, o presente trabalho teve como ponto de partida a pretensão de pesquisar a luta por direitos entre trabalhadores, em um contexto específico de transformações, econômicas, sociais, políticas e culturais, mas que envolvessem uma situação próxima ao seu cotidiano. Neste contexto local de transformações em que os habitantes de Franca estavam inseridos, foi priorizada a luta pela preservação da moradia, no momento em que transformações econômicas e sociais, dificultavam o acesso dos trabalhadores à moradia e o desenvolvimento das instituições democráticas propiciava a criação de um ambiente propício para a reivindicação de direitos.

Este estudo, sobre a relação entre os inquilinos e as instituições oficiais, ou seja, o Judiciário, que serviu como recurso para tentar-se preservar direitos de moradia, faz uso de um acervo de ações ordinárias de despejo, reintegração de posse e usucapião. No entanto, esse conjunto de fontes e materiais chegaram, atualmente, aos pesquisadores exprimindo indiretamente as concepções informais de direitos dos inquilinos⁸, pois, a forma de contato do trabalhador com o mundo legal e as opiniões por ele emitidas sobre sua situação e sobre os direitos, que julgava possuir não foram transferidos aos processos com a exatidão de suas declarações.

Os profissionais da lei, que procuraram empregar linguagem jurídica às demandas dos trabalhadores, atuaram como filtros entre o trabalhador, objeto do

⁸ O historiador italiano Carlo Ginzburg, no prefácio de seu livro *O queijo e os Vermes*, destaca que os estudos que se atêm a cultura das sociedades ocidentais modernas que, desta forma, se intitulam como civilizadas, existe uma atual preocupação com as classes populares, pois também seria ela produtora de cultura. A intenção seria, assim, observar a relação entre a cultura erudita e a cultura popular, no entanto isso causa o problema de acesso do historiador ao conteúdo de tais culturas, por estar no domínio da oralidade. Então, a solução possível seria a utilização de fontes que contam com o testemunho indireto de sujeitos pertencentes aos setores populares da sociedade. GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006. p. 12-16.

presente estudo, e o pesquisador, no entanto, sem comprometer as informações e, nem mesmo, desvirtuaram as concepções ou as práticas informais de direitos presentes na cultura dos inquilinos. Pois, Ginzburg argumenta que, em pesquisas relacionadas à cultura popular, “[...] substituir uma estratégia de pesquisa indireta por outra direta, neste tipo de trabalho, é por demais difícil [...]”, no entanto, “[...] não é preciso exagerar quando se fala em filtros e intermediários deformadores. O fato de uma fonte não ser ‘objetiva’ (mas nem mesmo um inventário é ‘objetivo’) não significa que seja inutilizável⁹”. Desta forma, depoimentos, impressões e a fala de inquilinos, transcritas indiretamente aos processos, servem como meio para o entendimento de concepções de direito de tais sujeitos.

O presente trabalho encontra-se disposto em três capítulos, sendo que o primeiro, *Cidadania, democracia e desenvolvimento urbano-industrial* a intenção é proporcionar um espaço para a discussão do contexto, no qual a pesquisa está sendo realizada. A partir de estudos de caráter historiográfico e com o uso da bibliografia especializada, três aspectos são apresentados: o desenvolvimento da industrialização local, que se encontrava, guardando as devidas proporções, em condições parecidas com outros centros urbanos de maior porte, mas que, ao mesmo tempo possuía a singularidade de ocorrer em uma região distante dos grandes centros econômicos e políticos. A industrialização, também, trouxe reflexos na conformação da sociedade local pós-1945, como o incremento da urbanização e o desenvolvimento de uma classe trabalhadora, de base operária e também empregada no setor de comércio e serviços.

Já no segundo capítulo, *Moradia e trabalhadores em Franca*, a intenção é demonstrar, por meio de apontamentos bibliográficos, como as alterações urbanas foram adquirindo novos contornos com as transformações econômicas. Assim, conseqüentemente com a presença de elementos característicos da economia industrial, o discurso da modernização do espaço urbano, da racionalização urbanística e das condutas, que deveriam ser preservadas na utilização dos espaços públicos, foram adquirindo novos contornos. Neste capítulo, também será evidenciada a situação profissional dos inquilinos, que contestaram a ação de despejo, dividindo-os em grupos a partir da profissão que declararam possuir no

⁹ GINZBURG, op.cit., p. 15-16.

momento em que foram processados. E, assim, perceber qual a relação que cada grupo profissional, declarada pelo inquilino alvo da ação de despejo, poderia ter com o imóvel, sobretudo se a necessidade de permanecer no imóvel ia ao encontro de sua atividade profissional.

Por fim, no último capítulo, *A cidadania em sua face informal*, pretende-se reconstituir e analisar as trajetórias de trabalhadores do município de Franca pertencentes a dois grandes grupos profissionais: em primeiro lugar, os trabalhadores cujas categorias contavam com a representação sindical no município de Franca e, assim, se a organização causou qualquer tipo de influência para salvaguardar a moradia. Em segundo lugar, serão analisadas as trajetórias de trabalhadores não organizados ou da economia informal, ou seja, como a experiência de trabalho pôde ter influenciado os trabalhadores na luta pela preservação de suas respectivas moradias.

Portanto, o presente trabalho busca reconstituir a trajetória de trabalhadores do município de Franca, e analisar as concepções de direitos de moradia que se manifestaram informalmente e permitiram a construção da cidadania.

CAPÍTULO 1 CIDADANIA, DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO URBANO INDUSTRIAL.

Para o período que se estende do ano de 1945, quando se encerrou o Estado Novo, até 1964, que marca o início do Regime Militar no Brasil, existe um consenso na historiografia de que o país passou por diversas transformações que redefiniram grande parte da sociedade e, ao mesmo tempo, alteraram o panorama de diversas cidades brasileiras. Em um período de democratização, que ampliou as possibilidades de participação política para diversos grupos sociais, as cidades viram-se transformadas com o processo de urbanização provocado pelo intenso êxodo rural. Muitos trabalhadores deixavam o campo em busca dos empregos que o acelerado processo de industrialização criava, e ao mesmo tempo tinham a possibilidade de participação ampliada, dentro do contínuo processo de desenvolvimento da democracia no país¹.

1.1 Dinâmica do contexto urbano-industrial no município de Franca.

Alguns pesquisadores procuraram compreender o surgimento da indústria couro-calçadista de Franca, que transformou o panorama do município a partir da segunda metade do século XX.

Além das pesquisas de caráter empírico, produzidas a partir de um sólido corpo documental, na qual podemos citar as produções de Pedro Geraldo Tosi² e Agnaldo de Sousa Barbosa³, ambas realizadas inicialmente a partir de pesquisas de doutoramento, já se iniciam alguns apontamentos historiográficos realizados a partir dos trabalhos acadêmicos acima citados⁴.

¹ NEGRO, Antonio Luigi, SILVA, Fernando Teixeira da. Trabalhadores, sindicato e política. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O Brasil republicano: o tempo da experiência democrática**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p 49-54.

² TOSI, Pedro Geraldo. **Capitais no interior: Franca e a história da indústria couro-calçadista (1860-1945)**. 1998. 276 f. Tese (Doutorado em Economia). Instituto de Economia, Universidade de Campinas, Campinas, 1998.

³ BARBOSA, Agnaldo de Sousa. **Empresário fabril e desenvolvimento econômico: empreendedores, ideologia e capital na indústria do calçado (Franca, 1920-1990)**. 2004. 285 f. Tese (Doutorado em Sociologia). Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Araraquara, 2004.

⁴ Acerca de trabalhos historiográficos realizados sobre os fatores responsáveis pelo desenvolvimento da indústria couro-calçadista de Franca, é necessário destacar que o surgimento de novos estudos tais como de Pedro Tosi e Agnaldo Barbosa ocorreu a partir do final da década de 1990, o que, de certa forma, inviabilizou o surgimento de análises de caráter historiográfico. Sobre o assunto encontra-se o estudo de Vinícius Donizete de Rezende, que procura estabelecer um diálogo entre estes dois trabalhos. REZENDE, Vinícius Donizete de. **A formação do Complexo Calçadista em Franca. Anônimas da história: relações de trabalho e atuação política de sapateiras entre as décadas de 1950 e 1980 (Franca – SP)**. 2006. 252 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de História, Direito e Serviço Social. “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 2006, p. 28-40.

Desta forma, procura-se entender as especificidades da região e da economia local, que teriam levado ao surgimento e ao desenvolvimento de uma indústria de base local, mas que, em meados do Século XX, proporcionou ao município uma situação específica de urbanização que não correspondia aos padrões encontrados em regiões mais afastadas dos principais centros econômicos nacionais.

No intuito de perceber as singularidades presentes no desenvolvimento da indústria couro-calçadista de Franca, responsável pela alta taxa de urbanização no município, a partir dos anos cinqüenta, pretende-se remontar, brevemente, aos primórdios da ocupação da região para tentar compreender as sucessivas transformações econômicas ocorridas na cidade, que permitiram a instalação da indústria local.

Assim, o objetivo dessa exposição das origens do município será entender as peculiaridades da economia francana, que distinguiu a cidade das demais cidades do interior, tanto no que tange à industrialização, como no que diz respeito à urbanização. Deste modo, o objetivo com essa volta as origens não seria realizar um estudo sobre a formação da indústria ou fazer apontamentos historiográficos sobre tal questão, e sim levantar algumas características desse processo presentes na bibliografia.

Originalmente, as primeiras ocupações de terras que compõem o Nordeste Paulista, na qual o município de Franca encontra-se inserido, ocorreu segundo as palavras de Pedro Tosi, “[...] de modo disperso e pode ter oscilado ao sabor dos movimentos em direção aos núcleos auríferos de Goiás”⁵, em pleno Século XVIII. Entretanto, “Muitas das sesmarias concedidas não passaram pelo processo de demarcação e, abandonadas, acabaram permanecendo como de terras devolutas”⁶.

Assim, Tosi afirma embasado no estudo realizado por José Chiachiri Filho⁷, que a ocupação da região, já no início do Século XIX, não parece estar vinculada exclusivamente ao esgotamento das atividades auríferas da Capitania de Minas, numa migração de atividades econômicas da mineração para a agricultura. Segundo o autor, a efetiva ocupação de toda a região e mais precisamente a localidade próxima ao “Caminho de Goyaz”, na qual Franca fazia parte, esteve ligada a dois

⁵ TOSI, Pedro Geraldo. **Capitais no Interior**: Franca e a história da indústria couro-calçadista (1860-1945). Franca: FHDSS, Unesp, 2003. p. 31.

⁶ BRIOSCHI, Lucila Reis et al **Entrantes no sertão do Rio Pardo**: o povoamento da freguesia de Batatais – séculos XVIII e XIX. São Paulo: Ceru, 1991, p. 43.

⁷ CHIACHIRI FILHO, José. **Do Sertão do Rio Pardo à vila Franca do imperador**. Ribeirão Preto: Ribeira Gráfica, 1986.

importantes acontecimentos que levou a dispersão populacional das regiões auríferas:

[...] a vinda da Corte portuguesa para o Rio de Janeiro, em 1808, e o fato de ter havido em São Paulo – no antigo oeste – o surgimento de considerável implantação da atividade canavieira. Foram, também, ocorrências decisivas para a produção global de alimentos em todo o Centro-Sul⁸.

Desta forma, a ocupação das terras próximas ao Caminho de Goiás esteve, a princípio, relacionada às necessidades de alimentos e à

[...] reprodução de um movimento de ocupação de terras férteis por meio de desbravadores e pequenos roceiros, quer deslocados por fracionamento de terras de antiga ocupação, quer por um mecanismo de expulsão que atividade canavieira pode ter desencadeado [...]⁹.

Mesmo existindo a necessidade de produção de alimentos os proprietários de terras que se fixavam na região, procuravam regimentar os braços necessários para o cultivo de milho, cana-de-açúcar, arroz, feijão, mandioca, trigo, algodão e mamona e ainda com uma concentração de criação de cavalos, porcos, cabras, ovelhas e bois. As unidades produtoras estavam, portanto, estruturadas em pequenas propriedades, pois o sucesso da ocupação dependia da quantidade de trabalhadores que os proprietários conseguiam reunir em uma região de pequena densidade demográfica. A produção era canalizada para subsistência das próprias unidades e o excedente, eventualmente produzido, destinava-se ao mercado local¹⁰.

A estrutura fundiária e econômica da região era distante daquela apresentada nas definições de *plantation* (latifúndio monocultor) diferenciando-se, inclusive, de uma fazenda que produzia em escala, pois nas palavras de Pedro Tosi,

[...] a fazenda agrícola de produção em escala, diferente de uma *plantation* propriamente dita – nunca semelhante à tipologia do latifúndio monocultor – chegou a região apenas com a cafeicultura, no último quartel do século XIX e adquiriu maior expressão com a chegada da ferrovia em 1886 em Batatais e em 1887 em Franca. Até então, as comunicações e os transportes eram executados por meio de tropeiros, com seus comboios de mulas, dos boiadeiros, que tangiam rebanhos inteiros, e dos carreiros, com suas juntas de bois¹¹.

O cenário, portanto, vivido na região onde Franca se localizava era de uma região vasta, pouco povoada, estruturada em pequenas propriedades, com uma produção voltada para a subsistência e eventualmente para o mercado local.

⁸ TOSI, op.cit., p. 31.

⁹ Ibid., p. 31

¹⁰ Ibid., p. 33-34.

¹¹ Ibid., p. 38.

No entanto, a existência do “O Caminho de Goyaz”, rota que ligava Moji Mirim a Capitania de Goiás, merece significativa atenção na compreensão da dinâmica de povoamento da região. A presença da estrada na região criou um entreposto comercial, permitindo o tráfego de pessoas e animais pelo interior do país e incentivando o surgimento dos pousos, que posteriormente, constituiria a malha urbana do município¹².

Desta forma, a posição de entreposto comercial contribuiu para que a localidade se integrasse ao comércio de abastecimento das regiões auríferas de Goiás e, ao mesmo tempo, permitiu a presença de gado na região, que se deslocava entre o Sul e o Centro-Oeste do país. A integração econômica da região fez com que, surgisse em Franca o comércio de gado e sal, que representou a principal atividade econômica da região durante parte do Século XIX. Assim, a pecuária tornou possível a farta presença de couro, que servia de matéria-prima para os curtumes e, conseqüentemente, o para surgimento das atividades artesanais de couro, que futuramente seria a base para a indústria couro-calçadista de Franca¹³.

Nesse mesmo sentido Agnaldo Barbosa¹⁴ afirma que, a possibilidade de cortar com o couro em abundância e de curtumes locais, já presentes em Franca desde o final do Século XIX, ajudaram a consolidar em Franca uma tradição manufatureira de fabricação de calçados, pois a disponibilidade de matéria-prima nos locais de fabricação do calçado barateava o preço do produto final. Segundo o autor tal situação pode ter contribuído para explicar a receptividade do calçado produzido em Franca no mercado local a partir das décadas de 1930 e 1940. Desta forma, no século XIX

[...] a economia local já apresentava características que favoreceram o aparecimento do artesanato e manufatura do couro antes mesmo da emergência da lavoura cafeeira como atividade hegemônica no município, cujo período de maior vitalidade pode ser situado entre 1890 e 1920¹⁵.

No entanto, Rezende¹⁶ aponta que Tosi “[...] considerou insuficiente a explicação centrada na idéia de uma transição direta entre o artesanato e a indústria

¹² CHIACHIRI FILHO, op.cit., p. 50-51.

¹³ REZENDE, **Anônimas da história**: relações de trabalho e atuação política de sapateiras entre as décadas de 1950 e 1980 (Franca – SP). 2006. 252 f. Dissertação (Mestrado em História). Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, p. 28-29.

¹⁴ BARBOSA, op.cit., p. 21

¹⁵ Ibid., p. 22.

¹⁶ REZENDE, op.cit., p. 29.

fábrica. [...] Buscou] compreender o processo de formação de capitais por meio da mercantilização dos bens, da terra e da força de trabalho [...]"

Tosi estaria pensando numa vinculação entre o capital industrial e o capital cafeeiro, pois,

Dentre as transformações decorrentes da inserção de Franca no complexo cafeeiro destaca-se o gradativo surgimento da cafeicultura de exportação; o incremento da agricultura de alimentos; a significativa migração européia, na maior parte destinada ao trabalho na lavoura; a mercantilização do solo; com destaque para a venda de terras da Igreja; a intensificação do crescimento urbano e a constituição de um mercado consumidor local mais amplo. Em síntese, a inserção de Franca no complexo cafeeiro fez com que se generalizassem as relações de caráter capitalista¹⁷.

Assim, o passo decisivo para a transformação das estruturas econômicas de Franca foi a presença da ferrovia, pois com a chegada dos trilhos da Cia. Mogiana, no último quartel do Século XIX, o município se integrou ao complexo cafeeiro, visto que, até então a economia local “[...] ainda estava baseada na intermediação mercantil de gado e sal, combinadas à produção de gêneros de subsistência. Diante do exposto, Tosi concluiu que foi a ferrovia que trouxe a cafeicultura capitalista para Franca.”¹⁸.

Ao se pensar na discussão sobre o povoamento da região onde Franca se localiza, é necessário levantar a questão acerca da estrutura da propriedade local. Sobre esse assunto Emília Viotti da Costa¹⁹ procura realizar uma comparação sobre a política de terras no Brasil e nos Estados Unidos, que mencioná-la aqui pode ser interessante para o objetivo proposto.

Neste trabalho a autora procura fazer uma comparação entre a política de terras no Brasil e nos Estados Unidos no período pós-independência, mas destacando uma diferença significativa de visão sobre o assunto entre o Sul e Norte dos Estados Unidos, sendo que o posicionamento dos senhores de terra do sul estadunidense seria parecido com aquele encontrado no Brasil²⁰.

A propriedade da terra estaria vinculada à concepção de trabalho e às necessidades de recrutamento de braços para atuar nas propriedades agrícolas. No caso dos Estados Unidos, mais precisamente na ocupação do oeste, priorizou-se o predomínio da pequena propriedade, sendo os próprios proprietários responsáveis

¹⁷ REZENDE, op.cit., p. 30-31.

¹⁸ Ibid., p. 30.

¹⁹ COSTA, Emília Viotti. Política de terras no Brasil e nos Estados Unidos. In: _____. **Da monarquia à República**: momentos decisivos. 7. ed. São Paulo: Ed. Unesp, 1999.

²⁰ Ibid., p. 191.

pelo cultivo das lavouras, associando-se pequenas propriedades independentes ao trabalho livre, o que se contrapunha aos interesses dos proprietários de terra do sul, que baseavam sua produção no trabalho escravo²¹.

Segundo Viotti da Costa, nos estados do norte a valorização da pequena propriedade estava presente nos valores culturais da sociedade puritana. O estabelecimento de pequenas propriedades teria gerado o desenvolvimento do mercado interno; a disponibilidade de capitais, que futuramente favoreceria o desenvolvimento da indústria, e a diversificação da economia, segundo a historiadora, mudou a estrutura social de forma a favorecer a industrialização e a urbanização. Já os estados do sul procuraram manter a estrutura social colonial, com o predomínio dos *plantations* e utilização da mão-de-obra escrava²².

Essa análise realizada por Emília Viotti da Costa, juntamente com a bibliografia, pode ajudar a compreender a formação das condições que permitiram o surgimento da indústria couro-calçadista em Franca.

Uma característica marcante da estrutura fundiária em Franca é a presença da pequena propriedade. Durante a ocupação, ainda no Século XVIII, as condições locais não permitiram a integração direta da região à economia agro-exportadora colonial, pois as dificuldades de transporte e comunicação não permitiriam a instalação de grandes propriedades monocultoras na região. Assim, a região acabou sendo integrada ao comércio interno, tanto na produção agrícola destinada à subsistência da própria região, como no comércio de gado e sal dentro do interior do país. As dificuldades de transporte e de comunicação, a grande distância dos principais centros de poder colonial, a baixa densidade populacional não criaram as condições necessárias para a existência dos latifúndios monocultores, e sim de pequenas propriedades, que contavam com pouca mão-de-obra²³.

Desta forma, comparando as conclusões de Tosi com a análise de Emília Viotti da Costa, que destaca para os Estados Unidos a presença da pequena propriedade, em Franca, onde a pequena propriedade também estava presente, estimulou-se a criação do mercado interno, a diversificação da produção econômica. E, no caso específico da região, a integração ao mercado de abastecimento interno

²¹ Costa, Emília, op.cit., p. 182.

²² Ibid., p. 186, 189.

²³ Cf. TOSI, op.cit., p. 33-34.

do comércio de gado favoreceu o surgimento das atividades artesanais em couro, visto a farta presença da matéria-prima.

Deste modo, a manufatura de calçados em Franca apresentou-se como uma realidade concreta já no final do século XIX, com o beneficiamento de couro nas indústrias de curtume e na produção de sapatos em proporções limitadas dentro de pequenas oficinas²⁴. No entanto, Tosi apontou que a transição das atividades artesanais para a indústria não ocorreu de forma direta. Foi a integração de Franca ao complexo cafeeiro e a chegada dos trilhos da Cia. Mogiana que trouxeram para a cidade as estruturas da economia capitalista. Assim, as bases para o surgimento do artesanato em Franca foram alcançadas a partir das condições em que o povoamento ocorreu, principalmente, com o desenvolvimento da pequena propriedade permitindo a diversificação da economia local. No entanto, a transição do artesanato para a indústria couro-calçadista ocorreu a partir da estrutura capitalista, que a cafeicultura trouxe para a região.

Mas, foi somente a partir de 1945 que “Os ventos da modernização capitalista que sopravam no país desde a vitória, em 1930, do movimento político-militar de oposição às velhas oligarquias regionais, finalmente chegava à cidade [...]”²⁵. Assim, depois de 1945, sob o impacto causado pela Segunda Guerra Mundial, as atividades da cafeicultura e da pecuária começaram a perder terreno para a indústria de calçados²⁶, sendo que a cafeicultura já vinha sofrendo com os efeitos da crise de 1929²⁷. As pequenas oficinas existentes na cidade buscavam, durante a guerra, converter a produção de calçados rústicos, destinados a trabalhadores rurais, em calçados de melhor trato, devido a ausência do produto no mercado interno provocada pelo conflito internacional²⁸. Desta forma, as oficinas acabaram superadas por fábricas de médio e grande porte²⁹, num ativo processo de mecanização da produção.

Os capitais locais, até então envolvidos na atividade cafeeira, direcionaram-se para o setor industrial, contribuindo com desenvolvimento do parque industrial

²⁴ OLIVEIRA, Lélío Luiz de. **Economia e história em Franca**: século XIX. Franca: FHDSS, Unesp, 1997, p.66-67.

²⁵ BARBOSA, Agnaldo de Sousa. **Política e modernização em Franca** 1945-1964. Franca: FHDSS, Unesp, 1998, p. 19.

²⁶ Ibid., p. 34

²⁷ TOSI, op.cit., p. 196.

²⁸ Ibid., p. 145-147.

²⁹ VILHENA, Maria Inês de Freitas. A Indústria de Calçados em Franca. **Revista da FFF**. Franca: p. 68, 1968.

calçadista. O complexo industrial francano contemplou, neste momento, diversos ramos industriais, que serviam de suporte a atividade couro-calçadista, como a indústria curtumeira, de solados de borracha e também de fabricação e assistência a maquinários de calçados³⁰.

Neste contexto de industrialização crescente e de grandes transformações políticas ocasionadas pela queda do Estado Novo e pela reestruturação da democracia política no país, a cidade de Franca, da mesma maneira que em outros centros urbanos, passou a ser alvo das movimentações dos partidos políticos em suas bases locais, que possuíam em suas fileiras pessoas ligadas a produção industrial de calçados³¹.

A industrialização no Brasil conheceu um grande período de expansão a partir da década de 1930, tendo o Estado como impulsionador deste processo. No entanto, já durante a Primeira República, o Brasil começava a se transformar com o desenvolvimento da industrialização nos principais centros urbanos, o incremento da urbanização, a formação de um contingente urbano, que empregava sua força de trabalho em novas atividades econômicas como a indústria e o setor de serviços. Conseqüentemente, ocorreu a formação do operariado urbano, que pouco a pouco, diante do alto grau de exploração que o processo de acumulação de capitais exigia, começou a reivindicar direitos, melhores condições de vida e maior participação nos rumos políticos do país³². Coube assim, ao poder público incentivar as empresas privadas, implementar as indústrias de base e intermediar as questões referentes à expansão das lutas do movimento operário pela conquista de novos direitos³³.

Com a intensificação da industrialização, no transcorrer da década de 1950, a cidade de Franca percebeu-se envolvida em transformações radicais em seu perfil urbano. Inicialmente, ocorreu um crescimento acelerado da população urbana,

³⁰ TOSI, op.cit., p.242-247.

³¹ Cf. BARBOSA, op. cit.

³² Diversas interpretações que procuram entender a defesa dos princípios centralizadores e intervencionistas marcaram o Brasil em debates, durante a década de 1920 e na prática política a partir da Revolução de 1930. Cada uma dessas interpretações buscava analisar os diversos projetos políticos que estavam em discussão naquela conjuntura. Resquícios dos ideais positivistas no Rio Grande do Sul, a defesa do liberalismo por diversos políticos republicanos que viveram a Proclamação, ainda há a defesa da continuidade dos poderes exercidos pelos caudilhos e, por fim, o surgimento dos ideais de centralização, que permitiram o desenvolvimento do processo de modernização do Brasil. E, entre os adeptos desta última vertente encontra-se Oliveira Vianna.

³³ GARCIA, Ronaldo Aurélio Gimenes. **Migrantes mineiros em Franca**: memória e trabalho na cidade industrial (1960-1980). Franca: FHDSS, Unesp, 1997. p. 21.

quando novos indivíduos de origem rural, sobretudo mineiros³⁴, chegavam à cidade em busca de empregos, os quais as fábricas ofereciam e, posteriormente, a consolidação do operariado urbano, alterou a vida política e as relações sociais no município³⁵.

Deste modo, a partir de 1930 o país conheceu um período de desenvolvimento industrial não circunscrito apenas em torno das cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro. Outros eixos de desenvolvimento industrial começaram a surgir em várias regiões do interior do Brasil no decorrer das décadas de 1930 e 1940.

Apesar de afastada

[...] dos grandes centros urbanos de produção industrial e mesmo do poder, a cidade de Franca apresentou um desenvolvimento urbano e industrial considerável a partir da década de 1950. Sua indústria tradicional de couros e calçados teve um papel muito importante nesse processo que modificou essencialmente a paisagem urbana em poucas décadas.³⁶

O desenvolvimento da indústria couro-calçadista em Franca incentivou, portanto, o desenvolvimento da urbanização no município, sobretudo com a chegada expressiva de migrantes das regiões adjacentes e das demais áreas rurais de Minas Gerais, que buscavam os postos de trabalho proporcionados pelo desenvolvimento fabril³⁷. A tabela 1 mostra o incremento quantitativo e percentual dos habitantes que viviam na área urbana e rural do município de Franca entre os anos de 1940 e 1960.

Tabela 1: População urbana e rural do Município de Franca (1940-1960).

<i>Município de Franca (1940-1960).</i>					
Censos	Rural	%	Urbano	%	Total
1940	31.652	56,83	24.038	43,17	55.690
1950	24.575	45,94	28.910	54,06	53.485
1960	18.887	27,75	49.150	72,25	93.613

FONTE: F.I.B.G.E. (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censos Demográficos: Série Regional – São Paulo (1940-1980)³⁸.

Obs.: Faziam parte do município de Franca as seguintes cidades: São José da Bela Vista (1948), Cristais Paulista (1959), Restinga (1964) e Ribeirão Corrente (1964). As datas entre parênteses são os anos de autonomia de cada uma delas.

³⁴ GARCIA, op.cit., p.40.

³⁵ BARBOSA, op.cit., p. 37.

³⁶ GARCIA, op.cit., p. 34.

³⁷ Ibid., p. 40

³⁸ Ibid.

Analisando os dados fornecidos, percebe-se que no decorrer da década de 1940, o município de Franca inverte a sua estrutura habitacional. No Censo Demográfico realizado pelo IBGE, em 1940 a população urbana de Franca contava com 43,17% do total de habitantes que compunham o município. Já, no Censo de 1950, no momento em que, o município procurava estabelecer seu parque industrial e a modernização da cidade entrava em curso³⁹, a população do município se caracterizava como essencialmente urbana (54,06% da população residiam na área urbana e os demais 45,94% ainda se encontravam no campo). No entanto, no decorrer da década de 1950 esse perfil urbano se intensificou, já que, no final da década, segundo o Censo de 1960, a taxa de habitantes que residiam na cidade girava em torno dos 72,25% da população.

Já a partir de meados da década de 1940, a cidade de Franca vivenciou o desenvolvimento de sua indústria, que proporcionalmente colocava o município em situação parecida com as grandes cidades brasileiras, como São Paulo e Rio de Janeiro, que a partir de 1930 assistia a expansão industrial alterar de forma significativa seu perfil. Assim, “De município que alicerçava sua economia à sombra dos pés de café, possuindo na pecuária um forte componente de sustentação financeira, Franca passou a ter na indústria, sobretudo a calçadista, o principal motor de seu progresso [...]”⁴⁰.

Esse incremento quantitativo pode ser explicado a partir do desenvolvimento da atividade industrial, pois dos 53.485 habitantes que o município possuía, 36.688 habitantes se encontravam na faixa etária acima dos dez anos de idade e responderam ao recenseador do IBGE⁴¹, que exerciam algum tipo de atividade profissional. Deste total, descontando habitantes que exerciam atividades domésticas não remuneradas, atividades escolares discentes e que estavam na condição de inativos, 19.016 habitantes possuíam atividades profissionais remuneradas. Dentro do quadro profissional do município, 3.842 moradores afirmaram exercer, como atividade principal, alguma função industrial, o que representa um total de 20,20% da população, que estava acima dos dez anos de idade e exerciam atividade profissional remunerada.

³⁹ Cf. BARBOSA, op.cit.

⁴⁰ Ibid., p. 19.

⁴¹ IBGE. **Censo demográfico**: Série Regional de São Paulo (1950). Rio de Janeiro, 1954, p. 132-133, 197

Tabela 2: População urbana e rural da Cidade de Franca (1940-1960).

Censos	Cidade de Franca				Total
	Rural	%	Urbano	%	
1940	9.070	30,60	20.568	69,40	29.638
1950	9.547	26,40	26.629	73,60	36.176
1960	9.743	17,09	47.244	82,91	56.987

FONTE: F.I.B.G.E. (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censos Demográficos: Série Regional – São Paulo (1940-1980).⁴²

Já, pelos dados da tabela 2, considerando-se apenas a cidade de Franca, excluindo os atuais municípios de São José da Bela Vista, Cristais Paulista, Restinga e Ribeirão Corrente, que no período se encontravam na jurisdição do município de Franca como distritos, podemos perceber um potencial urbano despertando-se já na década de 1940, quando mais de sessenta e nove por cento da população da cidade residia na região urbana.

No entanto, na década de 1950 a população urbana da cidade de Franca chegava a 26.629 habitantes, sendo que, de acordo com o Censo Industrial de 1950⁴³, 2.015 pessoas estavam envolvidas em atividades industriais ou fabris na cidade. Portanto, aproximadamente 7,5% da população estava empregada no setor industrial, e destes 1.295 trabalhavam na indústria couro-calçadista (ou seja, 4,8% da população urbana de Franca).

Ainda, é possível demonstrar por estes dados a força econômica que a indústria calçadista possuía naquele contexto, pois do total de trabalhadores empregados no setor industrial no ano de 1950 (2.015 empregados) 64,26%, ou seja, 1.295 pessoas estavam vinculadas ao setor couro-calçadista, proporcionando a Franca, desta maneira, segundo Barbosa⁴⁴, o perfil de cidade operária, sendo tal segmento agente de notável força política em Franca.

Em 1960 o número de habitantes que viviam na região urbana subia para 82,91 %, enquanto os demais 17,09 % continuavam no campo.

Portanto, a partir da Tabela 3 pode-se perceber como a cidade de Franca mudava sua estrutura habitacional comparada com a média encontrada em São Paulo e no interior do Estado, assim como no eixo industrial Rio - São Paulo no mesmo período.

⁴² GARCIA, op.cit., p. 40.

⁴³ IBGE. **Censo industrial de 1950**: municípios segundo grupos de indústria. Rio de Janeiro, 1950, p. 99.

⁴⁴ BARBOSA, op.cit., p. 37-38.

Tabela 3: Porcentagem da população urbana e rural (1950-1960).

Região	1950		1960	
	Urbana	Rural	Urbana	Rural
Município de Franca	54,06	45,94	72,25	27,75
Estado de São Paulo	52,50	47,50	62,81	37,19
Interior do Estado de São Paulo	39,68	60,32	52,73	47,27
Grande São Paulo	87,64	12,36	83,60	16,40
Capital do estado de São Paulo	93,36	6,64	88,00	12,00
Eixo Industrial RJ/SP/Guanabara	55,90	44,10	65,81	34,19

FONTE: F.I.B.G.E. (Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censos Demográficos: Série Regional – São Paulo (1940-1980)⁴⁵
 Fundação SEADE. Informe demográfico, n. 1, 1980⁴⁶.
 Censos Demográficos⁴⁷.

Deste modo, em 1950 a concentração urbana em Franca ficava acima da média do Estado de São Paulo e igualmente do interior paulista. Ficando abaixo da cidade de São Paulo, de sua região metropolitana e do eixo industrial que concentrava as cidades de São Paulo, Rio de Janeiro e Niterói. Porém, em 1960 a cidade de Franca já possuía uma taxa de urbanização superior daquela encontrada no eixo Rio – São Paulo.

No entanto, uma característica marcante do processo de industrialização local não ficou restrita somente aos aspectos referentes à urbanização. O intenso êxodo rural provocado pelo desenvolvimento industrial, que atraía o trabalhador do campo para atuar como mão-de-obra fabril, alterou profundamente as relações sociais no município, sobretudo com o surgimento de uma classe operária e o incremento dos trabalhadores que atuavam nos setores do comércio e de prestação de serviços.

Então, o surgimento dessa classe de trabalhadores urbanos em Franca coincidiu com o momento de desenvolvimento das instituições democráticas no Brasil, com a desagregação do Estado Novo. Trabalhadores, que deixavam o campo em busca de empregos na cidade, tinham a possibilidade de participação política e social ampliadas nesse novo contexto político que o país atravessava.

⁴⁵ GARCIA, op.cit., p. 40.

⁴⁶ Ibid., p. 30.

⁴⁷ PATARRA, Neide L. Dinâmica populacional e urbanização do Brasil: o período pós-30. In FAUSTO, Boris (Org.) **História Geral da Civilização Brasileira**: o Brasil republicano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, t. 3. p. 263.

1. 2 Democratização no pós-Estado Novo.

Com o final da Segunda Guerra Mundial e a vitória dos Estados Unidos sobre os dois principais países do Eixo, que mantinham regimes totalitários – Alemanha e Itália – anunciava-se no Brasil, que o Estado Novo estava próximo de seu fim⁴⁸. O Brasil, que havia lutado na guerra ao lado dos Aliados, defensores dos ideais democráticos que, teoricamente faziam parte das doutrinas presentes no Liberalismo, não poderia continuar sustentando a presença, pelo menos naquele momento, de uma ditadura, sobretudo com as características da qual o Estado Novo possuía.

Desta forma, com o fim da guerra não era mais possível continuar utilizando o estado de guerra como pretexto para sustentar a permanência do Estado Novo, assim como de Vargas em seu governo. E, da mesma forma, diante das pressões empreendidas pela oposição que exigiam o afastamento de Getúlio Vargas⁴⁹ do poder e o estabelecimento da democracia, iniciou-se um processo de transição.

Desta forma, antes que Vargas deixasse o poder, os atores políticos que compunham o Estado Novo, adotaram a estratégia que buscava transportar a estrutura de caráter corporativista criada pelo regime para o interior de um partido político e, desta forma, foi criado o PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), sendo o ex-ditador a sua principal figura eleitoral. Com a saída de Getúlio Vargas da presidência e a realização de eleições tumultuadas, na qual diversas manifestações públicas exigiam a eleição ou permanência do ex-ditador, o General Eurico Gaspar Dutra se elegeu o primeiro presidente da democracia recém instalada com o apoio de Vargas.

Sobre este novo período que se abriu na História do Brasil, caracterizado na historiografia como a República Democrática, na qual se verificou a realização de eleições para presidente da República, que haviam sido descartadas do cenário político nacional desde a instalação do Estado Novo em 1937, assim como a deposição de seu ditador em 1945, é necessária a realização de sua contextualização.

Nesta conjuntura, é comum se encontrar na documentação referente ao período de declínio do Estado Novo alguns setores da sociedade civil, da sociedade

⁴⁸ FERREIRA, Jorge. **O imaginário trabalhista: getulismo, PTB e a cultura política popular 1945-1964**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 21.

⁴⁹ SKIDMORE, Tomas. **Brasil: de Getúlio a Castelo**. 6. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979, p. 72-83.

política e até mesmo entre militares a exigência da “redemocratização” do país, ou à volta das instituições de caráter democrático. Defendendo o fim do Estado Novo, tais setores que se identificavam largamente com os ideais presentes no Liberalismo, que naquele momento se reuniram em peso nas esferas da UDN (União Democrática Nacional), se referiam à “redemocratizar” em uma clara alusão ao ideal de democracia, que concebiam a partir da realidade vivida durante o regime liberal de exclusão da Primeira República.

Pedro Estevam da Rocha Pomar⁵⁰ afirma que, o conceito de “redemocratização”, largamente empregado no período pós-1945 deve ser questionado pela historiografia, na medida em que a

[...] expressão reside, em primeiro lugar, na referência ao regime político vigente antes do Estado Novo: a rigor, havia quase nenhuma liberdade democrática na república Velha e mesmo nos primeiros anos da década de trinta, não havendo sentido, pois, em falar em retorno à democracia ou redemocratização⁵¹

O período caracterizado como o tempo da “Democracia Brasileira”, é marcado por diversos elementos que o torna complexo. Diferentemente, então, da Primeira República, o Brasil passou a contar, no pós-Estado Novo, com o sufrágio universal, embora excluindo desde direito àqueles que não eram alfabetizados, e os partidos políticos de massa com caráter nacional passaram a existir. Alguns elementos novos foram colocados em prática neste período, que caracterizava o momento como uma democracia, muito embora diferente aos padrões estabelecido atualmente para esse tipo de regime político. Assim, foi instituído o voto secreto e obrigatório para todos os brasileiros alfabetizados e maiores de 18 anos, incluindo também o voto feminino⁵². Apesar do regime instituído em 1945 excluir os analfabetos da participação política pela ausência do direito de voto, uma característica marcante do regime, que o difere da Primeira República foi a extensão da educação infantil gratuita, assegurada pelo Estado para a população, diferentemente do período anterior a 1930, em que a Constituição de 1891 isentava o Estado da responsabilidade com a educação pública.

⁵⁰ POMAR. Pedro Estevam da Rocha. **A Democracia intolerante**: Dutra, Adhemar e a repressão ao Partido Comunista (1946-1950). São Paulo: Imprensa Oficial de São Paulo, 2002, p. 19-26.

⁵¹ Ibid., p. 19.

⁵² CANDÊLO, Letícia Bicalho. Aprendendo a Votar. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **História da cidadania**. SÃO Paulo: Contexto, 2003. p. 537.

Neste período, o país contava com eleições regulares para presidente, governadores, prefeitos, senadores, deputados federais e estaduais e vereadores, sendo que além

[...] das eleições para a Presidência da República e para o Congresso Nacional em dezembro de 1945, foram realizadas, em âmbito nacional, eleições para os governos e assembleia estaduais em janeiro de 1947, eleições municipais para novembro do mesmo ano, e eleições presidenciais em dezembro de 1950, além de muitos pleitos municipais isolados⁵³.

Além da existência de eleições regulares, o pluripartidarismo também foi outro aspecto que marcou este período. Neste momento o país assistia o nascimento de partidos políticos nacionais, que se colocavam de forma a defender alguns posicionamentos e interesses mais abrangentes da política brasileira, diferentemente dos partidos políticos existentes na Primeira República, que atuavam em torno dos interesses regionalistas. As instituições partidárias tornaram-se, assim, canais que procuravam estreitar os laços entre os candidatos, que buscavam votos, e os eleitores, que eram obrigados a votar. Os partidos possuíam desta forma, a tarefa de promover a mobilização do eleitorado⁵⁴.

De maneira genérica, pode-se afirmar que no momento em que o Brasil trilhava o caminho da democracia foram criados cinco grandes partidos políticos com caráter nacional: a União Democrática Nacional (UDN), o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), o Partido Social Democrático (PSD), o Partido Social Progressista (PSP) e o Partido Comunista Brasileiro (PCB).

Originalmente, a UDN surgiu entre os segmentos sociais que se opunham ao Estado Novo e tornou-se, desta forma, o principal partido de oposição a Getúlio Vargas no jogo político partidário, que o novo regime sustentava. Compunham os quadros políticos dessa agremiação partidária, principalmente, as antigas oligarquias regionais, retiradas do poder pelo movimento realizado por Vargas em 1930, e os industriais, nas localidades onde a indústria já contava com largo desenvolvimento. A inspiração buscada pela UDN repousou-se no Liberalismo, tendo-se, assim, “no “golpismo”, na defesa do estado de exceção e na negação do princípio da participação política às classes populares, importantes características de sua atuação política, que marcaram a construção de uma imagem anti-popular e elitista do partido”⁵⁵.

⁵³ POMAR, op.cit., p. 19.

⁵⁴ CANDÉLO, op.cit., p. 538.

⁵⁵ BARBOSA, op.cit., p. 89.

Agnaldo de Sousa Barbosa, baseado no estudo realizado por Maria Victória Benevides⁵⁶, acerca da UDN, afirma que, o liberalismo e o elitismo representavam uma das principais características que compunham o perfil do partido. O liberalismo anti-popular da UDN proporcionava-lhe uma imagem extremamente elitista. Defendendo a supremacia política das elites, com a alegação da tese de que os segmentos populares eram politicamente imaturos, contestava o resultado das urnas e, conseqüentemente, apoiava o golpismo como forma de afastar do poder os políticos que foram, segundo eles, erroneamente escolhidos pelas massas despreparadas⁵⁷.

Já o PTB, que em âmbito nacional foi o maior partido de oposição a UDN, teve sua criação, de certa forma, relacionada com o desenvolvimento do PSD. Diante das pressões pelo estabelecimento do regime democrático Vargas e os teóricos do Estado Novo perceberam que a sobrevivência do regime estava terminando e iniciaram, assim, o processo de transição política para a democracia. Nesse cenário a comissão eleitoral estabeleceu que os partidos políticos deveriam possuir caráter nacional, visto que, em virtude da “tradição regionalista da política brasileira, as decisões sobre a questão partidária certamente tinham que passar pela discussão das alternativas partidos regionais ou partidos nacionais”⁵⁸, sendo que, esta última foi adotada como melhor opção para reduzir os excessos do regionalismo.

Entre os membros da comissão eleitoral nasceu, então, o projeto de criação de um partido político situacionista, formado a partir da antiga estrutura burocrática do Estado Novo⁵⁹. Desta forma, foi criado o PSD que congregava, principalmente, os interventores estaduais do regime e membros da aristocracia rural, simpáticos à situação política do pós-1930 e ao Estado Novo⁶⁰.

No entanto, a partir do ano de 1942 o Estado Novo vinha realizando um grande esforço na tentativa de criação do sindicalismo corporativo: a formação de uma base política para o regime dentro da classe trabalhadora, a partir da sindicalização e formação doutrinária. Quando as articulações políticas começaram

⁵⁶ A obra da autora na qual Barbosa analisou: BENEVIDES, Maria Victória. A UDN e o udenismo. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

⁵⁷ BARBOSA, op.cit., p. 89, 90.

⁵⁸ GOMES, Ângela de Castro. **A Invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005, p. 281.

⁵⁹ Ibid., p. 281.

⁶⁰ BARBOSA, op.cit., p. 69, 120.

a se realizar com o objetivo de criar o PSD, os trabalhadores e as lideranças sindicais acabaram de fora do partido. Ainda que, a idéia inicial fosse criar um partido com todas as forças políticas que apoiavam Vargas, as elites políticas, as quais estavam no PSD não queriam transformar a agremiação em um partido de massas, mesmo sendo os trabalhadores a principal base de sustentação do regime⁶¹. Desta forma, para reunir as lideranças sindicais e os trabalhadores que ficaram impedidos de incorporarem-se ao partido, foi criado o PTB.

Entre as décadas de 1940 e 1960, havia no Brasil a crença de que a modernização do país passava pelo apoio do governo na implementação da industrialização e na aplicação de políticas públicas, que promovesse a distribuição dos benefícios que o Brasil vinha alcançando. Desta forma, Lucília de Almeida Neves⁶² aponta que naquela conjuntura ideais como, a esperança, reformismo, distributivismo e nacionalismo estavam presentes na sociedade brasileira.

Portanto, entre

[...] os diferentes partidos e segmentos sociais que participaram da construção de um projeto político e social orientado de forma geral por tais objetivos, destaca-se o Partido Trabalhista Brasileiro, que, identificado com tais proposições peculiares à conjuntura conformada pelos anos 40, 50 e 60, apresentou-se um projeto específico para o Brasil: *o trabalhismo brasileiro*.⁶³

O PTB surgiu desta forma, juntamente com o PSD, e foi resultado da frustração do projeto de criação de um único partido de massas e herdeiro do Estado Novo. Para Ângela de Castro Gomes⁶⁴, segundo uma entrevista de Alzira Vargas do Amaral Peixoto, o PTB foi pensado, pelos políticos e burocratas, com o objetivo de

[...] funcionar como um contrapeso à força crescente e surpreendente do Partido Comunista. Certamente o PTB foi criado como a melhor opção partidária para o trabalhador brasileiro. Nesse sentido, era uma cunha entre a classe trabalhadora e o comunismo, mas não um partido cujo móvel e o sentido fossem o anticomunismo⁶⁵.

O PTB foi formado com a intenção de canalizar a participação política dos trabalhadores, de forma que esta proporcionasse a sustentação do governo já dentro do regime de instituições democráticas. Relacionando a política sindical e a

⁶¹ GOMES, op.cit., p. 281.

⁶² NEVES, Lucília de Almeida. *Trabalhismo, nacionalismo e desenvolvimento: um projeto para o Brasil (1945-1964)* In Ferreira, Jorge. (Org.). **O Populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 172. **(grifo do autor)**.

⁶³ Ibid., p. 172-173.

⁶⁴ GOMES, op.cit., p.282.

⁶⁵ Ibid., p. 282.

política eleitoral, os arquitetos do PTB tinham como objetivo central transformar o partido em instrumento de prosseguimento do projeto trabalhista, que vinha sendo colocado em prática desde a década de 1930. No entanto, apesar de se caracterizar como um partido de massas e com um projeto de país específico, baseado na proteção ao trabalhador, “organização” da cidadania e “interlocução do partido com os trabalhadores”, neste momento inicial da democracia o partido não era concebido como espaço direto de participação política dos trabalhadores. Organizado para ser “[...] um *partido não dos trabalhadores, mas para os trabalhadores*”, o PTB seria o espaço de luta dos interesses trabalhistas, mas pela atuação indireta dos trabalhadores dentro dos sindicatos, pois, naquele momento, o partido buscava estender sua influência sobre as instituições sindicais⁶⁶.

Já o PSP foi formado a partir da composição política criada por Adhemar de Barros, quando este foi indicado por Getúlio Vargas como interventor do Estado de São Paulo. A intenção de Vargas ao nomear Adhemar de Barros para interventoria paulista, repousava-se no objetivo de que este deveria enfraquecer o poder das oligarquias rurais do Estado, as quais pertenciam ao antigo Partido Republicano Paulista (PRP). Barros começou, então, a substituir as antigas lideranças ligadas a aristocracia rural do interior paulista por novos políticos que não possuíam ligação com o PRP. No entanto, Adhemar de Barros aproveitou o sucesso de sua trajetória política em São Paulo e fundou o PSP. O partido se tornou, deste modo, a base para o nascimento do adhemarismo e a principal força política no Estado de São Paulo⁶⁷.

Por fim, o último grande partido formado no contexto de democratização do Brasil no pós-guerra, que será aqui relatado, foi o PCB, muito embora sua trajetória já houvesse marcado o contexto político brasileiro, antes mesmo da formação do Estado Novo.

O PCB foi inicialmente fundado no ano de 1922, mas sua aproximação com o líder tenentista Luís Carlos Prestes, que, por meio de sua personalidade, forneceu durante décadas identidade ao partido iria acontecer somente em 1934. Prestes e seus companheiros trouxeram ao partido ideais nacionalistas e anti-nazistas, mas não possuíam qualquer afinidade com as causas trabalhistas e operárias. O partido não encontrava nenhum empecilho legal, que impedisse o seu funcionamento até o

⁶⁶ NEVES, op.cit., p. 176, 180, 183.

⁶⁷ BARBOSA, op.cit., p. 110. A análise do autor sobre o PSP e o surgimento da força política do adhemarismo em São Paulo foi pautada a partir da interpretação de Regina Sampaio. SAMPAIO, Regina. **Adhemar de Barros e o PSP**. São Paulo: Global, 1982.

ano de 1935, quando o governo passou a persegui-lo em represália ao levante armado organizado pela Aliança Nacional Libertadora (ANL) – formada por membros do PCB era “[...] uma frente democrática de massas, de programa antifascista, nacionalista e antilatifundiário radical [...]”⁶⁸.

A partir deste momento, o PCB passou a ser perseguido e funcionou na ilegalidade até o ano de 1945, quando a institucionalização da democracia permitiu o retorno dos partidos políticos, dentre eles o PCB obteve registro para o livre funcionamento.

No entanto, a atuação livre do PCB não permaneceu por muito tempo. O partido, operando na legalidade, começou a contar com grande apoio popular, o que acabava se refletindo nos resultados eleitorais, já que o PCB obtinha expressiva votação. Então “Essa potência eleitoral apavorou as classes dominantes, fazendo-as acelerar as manobras anticomunistas⁶⁹”, e em 1947 o registro eleitoral do PCB foi cassado. Voltou a atuar na clandestinidade por todo o período democrático, sofrendo severa repressão, que se estendeu pelos anos do Regime Militar. Obteve a possibilidade de retornar a legalidade somente com o restabelecimento do regime democrático na década de 1980 e a Constituição de 1988.

A situação e a atuação política do PCB podem revelar algumas características do Regime Democrático do pós-Estado Novo e, sobretudo, as condições políticas do país durante o Governo de Eurico Gaspar Dutra, primeiro presidente eleito neste período. Neste momento, apesar da existência de eleições regulares os mecanismos de controle do Estado estiveram presentes coexistindo com direito de voto⁷⁰.

De acordo com Pedro Estevam da Rocha Pomar, o Governo Dutra, que adotou o Liberalismo, tanto econômico, quanto político como norteador da ação do Estado, procurou, de forma autoritária, regular a liberdade individual com o objetivo de impedir qualquer movimento ou manifestações de grandes proporções das massas. Desta forma, a pedido da burguesia industrial, a ação operária foi drasticamente reprimida, quando o governo proibiu o direito de greve e determinou a punição rigorosa daqueles que às praticassem⁷¹.

⁶⁸ POMAR op.cit., p. 35

⁶⁹ Ibid., p. 36, 37.

⁷⁰ Ibid., p. 21.

⁷¹ Ibid., p. 21.

Depois do ano de 1945 o PCB marcou presença no interior dos sindicatos, contanto com larga influência entre o movimento operário⁷². Diante da política econômica do Governo Dutra, que favorecia a concentração de renda o PCB vinha se tornando uma alternativa política aos trabalhadores, que assistiam suas condições de vida piorar em “[...] uma situação de crescente empobrecimento, agravada pelo racionamento de produtos alimentícios”⁷³. Assim, o PCB que representava uma alternativa política aos trabalhadores, teve seu registro eleitoral cassado, passando seus membros a atuar na clandestinidade, que juntamente com trabalhadores grevistas, sofriam severas punições.

Como destacam Michel Hall e Marco Aurélio Garcia, mesmo com os apelos contrários de várias lideranças do PCB, líderes sindicais ligados ao partido participavam de greves, colocando a agremiação em uma situação delicada. Mesmo com a proibição das greves, membros do PCB foram acusados de promover sabotagem contra a “unidade nacional”, na medida em que, patrocinavam greves e movimentos de protesto⁷⁴. Desta forma, a situação do movimento operário, conjuntamente ao tratamento dispensado ao PCB neste momento, demonstra o caráter que a democratização obtinha, pois, de acordo com os autores

[...] it did not take long for the limits of Brazil's postwar redemocratization to become visible. As in various countries of Europe and Spanish America, the winds of the Cold War reached Brazil and carried off the fragile national unity. As the economy adjusted to postwar trade conditions and as the rural-urban migration enlarged the labor pool, competition for jobs increased while living conditions deteriorated, provoking a steady increase in the number of strikes. The Dutra government responded with a wave of interventions in 143 unions (of a total of 944). And it moved against the Communist Party by lifting its legal registration and removing its deputies from Congress in 1947 and 1948.⁷⁵

Contudo, o presente cenário proporcionou a volta de Vargas à Presidência da República em 1950. Foi eleito em uma aliança política com o PSP de Adhemar de Barros, defendendo o desenvolvimento econômico e a proteção ao trabalhador. Com um projeto de características nacionalistas, Vargas promoveu uma política intervencionista, na qual o Estado atuava na regulamentação dos interesses estrangeiros. Com a intervenção direta do Estado nos setores estratégicos da

⁷² AGGIO, Alberto; BARBOSA; Agnaldo de Sousa; COELHO, Hercídia Mara Facuri. **Política e sociedade no Brasil (1930-1964)**. São Paulo: Annablume, p. 53.

⁷³ POMAR, op.cit., p. 37.

⁷⁴ HALL, Michael M., Garcia, Marco Aurélio. Urban Labor. In CONNIFF, Michael L.; MCCANN, Frank D. **Modern Brazil: Elites and Masses in Historical Perspective**. Lincoln: University of Nebraska Press, 1989, p. 176.

⁷⁵ Ibid., p. 176.

economia como energia, siderurgia e comunicações, o objetivo central, naquele momento, era a defesa dos interesses nacionais. No entanto, setores liberais ligados, principalmente, a UDN eram contrários ao projeto nacionalista de Vargas e defendiam a livre iniciativa, o não intervencionismo estatal e a abertura da economia brasileira ao capital estrangeiro para investimentos⁷⁶.

O Segundo Governo de Vargas transcorreu, desta forma, com a oposição intensa da UDN, mas com a adesão da classe trabalhadora, que mesmo apoiando o ex-ditador se manteve independente⁷⁷. De acordo com Antonio Luigi Negro e Fernando Teixeira da Silva⁷⁸, Vargas procurou retomar o projeto trabalhista, reforçar seu carisma, exaltar a lei trabalhista e convocar a participação do trabalhador aliado ao Estado, na promoção do desenvolvimento econômico. Neste contexto, o Ministério do Trabalho Indústria e Comércio (MTIC) teve atuação decisiva, não somente em questões referentes à legislação e aos sindicatos, mas em “[...] programas de habitação popular, controle de preços, distribuição de cestas básicas e empresas de seguridade privadas, previdência social e planejamento do bem-estar social⁷⁹”.

No entanto, no início da década de 1950, o cenário econômico brasileiro era de crise e além da oposição dos setores udenistas, Vargas foi alvo dos protestos dos trabalhadores, que se mantiveram independentes e sofriam com os baixos salários e o aumento da inflação⁸⁰. Com o número crescente de greves, João Goulart é indicado para o Ministério do Trabalho, com o objetivo de apaziguar os trabalhadores aproximando-os do governo. No entanto, a nomeação de João Goulart levantou o descontentamento da classe média devido às ligações do novo ministro com os meios sindicais⁸¹.

Em seu novo posto Goulart procurou reorganizar o PTB, aproximando-o dos sindicatos e abriu diversos canais de negociação com os trabalhadores. Instituiu um novo estilo de trabalho no Ministério buscando uma constante negociação com os trabalhadores para impedir os avanços das ações grevistas⁸².

⁷⁶ AGGIO; BARBOSA, COELHO; op.cit., p. 55-56.

⁷⁷ NEGRO; SILVA, op.cit., p. 65.

⁷⁸ Ibid., p. 62-63.

⁷⁹ Ibid., p. 62.

⁸⁰ Ibid., 65.

⁸¹ AGGIO; BARBOSA; COELHO, op.cit., p. 57-58.

⁸² FERREIRA, op.cit., p. 102-106.

O setor patronal e a elite brasileira estavam receosos quando a questão era o aumento do salário mínimo: especulava-se que, João Goulart concederia um aumento no salário mínimo na ordem de cem por cento, o que causou diversas pressões sobre Vargas pela demissão do ministro. Vargas acabou demitindo Goulart, mas concedeu o aumento de cem por cento nos salários, proporcionando o aumento da oposição sobre seu governo⁸³.

Por fim, o Segundo Governo Vargas transcorreu em um cenário de muita oposição e de diversas pressões, até que em 1954 Vargas encontra no suicídio a solução para a crise de legitimidade de seu governo, na qual os políticos da oposição exigiam constantemente sua renúncia.

Em 1955, pouco mais de um ano após o suicídio de Vargas, Juscelino Kubitschek foi eleito presidente em uma aliança entre o PSD e o PTB, sendo João Goulart também eleito vice-presidente. Portanto, iniciava-se com o pleito de 1955 o governo de sucessão de Vargas.

No entanto, Kubitschek se elegeu com 36 por cento dos votos e a oposição afirmou que ele não obtivera a maioria absoluta dos votos e queriam, desta forma, impedir a sua posse. Neste contexto, sob forte tensão, o então Ministro da Guerra, o General Teixeira Lott, realizou uma mobilização militar com o objetivo de garantir a posse dos eleitos. Depois de vários golpes e contragolpes, presidente e vice-presidente foram empossados com o país atravessando o estado de sítio⁸⁴.

Durante as eleições presidenciais a maior parte da imprensa ligada à UDN, se opôs a candidatura Kubitschek – Goulart e viram-se frustrados com o resultado do pleito. Mesmo com o final das eleições políticos oposicionistas, destacando-se Carlos Lacerda, utilizaram dos meios de comunicação para impedir a posse dos eleitos até no momento do contra-golpe e da decretação do estado de sítio. Neste momento a imprensa, principalmente escrita, foi a mais atingida pela censura, estendendo-se, posteriormente, ao rádio e à televisão⁸⁵.

Contudo, as restrições à imprensa e o caráter da democracia no Governo de Juscelino Kubitschek ficariam evidentes a partir do ano de 1956, quando o executivo procurou regulamentar a atividade da imprensa. O presidente “[...] ressaltava a

⁸³ AGGIO; BARBOSA; COELHO, op.cit., p. 58.

⁸⁴ Ibid., p. 60,61.

⁸⁵ BIROLI, Flávia. Liberdade de Imprensa: margens e definições para a democracia durante o governo de Juscelino Kubtschek [sic] (1956-1960). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 24, n. 47, p. 213-240, 2004, p. 219-220.

necessidade de atualização dos direitos e deveres da imprensa diante dos novos tempos e das alegadas deficiências da lei anterior [...]”, no entanto, o objetivo também era conter as “[...] críticas por parte da imprensa e da oposição [...]”⁸⁶.

Os meios de comunicação afirmavam que, ação governamental contra a liberdade de imprensa restringia a democracia, pois, a primeira era a condição para existência da segunda. Já o governo garantia que pretendia conter somente a imprensa má, que buscava a desordem e a subversão, e que não pretendia restringir a liberdade de imprensa dos meios de comunicação, os quais não procuravam abalar a ordem pública⁸⁷.

Mesmo com essa tensa relação com a imprensa, Kubitschek chegou ao poder e procurou emprestar legitimidade ao seu governo, buscando atender os diversos interesses dos mais variados setores da sociedade brasileira. Com o abrandamento da oposição, Kubitschek colocou em prática seu projeto de desenvolvimento econômico. Conhecido como *Nacional-desenvolvimentismo*, o projeto governamental conservou alguns aspectos presentes no nacionalismo de Vargas, como, a forte atuação do Estado nos rumos da economia, combinado com a abertura da economia à participação da iniciativa privada, inclusive do capital internacional. Desta forma, com o apoio de variados setores da sociedade brasileira, o governo investiu em setores essenciais da economia como energia, indústrias de base, transporte, a construção de Brasília, alimentação e educação que, combinados entre si proporcionaram, naquele momento, um acentuado desenvolvimento da economia⁸⁸.

No entanto, no final do governo de Juscelino Kubitschek a economia enfrentava dificuldades. A construção de Brasília levou ao sério endividamento público, e o aumento da inflação elevava o custo de vida, provocando alteração política e social. Com as novas eleições em 1960, uma nova figura carismática estava surgindo no cenário político nacional. Juntamente com a eleição de Jânio Quadros estava nascendo uma nova fase, que provocou diversos desequilíbrios na democracia brasileira⁸⁹.

⁸⁶ BIROLI, op.cit., p. 221.

⁸⁷ Ibid., p. 222.

⁸⁸ AGGIO; BARBOSA; COELHO, op.cit., p. 61, 62.

⁸⁹ Ibid., p. 63, 64.

1. 3 Cidadania aos trabalhadores.

Neste contexto de transformações provocadas pelo incremento urbano-industrial, muitos trabalhadores deixaram o campo, e de trabalhadores rurais passaram a atuar na indústria e no setor de serviços. Com o desenvolvimento do regime político democrático, esses trabalhadores migrantes puderam se constituir em uma classe que, pouco a pouco, foi adquirindo força dentro do cenário político nacional. No entanto, de acordo com Fernando Teixeira da Silva e Hélio da Costa, muitos estudos posteriores, procuraram reduzir em suas análises o campo de atuação política dos trabalhadores, destacando uma restrição participativa, diante da atuação do Estado e de outras classes sociais, que criariam “[...] estratégias de cooptação de classe e [das] relações antidemocráticas entre lideranças e bases operárias”⁹⁰.

Dentro de uma visão diferente desta destaca acima, Ângela de Castro Gomes⁹¹ demonstrou que, a tentativa de intervenção do Estado na organização dos trabalhadores no pós-30 que, durante muito tempo foi associado ao projeto autoritário, responsável pela restrição política dos segmentos populares, seguiu dinâmicas próprias dentro de conjunturas específicas. Em 1934, quando o país constitucionalizava-se novamente, foi assegurado o direito de pluralidade e autonomia sindical, embora com a existência de diversas restrições e intervenções. Este período se caracterizou, segundo a autora, pela radicalização e mobilização das massas, o que levou a um endurecimento das posições com relação ao movimento sindical e, conseqüentemente, alterando as relações entre o Estado e a classe trabalhadora.

Contudo, a partir de 1942, sinais claros de democracia começaram a apontar no cenário político internacional, o que diretamente influenciava o panorama da política interna e, conseqüentemente, exigia uma nova estratégia política, em que um rearranjo de forças permitisse a sustentação daqueles que se encontravam no poder: a solução encontrada foi a construção do trabalhismo. A estratégia colocada em prática pelas elites políticas do Estado Novo procurava combinar um programa

⁹⁰ COSTA, Hélio. , SILVA, Fernando Teixeira da. Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O Populismo e sua história: debate e crítica**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 221.

⁹¹ GOMES, op.cit., p. 175-178.

de sindicalização em massa dos trabalhadores com a divulgação e difusão de propagandas a respeito da legislação social e trabalhista, colocada em prática no país depois de 1930⁹².

Assim, iniciou-se uma ampla campanha de divulgação radiofônica, em que o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio procurava conscientizar o trabalhador sobre a existência da legislação social, mobilizando-o em torno do ideal do “cidadão trabalhador”: receber os benefícios sociais, representava o reconhecimento da nação por sua atuação na construção da pátria, mas em compensação o trabalhador deveria retribuir ao país com seu trabalho ordeiro e obediente. No entanto, isso não acabou com a resistência e a luta dos trabalhadores por seus direitos⁹³.

O contato com as leis trabalhistas aproximou o trabalhador do Poder Judiciário, permitindo que este viesse a se apropriar da legislação para garantir os direitos existentes **e usá-los** na luta por novas demandas, transformando “[...] um discurso sobre a ‘lei’ em arma contra os empregadores”, sendo a intervenção estatal utilizada como espaço para a organização e mobilização dos trabalhadores.⁹⁴

Assim, para John French que, analisou a luta dos operários na região do ABC paulista, os trabalhadores foram

[...] capazes de utilizar o Estado para avançar em sua luta contra o inimigo imediato. Neste contexto, podemos considerar que a “legalização” do movimento sindical, quaisquer que fossem os motivos de seus arquitetos, teve um impacto favorável sobre o seu processo de organização⁹⁵.

Procurando relativizar a interpretação que afirma a existência de um novo pacto social, em que o trabalhador se submetia politicamente ao Estado corporativista em troca da legislação trabalhista, Castro Gomes⁹⁶ afirma que, a intervenção estatal no mercado de trabalho já era desde a Primeira República uma reivindicação dos trabalhadores, que não queriam ficar exclusivamente a mercê das determinações do patronato.

⁹² GOMES, op.cit., p. 186

⁹³ Ibid., p. 212 e 225.

⁹⁴ FRENCH, John D. **Afogados em leis**: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001, p. 67, 33.

⁹⁵ Ibid., p. 82.

⁹⁶ GOMES, op.cit. p. 179.

Jorge Ferreira⁹⁷ também procura demonstrar que o ano de 1930 surgiu como um “[...] divisor de águas nas relações entre Estado e classe trabalhadora”. Para o autor, os trabalhadores identificavam na atuação do Estado pós-30 uma garantia para as possibilidades de luta por direitos sociais e trabalhistas.

Já Fernando Teixeira e Hélio da Costa⁹⁸ afirmam que, a legislação sindical e trabalhista, como uma “via de mão dupla”, favoreceu a organização dos trabalhadores, não limitou as oportunidades de ação operária e ao mesmo tempo representava um “[...] instrumento para mitigar o poder patronal sobre seus empregados, o que de fato implicou o fortalecimento da organização dos trabalhadores”.

Desta forma, segundo os autores,

[...] a CLT foi um poderoso substrato dos conflitos a partir do qual demandas por justiça e a existência de injustas condições de trabalho combinavam-se para criar uma poderosa “consciência legal”, ou seja, como os trabalhadores pensavam a lei e como suas idéias se transformavam ao interagirem com ela. [...] [A] CLT foi um instrumento utilizado pelos operários para estruturarem suas exigências de justiça. Emergiu, assim, a noção de que as relações de trabalho podiam ser reguladas por parâmetros publicamente definidos⁹⁹.

Desta forma, tanto a CLT como a Justiça do Trabalho permitiu que o trabalhador pudesse realizar um constante exercício de desenvolvimento de sua cultura jurídica. Quando o trabalhador procurava individualmente a Justiça, respaldado pela CLT, ele aos poucos transformava sua “consciência legal”¹⁰⁰.

Ainda que, os benefícios garantidos pela CLT estivessem restritos somente aos trabalhadores que compunham o quadro dos sindicatos oficiais, o fato dos direitos estarem garantidos pela lei, levou muitas lideranças trabalhistas independentes para os sindicatos legais, para depois atuarem dentro dele. Mesmo usufruindo dos benefícios presentes na legislação, os trabalhadores continuavam resistindo, eliminando, desta forma, a possibilidade de benefícios serem trocados por obediência política¹⁰¹.

⁹⁷ FERREIRA, op.cit., p. 56.

⁹⁸ COSTA, Hélio, SILVA, op.cit., p. 231-232.

⁹⁹ Ibid., p. 233.

¹⁰⁰ FRENCH, op.cit., p. 68.

¹⁰¹ GOMES, op.cit., 179-180.

Tal proposição pode ainda ser reforçada a partir de uma evidência desenvolvida por John French¹⁰², de que os direitos trabalhistas previstos pela CLT não teriam sido criados pelas elites políticas com a intenção real de serem colocados inteiramente em prática. Para o autor, a retórica jurídica garantia a existência dos direitos trabalhistas, mas a ineficiência da burocracia existente tanto no Ministério, quanto na Justiça do Trabalho, não permitia que os direitos assegurados legalmente chegassem à prática ao cotidiano dos trabalhadores.

Portanto, tal argumento pode demonstrar que, se os direitos foram assegurados, mas a lei não possuía os mecanismos necessários para que a legislação fosse integralmente cumprida pelo patronato, os trabalhadores buscaram garantir sua integral aplicação por meio de ações na justiça o que estimulava sua atuação e, ao mesmo tempo, vai à contra mão da tese de passividade política dos trabalhadores.

Assim, para Fernando Teixeira a

Ordenação jurídica da sociedade e a ordenação do trabalho não foram meras amarras diluidoras de sua ação, mas um elemento formador de sua cultura e experiências que ameaçavam romper e ultrapassar a lógica de interdependência entre governo e trabalhadores¹⁰³.

Para John French, a CLT alterou a cultura política dos trabalhadores¹⁰⁴. Segundo o autor, no momento de criação da legislação trabalhista, foram grandes os obstáculos que impediam sua aplicação de maneira prática, como a falta de estrutura do Ministério do Trabalho que, impedia uma fiscalização rigorosa e a ineficiência da Justiça do Trabalho, não contribuía para a reversão das demandas trabalhistas em benefício para os trabalhadores. Desta forma, o autor destaca que a CLT investiu um caráter público às demandas dos trabalhadores, na medida em que, eram incorporadas à legislação, não ficando apenas no âmbito da pessoalidade. No

¹⁰² FRENCH, op.cit. Neste trabalho o autor defende a tese da existência de uma distância considerável entre as leis trabalhistas e a realidade de sua aplicação, ou seja, entre o legal e o real. Segundo John French, existia a omissão dos tribunais, o Ministério do Trabalho não conseguia impor o cumprimento das leis e a fiscalização sobre o patronato era extremamente precária. No entanto, o autor destaca que a luta dos trabalhadores, por reivindicação coletiva ou pelo caminho judicial, para que a CLT fosse cumprida estimulou a formação de uma consciência jurídica na classe trabalhadora. Rebatendo a tese da outorga e da aceitação passiva da CLT que afirma que, a legislação foi fruto de um passado de lutas e reivindicações. Quando o trabalhador buscava colocar a lei em prática esta mudaria seu caráter de outorga para o domínio do direito legal estabelecido dentro da esfera pública, sendo assim, diferenciado pela ausência da pessoalidade que caracterizaria a lei como outorga.

¹⁰³ SILVA, Fernando Teixeira da. Direitos, política e trabalho no porto de Santos. In: FORTES, Alexandre. et al **Na luta por direitos**: estudos recentes em História Social do Trabalho. Campinas: Ed. Unicamp, 1999, p. 80.

¹⁰⁴ Cf. FRENCH, op.cit.

entanto, a legislação, que era aplicada de forma ineficiente trouxe conhecimento dos direitos trabalhistas entre a classe trabalhadora e para vê-la sendo aplicada corretamente, insistia-se na Justiça do trabalho com ações individuais dos trabalhadores contra seus patrões. Portanto, a CLT acabou se tornando uma arma, tanto no incentivo dos trabalhadores na luta por direitos, pois era necessária a constante reivindicação para ter sua aplicação garantida, quanto na formação da cultura política com caráter reivindicativo, com o uso do Poder Judiciário na tentativa de garantir direitos, ou seja, contribuía com a formação de sua cultura jurídica.

No entanto, a formação da cultura jurídica construída pela classe trabalhadora pode ser observada pelo ponto de vista da circularidade entre as concepções de direitos e práticas informais de cidadania que os segmentos populares possuíam, muitas vezes alicerçadas em seus costumes e cotidiano, e a esfera institucional da legislação vigente. De tal modo, é possível entender a formação da cultura jurídica e a consciência legal dos trabalhadores a partir do conceito de *Circularidade Cultural* desenvolvido por Carlo Ginzburg.

Segundo Ginzburg, o conceito de *cultura popular* pode ser definido como, “[...] o conjunto de atitudes, crenças e códigos de comportamento próprios das classes subalternas num certo período histórico [...]”¹⁰⁵. Já Ronaldo Vainfas enfatiza que, de acordo com Ginzburg, a cultura popular também “[...] se define antes de tudo pela sua oposição à cultura letrada ou oficial das classes dominantes [...]”¹⁰⁶. No entanto, essa cultura associada às classes subalternas, quando entra em contato com a cultura erudita, filtra algumas noções da cultura das classes dominantes “[...] de acordo com seus próprios valores e condições de vida”¹⁰⁷.

Na prática, essa teorização tenta demonstrar que os trabalhadores possuem um código de conduta e concepções próprias de direitos fundamentados no costume, e muitas vezes divergentes das formalidades da legislação. A formação da cultura jurídica dos trabalhadores brasileiros durante e após o Estado Novo, pode ser analisada a partir da inter-relação entre as concepções informais de direitos que os trabalhadores possuíam no momento em que entravam em contato com o universo da legislação social e trabalhista.

¹⁰⁵ GINZBURG, Carlo. O queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 12

¹⁰⁶ VAINFAS, Ronaldo. História das mentalidades e história cultural. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, _____. **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Câmpus, 1997, p. Ibid., p. 152.

¹⁰⁷ Ibid., p. 152.

O contato com a CLT, largamente difundida pelas transmissões radiofônicas realizadas pelo Ministério do Trabalho, e a luta por sua aplicação, possibilitou ao trabalhador recorrer ao Poder Judiciário como forma de garantir direitos já existentes ou reivindicar novos benefícios. Desta forma, Hélio da Costa e Fernando Teixeira da Silva baseados em estudos de John French e Maria Célia Paoli afirmaram que, “[...] a existência de injustas condições de trabalho combinavam-se para criar uma poderosa ‘consciência legal’, ou seja, como os trabalhadores pensavam a lei e como as suas idéias se interagiam com ela”¹⁰⁸.

Ao despertar sua “consciência legal” em questões referentes ao mundo do trabalho ou nas demais esferas que envolvesse seu cotidiano, os trabalhadores procurariam filtrar algumas noções da cultura formal e erudita presentes na legislação, que somadas a sua própria cultura, permitia a formação de uma cultura jurídica de caráter híbrido. Assim, o trabalhador procurava imprimir na legislação formal valores e concepções informais de direito que viessem suprir suas reais necessidades.

Quando utilizavam o Poder Judiciário na tentativa de salvaguardar direitos, os trabalhadores procuravam as instituições oficiais portando uma “consciência legal” formada por concepções informais de direito presentes em sua própria cultura associada às noções jurídicas presentes na legislação, que foram filtradas de acordo com suas necessidades. Ao buscar o Poder Público, os trabalhadores estavam procurando que este endossasse sua cultura jurídica, ou seja, a maneira como eles compreendiam as leis. Portanto, a respeito da apropriação que os trabalhadores procuram fazer da lei, Hélio da Costa e Fernando Teixeira destacaram que

[...] injustiças difíceis de serem expressas em linguagem jurídica pelos trabalhadores encontravam na lei e nos ‘profissionais da lei’ algo passível de ser legalmente nomeado [...] Impostas ‘de cima’, [as leis] foram apropriadas pelos ‘de baixo’, tomando rumos eventualmente inesperados e divergentes do planejado¹⁰⁹.

Assim, nesse contexto de formação da consciência legal dos trabalhadores e diante do declínio do Estado Novo, as elites políticas nacionais procuraram uma saída alternativa para o autoritarismo com a construção do sindicalismo de caráter corporativo, que marcaria a organização dos trabalhadores durante todo o período

¹⁰⁸ COSTA, Hélio, SILVA, op.cit., 233.

¹⁰⁹ Ibid., p. 234.

que antecedeu o surgimento do novo sindicalismo no Brasil¹¹⁰. O corporativismo tinha como objetivo realizar a inclusão econômica e social, e não política do trabalhador por meio de sua adesão ao sindicato que, atrelado ao Estado permitia ao trabalhador desfrutar dos benefícios presentes na legislação social e trabalhista¹¹¹. Portanto, diante da herança de um Estado expressivamente interventor, na qual a autoridade presidencial confundia-se largamente com a autoridade estatal, foi possível criar e executar o projeto que defendia a “democracia social”: a representação do trabalhador estaria centrada nos interesses de classe, respaldada pelos sindicatos oficiais, atrelados ao Estado, e não pelas vias da democracia partidária¹¹². Desta forma, a

[...] base do modelo era a ampliação da participação do “povo”, organizado em associações profissionais, os sindicatos, que respondiam ao problema da segura incorporação de novos atores à esfera pública o que era inviável segundo as práticas liberais. [...] No entanto, tais associações precisavam ser reconhecidas legalmente pelo Estado, para que então exercessem funções efetivas de canalização e vocalização dos interesses de um determinado grupo social.¹¹³

De acordo com Ângela de Castro Gomes¹¹⁴, o trabalhador integrado ao sindicato e mantendo uma relação direta com o chefe do executivo, sem a intermediação de chefes ou partidos políticos, acabou se inserindo no cenário político nacional. Os trabalhadores perceberam, desta forma, que diferentemente da Primeira República, poderiam estabelecer uma via de comunicação com o Estado por meio dos arranjos proporcionados pelo corporativismo sindical.

Mesmo que, os objetivos do corporativismo fossem realizar somente a incorporação social e econômica dos trabalhadores, com o desenvolvimento da democracia a classe trabalhadora tinha a percepção de que no governo Vargas acabou politicamente reconhecida, não se tratando “[...] apenas de uma lógica utilitarista, com troca de benefícios sociais por obediência e subordinação política”¹¹⁵.

¹¹⁰ Entende-se por Novo Sindicalismo o movimento que surgiu dentro dos sindicatos a partir do ano de 1968, em pleno Regime Militar, com a intenção de alterar as relações estabelecidas entre o Estado e as instituições sindicais, até então definidas pelos padrões do Sindicalismo Corporativo. HALL, Michael M., Garcia, Marco Aurélio. Urban Labor. In CONNIFF, Michael L.; MCCANN, Frank D. **Modern Brazil: Elites and Masses in Historical Perspective**. Lincoln: University of Nebraska Press, 1989, p. 181-184.

¹¹¹ GOMES, op.cit., p. 255-259.

¹¹² Id., A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. In: SCHWARCZ, Lília Mortz. **História da vida privada no Brasil: contrastes da intimidade contemporânea**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, v. 4, p. 514-518.

¹¹³ Ibid., p. 518-519.

¹¹⁴ Ibid., p. 522-525.

¹¹⁵ FERREIRA, p. 56, 59.

Percebendo as vantagens do sistema corporativista, temiam que sua eliminação pudesse traduzir em real “[...] ameaça à manutenção dos direitos sociais adquiridos, ainda que vissem, claramente, a distância que os separava dos ‘empregadores’ e o enorme poder do Estado”¹¹⁶. Assim, segundo a autora,

Não havia, nesse sentido, mera submissão ou perda de identidade. Havia um pacto, isto é, uma troca orientada por uma lógica que combinava os ganhos materiais com os ganhos simbólicos da reciprocidade, sendo que era essa segunda dimensão que funcionava como instrumento integrador de todo o pacto.¹¹⁷

Desta forma, o Estado pós-1930 iniciou um processo de valorização da figura do trabalhador nacional, incorporando suas demandas e tradições culturais ao discurso oficial, ao mesmo tempo em que trabalhava na construção da figura de Vargas como chefe político, mantinha contato direto com a massa trabalhadora, buscando seu bem-estar. Este processo se intensificou durante o Estado Novo, permitindo a construção do sindicalismo corporativo que, buscava incluir o trabalhador na vida econômica nacional, sem que isso significasse sua inclusão política¹¹⁸.

No entanto, a partir de 1945, com o desenvolvimento das instituições democráticas no país, sobretudo os partidos políticos, iniciou-se uma articulação entre trabalhismo e corporativismo que resultou na transformação do trabalhador em ator político de grande relevância¹¹⁹. Analisando a participação política dos trabalhadores no momento da transição democrática, Jorge Ferreira destaca, “[...] que a atuação e a intervenção dos trabalhadores, determinados e com vontade política, impediram que a transição à democracia ficasse restrita a uma negociação, pactuada pelo alto, entre as elites”¹²⁰.

Um dos primeiros eventos, que marcou a manifestação política dos trabalhadores já a partir de 1945, foi a campanha *queremista*: aclamação popular com pedidos de “queremos Getúlio” ou “queremos Constituinte com Getúlio”.

O movimento *queremista*, isto é, o movimento de “querer” a permanência de Vargas, primeiro como candidato à Presidência e, em seguida, como

¹¹⁶ GOMES, op.cit., p. 522.

¹¹⁷ Id., **A Invenção do trabalhismo**. 3 ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005, p. 180.

¹¹⁸ Ibid., p. 300-302.

¹¹⁹ Ibid., p.261.

¹²⁰ FERREIRA, op.cit., p. 25.

condutor dos trabalhos constituintes previstos para 1946, levou multidões às ruas e surpreendeu as oposições reunidas no combate ao ditador.¹²¹

Neste contexto, Jorge Ferreira¹²² destaca que existe uma questão fundamental, cuja compreensão se faz necessária: por que e para quê os trabalhadores queriam a permanência de Vargas no poder e na condução dos trabalhos constituintes?

Segundo o autor, as leis trabalhistas e a legislação social repercutiram de maneira positiva entre os trabalhadores, que viam em Vargas uma garantia de permanência dos direitos conquistados entre 1930 e 1945. Para os trabalhadores, a permanência do ex-ditador representava uma garantia de manutenção da cidadania social. Usaram desta forma, as prerrogativas existentes naquele momento de democratização para eleger Getúlio Vargas como, seu representante visando à consolidação de um regime democrático que pudesse, ao mesmo tempo, sustentar os direitos sociais já alcançados. Os trabalhadores, ao priorizarem a permanência de Getúlio à frente dos trabalhos da Constituinte, faziam uma escolha política que viesse assegurar seus interesses.¹²³

No entanto, podemos destacar outro evento que permite entender a manifestação política da massa trabalhadora durante os anos da experiência democrática: as manifestações populares que marcaram o suicídio e o velório de Vargas em agosto de 1954. Assim,

[...] quando Getúlio se suicida, em 1954, sua popularidade explode em raiva e desespero popular, invertendo mais uma vez os rumos políticos traçados e considerados certos por seus opositores. Na ocasião, o povo volta a sair às ruas, chora e ataca os “inimigos” do presidente, enterrando-o em seus braços mas mantendo-o vivo na memória, como, aliás, ele havia desejado.¹²⁴

Desta forma, a iniciativa popular diante do suicídio promoveu a desarticulação das iniciativas golpistas da oposição que, pretendia, com o auxílio de algumas alas das Forças Armadas, tomar o poder, destituindo Vargas da Presidência da República. A entrada do povo em cena com a atuação direta dos trabalhadores

¹²¹ GOMES, Ângela de Castro. A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. **História da vida privada no Brasil**: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, p. 489-558, v. 4, p. 529-530.

¹²² FERREIRA, op.cit., p. 54.

¹²³ Ibid., p. 23-69.

¹²⁴ GOMES, op.cit., p. 531-532.

definiu o rumo político da nação, impedindo que a direita realizasse o golpe que estava em curso nos dias que antecederam ao suicídio de Vargas¹²⁵.

Portanto, as manifestações populares que marcaram o mês de agosto de 1954 demonstraram que, a atuação política da classe trabalhadora muitas vezes não se restringiu aos canais tradicionais ou aos meios convencionais de atuação, como o direito de voto ou a atuação na imprensa. Outros canais de participação direta e informal foram usados pelos trabalhadores na tentativa de promover a participação política, e neste caso às manifestações de rua tornaram-se a forma que a população utilizou para pressionar as elites políticas nacionais¹²⁶.

Mesmo no município de Franca, a atuação popular ficou clara no momento da morte de Getúlio Vargas. Alguns dias depois, o jornal local *Diário da Tarde*¹²⁷ noticiou os desdobramentos locais que marcaram o suicídio do ex-ditador. Na edição do dia vinte e sete de agosto de 1954 foi publicada a seguinte manchete:

Tributas Homenagens a Getulio Vargas em Franca: O Povo saiu à rua aclamando o nome do querido Chefe desaparecido – Pequenos incidentes registrados – Gritos de “*fecha, fecha!*” – Cartazes e faixas dos candidatos locais da UDN rasgados pela massa popular – Sessão Especial da Camara Municipal de Franca – Decretado Luto Oficial por 7 Dias pela Prefeitura Municipal de Franca¹²⁸.

Segundo o jornal, mais de dois mil operários foram às ruas em passeata para homenagear o presidente, levando sua fotografia e a bandeira nacional e obrigando que, os estabelecimentos comerciais e as indústrias encerrassem suas atividades em respeito ao falecimento de Vargas. Ainda, houve o destaque para os protestos dos trabalhadores contra os opositores do regime, pois, “[...] indignados com os últimos acontecimentos revoltados, os operários rasgaram e queimaram faixas dos candidatos locais da UDN, cartazes e dísticos”¹²⁹.

A reação popular diante ao suicídio, ainda rendeu outras homenagens ao ex-presidente. Em reunião extraordinária realizada pela Câmara Municipal, o vereador Benedito Maniglia apresentou um abaixo-assinado que solicitava a mudança do nome da Avenida Rio Branco para Presidente Vargas, o que foi aprovado pela

¹²⁵ FERREIRA, op.cit., p. 167, 203.

¹²⁶ Ibid., p. 197.

¹²⁷ O Jornal “*Diário da Tarde*” de Franca era de propriedade do jornalista José Chiachiri, que fora adepto do governo varguista. Portanto, as impressões acerca da reação popular descrita neste momento vão exaltar a personalidade de Vargas com o qualitativo “querido Chefe desaparecido”. Mesmo assim, os desdobramentos da reação popular foram significativos do ponto de vista da mobilização popular, que buscava as ruas como forma de canalizar sua expressão e visão política.

¹²⁸ Tributas Homenagens a Getulio Vargas em Franca. **Diário da Tarde**, 27 ago.1954, p. 1.

¹²⁹ Ibid., p. 1.

Câmara¹³⁰. Em 1955, um ano após o suicídio os trabalhadores, com o objetivo de guardar a data em homenagem a Vargas, “[...] suspenderam seu trabalho. No Curtume Progresso S. A., os operários, depois de avisar aos seus diretores, deixaram de comparecer ao serviço”¹³¹.

Desta forma, a partir dos novos estudos sobre a democracia que existiu no Brasil entre 1945 e 1964, é possível o descarte da tese de que os trabalhadores formavam apenas uma massa de manobra nas mãos de alguns políticos demagogos. Com o resgate das experiências dos trabalhadores, é possível observar como esses sujeitos tentaram garantir a cidadania, a partir da relação de elementos informais, presentes em suas concepções de direitos, associados às formalidades presentes na legislação e, desta forma, acabavam “[...] participaram ativamente da política brasileira naquele período”¹³².

No entanto essa condição dos trabalhadores pôde ser percebida somente com mudanças metodológicas durante o desenvolvimento das pesquisas. Quando as investigações referentes à História do Trabalho deixaram de privilegiar contextos de proporções estruturais para valorizar algumas experiências de caráter um pouco mais específicas, foi possível o resgate das lutas e das participações da classe trabalhadora. Neste caso, foi possível a observação das estratégias comumente usadas pela classe trabalhadora na tentativa de adquirir e preservar os direitos já conquistados. Podendo, desta forma, caracterizar a presente conjuntura a partir da organização e a participação dos trabalhadores, da democracia e da cidadania, valorizando suas respectivas experiências.

¹³⁰ Tributas Homenagens a Getulio Vargas em Franca, op.cit., p. 1.

¹³¹ Grandes Homenagens a Getúlio em Franca. **Diário da Tarde**, 25 ago. 1955, p. 1

¹³² FERREIRA, op.cit., p. 10-13.

CAPÍTULO 2 MORADIA E TRABALHADORES EM FRANCA.

É comum encontrar na Historiografia sobre as transformações urbanas no Brasil, trabalhos que se dedicaram às transformações na paisagem urbana no período que correspondeu à Revolta da Vacina no Rio de Janeiro e o seu ideal de transformação, visando à melhoria das condições de saúde pública e o embelezamento da cidade. Para São Paulo, tanto capital quanto interior, algumas pesquisas enfatizaram as mudanças ocorridas no período de apogeu, provocado pelo desenvolvimento econômico trazido pelo café, conhecido como a *Belle Époque* paulista¹.

Segundo Fransérgio Follis², a cafeicultura e a ferrovia trouxeram diversas mudanças para a cidade de Franca, visto que, a primeira providenciou recursos financeiros, responsáveis pelos melhoramentos urbanísticos, e a segunda proporcionou a integração e um melhor contato de Franca com diversas cidades e outras regiões do país. O acelerado desenvolvimento e enriquecimento dos cafeicultores os levaram abandonar suas residências no campo, e transferirem-se para a região urbana com o objetivo de empreender uma ação mais efetiva junto às instituições e decisões políticas. Assim, deixando o campo para residir na região central da cidade de Franca, essa aristocracia passou a reclamar por melhoramentos na infra-estrutura urbana.

As transformações urbanísticas realizadas em Franca ficaram, em um primeiro momento, restritas aos novos bairros, cuja ocupação passou a ser alvo constante da fiscalização municipal que, procurava impedir que novas áreas fossem desordenadamente ocupadas. Com relação aos bairros já existentes, cujo traçado, formara-se ainda no período colonial e durante o Império, somente o centro da cidade, o qual recebeu maior atenção e as mudanças ocorreram de forma gradativa³.

Desta forma, de acordo com o autor no início do século XX,

[...] Franca, ao contrário das grandes cidades, não sofreu a intervenção de nenhum plano de remodelação urbana, a modernização da cidade se processou de forma gradativa, fruto da ação contínua da Câmara e prefeitura que, por meio da confecção e ampliação das leis municipais, aos poucos foram transformando a antiga vila do século XIX, marcada por uma

¹ Entre os diversos trabalhos e estudos, a maioria concentrado em pesquisas de programas de Pós-Graduação, destaca-se para a cidade de Franca o estudo de Fransérgio Follis, que procurou analisar em sua dissertação de mestrado as transformações que o município sofreu em seu momento de auge da cafeicultura, entre o final do século XIX e início do XX, conhecido como a *Belle Époque*. FOLLIS, Fransérgio. **Modernização urbana na *belle époque* paulista**. São Paulo: Ed. Unesp, 2003.

² Ibid., p. 33-37.

³ Ibid., p. 49-55.

feição ainda colonial, em uma cidade de características tipicamente modernas⁴.

Com relação aos novos bairros, os “[...] administradores municipais [procuraram] organizar racionalmente o crescimento urbano de Franca, a fim de dotar a cidade de uma maior funcionalidade [...]”⁵. No entanto, com a formação destes novos bairros o “[...] Poder Público municipal então começou a agir para promover a interligação das ruas e construir vias mais largas e mais retas [...]”, com o intuito de fornecer acessibilidade dos novos bairros ao centro da cidade⁶.

Portanto, o trabalho de Follis procurou focar a existência de um discurso local, parecido com aqueles encontrados nas grandes cidades brasileiras, que sustentavam e colocaram em prática, várias das transformações urbanas realizadas. No entanto, o discurso modernizador e progressista que, procurou modificar o cenário urbano de Franca, não se restringiu ao período da *Belle Époque*, mas continuou a circular já na segunda metade do século XX, momento em que, a cidade se transformava em virtude do desenvolvimento industrial, que a indústria, sobretudo do calçado, vinha causando.

2.1 Urbanização e mercado imobiliário em Franca.

Questões que envolvem o processo de urbanização e problemas de moradias, decorrentes desse processo são comuns quando o assunto envolve a expansão das cidades, que geralmente ocorrem em contextos de transformações econômicas. Sidney Chalhoub⁷ afirma, a partir do trabalho de Lia de Aquino Carvalho⁸, que o acelerado crescimento populacional no Rio de Janeiro nas últimas décadas do século XIX, ocasionou problemas em relação à moradia na cidade.

Desta forma com as transformações da economia, ocorreu uma mudança significativa nas funções estabelecidas para o urbano⁹. No caso do Rio de Janeiro a valorização do urbano proporcionou a reorganização da cidade, de tal modo que,

⁴ FOLLIS, op.cit., p. 38.

⁵ Ibid., p. 52

⁶ Ibid., p. 52.

⁷ CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. Campinas: Ed. Unicamp, 2005, p. 134

⁸ CARVALHO, Lia de Aquino. **Contribuição ao estudo das habitações populares**, 1980. 90 f. Dissertação (Mestrado em História). Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro. Apud CHALHOUB, Ibid.

⁹ PATARRA, Neide L. Dinâmica Populacional e Urbanização do Brasil: o Período Pós-30. In CARDOSO, Fernando Henrique et al. **História geral da civilização brasileira**: o Brasil republicano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995. t. 3, p. 247-268.

abria espaço para a especulação imobiliária, a destruição dos cortiços, com o desalojamento de diversos moradores dessas habitações populares e, finalmente, o estímulo da indústria da construção civil proporcionou, ao setor imobiliário, um aumento considerável na acumulação de capitais¹⁰.

Na presente situação, grande parte da população que vivia nas regiões centrais do Rio de Janeiro ainda convivia com o discurso higienizador das autoridades, que atribuíam às suas condições de vida a responsabilidade pelas graves epidemias existentes na cidade, e usando mais esse fator como justificativa para demolir cortiços e construções humildes, expulsando seus moradores do centro da cidade¹¹.

No caso da cidade do Rio de Janeiro, a partir das considerações de Patarra acerca das mudanças na condição das cidades brasileiras, com o advento da industrialização, e com a ajuda do estudo de Lia de Aquino Carvalho sobre tais transformações que a cidade sofreu a partir do final do século XIX e início do XX, é possível perceber como as transformações econômicas trouxeram novas feições ao urbano. No entanto, é necessária a observação que, tanto as transformações de caráter econômico, assim como no panorama urbano provocadas pelos efeitos da economia, trouxeram graves implicações sociais, sobretudo com a expulsão dos moradores de suas respectivas residências.

Mesmo que, a bibliografia aponte a larga ocorrência desse processo nos grandes centros urbanos brasileiros no início do século XX, tais implicações ocorreram em cidades menores do interior, que passaram pelos processos de industrialização e urbanização por volta das décadas de 1940 e 1950. Como foi o caso do município de Franca.

Com o desenvolvimento da indústria de calçados local, a cidade de Franca como revela os dados do IBGE, aumentou expressivamente o número de habitantes, que passavam a residir na região urbana da cidade. Como consequência dessa situação, a cidade precisava se adequar ao constante contingente de trabalhadores rurais que chegavam à cidade.

Desta forma, o mercado imobiliário recebeu o impacto desse inchaço populacional, que refletiu diretamente nas condições de habitação da população, no

¹⁰ CHALHOUB, op.cit., p. 134-137

¹¹ Id., **Cidade febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996, p.42

entanto, sendo, principalmente os trabalhadores, os quais buscavam as novas possibilidades de empregos que o processo de industrialização criava, os mais afetados por essa nova realidade.

Para entender a nova dinâmica trazida pela inserção de Franca ao contexto urbano-industrial, é necessária a prévia percepção que tais alterações provocaram, em primeiro lugar, a possibilidade da criação e incremento da atividade imobiliária e, conseqüentemente, seu caráter especulativo, tanto no mercado de compra e venda de imóveis, quanto na locação de prédios urbanos comerciais e residenciais.

Em segundo lugar, é necessário lembrar que, durante o processo de consolidação de atividades industriais foi comum, a necessidade de acumulação de capitais para o êxito dos estabelecimentos fabris, que colaborava com o agravamento das condições sociais, sobretudo com difíceis condições de trabalho e de sobrevivência dos trabalhadores, sendo também refletida na situação de suas moradias.

Por fim, as transformações econômicas que acompanharam o município com o desenvolvimento industrial, trouxeram as mesmas projeções de melhoramento das condições das habitações com reformas, demolições e reconstruções, que marcaram a cidade do Rio de Janeiro na passagem para o século XX, e as principais cidades paulistas com o advento da riqueza trazida pelo café, durante o período da Belle Époque.

Nesse sentido, os processos de despejo servem como indicadores para mapear a presente situação. Entre os inquilinos que sofreram ações de despejo no município de Franca e, que contestaram a ação judicial entre os anos de 1945 e 1960, foi possível a identificação de três grandes razões que levam os proprietários a solicitar a desocupação do imóvel: em primeiro lugar os proprietários que solicitavam o prédio para uso próprio num total de 49,79%, sendo esta causa mais freqüente encontrada nos processos para despejo de inquilinos, superior até mesmo as ações por inadimplência, que ficavam bem abaixo deste valor; em segundo lugar estava a falta de pagamento dos alugueis, representando 25,76% do total e, por fim, a alegação de necessidade do prédio para a realização de grande reforma ou demolir o prédio para reconstruí-lo novamente, que representavam 12,44% das ações de despejo. Conforme demonstram os seguintes quadros:

Motivos dos Despejos	1945		1946		1947		1948	
	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
Alterações no imóvel	–	–	–	–	–	–	–	–
Consignação em pagamento	–	–	–	–	–	–	–	–
Descumprimento contratual	–	–	–	–	–	–	–	–
Falta de contrato	–	–	–	–	–	–	–	–
Falta de pagamento	–	–	2	11,8	2	25	2	15,4
Justiça gratuita	–	–	–	–	–	–	–	–
Nova construção	–	–	–	–	–	–	2	15,4
Rescisão do emprego	–	–	–	–	–	–	–	–
Sublocação	–	–	–	–	1	12,5	2	15,4
Uso desvirtuado	1	10	–	–	–	–	–	–
Uso próprio	9	90	15	88,2	5	62,5	7	53,8

Quadro 1 Relação dos motivos relatados pelos proprietários para requererem o despejo de seus inquilinos entre os anos de 1945 e 1948.

Fonte: Processos de despejo requeridos no Fórum de Franca. Arquivo Municipal de Franca “Capitão Hipólito Antônio Pinheiro”.

Motivos dos Despejos	1949		1950		1951		1952	
	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
Alterações no imóvel	–	–	1	11,1	–	–	–	–
Consignação em pagamento	–	–	–	–	–	–	–	–
Descumprimento contratual	–	–	–	–	–	–	–	–
Falta de contrato	–	–	–	–	–	–	–	–
Falta de pagamento	1	11,2	3	33,35	5	35,7	4	30,9
Justiça gratuita	–	–	–	–	–	–	–	–
Nova construção	–	–	1	11,1	2	14,3	3	23
Rescisão do emprego	–	–	1	11,1	1	7,1	–	–
Sublocação	–	–	–	–	–	–	1	7,8
Uso desvirtuado	–	–	–	–	–	–	–	–
Uso próprio	8	88,8	3	33,35	6	42,9	5	38,4

Quadro 2 Relação dos motivos relatados pelos proprietários para requererem o despejo de seus inquilinos entre os anos de 1949 e 1952.

Fonte: Processos de despejo requeridos no Fórum de Franca. Arquivo Municipal de Franca “Capitão Hipólito Antônio Pinheiro”.

Motivos dos Despejos	1953		1954		1955		1956	
	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
Alterações no imóvel	–	–	–	–	–	–	–	–
Consignação em pagamento	–	–	–	–	–	–	–	–
Descumprimento contratual	1	10	–	–	1	8,3	–	–
Falta de contrato	–	–	–	–	1	8,3	–	–
Falta de pagamento	3	30	2	100	6	50	10	30,4
Justiça gratuita	–	–	–	–	–	–	–	–
Nova construção	1	10	–	–	–	–	5	15,1
Rescisão do emprego	–	–	–	–	–	–	–	–
Sublocação	–	–	–	–	2	16,7	1	3
Uso desvirtuado	–	–	–	–	–	–	–	–
Uso próprio	5	50	–	–	2	16,7	17	51,5

Quadro 3 Relação dos motivos relatados pelos proprietários para requererem o despejo de seus inquilinos entre os anos de 1953 e 1956.

Fonte: Processos de despejo requeridos no Fórum de Franca. Arquivo Municipal de Franca “Capitão Hipólito Antônio Pinheiro”.

Motivos dos Despejos	1957		1958		1959		1960	
	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%	Nº.	%
Alterações no imóvel	–	–	–	–	–	–	–	–
Descumprimento contratual	–	–	–	–	–	–	–	–
Consignação em pagamento	1	5,3	2	6,3	–	–	–	–
Falta de contrato	–	–	–	–	–	–	4	30,8
Falta de pagamento	6	31,6	9	28,1	5	26,3	–	–
Justiça gratuita	1	5,3	–	–	–	–	–	–
Nova construção	4	21	8	25	1	5,3	2	15,4
Rescisão do emprego	–	–	–	–	–	–	–	–
Sublocação	–	–	3	9,3	2	10,5	1	7,7
Uso desvirtuado	–	–	–	–	–	–	–	–
Uso próprio	7	36,8	10	31,3	11	57,9	6	46,1

Quadro 4 Relação dos motivos relatados pelos proprietários para require o despejo de seus inquilinos entre os anos de 1957 e 1960.

Fonte: Processos de despejo requeridos no Fórum de Franca. Arquivo Municipal de Franca “Capitão Hipólito Antônio Pinheiro”.

É possível, desta forma, dividir o período que se estende do ano de 1945 a 1960 em três fases, sendo a primeira fase compreendida entre os anos de 1945 e 1950, quando os sinais da transição de uma economia rural baseada na atividade cafeeira para a urbana-industrial, já era sentida no município de Franca. A segunda fase se localiza na primeira metade da década de 1950, pois neste momento o setor industrial já se despontava com uma posição importante no novo contexto econômico local. Em terceiro, encontra-se o período que compreende a segunda metade dos anos 50, pois a atividade couro-calçadista encontrava-se devidamente estabelecida.

Assim, a partir destes quadros é possível perceber que na segunda metade da década de 1940, os principais motivos apresentados pelos proprietários eram o uso próprio do prédio, a falta de pagamento dos alugueis e a necessidade de realização de uma nova construção para dotar o prédio de maior capacidade de utilização.

Com relação à solicitação dos prédios para uso próprio, é comum encontrar-se nas contestações dos inquilinos e em seus depoimentos, reclamações quanto à quantidade de imóveis disponíveis no mercado imobiliário de alugueis. Também, é significativa a presença de inquilinos que acusam os proprietários de requerer o prédio para uso próprio e posteriormente contrair novas locações¹², visto que, pela quantidade de migrantes que a cidade recebia na década de 1950 existia uma defasagem na quantidade de imóveis disponíveis para aluguel.

Segundo dados fornecidos pelo IBGE¹³, no censo demográfico realizado em 1950, o município de Franca possuía 10.293 domicílios, distribuídos na região urbana, rural e no subúrbio, sendo que, a população total de Franca era estimada em 53.485 habitantes, portanto em média 5,19 habitantes por domicílio. Já no censo de 1960, foi registrado um aumento 73,4 por cento da população, que aumentou de 53.985 em 1950, para 93.613 habitantes em 1960, e os domicílios registraram um aumento de 11,45 por cento, passando de 10.293 no ano de 1950 para 11.472 em 1960. Portanto, em 1960 existiam em média 8,16 habitantes por domicílio na cidade de Franca. Desta forma, é justificável a queixa dos inquilinos quanto à falta de moradia e a especulação promovida pelos proprietários, na medida em que, a média

¹² As reclamações de inquilinos quanto à especulação imobiliária serão discutidos no terceiro capítulo deste trabalho.

¹³ IBGE. **Censo Demográfico**: Série Regional de São Paulo. Rio de Janeiro, 1954, v. 25, t. 1, p. 66, 243.

de habitantes por domicílio subiu de 5,19 em 1950, para 8,16 habitantes em 1960, um aumento de 57,22 por cento.

O número de processos, que foram contestados e justificados por uso próprio está presente no gráfico 1. Pelo constante depoimento dos inquilinos nota-se, a presença de especulação imobiliária, promovida pelos proprietários, pois o número de habitantes crescia em taxa superior ao aumento do número de domicílios. Com o aumento da procura superior ao aumento da oferta de imóveis, a prática especulativa representava uma excelente oportunidade de ganhos para os proprietários. No entanto, o aumento nos preços dos alugueis não poderiam subir além das taxas estipuladas pela lei do inquilinato, tornando-se assim, o despejo em instrumento de desocupação dos imóveis para posteriormente alugá-los por um valor superior.

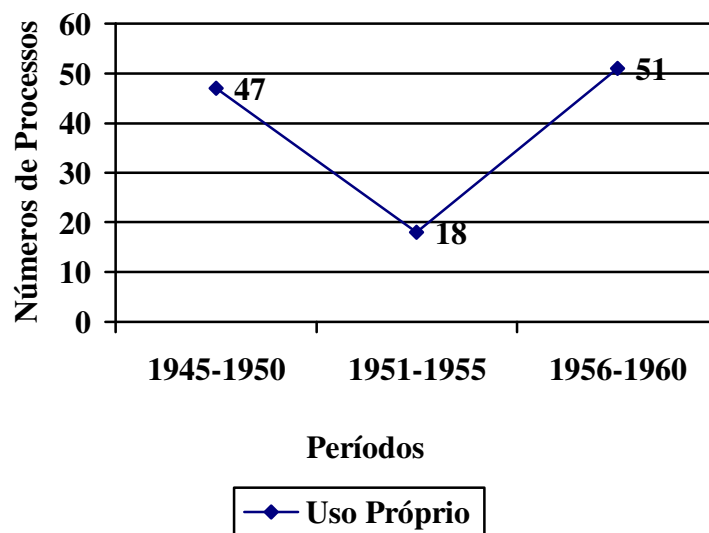


Gráfico 1 Relação dos processos de despejo por uso próprio

Em segundo lugar, havia os despejos por falta de pagamento. De acordo com as leis do inquilinato de 1946 e 1950, o proprietário poderia requerer o despejo dos inquilinos por falta de pagamento a partir do dia 10 (dez) do mês seguinte ao atraso, portanto, de forma implacável o despejo poderia ser requerido até mesmo com menos de trinta dias de atraso no pagamento.

O aumento nas ações de despejo justificadas pela falta de pagamento pode ser explicado a partir das transformações econômicas em um novo contexto urbano-

industrial. A partir do estudo de José de Sousa Martins¹⁴, sobre a participação do setor agrário nacional na formação do complexo industrial no Brasil, existem algumas considerações a serem levantadas.

Em primeiro lugar, o autor afirma que, o processo de acumulação de capitais promovido durante a industrialização trouxe sérias dificuldades para a composição da renda familiar dos trabalhadores. Em função disso, para explicar o presente processo, o autor inseriu em seu estudo alguns dados para ilustrar que, o sucesso do processo de industrialização do Brasil foi obtido à custa de prejuízos causados ao setor agrário, visto que, na distribuição dos gastos da renda das famílias operárias a alimentação era a principal preocupação entre os trabalhadores.

No entanto, o autor coloca que a habitação representava o segundo maior gasto das famílias operárias em um levantamento realizado pela Prefeitura de São Paulo em 1951, consumindo um quarto da renda familiar¹⁵. Desta forma, diante dos baixos salários, que o processo de industrialização impunha aos trabalhadores e da especulação imobiliária, promovida neste período, era comum que o número de ações de despejo por falta de pagamento tenha aumentado consideravelmente.

O gráfico 2, a seguir, demonstra a situação dos processos contestados e justificados por falta de pagamento:

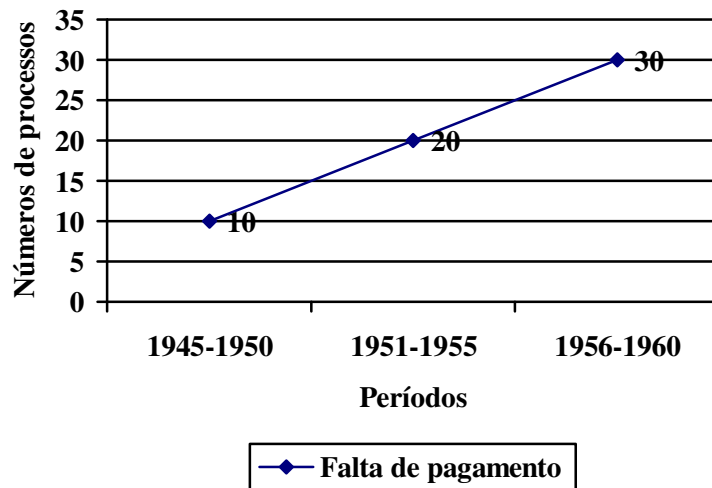


Gráfico 2 Relação dos processos de despejo por falta de pagamento.

¹⁴ MARTINS, José de Sousa. **Capitalismo e Tradicionalismo**: estudos sobre as condições da sociedade agrária no Brasil. São Paulo: Pioneira, 1975.

¹⁵ MARTINS, op.cit., p. 8.

Pelos dados fornecidos no gráfico, o número de ações de despejo aumentou de dez para vinte entre o primeiro e o segundo período, representado um aumento de cem por cento. Já do segundo período para o terceiro o aumento foi de cinquenta por cento, passando de vinte para trinta processos.

No entanto, existia o terceiro motivo, que era a realização de uma nova construção, que também foi largamente usado neste período. A modernização e a projeção do discurso de modernidade, que foi amplamente difundido em Franca desde os meados da década de 1940¹⁶ refletiram-se, no entanto, nas concepções urbanísticas e nas ações práticas dos proprietários a partir da primeira metade da década de 1950, e prosseguiu durante o restante dos anos 50.

Já, a partir da primeira metade da década de 1950, os processos em que os proprietários alegam necessidade de reconstrução ou reformas nos prédios, começaram a aparecer, como demonstram os dados presentes nos quadros dois e três. Por fim, no último quadro, percebe-se que na segunda metade dos anos 50, a expansão dessa modalidade de despejo cresceu acentuadamente.

Assim o gráfico que segue, ilustra a situação dos inquilinos que foram alvos de ações de despejo, cuja alegação dos proprietários era realização de reformas nos imóveis ou demolições seguidas de novas construções nos três períodos acima destacados.

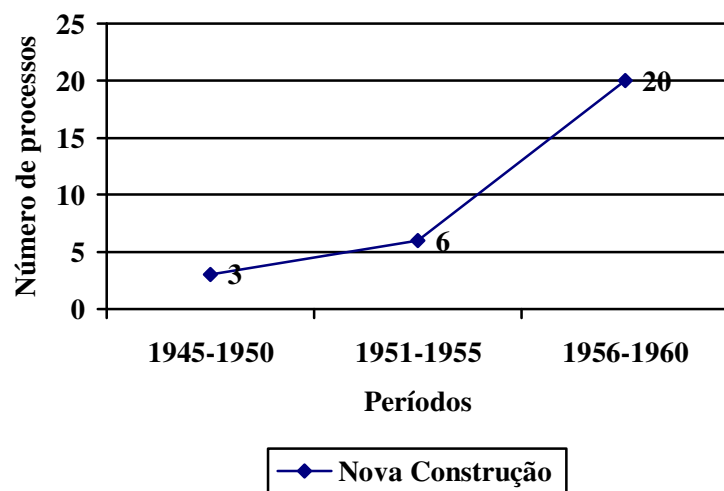


Gráfico 3 Relação dos processos de despejo por nova construção

¹⁶ BARBOSA, Agnaldo de Sousa. **Política e modernização em Franca 1945-1964**. Franca: FHDSS, Unesp, 1998, p. 56

Quantitativamente o aumento no número de ações de despejo justificadas a partir de alterações físicas nos imóveis, aumentou em uma escala de cem por cento entre os dois primeiros períodos destacados (inicialmente – 1945-1950 – foram 3 processos, passando para 6 processos entre 1951 e 1955). No entanto, o aumento para a terceira fase – 1956-1960 – girou em torno de 233 por cento, chegando à marca de 20 processos.

No entanto, qualitativamente, esses processos podem fornecer elementos importantes para se entender como as transformações urbanas alteraram as percepções de estilo urbanístico e arquitetônico em uma localidade, que aspirava possuir o status de uma cidade moderna.

2.2 Modernização e mercado imobiliário: o caso de Júlio Tomas de Mello.

No geral, quando um proprietário buscava despejar o inquilino que estava no prédio alugado, usava a alegação da necessidade de realizar reformas substanciais no imóvel, ele tinha por objetivo dotar a propriedade de maior capacidade física e trazer melhoramentos em suas instalações. Neste caso, a situação do motorista Júlio Tomas de Mello demonstra, os interesses do proprietário em transformar as estruturas do imóvel composto de diversas irregularidades, transformando o imóvel em uma construção de caráter moderno, com maior racionalidade e funcionalidade¹⁷.

Júlio Tomas de Mello, conjuntamente com sua família, alugou em 1948 uma casa de propriedade de Jerônimo de Paula Barbosa, situada à Avenida Major Nicácio, número duzentos e vinte e sete, no bairro Cidade Nova. Depois de habitar o imóvel por sete anos, o proprietário iniciou diversas obras no prédio que, segundo o inquilino, nem todas foram realizadas com o seu consentimento.

Consta no processo, pelas palavras do inquilino, que o proprietário “[...] tomou cerca da metade do quintal do prédio locado, por via de um muro de tijolos que construiu, diminuindo consideravelmente o uso e gozo desse imóvel”¹⁸, que foi posteriormente confirmado pelo perito indicado pelo juiz, a fim de realizar uma avaliação das reformas e das condições físicas do local.

Ainda de acordo com Júlio Tomas de Mello, a residência do proprietário localizava-se aos fundos do prédio por ele alugado, e os quintais das duas propriedades era dividido apenas por uma cerca de taipa. No entanto, segundo o inquilino, o quintal era todo usado, “[...] sendo que no fim deste havia uma casinha para se guardar lenha; que encostado á taipa havia uma privada [...]”¹⁹. Com a construção do muro, a referida “privada” foi reconstruída, conjuntamente com uma caixa d’água e um tanque de lavar roupas ao lado. Ainda, construiu um muro na frente do imóvel. Segundo o inquilino, nenhuma dessas reformas, realizadas na região externa do imóvel, foram feitas com sua permissão.

Mas, pelos argumentos do proprietário e do pedreiro que realizou a obra, o sanitário reconstruído passou a contar com a rede de esgoto. Aquela que foi destruída não estava preparada para integrar a rede de esgoto do município, que

¹⁷ As informações e dados que seguem estão contidas em: Júlio Tomas de Mello, Jerônimo de Paula Barbosa. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 461, Processo 3547, 1955.

¹⁸ Júlio Tomas de Mello. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 461, Processo 3547, 1955, f. 2

¹⁹ Ibid. f. 60.

estava prestes a ser instalada naquela rua, pois a antiga era somente uma fossa sanitária, na qual o reservatório não contava com a eliminação de resíduos.

No entanto, quando o proprietário procurou realizar reformas no interior do prédio, ele próprio afirmou em seu depoimento, que enviou o advogado Onofre Gosuem à residência locada e propôs à esposa do inquilino, que se mudassem para outra casa de sua propriedade. Mas, esse imóvel se localizava no bairro Nossa Senhora das Graças, que ficava um pouco mais afastado da região central da cidade, e Júlio Tomas de Mello se recusou a mudar e o proprietário propôs realizar as reformas com os inquilinos ainda residindo no imóvel o que, no entanto, não encontrou resistência.

Na reforma interna, que contou desta forma, com a aprovação do inquilino estava prevista a retirada das infiltrações existentes na parede da cozinha. Segundo informações levantadas nos depoimentos do inquilino, do proprietário e no laudo técnico emitido pelo perito, uma das paredes da cozinha continha infiltrações, pois do lado de dentro do cômodo havia uma pia, que proporcionava àquela parede, considerável umidade e na mesma região, no entanto, pelo lado de fora do cômodo estava localizado o tanque de lavar roupas.

Pelas intenções do proprietário, a reforma consistiria em eliminar as infiltrações removendo o tanque e a pia de seus respectivos lugares. No caso do tanque, este já havia sido trocado de lugar, quando a reforma no quintal do fundo foi realizada. Com relação a pia, o proprietário também buscou retirá-la do local e recolocá-la em outra localização. No entanto, o inquilino se queixava que a torneira foi removida para um novo local do cômodo, mas o proprietário abandonou a obra, não transportando a pia para mesmo local, confirmado pelas palavras do perito: “[...] os peritos disseram que houve uma mudança de uma torneira na cozinha, mas esclarece que essa torneira não tem pia, não sabendo o perito se anteriormente havia pia no lugar de onde foi retirada a torneira”²⁰.

No entanto, mesmo com essa situação as reformas não pararam. Segundo os inquilinos, o proprietário se apropriou novamente do quintal do imóvel, mas agora construindo um novo cômodo, que se destinaria ao comércio no quintal da frente, que fazia frente para a avenida (a planta do imóvel demonstrando as reformas foi fornecida pelo proprietário, e encontra-se no anexo final do trabalho).

²⁰ Mauro Alves Silveira. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 461, Processo 3547, 1955, f. 59.

Para realizar essa nova construção, fechou a única janela que existia no quarto, a qual fazia frente à região frontal do terreno, com a promessa de transferir a dita janela para a lateral do quarto, num corredor lateral ao imóvel. No entanto, esse compromisso não se realizou e, ainda, retirou uma cobertura de zinco que existia na frente do quarto e servia como proteção, impedindo que a chuva e o vento entrassem no cômodo.

Diante desse cenário, o inquilino processou o proprietário com uma Ação de Manutenção de Posse para impedir que, o proprietário continuasse a realizar reformas que não terminavam e, que cada vez mais, diminuísse a área externa da residência.

Segundo o proprietário, em sua contestação, as reformas e as novas construções foram realizadas com a aprovação dos inquilinos, sobretudo de Elvira Ferreira de Mello, esposa de Júlio Tomas de Mello, que naquele momento estava ausente, trabalhando como motorista. No entanto, o proprietário acusou a esposa do inquilino de embargar a obra pelos transtornos que a reforma estava lhe causando. Ela, então propôs, na versão do proprietário, o término da construção do cômodo de comércio, o qual estava sendo construído na frente da casa, para que se mudassem para lá, e a reforma no interior da casa pudesse prosseguir. Assim, o proprietário alegou, por fim, não poder terminar a obra em função do embargo realizado pela esposa de Júlio Tomas de Melo.

O juiz determinou a convocação dos peritos indicados por ambas as partes para realizar a vistoria no imóvel. Sendo que, os inquilinos e o proprietário enviaram as questões para avaliação pericial.

Deste modo, fica evidente um choque entre os argumentos do inquilino e do proprietário, principalmente em dois aspectos: o consentimento do inquilino para a realização total da obra, e a causa para que as obras realizadas no imóvel não fossem concluídas. Depois do depoimento prestado pelo inquilino, pelo proprietário e pelas testemunhas, ambas as partes enviaram memoriais concluindo suas respectivas argumentações.

O inquilino debateu o depoimento das testemunhas do proprietário na questão do consentimento. Segundo o advogado nenhuma das testemunhas presenciaram a aprovação dos inquilinos, que segundo ele, o suposto consentimento relatado pelas testemunhas seria fruto de “dedução” das testemunhas, pois se os inquilinos não reclamaram, seria pelo fato de aprovar as reformas em curso.

Também havia a questão das reformas que não terminavam. Segundo o inquilino, o proprietário simplesmente realizava reformas e não terminava, como no caso da cozinha, que “[...] apenas mudou a torneira, mas não fez a mudança da pia, razão pela qual a pia hoje está num lugar e a torneira em outro [...]”²¹. E também, no caso da janela do quarto, que foi retirada para a construção do cômodo na frente do imóvel e não foi recolocada no corredor externo, lateral ao imóvel, como indicava o proprietário. Segundo o depoimento de Antonio Pedro Rodrigues, pedreiro que realizou as reformas e que depôs como testemunha do proprietário, a mudança da janela não se concretizou logo em seguida de sua retirada, pois estava combinado que esse serviço seria feito posteriormente, uma vez que, o proprietário já estava planejando fazer novas reformas no imóvel, contanto inclusive com diversos serviços de acabamento.

Depois de analisar a situação e os argumentos propostos, tanto pelo inquilino, quanto pelo proprietário, o juiz João Mendes concluiu que as reformas realizadas no prédio trouxeram contribuições para a situação do imóvel e maior conforto para os inquilinos, portanto, não foram prejudiciais para os moradores. Desta forma, considerou que a melhor solução para a questão seria o término da obra para que os inquilinos pudessem aproveitar as bem-feitorias que a reforma proporcionava, não podendo, assim, julgar procedente a Ação de Manutenção de Posse movida por Júlio Tomas de Mello.

Não se conformando com a sentença, os inquilinos Júlio Tomas de Mello e Elvira Ferreira Mello entraram com recurso. Em primeiro lugar, contestaram o valor da causa, pois já desde o início do processo havia sido reduzida. Depois, voltaram a insistir na questão do consentimento, mais uma insistindo que as testemunhas não possuíam condições de saber se ambos haviam consentido com a realização das obras. Assim, o advogado do inquilino declarou na apelação que:

O consentimento do varão foi apenas para concertar a parede rachada da casa e para mudar a torneira e a pia da cozinha. Não foi, assim, para construir um muro tomando a metade do quintal e nem outro dividindo ao meio a entrada comum da casa e muito menos para construir um comodo na frente da casa, com arrancamento da unica janela do quarto de dormir dos apelantes que está às escuras e sem vista para a avenida Major Nicacio, como sempre tiveram [...]

²¹ Júlio Tomas de Melo., op.cit., f.60

²² Ibid., f.100

Julio Tomas de Mello destacou que as reformas proporcionaram melhorias consideráveis ao imóvel, mas reclamou a perda dos terrenos no fundo e na frente da casa, o fechamento da janela do quarto, a retirada da folha de zinco da fachada do quarto, a construção de um cômodo de comércio na frente da casa e a perda da visão que tinham da Avenida Major Nicácio. Acreditavam que, existia a necessidade de reformas na casa, tanto que, de acordo com os inquilinos, o proprietário foi intimado pelo fiscal da higiene a realizar tais reformas de melhoramento das condições físicas do imóvel.

Os inquilinos pleiteavam, somente, a demolição do muro e do cômodo para a recuperação do quintal original e a recolocação da janela e do beiral de zinco do quarto. O objetivo tratava-se, portanto, em recuperar a janela que fazia frente à avenida e, que permitia o contato direto dos moradores do imóvel ao quintal e, conseqüentemente, à rua. Por fim, declararam que a intenção do proprietário era “tornar a casa intolerável e, assim, forçar os apelantes a deixá-la”²³.

Já o proprietário disse que, nada tinha a acrescentar, pois os argumentos que havia realizado em primeira instância, foram suficientes para sustentar sua versão e defesa. Logo após, uma nova sentença julgou improcedente a Ação de Manutenção de Posse dos inquilinos. Um novo recurso foi realizado e também não obteve sucesso. Portanto, no ano de 1957, dois anos depois que o inquilino iniciou a Ação Possessória na justiça contra o proprietário, o processo terminou e os melhoramentos realizados, as construções indesejadas do muro do fundo e do cômodo da frente iriam permanecer, assim como, o prosseguimento das reformas.

No entanto, a trajetória Judicial de Júlio Tomas de Mello não parou neste momento. Pouco tempo depois, ainda em 1957, o proprietário iniciou a ação de despejo do inquilino, alegando necessitar do prédio para realizar ou terminar as reformas que estavam em curso²⁴. Mas, Júlio Tomas de Melo contestou a ação de despejo, afirmando que já esperava pelo pedido de desocupação do prédio, por conta da ação de Manutenção de Posse. Afirmando ainda, que as reformas, que o proprietário pretendia terminar, não dariam maior capacidade ao imóvel.

Novamente os peritos foram intimados para avaliação do prédio. Por parte do inquilino, as questões se limitaram a questionar a real necessidade da reforma

²³ Júlio Tomas de Melo., op.cit., f.103

²⁴ Jerônimo de Paula Barbosa, Júlio Tomas de Mello. Processo de Despejo. Caixa 507, Processo 317, 1957.

proposta, para dotar o prédio de maior capacidade física, e se as reformas realizadas anteriormente trouxeram algum incomodo para os inquilinos.

Já no caso do proprietário, as perguntas foram direcionadas para o estado de conservação e estrutura do imóvel: quanto à conservação o proprietário solicitou avaliação das condições do telhado do prédio e com relação à estrutura quis saber a quantidade de cômodos, se o banheiro estava integrado ao corpo da casa, e a situação do cômodo de comércio que existia na frente da casa. Perguntou por fim, se as reformas aumentariam o espaço físico de imóvel, pois pretendia construir um banheiro interno e mais um dormitório, solicitando que o perito avaliasse se depois desta reforma a casa se adequaria à residência de uma família, visto que, a casa contava com um dormitório e passaria a contar com dois depois da reforma.

Quanto aos quesitos do inquilino, os peritos responderam afirmativamente que as reformas aumentariam a capacidade de utilização do imóvel, no entanto, quanto aos transtornos das reformas anteriores, o perito indicado pelo proprietário afirmou não existir transtornos, posto que as reformas trouxeram melhorias para o prédio e melhor comodidade ao inquilino. No entanto, o outro perito afirmou que, a reforma trouxe desconforto, pois deixou o quarto sem janela e a cozinha sem pia.

Com relação às perguntas do proprietário, ambos os peritos, relataram que o estado de conservação da casa era regular, contando o imóvel com três cômodos, sendo o banheiro localizado do lado de fora da casa e afirmaram que a reforma proposta aumentaria a capacidade de utilização do imóvel. Já com relação à possibilidade do imóvel abrigar uma família, o perito indicado pelo proprietário afirmou que, a existência de apenas um dormitório inviabilizava a presença de uma família na casa. Já o perito indicado pelo inquilino disse que, essa questão dependeria da quantidade de filhos do casal.

Em seguida as partes envolvidas entregaram Memoriais descritivos para finalizar suas respectivas argumentações. O proprietário disse que, o inquilino quis tumultuar o processo com as declarações sobre a Ação Possessória, na qual os dois anteriormente eram partes envolvidas. Afirmou ainda, que o perito de Júlio Tomas de Mello foi evasivo e respondeu as questões de forma superficial. Já o inquilino declarou, já estava preparado para ação de despejo após o término da Possessória e declarou o que vinha acontecendo com as reformas que o proprietário realizou.

Desta forma, o Juiz Ramiro Martins da Silva proferiu a sentença, julgando procedente a ação de despejo, mas se sensibilizando com a situação de Júlio Tomas de Mello, na medida em que, afirmou que

[...] **os mais sérios incomodos – a ponto de eliminar uma janela – não merece, infelizmente, apreciação na espécie.** Nenhuma repercussão têm, face a pretensão do A. que, dissimuladora ou não, reflete oficialmente, uma situação que a lei (art. 15 n^o VIII) ampara²⁵.

Na sentença fica claro o posicionamento do juiz que, nada pôde fazer com relação aos abusos, pois a decisão do proprietário era amparada pela lei. Mas, determinou que o proprietário fosse multado se não iniciasse as reformas no prazo de sessenta dias.

Júlio Tomas de Mello não se conformou e recorreu da sentença, afirmando que, a obra somente aumentaria um dormitório, visto que, mesmo externo, a casa já possuía um banheiro e, que o único cômodo construído foi feito na frente do imóvel, que não lhe trouxe nenhum benefício e ainda retirou a janela do quarto.

Já, o proprietário na apresentação de sua “contra razões da apelação” afirmou, que o inquilino não apresentou nenhum novo argumento, insistindo

[...] em trazer para a presente causa, como elemento de defesa, fatos que tiveram lugar ha anos e não ha meses, como pretende e alega, ocorridos em outra ação, que não podem influir no presente Feito e, se pudessem, seria em pról do recorrido, mesmo porque a ação em referência, foi plenamente favoravel a êste²⁶.

E por fim, disse que o inquilino persiste em afirmar erroneamente, que as reformas não proporcionariam maior capacidade ao imóvel.

A sentença anterior foi mantida, e trinta dias depois Júlio Tomas de Mello e sua família foi despejada. Os inquilinos alegaram que o proprietário contraiu nova locação no imóvel e, por este fato, tentaram um novo processo contra o proprietário, no entanto, vários advogados foram procurados, mas nenhum deles quisera defendê-los, terminando a ação por falta de representante legal.

Apesar de todo o tempo e dilemas que esta ação envolveu, o discurso da racionalização e higiene esteve presente na trajetória de Júlio Tomas de Mello e de sua família, enquanto residiu na Avenida Major Nicácio e foi inquilino de Jerônimo de Paula Barbosa. Em primeiro lugar, quando o proprietário trocou o muro dos fundos de lugar, diminuindo o terreno da casa do inquilino e aumentando seu próprio

²⁵ Ramiro Martins da Silva. Processo de Despejo. Caixa 507, Processo 317, 1957, f. 48. **(Grifo Nosso).**

²⁶ Jerônimo de Paula Barbosa, op.cit., f. 52.

quintal, o perito alegou que as duas propriedades ficaram com áreas de dimensões parecidas, portando havendo uma padronização das medidas das duas propriedades.

Depois ao que se refere às reformas, que contou com a demolição da latrina existente e a edificação de um banheiro, mas desta vez ligado a rede de esgotos do município, também demonstra a preocupação com a modernização das condições sanitárias. A presença do agente de higiene também é revelador, pois várias vezes as exigências do centro de saúde foram justificativas para as reformas. No entanto, as reformas, ao que parece, foram realizadas sem planejamento, o que proporcionou esse caráter tumultuado ao processo, que levou ao embargo da obra, quando os inquilinos entraram com a Ação de Manutenção de Posse.

A preocupação modernizadora também estava presente na ação dos inquilinos, pois aprovaram a construção do banheiro ligado à rede de esgotos e a reforma, que visava retirar o vazamento da parede da cozinha. Mas, não foi possível saber se reforma não terminou devido aos incômodos que causou à esposa de Júlio Tomas de Mello, e esta foi responsável pelo embargo à obra, ou foi a má fé do proprietário, que queria causar transtornos aos inquilinos.

Por fim, até mesmo o juiz compartilhava com o ideal transformador das melhorias urbanísticas, pois reconheceu na sentença que as reformas trouxeram diversas melhorias ao imóvel, que conseqüentemente chagava ao inquilino e, que, portanto, a melhor solução seria o rápido término das obras.

Com o segundo processo, pela descrição da intenção do proprietário, as reformas estavam sendo direcionadas para a construção de outro quarto e a edificação de um novo banheiro, mas ligado ao corpo da casa e à rede de esgotos. Mostrava-se, desta forma, o ideal de transformações urbanísticas, que estavam em formação e eram conclamadas como modernas. As casas tomavam padrões de edificação diferentes do usual, com banheiros ligados ao restante do imóvel, o que inegavelmente trazia maior conforto ao morador da casa, e que não comprometia a salubridade do ambiente doméstico, pois o esgoto era direcionado a outro local distante do imóvel.

A própria lei do inquilinato foi o recurso, que orientou os processos, não só de Júlio Tomas de Mello, mas também de diversos outros inquilinos que foram despejados e seus respectivos proprietários usaram como alegação dotar o imóvel de maior capacidade. Assim, a legislação concebia a reforma dos imóveis como

argumento para do despejo, pois substituiria estruturas prediais ultrapassadas por outras de características modernas:

LEI N. 1.300 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

(...) Art. 15. Durante a vigência desta lei não será concedido despejo, a não ser: (...)

(...) VIII – se o proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciada ou reforma que dêem ao prédio maior capacidade de utilização (...)²⁷.

²⁷ BRASIL. **Lei n. 1.300 – de 28 de Dezembro de 1950**. Altera a Lei do inquilinato. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 28 dez. 1950. Disponível em: wwwt.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=LEI&secao=NJUILEGBRAS&numLei=001300... Acesso em: 21 dez. 2004, p. 1-2.

2.3 O mercado municipal: modernização dos espaços públicos.

Outro caso que, demonstra o discurso da necessidade, de modernização urbanística realizada por meio da racionalização do espaço urbano durante o período de modernização e urbanização da cidade de Franca, na segunda metade do século XX, foi o caso do Mercado Municipal. Mesmo que, toda a trajetória de desocupação do prédio não tenha sido realizada por uma Ação Ordinária de Despejo e sim por uma Ação de Reintegração de Posse, movida pela prefeitura contra os pequenos comerciantes do mercado²⁸, esse episódio pode demonstrar a presença do discurso modernizador presente na cidade nesse período.

No ano de 1948, a Prefeitura Municipal de Franca recebeu um ofício do Departamento de Saúde do Estado, solicitando que as autoridades municipais adotassem algumas providências, com relação às condições sanitárias em que se encontrava o prédio do Mercado Municipal. Naquele momento, o então prefeito Antonio Barbosa Filho, enviou um projeto de lei à Câmara Municipal, a fim de se realizar as reformas necessárias no Mercado, mas em virtude da falta de verbas a obra não foi realizada.

Cinco anos depois, o Departamento de Saúde do Estado voltou a procurar a prefeitura, pedindo providências com relação à situação higiênica do Mercado Municipal, assim como das condições físicas da construção. O prefeito Ismael Alonso y Alonso solicitou, ao Departamento de Saúde, prazo para que a reforma fosse realizada, enviou um novo projeto à Câmara Municipal, que aprovou a demolição e a construção de um novo espaço que abrigasse as dependências do Mercado Municipal.

Lei N. 326, DE 2-7-1953

AUTORIZA A DEMOLIÇÃO DO MERCADO E INSTITUI FEIRAS LIVRES NESTA CIDADE.

O DOUTOR ISMAEL ALONSO Y ALONSO, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a demolir o Mercado da Praça “João de Lima”, dentro de 90 (noventa) dias da vigência desta lei.

§ ÚNICO – Aos atuais locatários do Mercado ficará reservada preferência para ocupar seus cômodos, quando fôr construído de novo êsse próprio municipal.

²⁸ Prefeitura Municipal de Franca. Diogo Garcia Fernandes e outros. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955.

ARTIGO 2.º – Ficam instituídas feiras-livres a serem realizadas no centro e nos bairros da cidade, cuja regulamentação será baixada pelo Executivo.

§ Único – Ficam assegurados aos atuais locatários do Mercado, preferências e regalias nas feiras-livres óra instituídas.

ARTIGO 3.º – As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada oportunamente.

ARTIGO 4.º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Franca,
em 2 de Julho de 1953**

DR. ISMAEL ALONSO Y ALONSO
Prefeito Municipal²⁹

Originalmente, a idealização de um Mercado Municipal em Franca data ao final do século XIX, sendo construído, pela primeira vez, no ano de 1896. No entanto, já na primeira década do século XX a imprensa e os administradores do município solicitavam a construção de um novo prédio, visto que, aquele construído nos fins do século XIX, havia se tornado insuficiente para a demanda local. Assim, em 1921 foi reconstruído o Mercado Municipal, que no ano de 1953 estava sendo alvo das exigências do Departamento de Saúde do Estado de São Paulo³⁰.

Com um novo projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, que previa a demolição e a construção de um novo prédio para o Mercado, pressionado pelo Departamento de Saúde e contanto com verbas, fruto de empréstimos, o prefeito iniciou uma Ação Ordinária de Reintegração de Posse. O intuito da prefeitura era retirar os comerciantes instalados nas dependências do Mercado, para que o prédio pudesse, enfim, ser demolido.

A Ação foi movida coletivamente com a intenção de remover os comerciantes de uma só vez. Desta forma, a prefeitura intimou os seguintes comerciantes:

- 1 – Diogo Garcia Fernandes; brasileiro; casado; proprietário de bar e banca de verduras e legumes;
- 2 – João Muniz; brasileiro; casado; proprietário de bar e banca de verduras e legumes;
- 3 – Santo Meneguetti; brasileiro; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 4 – Oswaldo Caréli; brasileiro; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;

²⁹ FRANCA, Prefeitura Municipal de. **Lei N. 326, DE 2-7-1953**. Autoriza a demolição do mercado e institui feiras livres nesta cidade. Comércio da Franca, Franca, 12 jul. 1953.

³⁰ FOLLIS, Fransérgio, op.cit., p. 76-78

- 5 – Diogo Garcia Oller; espanhol; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 6 – Pedro Garcia Oller; espanhol; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 7 – Francisco Garcia Cortez; espanhol; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 8 – José Navarro Oller; espanhol; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 9 – Patrício Águila; brasileiro; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 10 – Geraldo Cristiano de Andrade; brasileiro; casado; proprietário de banca de verduras e legumes;
- 11 – Joaquim Alves de Oliveira; brasileiro; casado; proprietário de bar;
- 12 – Heliodoro José Lopes; brasileiro; casado; proprietário de bar;
- 13 – Antonio Jacinto Muniz; brasileiro; solteiro; proprietário de bar;
- 14 – Antonio Fernandes Garcia; brasileiro; casado; proprietário de bar;
- 15 – Francisco Carrijo; brasileiro; casado; proprietário de bar;
- 16 – Teófilo do Nascimento brasileiro; casado; proprietário de açougue;
- 17 – Arlindo Galetti; brasileiro; casado; proprietário de bar;
- 18 – Dácio Fonseca; brasileiro; solteiro; proprietário de bar;
- 19 – Serginho Dias de Oliveira; brasileiro; casado; proprietário de açougue;

A prefeitura requereu o despejo destes comerciantes afirmando que, em seu atual estado, o prédio do Mercado não atendia aos interesses públicos, existindo uma lei municipal que regulamentava a demolição e reconstrução de um novo local, que abrigasse o Mercado Municipal.

Afirmou-se, ainda, que esta lei garantia que quando o novo prédio viesse “[...] a ser construído de novo, será assegurada preferência na ocupação de seus cômodos aos seus atuais ocupantes de compartimentos no prédio a ser demolido”³¹.

A Prefeitura defendeu a ação como necessária,

[...] diante do péssimo estado em que se encontra o prédio do Mercado Municipal local, de construção arcaica, e já incompatível com as exigências modernas para aquele fim, houve protestos gerais e pedidos de providências emanados da Procuradoria Judicial do Departamento Jurídico do estado, e bem assim do Centro de Saúde local, chegando-se, mesmo, a

³¹ Prefeitura Municipal de Franca. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955, f. 2 v. (Grifo no Original).

intolerância de propositura, pelo mencionado Departamento Jurídico do Estado, de uma ação cominatória contra a Prefeitura Municipal [...]³².

A Prefeitura alegou que, concedeu noventa dias de prazo para os comerciantes saírem, mas estes resolveram permanecer no local. Alegou que, a presente ação deveria ser de Reintegração de Posse, na medida em que a relação da Prefeitura com os comerciantes não se caracteriza por locação, e sim de concessão do espaço para prestação de serviços públicos. A relação entre as partes, segundo a visão da Prefeitura, não é regida pela Lei do Inquilinato, e que a persistência dos comerciantes nas dependências do Mercado Municipal caracterizou esbulho ou obstáculo à posse do local, que é de propriedade da Prefeitura. Desta forma, a Prefeitura solicitou ao Judiciário um mandado de Reintegração de Posse liminar, para retirar os comerciantes instalados nas dependências do Mercado.

O juiz indeferiu o pedido, negando o mandato liminar de Reintegração de Posse, afirmando que, as “As questões de direito a ser discutidas são de alta indagação. Não poderão autorizar a medida preliminar, de tão graves conseqüências, com base apenas na sumaríssima inquirição de testemunhas”³³. Determinou, assim, o prosseguimento da ação.

Já os comerciantes do Mercado Municipal alegaram que, a Prefeitura não incluiu no pedido inicial a comprovação de que era proprietária do prédio ou do espaço em que o Mercado Municipal se encontrava, pois não apresentou “[...] o seu título de domínio sobre o chamado “Mercado Municipal” e respectivo terreno, de onde pretende “despejar” os contestantes, com seus pertences [...]”³⁴. Apresentaram-se como inquilinos da Prefeitura, pagando alugueis para a mesma, sem que esta fosse a proprietária do prédio do Mercado, sendo assim, a ação seria de despejo e não de reintegração de posse como queria a Prefeitura.

Disseram que, se saíssem do local teriam prejuízos, pois perderiam os clientes, visto que, a Prefeitura removeria os comerciantes para bancas em feiras-livres e não estabeleceu previsão para a entrega do novo prédio, que segundo os contestantes, apesar da lei estabelecer a nova construção, nem projeto a Prefeitura estabeleceu para o novo prédio.

³² Prefeitura Municipal de Franca, op.cit., f. 2 v-3. **(Grifo no Original)**.

³³ Carlos Dias. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955, f. 26 v.

³⁴ Diogo Garcia Fernandes e outros. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955, f. 35

Contestaram também a real necessidade da demolição e reconstrução do prédio. Segundo eles, uma reforma resolveria as precariedades do prédio, pois o Departamento de Saúde não iniciou uma ação contra a Prefeitura reivindicando a demolição do prédio, mas somente a higienização e reformas. Disseram que, a reconstrução não era necessária e iria contra os interesses do município e do povo da cidade de Franca, pois causaria prejuízo para os cofres públicos.

Posteriormente à contestação a Prefeitura realizou uma apreciação quanto aos argumentos dos comerciantes, solicitando a impugnação da contestação. Afirmou ser “ridículo” e “impertinente” exigir-se a documentação que comprovava a posse da Prefeitura sobre o Mercado Municipal, sendo que, o estabelecimento era de uso público. Insistiu que, no caso do Mercado, não existia locação, portanto a ação adequada era a de Reintegração de Posse e não a de despejo, o que dispensava a prova de posse do prédio e o detalhamento das obras que seriam realizadas.

De acordo com os argumentos da prefeitura os comerciantes estavam “[...] cometendo evidente esbulho contra a mesma, com que estão, a um só tempo, entravando o progresso da cidade e cooperando maldosamente para o enfeimento da nossa urbe, como se evidencia”³⁵. Já com relação aos prejuízos aos cofres públicos afirmou que, o Executivo e o Legislativo francano tomaram uma decisão de natureza técnica, pois como representantes do povo agiam na busca da preservação dos interesses do patrimônio municipal. A Prefeitura anexou ainda, algumas certidões, que constavam em seus arquivos e a legislação acerca do Mercado presente no “Código Municipal de Franca”.

Sobre a impugnação da contestação pedida pela Prefeitura, os ocupantes do Mercado Municipal afirmaram que, o poder público não se isenta de providenciar os documentos que comprovem a posse do prédio, pois na visão dos comerciantes do Mercado Municipal se não “[...] transcrever no registro imobiliário da comarca, é claro que NÃO TEM DOMÍNIO SOBRE ELES [...]”³⁶. Já sobre o Código Municipal afirmaram que não teria efeito, pois havia sido suplantado por outro código em 1930, “[...] com a revolução que derrubou o velho regime então vigorado no paiz e implantou o “governo provisório” chefiado pelo Sr. Getúlio Vargas [...]”³⁷.

³⁵ Prefeitura Municipal de Franca, op.cit., f. 43. **(Grifo no original)**

³⁶ Diogo Garcia Fernandes e outros, op.cit., f. 57. **(Destaque no original)**.

³⁷ Ibid., f. 58

O juiz, por fim, julgou saneado o processo e solicitou que ambas as partes indicassem os peritos para fazer a vistoria nas dependências do Mercado Municipal. Os comerciantes propuseram aos peritos que avaliassem a conveniência de uma possível reforma, em vez de demolir e reconstruir o prédio. Se a reforma poderia ser realizada no prédio e como seria sua execução, qual a qualidade da construção alvo do desejo de demolição da Prefeitura e dos materiais usados e, por fim, no caso de demolição qual destino poderia ser dado aos materiais retirados do prédio.

A Prefeitura solicitou aos peritos que fizessem uma avaliação nas reformas que já estavam em curso nas ruas laterais do Mercado Municipal, que inclusive estavam sendo alargadas e se o Mercado, no local em que estava, constituía algum empecilho à continuidade do alargamento das ruas. Em caso afirmativo, qual sugestão os peritos forneciam para prosseguimento do alargamento.

Continuando em seus quesitos a Prefeitura indagou:

Tratando-se de ruas centrais da cidade, e de acordo com os **planos modernos de urbanismo**, as ruas fronteiriças ao Mercado Municipal deverão ser alargadas ou não? [...] De acôrdo com o alinhamento das ruas Marechal Deodoro e General Telles, o prédio do Mercado Municipal existente permitirá o alargamento das ruas fronteiriças a êsse próprio municipal? [...] Considerando o tempo decorrido da construção do Mercado Municipal existente, até a presente data, e tendo-se em vista o **acentuado progresso da cidade**, pode-se dizer que o referido próprio municipal está **presentemente** satisfazendo às necessidades do povo francano? É êsse prédio de **construção arcáica**? Encontra-se ou não o mesmo em péssimo estado? [...] De acôrdo com as **exigências atuais** para a construção de mercados, o atual Mercado Municipal desta cidade satisfaz a esses exigências? Por que?³⁸

A prefeitura, também quis saber se a demolição não seria a melhor opção diante da necessidade de alargamento das ruas laterais ao mercado. E, por fim, se existia a possibilidade de reaproveitamento dos materiais retirados na demolição do prédio do Mercado Municipal.

Neste processo é comum encontrar-se termos e conceitos que demonstram os discursos de modernização, que as elites políticas adotaram num momento de transformação econômica, causada pela transição da economia agrária cafeeira para a indústria do calçado, e de transformações políticas com a instituição da democracia no país.

No entanto, a questão do Mercado Municipal merece destaque, pois não ficou restrito ao âmbito do discurso, mas atingiu o cotidiano do município. A primeira questão que aparece é a preocupação do Centro de Saúde do Estado com as

³⁸ Prefeitura Municipal de Franca, op.cit., f. 68, 68 v. (**Grifo Nosso**).

questões de caráter sanitário. Mesmo dentro da ótica modernizadora, em um primeiro momento, as preocupações sanitárias parecem questões de natureza técnica, mas que aos poucos foram tomando contornos políticos.

Esta situação é evidenciada a partir do primeiro ofício enviado pelo Departamento Médico, na qual solicitava da Prefeitura providências com relação à situação em que o Mercado se encontrava. Esta preocupação pode ser encontrada na historiografia sobre o crescimento urbano em algumas cidades brasileiras, sobretudo São Paulo e Rio de Janeiro, quando os técnicos sanitaristas investiram contra os cortiços e as habitações populares, na virada do século XIX para o XX, em nome da racionalização e modernização urbana, para evitar-se a proliferação de doenças e moléstias.

Em Franca não foi diferente com a questão do Mercado Municipal, mas só ocorreu a partir dos anos quarenta, quando os sinais da transição econômica já apareciam. No entanto, o que no início partiu de preocupação técnica só tomou proporções políticas alguns anos mais tarde, quando as transformações econômicas estavam estabelecidas. Evidenciando essa hipótese, destaca-se o fato do primeiro ofício não ter recebido atenção política suficiente para canalizar recursos para serem investidos na obra. Só quando a transição já havia passado e o processo de modernização estava em curso, que as elites políticas empreenderam esforços para realizar reformas urbanas, que não ficaram restritas às questões sanitárias do Mercado, mas abarcaram até o alargamento de ruas do centro de uma cidade, que iniciou sua formação no período colonial, mas estava, naquele momento, num período de modernização.

Conforme o processo de Reintegração de Posse prosseguiu o discurso de caráter político que foi tomando formas mais definidas, principalmente com a utilização de termos como “exigências atuais” e “acentuado progresso da cidade”, fazendo referência ao moderno e ao progresso, “construção arcaica”, repudiando um passado que deveria ser ignorado e descartado e, por fim, “planos modernos de urbanismo”, sinalizando a existência de projetos novos para a cidade, que deveriam contemplar a nova situação local. Ainda, destacando a postura dos comerciantes, segundo a Prefeitura, a recusa em deixar o prédio do mercado estava “[...] entrvando o progresso da cidade e cooperando maldosamente para o

enfeimento da nossa urbe [...]”³⁹, portando em sintonia ao discurso na necessidade de realizar-se o progresso.

Acima de tudo, a ação foi justificada a partir da necessidade de melhoria das condições higiênicas, exigidas pelos técnicos do Centro de Saúde e, posteriormente, pela ação que a Prefeitura, que já vinha realizando o alargamento das ruas laterais ao Mercado Municipal.

O perito indicado pela Prefeitura afirmou que, as ruas laterais ao Mercado já vinham sendo alargadas e, que para sua continuação seria necessário demolir o prédio do Mercado, pois a construção não permitia a abertura das ruas. Segundo o perito, “De acordo com os **planos modernos** de urbanismo as Ruas devem ser largas a fim de permitirem a circulação sempre crescente de veículos”⁴⁰. Defendeu que, o prédio não atendia às necessidades do povo francano, pois a construção era inadequada, na medida em que “[...] **Mercados modernos são construídos amplos**, com ventilação e iluminação adequadas, materiais apropriados, facilidade de limpeza e outros problemas que surgem dado o tamanho e instalações que pretende dotá-lo”⁴¹. Destacou que a demolição não causaria prejuízo, pois a estrutura de metal, que foi usada para construir o mercado, poderia ser reaproveitada em outra obra, como depósito ou garagem.

Aos comerciantes o perito disse que, uma reforma até poderia ser feita, mas como deveria ser realizada em todo o prédio, ele recomendava a demolição e reconstrução como forma de reduzir custos aos cofres públicos. Mas, destacou que a planta do mercado era defeituosa, e que a reforma não poderia corrigir os defeitos presentes no prédio.

Já o perito indicado pelos comerciantes do Mercado disse que, é possível realizar uma reforma no prédio, pois o aumento das dependências do Mercado Municipal, segundo ele, era necessário. No entanto, a expansão do mercado poderia ser realizada sem prejudicar o alargamento que a Prefeitura estava realizando nas ruas laterais ao prédio. Afirmou que, em caso de reconstrução do Mercado o material da demolição poderia ser reaproveitado, mas que recomendava a reforma, pois, custaria menos ao poder público local. A indicação da reforma esta presente no projeto elaborado pelo perito, que se encontra no anexo do trabalho.

³⁹ Prefeitura Municipal de Franca, op.cit., f. 43. (**grifo no original**).

⁴⁰ Alberto Schirato, Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955, f. 69. (**grifo nosso**).

⁴¹ Ibid. (**grifo nosso**)

Com relação às perguntas feitas pela Prefeitura, o perito indicado pelos comerciantes afirmou que o alargamento das ruas vinha sendo realizado e que, para seu prosseguimento era necessária a demolição de parte do Mercado. Mas, que em seu atual estado o Mercado não satisfazia às necessidades do povo francano, pela conservação, estrutura e higiene. Afirmou que, o estado de higiene já seria suficiente para condenar o prédio e que a solução mais racional seria a demolição, mas a saída mais econômica seria a reforma. Por fim, disse que a estrutura metálica retirada com a demolição não seria desperdiçada, com a possibilidade de ser utilizada para a construção do novo prédio ou ainda, poderia ser vendida por preço razoável.

Mais uma vez, a modernização foi evocada naquele momento, mas dessa vez pelo perito, ou seja, um profissional responsável por questões urbanísticas. Esse discurso pode ser percebido a partir de expressões como: de “[...] acordo com os planos modernos de urbanismo as Ruas devem ser largas [...]” ou então “[...] Mercados modernos são construídos amplos [...]”⁴².

Depois que os peritos entregaram os laudos realizados, a partir das vistorias feitas no prédio do Mercado Municipal, o processo prosseguiu com os depoimentos do Prefeito, dos comerciantes, de suas respectivas testemunhas e também com a presença dos peritos.

O prefeito Ismael Alonso y Alonso afirmou que a medida era necessária, em função do alargamento das ruas laterais ao Mercado Municipal e da ação movida pelo Departamento de Saúde do Estado, por causa das condições sanitárias do prédio.

Já o primeiro comerciante ouvido pelo juiz Diogo Garcia Fernandes afirmou que, tinha conhecimento sobre a lei, que autorizava a demolição do Mercado, do péssimo estado do prédio, que o Mercado impedia a continuidade dos alargamentos das ruas laterais ao Mercado. Disse que foi notificado para deixar o prédio, e que em seu estado atual o prédio afastava fregueses e, que por conta disso, achava que o prédio deveria ser reformado ou reconstruído.

O segundo comerciante que prestou depoimento foi Antonio Fernandes Garcia, que disse ter conhecimento da lei, que autoriza a Prefeitura demolir o prédio, que recebeu a notificação para deixar o local, mas não saiu, pois, não tinha outro

⁴² Alberto Schirato, op.cit., f. 69.

local para se instalar. Declarou que trabalhava onze anos no prédio, apesar do péssimo estado de conservação, e que não era necessária a reconstrução, pois, segundo ele, uma reforma bastaria para aproveitar melhor o espaço interno do prédio, melhorar suas condições físicas e retirando-se as laterais da construção o alargamento das ruas poderia continuar sem empecilhos.

O terceiro e último comerciante do Mercado, que foi entre todos convocado para depor foi João Muniz. Ele disse que não tinha conhecimento da lei que determinava a demolição, mas que foi notificado para deixar o prédio, no entanto, não o fez por não concordar com a demolição e achar que uma reforma resolveria a precariedade do prédio. Disse que, não sabia do alargamento das ruas, mas se existia a necessidade de alargá-las a reforma no prédio desobstruiria as ruas que necessitavam ser ampliadas.

Posteriormente, foram colhidos os depoimentos dos peritos. No depoimento de Mauro Alves Siqueira, perito indicado pelos comerciantes, a declaração dada no laudo foi confirmada, na qual disse saber da lei que determinava a demolição, mas, considerava que uma reforma com a diminuição das laterais e ampliações do prédio para o fundo, possibilitaria a ampliação do prédio e permitiriam o alargamento das ruas laterais ao Mercado. Entretanto, admitiu que a estrutura que o prédio possuía não era própria para Mercado, pois era uma adaptação de um projeto realizado para uma fábrica, não sendo recomendado para o fim que naquele momento era utilizado. Mesmo sendo a reforma possível e até mais vantajosa, considerou que o prédio não se adequaria às necessidades do povo francano.

Já Alberto Schirato, indicado como perito pela Prefeitura disse que, era possível ampliar as ruas sem a demolição do prédio, mas que as reformas não resolveriam os problemas existentes na estrutura do Mercado, que segundo ele, não atendia às necessidades da população de Franca. Considerou que a reconstrução era mais vantajosa, pois um novo prédio poderia ser construído com condições mais satisfatórias.

Como testemunha a prefeitura indicou José Figueiredo, que era vereador na legislatura anterior, mas que também havia aprovado o projeto de reforma da região do Mercado, quando o Centro de Saúde do Estado notificou a Prefeitura, pela primeira vez, para que tomasse providências quanto às condições estruturais e higiênicas do prédio. Ele considerou que a estrutura do Mercado era satisfatória, mas as condições sanitárias não eram boas. Disse que tinha conhecimento das

reformas realizadas pela Prefeitura nas ruas do centro da cidade, que resultariam no alargamento das vias públicas laterais ao prédio do Mercado Municipal, mas a demolição não seria necessária para o prosseguimento do alargamento, pois, segundo ele, a retirada das laterais do prédio bastaria.

Também foi convocado, João Marques da Silva, que naquele momento, ocupava o cargo de administrador do Mercado Municipal há dezessete anos. Em seu depoimento argumentou que o Mercado era pequeno e se encontrava em péssimas condições higiênicas. Disse que sabia da lei, a qual determinava a demolição do prédio e presenciou quando os comerciantes receberam as notificações para que deixassem o prédio. Inclusive ouviu quando afirmaram que, não deixariam o local e exigindo da Prefeitura o fornecimento das barracas até que o novo prédio fosse construído. Afirmou saber do alargamento realizado nas ruas laterais ao Mercado e, que o prédio interrompia seu prosseguimento. Destacou a pontualidade dos comerciantes no pagamento dos alugueis e os considerou como pessoas de bem.

Nestes depoimentos realizados, o tamanho ou a capacidade de utilização do prédio foi por diversas vezes enfatizado, afirmando que, o prédio era insuficiente para suprir as necessidades da população da cidade. Sendo assim, o discurso da modernização urbanística também foi evocado na tentativa de realizarem-se as ampliações, que julgavam necessárias nos prédios de caráter público, conforme a população da cidade ia crescendo.

Antonio Della Torre foi chamado para depor como testemunha da Prefeitura, pois era vizinho do prédio do Mercado. Disse que sua casa era

[...] situada bem na frente das instalações sanitárias do Mercado Municipal local **que por causa da sujeira aí reinante e das bandalheiras que observavam nesse lugar, da casa do depoente, resolveu reclamar contra êsse estado de coisas** às autoridades municipal e sanitária desta cidade; que a Autoridade Municipal alegou que nada podia fazer com respeito a limpeza do prédio e das instalações sanitárias; que a Autoridade Sanitária, entretanto, recomendou ao depoente que erguesse um muro na frente de sua casa para isolá-la daquela parte do mercado; que o **depoente resolveu então fazer êsse muro alto, e disso obteve várias vantagens; pois impediu deste êsse momento que seus filhos vissem as bandalheiras que ocorriam na privada do mercado, impediu também que os verdureiros e açougueiros do Mercado fossem utilizar-se das instalações sanitárias do Mercado, e ainda impediu que sua família ouvisse as conversas indecentes que por ali havia;** que ainda tem a dizer que **êsse muro impediu que a sua casa fosse invadida por batatas, ratos e gatos, que costumavam vier do Mercado [...]**⁴³

⁴³ Antonio Della Torre, Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955, f. 106 (grifo nosso).

Continuou dizendo, que sabia do alargamento que a Prefeitura estava realizando nas ruas e da lei que determinava a demolição do Mercado, que considerava o prédio pequeno e, segundo sua opinião, reformas não compensariam. Insistiu no final do depoimento na questão sobre a conduta de alguns indivíduos na parte externa do Mercado e nas instalações sanitárias. Afirmou que, por conta da sujeira dentro do sanitário, muitos usuários faziam suas necessidades na entrada do banheiro, com a porta aberta, à vista das pessoas que passavam, considerando o fato “[...] imoral para todas as crianças daquela imediações [...]”⁴⁴.

Segundo ele, até mesmo era possível presenciar estados parciais de nudez dos usuários das instalações sanitárias do Mercado, quando estes satisfaziam suas necessidades fisiológicas do lado de fora do sanitário. Disse ainda, que à noite o Mercado era usado para encontro de casais que praticavam “[...] imoralidades à vista de quem por ali passavam [...]”⁴⁵

E por fim, prestaram depoimentos dois comerciantes da cidade, Ângelo Leporaci e Guilherme Canil. Ambos disseram que, sabiam da lei que determinava a demolição do Mercado e dos alargamentos nas ruas promovidos pela Prefeitura. No entanto, Ângelo Leporaci defendeu a demolição do Mercado, enquanto Guilherme Canil considerou que a reforma seria boa alternativa para os problemas sanitários e estruturais do Mercado, assim como era solução para as obras nas ruas, que estavam em curso naquela ocasião.

Pelo depoimento das testemunhas o aspecto da salubridade e, principalmente a visão do vizinho dos fundos do Mercado, Antonio Della Torre, a questão ética e moral também foram destacadas em relação à modernização. Foram constantemente enfatizadas as condições sanitárias, afirmando-se, que não eram satisfatórias, afirmando inclusive, Antonio Della Torre, que sua casa era invadida por animais nocivos à saúde, que vinham das dependências do Mercado.

Com relação aos assuntos que envolvem a dimensão moral, o testemunho de Torre é de fundamental importância. Com o crescimento urbano a cidade recebia constantemente um fluxo acentuado de pessoas e o desenvolvimento da atividade industrial proporcionou a afirmação de um grupo de industriais. Com a formação da sociedade industrial foi comum o aparecimento de uma nova racionalidade, associada aos padrões éticos e morais impostos pelo ideal de privacidade presentes

⁴⁴ Antonio Della Torre, op.cit., f. 106 v.

⁴⁵ Ibid., f. 106.

entre os membros desta nova elite econômica, que despontava no contexto local. Assim, conforme a cidade ia se expandindo, padrões de comportamento precisavam ser alterados, a fim de se adequarem as novas condições impostas pelo ambiente urbano. Com a privacidade, cada vez mais restrita a certos ambientes, o espaço urbano proporcionava em regiões públicas, poucos espaços para comportamentos de natureza privada.

Acerca das condições sanitárias do Mercado Municipal, pode-se afirmar que, os ideais de limpeza e higiene foram surgindo conforme as elites procuravam seguir um novo padrão de racionalização do espaço urbano, em uma perspectiva moderna. Assim, verificam-se no discurso de políticos locais, preocupações com ampliações de dependências e alargamentos de ruas e, também por parte das autoridades sanitárias, questões sobre salubridade serem discutidas.

Já com relação ao comportamento dos usuários do Mercado e suas imediações, e a indignação da testemunha Antonio Della Torre, que usou expressões como “bandalheira”, “conversas indecentes”, “imoral” e “imoralidades”, é necessário ater-se ao fato, que juntamente com o surgimento da sociedade industrial e o conseqüente aumento da população, um novo padrão de comportamento foi surgindo com a modernização da cidade. Exigiam-se assim, novas formas de conduta, que privilegiasse a privacidade e o combate àquilo que a testemunha chamava de “bandalheiras” e “imoralidade”.

O processo prosseguiu com as partes envolvidas enviando seus respectivos memoriais, confirmando seus argumentos e descrevendo suas avaliações sobre o transcorrer do processo até aquele momento. Por fim, o juiz João Mendes fez uma longa avaliação de todo o processo e julgou procedente a Ação de Reintegração de Posse, movida pela Prefeitura de Franca contra os comerciantes que ocupavam o Mercado Municipal, tendo estes que deixar o prédio e pagar custas e despesas do processo.

Os comerciantes não se conformaram e apelaram da decisão julgada em primeira instância. No segundo julgamento, a Reintegração de Posse foi mantida, mas as cobranças foram negadas, pois se afirmou que neste tipo de ação não caberia tais cobranças. Ambas as partes apelaram ao Supremo Tribunal Federal e a Reintegração de Posse mais uma vez foi mantida e, por fim, ocorreu a saída dos comerciantes do Mercado Municipal, que pôde enfim ser demolido.

2.4 Inquilinos francanos.

No processo de despejo movido por Jerônimo de Paula Barbosa contra Júlio Tomas de Mello, que já foi aqui relatado, o proprietário, quando queria que os inquilinos deixassem o imóvel situado na divisa do Centro da cidade com o bairro Cidade Nova, lhes ofereceu outro imóvel, também de sua propriedade, mas situado no Bairro Nossa Senhora das Graças.

Naquele momento, os inquilinos se recusaram a deixar a casa, que residiam para habitar outro imóvel, o qual se encontrava distante da região central da cidade. Essa proposta feita pelo proprietário e rejeitada pelos inquilinos pode, no entanto, demonstrar uma tendência existente no mercado imobiliário francano, que merece consideração: os inquilinos davam prioridade por residir no Centro e o mercado imobiliário de aluguéis também se concentrava nessa região da cidade.

De acordo com o Censo realizado pelo IBGE⁴⁶, a cidade de Franca tinha no ano de 1950, 10.292 domicílio. No entanto, segundo os dados do instituto entre o total de domicílios existentes na cidade, 4.221 estavam concentrados na região urbana de Franca, ou seja, aproximadamente 41 por cento. Deste total de domicílios urbanos, 2.012 encontravam-se alugados (47,66 por cento dos domicílios urbanos), 1998 eram habitados por seus proprietários (47,33 por cento) e 211 encontravam-se classificados como “em outras condições” (5,01 por cento): portanto o número de domicílios alugados na região urbana era ligeiramente superior aos domicílios próprios.

No entanto, mais significativo, para realizar a indicação dos bairros dos inquilinos francanos, pode ser o mapeamento dos processos de despejo, usucapião e reintegração de posse com relação ao endereço dos imóveis envolvidos nas ações.

Partindo do pressuposto de que, a noção de espaço e distância dos moradores de uma cidade, foram se alterando conforme a cidade ia se expandindo, pois regiões que atualmente fazem parte do perímetro urbano central da cidade, podem perfeitamente ter sido considerado periferia da cidade no passado. Somando-se a esta questão, é necessário ter-se em mente que a preferência habitacional de inquilinos em cidades menores também era regulada pela ausência de transporte público, o que inviabilizava ao trabalhador morar distantemente do seu

⁴⁶ IBGE, op.cit., 243.

local de trabalho. Assim, ao relacionar os bairros com as profissões dos inquilinos, é possível perceber como a profissão que exerciam lhes exigia morar em um determinado bairro.

Neste caso, o primeiro grupo a ser analisado foi o dos trabalhadores pertencentes ao setor industrial. Entre os processos dessa categoria, que foram alvos de contestações, foram levantadas as seguintes profissões: caldeireiro, carpinteiro, eletricista, ferreiro, gráfico, industriário, marceneiro, mecânico, operário, padeiro, pedreiro, sapateiro, seleiro, serralheiro. Os dados estão presentes no quadro a seguir.

Bairros Profissões	Bairros								Total
	Centro	Cidade Nova	Estação	São José da Bela Vista	Sítios e Chácaras	Vila Chico Júlio	Vila Santo Antônio	Vila Santos Dumont	
Caldeireiro	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Carpinteiro	02	01	-	-	-	-	-	-	03
Eletricista	03	-	-	-	-	-	-	-	03
Ferreiro	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Gráfico	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Industriário	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Marceneiro	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Mecânico	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Operário	08	01	02	-	01	01	01	02	16
Padeiro	01	-	-	-	-	-	-	-	01
Pedreiro	01	02	-	02	-	-	-	-	05
Sapateiro	02	02	01	-	-	-	-	-	05
Seleiro	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Serralheiro	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Total	26	07	03	02	01	01	01	03	44

Quadro 5: Relação dos inquilinos que contestaram as ações de despejo e possessórias, e pertenciam ao setor industrial.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal “Capitão Antonio Hipólito Pinheiro.”

Como o presente quadro demonstra, entre os 44 inquilinos que foram alvos de ações de despejo ou possessórias, contestaram essas ações e declaram que exerciam uma profissão ligada ao setor industrial, 36 se encontravam no Centro ou em seus bairros adjacentes Cidade Nova ou Estação, representando aproximadamente, oitenta e um por cento dos casos. Analisando os inquilinos do Centro separadamente, 26 foram alvos de ações de despejo num total de cinquenta e nove por cento das ações de toda a categoria de trabalhadores do setor industrial.

Destacam-se, nessa relação, os trabalhadores que se identificaram como industriário, operários e sapateiros, que somavam onze processos, representando 25 por cento do setor. Portanto, isso demonstraria a preferência dos trabalhadores que, desempenhavam atividades profissionais dentro de fábricas, buscarem residir próximo aos respectivos locais de trabalho. Essa preferência acontecia pelo fato das fábricas, presentes na cidade, naquele momento, encontrarem-se nas proximidades do Córrego Cubatão, ou seja, nos fundos do Centro da cidade, no bairro que atualmente responde pelo mesmo nome do córrego.

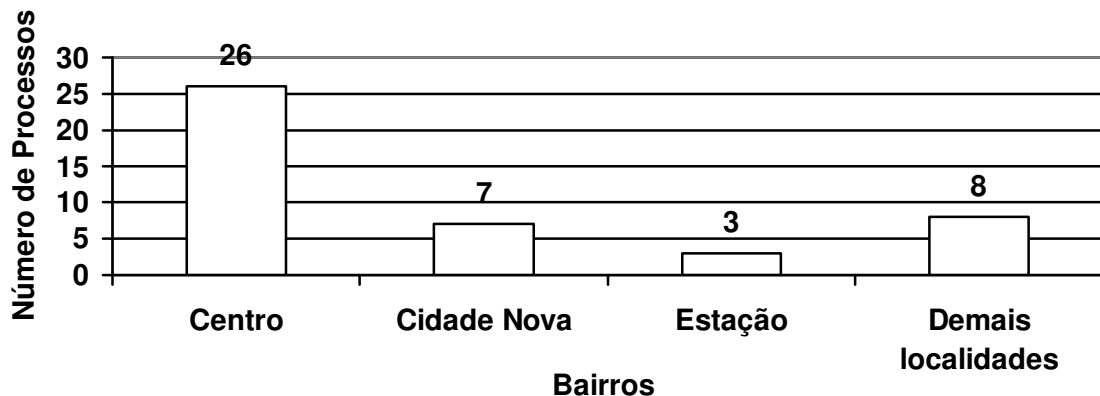


Gráfico 4 Relação dos trabalhadores do setor industrial por bairros

Em seqüência, estão os inquilinos classificados como empregados gerais: tais como bancários, contadores, domésticas, funcionários públicos, hoteleiro, militar, oficial de justiça, professores e servente escolar.

Já, entre os trabalhadores que eram empregados em diversas categorias profissionais, cinquenta e nove inquilinos contestaram as ações que foram movidas contra si. Entretanto, deste total cinquenta e três inquilinos residiam no Centro, Cidade Nova ou Estação, representando oitenta e nove por cento das ações judiciais.

Entretanto, neste grupo destacam-se os trabalhadores que se declaram pertencentes ao serviço público, bancários, hoteleiro, contadores e domésticas, cuja presença no centro contou com cinquenta e sete por cento dos envolvidos nas ações judiciais (dos 59 inquilinos totais do setor estes eram 34 trabalhadores).

Bairros Profissões	Centro	Cidade Nova	Estação	Vila Nicácio	Vila Santos Dumont	Total
Bancário	02	01	-	-	-	03
Contabilista ou contador	03	-	-	-	01	04
Doméstica	12	07	-	01	-	20
Funcionário Público	10	05	-	-	01	16
Hoteleiro	01	-	-	-	-	01
Militar	01	-	-	-	-	01
Motorista	04	01	01	01-	02	09
Oficial de Justiça	01	-	-	-	-	01
Professor	03	-	-	-	-	03
Servente escolar	01	-	-	-	-	01
Total	38	14	01	02	04	59

Quadro 6: Relação dos inquilinos que contestaram as ações de despejo e possessórias, e enquadravam-se como empregados gerais.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal “Capitão Antonio Hipólito Pinheiro.

Deste modo, os funcionários públicos, professores, militar, oficial de justiça e servente escolar preferiam o Centro por estar a maioria das repartições públicas concentradas no centro e imediações, naquele momento. Já os bancários, contadores e hoteleiro trabalhavam em estabelecimentos que na sua maioria também integravam a região central da cidade, como os bancos, escritórios de contabilidade e hotéis.

No caso das domésticas, havia uma maior flexibilidade, quanto os locais de trabalho, pois as famílias que contratariam empregadas domésticas poderiam estar mais bem distribuídas entre os vários bairros da cidade. Entretanto, sendo os empregadores possuidores de maiores recursos, que poderiam optar por

permanecer no bairro central, visto que, na época era o bairro que contava com a melhor infra-estrutura da cidade, exigindo assim, que as empregadas se fixassem nessa região da cidade para facilitar o deslocamento diário ao emprego. Das vinte empregadas domésticas que contestaram as ações judiciais, doze residiam no Centro (sessenta por cento do total), existindo desta forma, uma maior concentração de trabalhadoras no Centro da cidade.

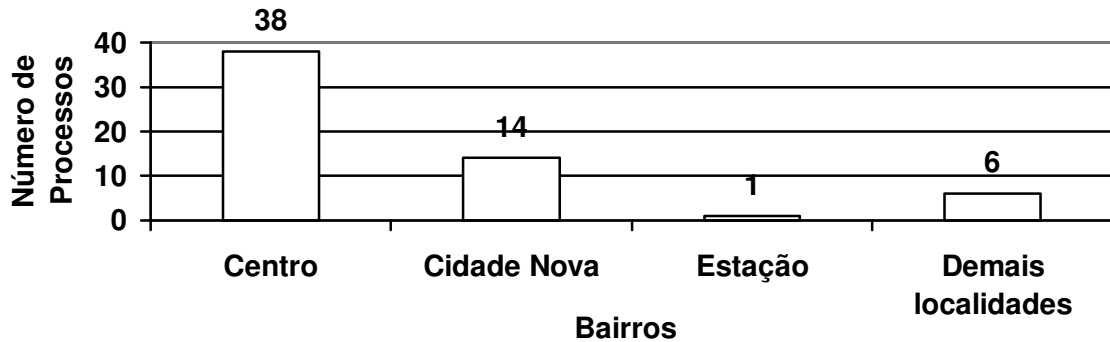


Gráfico 5 Relação dos trabalhadores classificados como empregados gerais por bairros

Para o setor de comércio e serviços, foram indicadas pelos inquilinos as seguintes profissões: açougueiro, alfaiate, barbeiro ou cabeleireiro, comerciante, comerciário e tintureiro.

Bairros \ Profissões	Bairros								Total
	Centro	Cidade Nova	Estação	Guapua	Mercado Municipal	São José da Bela Vista	Vila Nicácio	Vila Santos Dumont	
Açougueiro	01	-	-	01	-	-	-	-	02
Alfaiate	03	01	-	-	-	-	-	-	04
Barbeiro e ou cabeleireiro	06	01	-	-	-	02	-	-	09
Comerciante	19	03	02	-	19	-	-	-	43
Comerciário	22	04	01	-	-	-	02	01	30
Tintureiro	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Total	53	09	03	01	19	02	02	01	90

Quadro 7: Relação dos inquilinos que contestaram as ações de despejo e possessórias, e enquadravam-se no setor de comércio e serviços.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal "Capitão Antonio Hipólito Pinheiro."

Neste setor foram encontradas uma das maiores taxas de concentração de trabalhadores na região central da cidade, e adjacências: dos noventa inquilinos despejados, oitenta e quatro eram do Centro, Cidade Nova, Estação ou do Mercado Municipal, que estava localizado à Praça “João de Lima”, também no Centro da cidade. Representavam aproximadamente noventa e três por cento das ações de despejo e possessórias.

Se considerarmos os trabalhadores que atuavam somente no centro, verifica-se que, setenta e dois inquilinos, (cerca de oitenta por cento) estiveram dispostos a pelejar judicialmente para defender não somente a residência, pois, o que se encontrava em jogo para a maioria deles não era só a habitação, mas também o local de trabalho. Essa preocupação por parte desses trabalhadores justifica-se, no caso dos comerciários, no desejo de residir também próximo ao local do trabalho. No entanto, no caso dos comerciantes, do açougueiro, dos alfaiates, dos barbeiros e tintureiros o propósito da contestação à ação de despejo ou possessória, era a defesa do ponto comercial em uma cidade, em que a especulação imobiliária disponibilizava poucos imóveis e dificultava o acesso aos que estavam disponíveis.

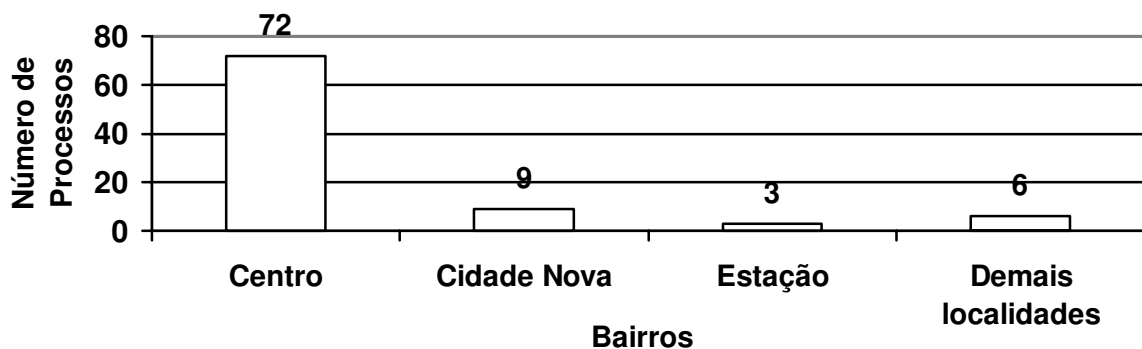


Gráfico 6 Relação dos trabalhadores do setor de comércio e serviços por bairros

A próxima categoria encontrada foi a dos trabalhadores que pertenciam à economia informal: ambulantes, carroceiro e viajantes.

Bairros Profissões	Centro	Cidade Nova	Estação	Vila Santos Dumont	Total
	Ambulante/camelô	03	-	-	-
Carroceiro	01	-	-	01	02
Costureira e ou lavadeira	-	01	01	-	02
Vendedor de loteria	-	01	-	-	01
Viajante	02	-	-	-	02
Total	06	02	01	01	10

Quadro 8: Relação dos inquilinos que contestaram as ações de despejo e possessórias, e enquadravam-se como trabalhadores da economia informal.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal “Capitão Antonio Hipólito Pinheiro.

Nesta classificação, também foi alta a taxa de inquilinos que moravam no Centro, Cidade Nova e Estação, apesar do número absoluto de inquilinos ser pequeno. Nesta condição profissional dos dez trabalhadores que contestaram a ação de despejo, nove estavam no Centro e adjacências, portanto, noventa por cento das ações judiciais.

Neste caso, os profissionais que merecem destaque são os que se declaram ambulantes e camelôs, pois a profissão também lhes exigia locais públicos que contasse com um tráfego considerável de pessoas, portanto a região central, que contava com o comércio mais dinâmico em toda a cidade. Desta forma, dos dez inquilinos classificados no setor informal da economia, três se declararam camelôs e pleiteavam judicialmente sua permanência no Centro da cidade, assim trinta por cento do setor.

Existe ainda, a categoria dos profissionais liberais: corretores, dentistas, farmacêuticos, jornalista, médico e médico veterinário. Apesar de, não se enquadrarem ao perfil de trabalhadores a princípio estabelecidos neste trabalho, algumas considerações podem ser realizadas, pois também foram levantados como inquilinos alvos de ações de despejo.

Bairros Profissões	Centro	Cidade Nova	Vila Aparecida	Vila Monteiro	Não identificado	Total
	Corretor	01	-	-	02	03
Dentista	03	01	-	-	-	04
Farmacêutico	01	-	01	-	-	02
Jornalista	01					01
Médico	01	-	-	-	-	01
Médico Veterinário	01	-	-	-	-	01
Total	08	01	01	02	03	15

Quadro 9: Relação dos inquilinos que contestaram as ações de despejo e possessórias, e enquadravam-se como profissionais liberais.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal “Capitão Antonio Hipólito Pinheiro.

No caso desses profissionais, observa-se também uma concentração de ações localizadas no Centro, Cidade Nova e Estação, sendo dez processos nessas localidades, num total de quinze ações (sessenta e seis por cento dos processos). Havia da mesma forma, para essas profissões, preferência pelo centro, sendo que, o sucesso desses profissionais dependia do acesso que dispensavam para sua clientela, portanto entre os profissionais liberais, oito procuraram manter suas residências ou estabelecimentos profissionais localizadas no Centro, representando cerca de cinquenta e três por cento do setor.

Entre os inquilinos que foram alvos de ações de despejo e contestaram essas ações existem também, os profissionais que não se enquadram num setor ou em uma determinada categoria: industrial, agricultores, dona de casa e proprietários; processos que não descrevem a profissão do inquilino e até órgão governamental, que não possuía sede própria e alugava residência para se instalar.

Bairros \ Profissões	Centro	Cidade Nova	Chácaras e Sítios	Estação	São José da Bela Vista	Vila Nova	Vila Santos Dumont	Total
Desconhecidos	04	02		01	01			08
Departamentos/órgãos públicos	01							01
Industrial	04	01						05
Lavrador/agricultor	13	02	02		01	01		19
Prendas domésticas	01							01
Proprietário	03	01	01				01	06
Total	26	06	03	01	02	01	01	40

Quadro 10: Relação dos inquilinos que contestaram as ações de despejo e possessórias, e enquadrava-se em outras categorias profissionais.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal “Capitão Antonio Hipólito Pinheiro”.

Entre os inquilinos desses processos o Centro, Cidade Nova e Estação também foram suas preferências, pois entre as quarenta ações que foram contestadas por esses inquilinos, trinta eram dessa região da cidade (setenta e cinco por cento) e vinte e seis referentes ao Centro da cidade, representando sessenta e cinco por cento do total de ações.

Por fim, existiam ações que contavam com mais de um inquilino, que estão presentes no quadro a seguir:

Bairros \ Profissões	Centro	São José da Bela Vista	Total
Doméstica/motorista	01		01
Comerciante/guarda-livros	01		01
Guarda Civil/operário	01		01
Lavrador/Funcionário Público		01	01
Total	03	01	04

Quadro 11: Relação das ações de despejo e possessórias, que contaram com mais dois inquilinos de profissões diferentes.

Fonte: Arquivo Histórico Municipal “Capitão Antonio Hipólito Pinheiro”.

Entre esses trabalhadores existe o caso do motorista Júlio Tomas de Mello e Elvira Ferreira de Mello, que eram casados e já foi relatado neste trabalho. E outros três casos em que a casa foi alugada em parceria.

Nestes casos, o centro também foi uma prioridade para esses inquilinos, na medida em que a doméstica, o comerciante e o guarda civil, desempenhavam profissões já relatadas anteriormente, e precisavam residir no Centro. Entre os quatro processos nessas condições, três eram de moradias localizadas no Centro, portanto setenta e cinco por cento das ações de despejo.

Desta forma, a análise profissional desses inquilinos relacionada com os bairros em que moravam, demonstrou que as ações de despejo e possessórias, na qual foram contestadas pelos inquilinos, ficaram na sua maioria concentradas na região central da cidade e adjacências. No entanto, as análises que foram descritas demonstram que a atividade profissional desses inquilinos já seria razão suficiente para os trabalhadores que residiam na região central da cidade, lutassem pela preservação dos direitos de moradia que julgavam possuir.

CAPÍTULO 3 A CIDADANIA EM SUA FACE INFORMAL.

O texto *Cidadãos Inativos: a abstenção eleitoral*¹, de José Murilo de Carvalho, foi pioneiro em lançar a reflexão sobre o tema específico da cidadania na História da República no Brasil. Neste trabalho, o autor analisou a participação política do “povo” [sic], que vivia na cidade do Rio de Janeiro logo após a instalação da República, entre o final do século XIX e o início do XX. E concluiu que, os seguimentos populares do Rio de Janeiro não se encontravam totalmente descompromissados com a cidadania.

Carvalho considerou desta forma, que

O povo do Rio, quando participava politicamente, o fazia fora dos canais oficiais, através de greves políticas, de arruaças, de quebra-quebras. Ou mesmo de movimentos de natureza quase revolucionária, como a Revolta da vacina. Mas na maior parte do tempo dedicava suas energias participativas e sua capacidade de organização a outras atividades. Do governo queria principalmente que os deixasse em paz².

Maria Stela Martins Bresciani³ afirma, no entanto, que ao fazer referência acerca da condição da cidadania no Brasil, Carvalho também se valeu da tese “das idéias fora do lugar”, usada por outros autores, como Sérgio Buarque de Holanda e Oliveira Vianna, para explicar a passividade política das camadas populares brasileira. Desta forma, a autora salienta que, para esta tradição de estudos, os populares não foram incluídos no jogo político pelas elites e, ao mesmo tempo, seriam retratados em uma situação parecida com a auto-exclusão da vida política nacional, pois, por serem as idéias importadas, estas não faziam sentido com a realidade nacional.

No entanto, essa visão da autora sobre a análise de José Murilo de Carvalho acerca da relação popular com as instituições públicas merece melhor atenção analisada à luz do contexto vivido no Brasil. Durante a passagem do Império para a forma de governo republicana, no transcorrer da Primeira República e no período posterior à Revolução de 1930, uma pergunta deve ser feita para se pensar a questão da cidadania: qual era o significado que o Estado tinha na vida das camadas populares?

No final do Império e durante a Primeira República, o Brasil se caracterizou por sua população viver predominantemente na zona rural e o novo governo, de

¹ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadãos inativos: a abstenção eleitoral*. In _____. **Os bestializados: o Rio de Janeiro e a República que não foi**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989, p.66-90.

² CARVALHO, op.cit., p. 90

³ BRESCIANI, Maria Stela Martins. **O Charme da ciência e a sedução da objetividade**: Oliveira Vianna entre interpretes do Brasil. São Paulo: Ed. Unesp. 2005, p. 306-308.

inclinação liberal, instalado a partir da Proclamação, que eliminou qualquer possibilidade de extensão da participação econômica, social e política para toda a sociedade brasileira. Desta forma, a relação econômica e social que predominava no interior das fazendas e a segregação da participação eleitoral, restringida aos alfabetizados, nortearam a vida das camadas populares.

Desta forma, no ambiente rural, durante a Primeira República, as relações sociais foram realizadas a partir da proteção social, que a figura do coronel estendia aos trabalhadores que viviam em suas terras. O sentimento de pertencimento a uma determinada comunidade, formas de proteção social, ou o poder mais próximo relacionado às instituições públicas que as camadas populares tiveram a possibilidade de acessar, vieram da extensão do poder privado dos fazendeiros. Portanto, o poder público para os estratos inferiores da sociedade era constantemente substituído pelo privatismo do coronel, que se apropriava do Estado como extensão de seu poder privado⁴.

Já na região urbana, neste momento, a situação era diferente. Os segmentos populares não podiam contar com os recursos privados dos fazendeiros, e a configuração liberal dada ao governo fazia com que as instituições públicas se tornassem um elemento estranho em seu cotidiano.

Então, em face dessa situação justifica-se a argumentação de José Murilo de Carvalho ao se referir à Proclamação e ao governo subsequente instalado. As camadas populares, quase sempre, não tinham acesso às instituições oficiais, o que proporcionava ao Estado um papel pouco preponderante em sua vida. No campo existia a proteção social do coronel, na região urbana o Estado era inexistente e, por vezes, considerado uma ameaça, como na Revolta da Vacina.

Deste modo, como os segmentos populares possuem uma cultura que se contrapõem a cultura oficial das classes dominantes, embasada em outra racionalidade é razoável se afirmar que, o “povo” “do governo queria principalmente que os deixasse em paz”.

No entanto, ainda durante a Primeira República as transformações econômicas redefiniram os grandes centros urbanos brasileiros. Principalmente, com as alterações econômicas nessas cidades, o desenvolvimento da industrialização e

⁴ GOMES, Ângela de Castro. A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. **História da vida privada no Brasil**: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, v. 4.

a acentuada urbanização também contribuíram com a mudança da atuação das camadas populares diante das instituições oficiais.

Em face da grande exploração que os trabalhadores urbanos se encontravam, começavam a surgir, principalmente nos anos 20, pressões por parte das camadas populares, no sentido de uma atuação mais eficaz dos poderes públicos nas relações de trabalho⁵, na tentativa de diminuir o caráter de exploração sobre os trabalhadores. A relação da classe trabalhadora com o Estado, aos poucos foi se alterando, conforme o processo de industrialização e urbanização se acentuava, mas foi somente a partir da década de 1930, que essas relações ganharam dinâmicas novas.

Para a classe trabalhadora a mudança dos atores políticos, que derrubaram o governo das oligarquias, foi de fundamental importância para a alteração em suas relações com o Estado. Uma larga bibliografia, resultado de um esforço constante de novas pesquisas aponta que, a partir desse momento foi possível aos trabalhadores manter um espaço constante de negociações com as instituições oficiais, na tentativa de estabelecer direitos.

A partir da década de 1930 até o colapso do Estado Novo em 1945, os trabalhadores urbanos viveram um período de luta por novos direitos que os incluíram dentro das esferas do poder público, alterando desta forma, as condições da cidadania. Com o fim da ditadura varguista e o estabelecimento do regime democrático, as possibilidades de incremento da cidadania se tornaram maiores, mesmo com o direito de voto restrito aos eleitores alfabetizados.

Com a democratização, ocorrida a partir da desestabilização do Estado Novo, o momento permitia não apenas lutar para a obtenção de novos direitos, mas buscar a manutenção dos direitos já existentes. Com a deposição de Vargas e o início dos trabalhos constituintes, os trabalhadores percebiam a necessidade de defender os direitos trabalhistas conquistados quando tinham o ex-ditador, como interlocutor direto.

Diante da possibilidade de perder os direitos adquiridos, acreditavam que, podiam continuar contando com Vargas como aliado, diante das pressões promovidas pelo empresariado, na tentativa de cancelamento dos direitos trabalhistas. Portanto, nesse momento os segmentos populares procuravam declarar

⁵ GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3 ed. Rio de Janeiro. Ed. FGV, 2005, p. 179.

Vargas como seu representante e interlocutor na tarefa de conduzir a democratização do país e a Constituinte: surgia assim, o movimento queremista⁶.

No entanto, essa constante ampliação dos espaços de luta por direitos e cidadania, contemplava apenas a realidade dos trabalhadores urbanos, pois os benefícios não eram estendidos aos trabalhadores rurais. Desta forma, aos trabalhadores do campo restava contar em grande medida com os mecanismos de proteção social, fornecidos pelos empregadores, prevalecendo entre os camponeses os traços da cultura tradicional, que caracterizavam as relações de trabalho na zona rural.

Quando os trabalhadores rurais deixavam o campo, com a intensificação do processo de urbanização, tinham a possibilidade de inclusão e participação ampliadas, no entanto, portavam os elementos da cultura tradicional que traziam do campo, como, os mecanismos de proteção social e o sentimento de pertencimento a uma determinada comunidade.

No caso da presente pesquisa, a intenção é reconstituir a trajetória de trabalhadores urbanos de Franca, que buscaram na justiça, a preservação dos direitos de moradia, defendendo concepções informais de cidadania. Mas, é necessário ter-se em mente, que tais trabalhadores foram envolvidos no processo de urbanização e, portanto, eram portadores da cultura tradicional que trouxeram do campo.

Quando eram inseridos nos espaços em que os trabalhadores urbanos tinham a possibilidade de lutar pela ampliação de direitos, procuravam orientar suas ações a partir das concepções de cidadania e práticas informais de direitos de moradia herdadas de sua cultura rural, num processo de *circularidade cultural*⁷.

Nesta perspectiva, a cultura jurídica dos trabalhadores se encontrava em constante formação. Ao trabalhador, que possuía concepções de direitos e práticas informais de cidadania, quando entravam em contato com o universo da cultura

⁶ Cf. FERREIRA, Jorge. Quando os trabalhadores “querem”: política e cidadania na transição democrática de 1945. In: _____. O imaginário trabalhista: getulismo, PTB a cultura política popular 1945-1964. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

⁷ Conceito usado pelo historiador Carlo Ginzburg, que define as relações entre a cultura erudita das classes dominantes e a cultura popular das classes populares da sociedade. Segundo o autor, a cultura erudita não é imposta pelas classes dominantes às classes populares, numa relação unilateral de “cima para baixo”, mas sim dentro de um processo de circularidade cultural. As classes populares, segundo o autor, possuem uma cultura que lhe é própria e definida a partir de concepções e modos de vida, mas quando entram em contato com a cultura erudita retiram alguns elementos de acordo com suas reais necessidades. Mas, nesse processo as classes dominantes também se apropriam de elementos pertencentes à cultura popular, que também é responsável pela redefinição de sua cultura.

erudita ou das instituições oficiais, procurava retirar elementos dessa cultura segundo os seus costumes e cotidiano, contribuindo para a formação de sua cultura jurídica.

Portanto, a análise das concepções de direitos dos inquilinos francanos será realizada a partir da cultura jurídica formada entre os segmentos populares. Com a apropriação de alguns elementos presentes no universo legal, que os segmentos populares retiravam da legislação, os trabalhadores tentavam salvaguardar direitos, procurando as instituições oficiais na tentativa de endossar suas concepções de cidadania.

3.1 As categorias profissionais organizadas e a luta pela moradia.

Entre as primeiras trajetórias reconstituídas e analisadas serão daqueles trabalhadores, que ao serem processados, se definiriam em categorias profissionais, que naquele momento, possuíam organização sindical em Franca⁸. Entre essas categorias, estão os seguintes sindicatos:

Sindicato	Ano de Fundação
Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias da Região Mogiana	1932
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Franca	1933
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Artefatos de Couro de Franca	1937
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de calçados de Franca	1940
Sindicato dos Condutores dos Veículos Rodoviários de Franca	1943
Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Gráficas de Franca	1946
Sindicatos dos Condutores Autônomos de veículos Rodoviários de Franca	1958
Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de Franca e Patrocínio Paulista	1959

Quadro 1 Relação dos Sindicatos de Franca entre 1945 e 1960.

⁸ ALVES, Elisabete Aparecida. **Organização operária em Franca e o serviço social**. 1983. 79 f. Monografia (Graduação em de Serviço Social) – Instituto de História e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista, Franca, p. 50-52.

Entre esses trabalhadores, destaca-se a trajetória do serralheiro Nicolau Gardelini, de nacionalidade italiana, casado e que no ano de 1946 foi processado por Pio Severiano da Silva, proprietário do imóvel que residia, situado à Rua Campos Sales, número novecentos e oitenta e três, centro de Franca⁹. De acordo com o inquilino, a casa foi alugada no ano de 1935 e reformas foram realizadas no imóvel, com a construção de um galpão, que serviu para a instalação da oficina de serralheria que, segundo ele, foi a fonte para o seu sustento e para o pagamento dos aluguéis, durante os onze anos que residiu no imóvel.

O proprietário iniciou, então, uma ação ordinária de despejo contra o inquilino alegando que, apesar do aluguel estar em dia o inquilino não era pontual nos pagamentos. No entanto, a ação de despejo foi justificada mediante a necessidade que o proprietário afirmou de ter do imóvel para uso próprio. Disse que, juntamente com sua esposa, possuía idade avançada e necessitava de freqüentes cuidados médicos, sendo que a residência do médico Antonio Peixe e, genro do proprietário, que lhes assistiam, se localizava ao lado do prédio alvo do despejo.

Citado pelo Oficial de Justiça, o inquilino contestou a ação. Disse que, estava com os aluguéis pagos pontualmente, e que no pedido inicial o proprietário fez referência da necessidade do prédio para uso próprio, mas na notificação para desocupação do imóvel afirmou ser o prédio de necessidade para seu filho, portanto, destacou que, ao proprietário faltou sinceridade quando realizou o pedido de desocupação do prédio. Destacou ainda, que aos fundos da residência ocupada pelo proprietário, naquele momento, residiam sua filha e genro, que poderiam também assistir-lhe, já que, segundo o inquilino, eram farmacêuticos.

Continuou ainda, na contestação afirmando que, realizou construções próprias no prédio alugado sem o auxílio do proprietário, onde mantém sua oficina, sendo, portanto, inviável a realização de uma mudança rápida, em virtude da falta de imóveis disponíveis para aluguel na cidade, e ainda com instalações que permitissem abrigar sua oficina. Pelas reformas encontrava-se amparado pela primeira parte do artigo 1.199 do Código Civil combinado com o § 3º do artigo 63. Os artigos mencionados são os seguintes¹⁰:

⁹ Nicolau Gardelini, Pio Severiano da Silva. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2295, 1946.

¹⁰ As citações que seguem não foram colocadas no processo, somente foram mencionadas as leis.

”Art. 1.199. Não é lícito ao locatário reter a coisa alugada, exceto no caso de benfeitorias necessárias [...]”¹¹. “Art. 63. As benfeitorias podem ser voluptárias, úteis ou necessárias. [...] § 3º São necessárias as que têm por fim conservar a coisa ou evitar que se deteriore”¹².

No decorrer do processo defendeu ainda,

Que dada a dificuldade de prédios para a residência, o Magistrado poderá julgar inoperante “qualquer notificação extra-judicial de locador a locatário, ainda mesmo que a citação se apresente em forma de carta enviada por intermédio de oficial de Registro de Títulos e Documentos.”¹³

Nicolau Gardelini fez assim, uma referência à notificação enviada pelo proprietário, para que o prédio fosse desocupado, que foi realizada pelo cartório e não por vias judiciais, ou seja, a notificação para a desocupação do imóvel era feita por meios extra-oficiais.

Sobre a questão da citação extrajudicial, foi anexado ao processo um artigo que trata do tema publicado pelo *Diário da Noite*¹⁴. O jornal, com sede na cidade do Rio de Janeiro, noticia um caso parecido com a situação enfrentada pelo serralheiro, apresentando o seguinte título:

Contra os gananciosos a Justiça do Distrito federal
 “Não é possível expor os inquilinos às burlas e manobras dos proprietários”
 Inaceitáveis as notificações de despejo extra-oficiais — O juiz fulminou numa sentença, uma pratica abusiva e terrorista usada por certos locadores¹⁵

Portanto, esse artigo expõe a conclusão de uma ação de despejo realizada no Rio de Janeiro, em que o juiz declarou improcedente a ação, pois, o proprietário realizou uma notificação extrajudicial por meio do Cartório de Ofícios. Segundo o artigo, uma citação extra-oficial não deveria ser aceita pelo Judiciário, como no caso do magistrado carioca, ação específica que é comentada no artigo de jornal. Assim, o inquilino Nicolau Gardelini, se utilizou das impressões que o jornalista apresentou sobre o caso como reforço de sua argumentação: a aceitação de ações de despejo por parte do Judiciário sem a notificação judicial não deveriam ser aceitas, pois “[...] não é possível expor o inquilino pontual às burlas e manobras do proprietário ou do

¹¹ BRASIL. Código Civil. In: CAHALI, Yussef Said (Org.) **Código Civil, Código de Processo Civil, Constituição Federal**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002, p.353

¹² Ibid., p. 226

¹³ Nicolau Gardelini, Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2295, 1946. f. 8v.

¹⁴ Cf. ABREU, Alzira Alves de. et al **Dicionário histórico-bibliográfico brasileiro: Pós-1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001, v. 2, p. 1846-1847.

¹⁵ CONTRA os gananciosos a justiça do Distrito Federal. **Diário da Tarde**. Cf. Nicolau Gardelini, Pio Severiano da Silva, op.cit., p. 19.

sub-locador de má fé a constante ameaça de ação de despejo temerária , e aos vexames e incômodos de uma tal demanda [...]”¹⁶

Em seguida, o proprietário fez uma apreciação da contestação. Afirmou que, a intenção do inquilino em realizar a contestação seria ganhar tempo. Disse ainda, que o inquilino não era pontual com o pagamento dos aluguéis, mas não havia como demonstrar a falta de pontualidade, visto que os recibos eram fornecidos com a data do vencimento do aluguel e não com a data de seu pagamento. Por fim, disse que na notificação, pediu o prédio para o uso de seu filho, mas que no momento quem realmente precisava do prédio era o proprietário, sendo o “[...] resultado de sua conveniência [...]”¹⁷.

Ao terminar a apreciação que o proprietário realizou acerca da contestação, o juiz emitiu o despacho saneador: disse que “A propositura de qualquer ação deve se basear em interesse atual no início da mesma”¹⁸, o que não permite que o proprietário notifique o inquilino a deixar o prédio para o uso de seu filho, e na inicial reclame o prédio para o uso próprio. Ainda apontou que, a procuração fornecida pelo proprietário ao seu advogado possuía irregularidades, pois não foi concedida para esse processo específico, mas para outras questões anteriores.

Então, o Juiz Atugasmim Médice Filho afirmou, “[...] não existir legítimo interesse moral para a propositura da demanda de despejo em que é autor PIO SEVERIANO DA SILVA E RÉU NICOLAU GARDELINI [...]”¹⁹, julgando ação de despejo improcedente.

Mesmo que, naquele momento, Nicolau Gardelini não estivesse enquadrado profissionalmente na condição de operário ou vinculado em alguma empresa, pois trabalhava em uma oficina instalada em sua própria casa, o inquilino declarou-se como serralheiro, categoria profissional que estava organizada no Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Franca. Apesar de, não se encontrar pessoalmente vinculado à instituição sindical que representava sua profissão, era possível que o inquilino Nicolau Gardelini sofresse certa influência em suas concepções de direitos por parte do movimento trabalhista organizado, estendendo-se até mesmo para toda a categoria, não estando o trabalhador necessariamente na condição de empregado.

¹⁶ CONTRA, op.cit., p. 19.

¹⁷ Pio Severiano da Silva. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2295, 1946.

¹⁸ Atugasmim Médice Filho. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2295, 1946, f 22.

¹⁹ Ibid., f. 22v.

No momento em que Nicolau Gardelini se deparou com a notificação para que deixasse o prédio alugado, que consistia em sua residência e oficina de trabalho optou por descumprir o pedido do proprietário e tentar permanecer no imóvel, mesmo que, sua atitude decorresse em uma ação de despejo.

Diante do risco de ter o despejo decretado, depois de onze anos estabelecido naquela residência, quando Pio Severiano da Silva resolveu lhe processar, sua argumentação orientou-se, em princípio, a questionar a real necessidade que o proprietário tinha em residir no imóvel, destacando que a notificação não o definia como beneficiário da desocupação, mas seu filho.

Dois fatores importantes estão presentes na argumentação do inquilino, que nos permite entender a concepção dos direitos de moradia, que possuía naquele momento. Em primeiro lugar, o destaque das construções realizadas, que lhe permitiu alugar sua oficina, portanto, seu local de trabalho, lhe permitindo o amparo reservado ao trabalhador, pois destacou que durante os onze anos que esteve no imóvel retirou seu sustento e os pagamentos dos aluguéis do trabalho desenvolvido naquela oficina. O amparo destinado ao trabalhador, esteve presente na ideologia trabalhista, argumento defendido por Ângela de Castro Gomes. Segundo a autora, a ideologia trabalhista defendeu o discurso de proteção ao trabalhador, pois este seria o responsável pela grandeza e crescimento da nação e, portanto, o trabalhador deveria ser gratificado. No entanto, a tarefa do trabalhador consistia no desempenho ordeiro de seu trabalho²⁰. Portanto, em seu entender a condição de trabalhador lhe garantia direitos e, desta forma, seu local de trabalho deveria ser assegurado.

Associada a essa questão existe o segundo fator enfatizado por Nicolau Gardelini, que era a falta de moradias para aluguel na cidade, inviabilizando uma mudança rápida com sua oficina. Ao declarar ao juiz que possuía dificuldades para encontrar outro imóvel que lhe permitisse deslocar sua residência e oficina, o inquilino procurava o amparo do Judiciário, na tentativa que o magistrado se tornasse solidário com seu problema, já que a situação transcendia sua vontade. Para o inquilino, a mudança repentina poderia prejudicar o cumprimento de suas obrigações profissionais, afastando-o de seu trabalho, até que um novo prédio fosse encontrado e sua oficina instalada.

²⁰ GOMES, op.cit., p. 2005, 226-233.

Ambos os fatores que, pertencem ao universo das concepções e práticas informais de direitos do inquilino associadas às noções jurídicas que foram apropriadas de acordo com suas necessidades, nos permitem perceber sua cultura jurídica. Assim, a partir dessa cultura jurídica, o inquilino buscou preservar os direitos de moradia: as concepções informais de direitos, que eram as construções realizadas no prédio, associada com a impossibilidade de locomoção instantânea para outro local, na tentativa de buscar a cidadania que a condição de trabalhador lhe fornecia; e a dimensão formal emprestada à ação quando o inquilino invoca o amparo que julgava possuir pela legislação, no caso era o Código Civil. Neste caso, a dupla dimensão diz respeito à formação da cultura com o caráter híbrido, que Carlo Ginzburg²¹ atribuiu às classes populares.

Neste mesmo sentido, o artigo de jornal anexado, que retratava um caso de despejo na cidade do Rio de Janeiro, apresentava semelhança com que Nicolau Gardellini estava vivendo, demonstrando aspectos de sua cultura jurídica. Neste recorte de jornal, integrado ao processo, destaca-se a opinião de que o Judiciário deveria se prevenir contra as pretensões dos proprietários em burlar a lei do inquilinato, e colocar a moradia dos inquilinos na situação de risco. A idéia exposta seria de não permitir que proprietários motivados pela “má fé”, continuassem exercer ameaças de despejos aos inquilinos, que seriam expostos nestes casos a situações incomodas e vexatórias.

No entanto, Ângela de Castro Gomes reforça a idéia da constante difusão da legislação trabalhista, a partir do início da década de 1940²², e John French argumenta que a CLT proporcionou ao trabalhador o aprimoramento de sua cultura política, quando estes buscavam reivindicar os direitos através do judiciário, ou com a formação de uma cultura jurídica entre os trabalhadores²³. Desta forma, esta reportagem reforça o argumento, que a partir do final do Estado Novo, o trabalhador estava em contato constante com o universo da legislação trabalhista, que o colocou

²¹ A proposição de Carlo Ginzburg acerca da Circularidade Cultural pode ser encontrada no livro *O Queijo e os Vermes*, na qual é reconstituída, por meio do método da microanálise, a trajetória de um sujeito histórico pertencente à classe popular. No entanto, tal indivíduo manteve contato com a cultura erudita e formou uma nova visão de mundo a partir dos elementos filtrados da cultura própria dos estratos superior da sociedade. GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. O cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição. São Paulo: Cia. das Letras, 2006.

²² GOMES, op.cit., p. 211-216.

²³ FRENCH, John D. **Afogados em Leis**: A CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2002.

em posição de lutar por seus direitos, mas que não se resumiram às questões que envolvessem o mundo do trabalho, podendo chegar a outras esferas de sua vida.

A própria integração do inquilino ao judiciário, buscando nas instituições oficiais meios para a preservação dos direitos de moradia, mostra em quais condições a cidadania estava sendo alcançada. Merece destaque, a percepção de que, a garantia dos direitos civis pode ser observada mediante a reivindicação de direitos que o inquilino faz por meio da Justiça²⁴.

Por fim, o juiz considerou não existir “interesse moral” na ação que era movida por Pio Severiano da Silva contra Nicolau Gardelini, julgando que, o processo não possuía condições de prosseguir. Portanto, as instituições oficiais estavam endossando a visão do inquilino com relação aos seus direitos e, principalmente, quando o inquilino afirma existir falta de sinceridade do proprietário na realização do pedido de desocupação do prédio.

A decisão judicial que indeferiu o prosseguimento da ação de despejo movido contra o inquilino Nicolau Gardelini, aconteceu em Julho de 1946, no entanto, o proprietário não se conformou com o resultado alcançado nesta ação. Pio Severiano da Silva enviou uma nova notificação ao inquilino, para que deixasse o imóvel em três meses, prazo determinado pela lei do inquilinato, mas desta vez declarando precisar do imóvel para uso próprio.

Novamente o inquilino decidiu continuar no imóvel e uma nova ação de despejo foi iniciada em Novembro do mesmo ano²⁵. O proprietário utilizou os mesmos argumentos da ação de despejo anterior: alegou necessitar do prédio para uso próprio em virtude da idade avançada, que tanto ele, como sua esposa possuíam. Portanto, como precisavam de constantes cuidados médicos resolveram se mudar para o imóvel ao lado da residência do médico Antonio Peixe e, genro do casal proprietário, que lhes assistia.

Requeru, desta forma, que o inquilino fosse citado,

[...] a fim de que, se quizer, conteste o pedido, na forma legal, sendo certo que não lhe assiste direito algum de retenção do imóvel, como já pretendeu de outra feita, por isso que não tem ele benfeitoria alguma ali construída com ou sem autorização do suplicante²⁶.

²⁴ CARVALHO, José Murilo de. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, 1996, p. 355.

²⁵ Nicolau Gardelini, Pio Severiano da Silva. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2328, 1946.

²⁶ Pio Severiano da Silva. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2328, 1946 f. 2.

Já o inquilino, ao receber o mandato judicial para que desocupasse o imóvel ou contestasse a ação de despejo, preferiu contestar a sair da residência alugada. Na contestação, Nicolau Gardelini insistiu que, vivia a onze anos no imóvel, mantinha sua oficina no local, e afirmou que o proprietário queria lhe despejar sem motivos. Declarou ser verdade que o imóvel alvo do despejo se localizava ao lado da residência de Antonio Peixe, médico e genro do proprietário. Mas, acentuou que o proprietário possuía outra casa, localizada à Rua Monsenhor Rosa em frente à Praça Nossa Senhora da Conceição, que ficava ao lado do consultório de Antonio Peixe.

Na concepção do inquilino, Pio Severiano da Silva poderia continuar morando no imóvel em que estava instalado, pois no momento que precisasse de cuidados poderia contar com a assistência de seu outro genro, que era farmacêutico e morava aos fundos desta residência. Disse ainda que, Pio Severiano da Silva não estava sem amparo médico, já que não era grande a distância entre a residência de Antonio Peixe e o imóvel que estava habitando, que também era de sua propriedade.

Por fim, destacou que não poderia fazer sua mudança rapidamente, pois era difícil encontrar outro imóvel com condições de abrigar sua oficina. Reclamou as benfeitorias realizadas no prédio e solicitou a realização de uma perícia no prédio para avaliar suas condições, assim como as benfeitorias construídas.

Depois da contestação o proprietário enviou uma petição solicitando que a data da audiência fosse antecipada, pois seu estado de saúde não era bom e precisava do imóvel no menor espaço de tempo possível. Solicitou ainda que, fosse autorizada a nomeação do médico Alberto Ribeiro Conrado para realizar uma avaliação médica, já que afirmou possuir um precário estado de saúde.

Com relação ao pedido de avaliação pericial no imóvel, o juiz determinou que se achassem conveniente, ambas as partes poderiam indicar os peritos responsáveis pela vistoria no imóvel e apresentar os quesitos para avaliação das benfeitorias. Já, o pedido de nomeação do médico para realizar a perícia no estado de saúde do proprietário foi indeferido, pois segundo o juiz a solicitação foi realizada fora do prazo. A data da audiência não foi alterada, sendo realizada no dia anteriormente indicado.

Somente Nicolau Gardelini enviou as questões para avaliação pericial e o proprietário nem mesmo indicou o profissional para que respondesse aos quesitos do inquilino. O perito indicado pelo inquilino foi o pedreiro Luiz Carrara, que havia

acompanhado parte das obras realizadas no imóvel. Ao perito o inquilino perguntou se havia sido construído um barracão ao lado da casa, se posteriormente outra obra foi feita no local com o objetivo de ampliá-lo e quem se responsabilizou pelo pagamento dos serviços prestados.

Perguntou ainda, se a casa foi envidraçada, colocados os rodapés e fechaduras, que estavam faltando, feitos os reparos na rede elétrica e nas instalações hidráulicas e, por fim, construído um novo tanque. Pediu ainda que, fosse arbitrado o preço destas benfeitorias, descontando-se o valor das escoras para o telhado utilizadas na construção, que foram cedidas pelo proprietário.

No laudo fornecido pelo pedreiro Luiz Carrara, depois de feita a vistoria no imóvel, encontra-se a afirmação de que as obras de construção e ampliação do barracão foram arcadas pelo inquilino, com a exceção dos esteios fornecidos pelo proprietário. Na questão dos vidros e rodapés disse que, foram colocados depois da entrada do inquilino no imóvel, mas não tinha como saber se esses melhoramentos foram pagos por Gardelini. Já com relação aos trincos e fechaduras, assim como as lanternas e luminárias afirmou que, existiam indícios de terem sido feitos pelo inquilino, pois eram de ferro batido, portanto, fabricados por profissional do mesmo ofício de Nicolau Gardelini. Por fim, também afirmou serem as melhorias hidráulicas posteriores ao início da locação e calculou o valor das melhorias, que segundo consideração do perito, foram necessárias ao estado de conservação do prédio.

Depois que a vistoria foi concluída e o laudo pericial entregue iniciou-se os trabalhos de audiência e julgamento da ação de despejo com o depoimento de Pio Severiano da Silva, Nicolau Gardelini e Luiz Carrara.

O proprietário disse que, sofria de cataratas e sempre havia morado em fazendas. Como estava, naquele momento, residindo na Fazenda Monte Alegre, Antônio Peixe deixava constantemente seus afazeres para atendê-lo. Confirmou a posse do imóvel situado à Rua Monsenhor Rosa, mas afirmou estar o imóvel, na parte superior, ocupado com a residência de seu filho e no andar térreo estava estabelecido o consultório de seu genro.

Com relação à locação, disse que em função da idade avançada não cuidava mais pessoalmente de seus negócios, estando seu filho a cargo dessas questões. Mas, que no início da locação a negociação foi feita diretamente com Angelina Miglioranza, mulher de Gardelini, pois o casal encontrava-se separado. Posteriormente o inquilino e sua esposa se reconciliaram e Gardelini também

passou a morar no imóvel, construindo o barracão para abrigar sua oficina de serralheria. Destacou assim o proprietário, que a única benfeitoria realizada na casa foi este barracão, afirmando que forneceu os materiais para a construção e pagou pela mão de obra ao inquilino, com o desconto de três meses de aluguel.

Já Nicolau Gardelini confirmou a localização do imóvel ao lado da residência do médico Antonio Peixe e admitiu estar em atraso com o pagamento dos aluguéis, pois, o recebimento foi recusado pelo proprietário. Afirmou que, ao entrar no imóvel colocou trincos e fechaduras nas portas, vidros, rodapés e trocou a instalação elétrica. Com relação à construção do barracão o inquilino afirmou que, proprietário descontou três meses de aluguel para pagamento da mão de obra e ajudou na ampliação do espaço, fornecendo cinco esteios e onze caibros para o telhado do barracão ampliado.

Antes das testemunhas, depôs o perito Luiz Carrara, designado pelo inquilino. No depoimento disse não saber quem arcou com o pagamento da mão-de-obra na construção do barracão e pelo fornecimento dos materiais, mas presume ter sido o inquilino. Argumentou que as benfeitorias foram realizadas depois do início da locação, e eram necessárias para a conservação do prédio, mas não estava interado dos acordos entre proprietário e inquilino para construções e reformas.

Primeiramente, foram ouvidas as testemunhas do proprietário. Entre os depoimentos foram levantadas as informações de que, o proprietário residia na Fazenda Monte Alegre, mas a testemunha Higino Marcelino Gomes disse que o proprietário “[...] costumava ficar arranchado numa casa nesta cidade na companhia de seus filhos, numa casa situada em frente a igreja [...]”²⁷, que segundo a testemunha também era de propriedade de Pio Severiano da Silva. Posteriormente o advogado do inquilino perguntou a testemunha, se o proprietário morava na fazenda o que entendia por “arranchado”, respondendo que no seu entender significava passar alguns dias na cidade em companhia dos filhos.

No geral as testemunhas consideravam necessária a mudança de Pio Severiano da Silva para uma residência estabelecida na região urbana, pois no estado em que se encontrava, achavam difícil a vida no campo, sendo mais apropriado a casa vizinha ao médico Antonio Peixe, que estava proporcionando-lhe

²⁷ Higino Marcelino Gomes. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2328, 1946, f. 35

assistência. Disseram saber que, o proprietário possuía outros imóveis na cidade, mas não souberam se estava em litígio com algum outro inquilino.

Destacaram ainda que, a casa alvo do despejo havia sido reformada pelo proprietário, antes de iniciada a locação com a mulher de Gardelini, que segundo a testemunha João Constantino Junqueira não estava mais vivendo na casa, pois o casal havia se separado novamente. Por fim, foi dito que na construção do barracão houve a colaboração de Pio Severiano da Silva, com o fornecimento das estruturas de madeira para a composição do telhado. Encerrou-se assim, o depoimento das testemunhas do proprietário para começar em seguida as considerações testemunhais do inquilino.

No geral as três testemunhas afirmaram que, Pio Severiano da Silva estava morando na região urbana de Franca, pois confirmaram terem visto o proprietário instalado no imóvel situado em frente à Praça Nossa Senhora da Conceição, que segundo eles, era mais uma das residências que Severiano da Silva possuía na cidade. Confirmaram saber da ação de despejo movida pelo proprietário contra Gardelini, mas desconhecendo os motivos, com exceção da testemunha Romeu Serafim, que afirmou saber que a causa do litígio era a alegação do proprietário de precisar do imóvel para uso próprio.

Desta forma, destacou em seu depoimento que no seu “entender [...] Pio Severiano da Silva não tem necessidade do prédio despejando porquanto é o dito autor [da ação de despejo] proprietário de vários prédios nessa cidade [...]”²⁸, afirmando ainda, que presenciou a permanência do proprietário na cidade por conta de serviços de reparação, realizados no prédio localizado na Praça central da cidade. Disse que, além de presenciar a permanência de Pio Severiano da Silva, neste outro imóvel de sua propriedade, poderia confirmar tê-lo visto transitando pela cidade. No entanto, continuou apontando que, em função de uma construção empreitada que vinha fazendo para o proprietário, poderia confirmar que por volta de três meses Severiano da Silva havia voltado para a fazenda, vindo à cidade para fiscalizar a obra, instalando-se na companhia do filho. As testemunhas disseram ainda saber, das benfeitorias realizadas no imóvel e da construção do barracão, julgando-as como necessárias.

²⁸ Romeu Serafim. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2328, 1946, f. 41v.

No entanto, durante o depoimento das testemunhas o advogado de Severiano da Silva procurou saber a condição civil de Nicolau Gardelini, ou seja, se ainda estava casado com Angelina Miglioranza ou havia se separado novamente. Na resposta as testemunhas afirmaram que o inquilino estava vivendo no imóvel sem sua família, pois estava separado da mulher.

Depois do depoimento das testemunhas do proprietário e do inquilino foi marcada uma nova audiência para o julgamento da ação de despejo movida por Severiano da Silva contra Gardelini. Nesta audiência foi entregue ao juiz, por ambas as partes, os respectivos memoriais descritivos de seus argumentos.

Em seu memorial o proprietário afirmou, ter notificado o inquilino e lhe movido a presente ação de despejo, pois necessitava do prédio para uso próprio, no entanto, apesar de todos os esforços e mesmo o inquilino morando sozinho, não conseguiu reaver o imóvel. Reiterou que no seu estado de saúde precisava se transferir da fazenda, onde estava morando, para a região urbana de Franca e mesmo possuindo diversos prédios somente este vinha ao encontro de suas necessidades médicas, pois estando ao lado da residência do médico Antonio Peixe o imóvel era o que melhor lhe convinha.

O proprietário usou ainda o espaço do memorial para desqualificar o perito e o laudo por ele emitido. Disse que, Luiz Carrara não poderia ter sido indicado para perito na ação, pois não era brasileiro e sim italiano, exercia a profissão de pedreiro e não tinha licença para tal. Segundo o memorial do proprietário a intenção do inquilino com o laudo pericial era se valer das benfeitorias para conseguir a retenção do imóvel até que os melhoramentos fossem pagos, portanto, usados de forma a protelar a execução do despejo. Salientou que, apesar dos esforços de Gardelini e Carrara para evidenciar as benfeitorias e impedir o despejo o perito foi contraditório, com afirmações que se contrastavam no laudo pericial com o depoimento prestado na audiência.

Por fim, Severiano da Silva passou a contrapor os argumentos utilizados pelo inquilino para impedir o despejo: a retenção do imóvel pelas benfeitorias realizadas e a atual residência do proprietário. Disse que, o direito de retenção do prédio, requerido pelo inquilino por conta das benfeitorias, não procedia, pois o próprio Gardelini teria reconhecido que o proprietário forneceu as madeiras utilizadas na estrutura do telhado e concedeu desconto de três meses de aluguel para o pagamento da mão-de-obra.

Já com relação à questão de sua residência, Pio Severiano da Silva destacou que ter sido visto pelas testemunhas de Gardelini na casa de seu filho não provaria que ali estivesse estabelecida sua moradia. Reafirmou que, sempre morou na região rural e naquele momento residia na Fazenda Monte Alegre, mas quando foi visto na região urbana, hospedado na casa de seu filho, foi deduzido pelas testemunhas que ele não estaria mais na fazenda. O proprietário disse assim, que estava sendo sincero no momento que requisitou a desocupação do prédio para uso próprio.

Nicolau Gardelini também enviou um memorial descritivo com os argumentos, que julgou necessários para impedir o despejo. Inicialmente, o inquilino narrou os antecedentes que envolveram a ação movida contra si por Severiano da Silva, alegando ter alugado o imóvel há quase doze anos antes do início do processo. Continuou afirmando que, foi processado anteriormente pelo proprietário, que também queria despejá-lo do imóvel, no entanto alegando o mesmo motivo, ou seja, a necessidade do prédio para uso próprio. Mas, como notificou o inquilino para que desocupasse o prédio para o uso de seu filho, a ação foi julgada improcedente pelo juiz.

Portanto, Gardelini afirmou que o proprietário não conseguiu despejá-lo e, por isso tentou novamente, entretanto, emitindo uma nova citação ao inquilino e alegando ser ele próprio o beneficiário da desocupação do imóvel. Sua atenção voltou-se para o argumento da ação ser fundamentada na necessidade que o proprietário possuía de reaver o imóvel para uso próprio, no entanto, destacou que Severiano da Silva estava instalado em outra residência, de sua propriedade situada na praça central da cidade. Disse que, diante da intenção de despejar um inquilino, que estava estabelecido há quase doze anos naquela residência e com os aluguéis pagos pontualmente, as provas de necessidade do imóvel para uso próprio foram insuficientes, pois com auxílio de testemunhas foi dito que o proprietário sofria de cegueira e possuía idade avançada. Assim, destacou a falta de sinceridade do proprietário, pois “[...] o Dr. Antonio Peixe não é médico oculista e nem especialista na cura dessa nova ‘doença’ ora apresentada sob o nome de ‘idade avançada’ [...]”²⁹.

Já com relação às benfeitorias realizadas no prédio, o memorial do inquilino consta que seria desnecessário lhes fazer referência, pois o proprietário não havia

²⁹ Nicolau Gardelini. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2328, 1946, f. 48v.

provado sua real necessidade na desocupação do prédio, no entanto, como elas foram questionadas pelo proprietário sua existência seria ali provada. Assim, esclareceu a situação da construção e ampliação do barracão, que serviu para a instalação da oficina de serralheria. Segundo Nicolau Gardelini, o espaço foi construído por sua iniciativa, no entanto, com o desconto de três meses de aluguel para o pagamento da mão-de-obra empregada na construção. Já no momento em que o espaço foi ampliado, o inquilino afirmou que a contribuição do proprietário se restringiu no fornecimento dos materiais para a estrutura de madeira do telhado.

Nas demais benfeitorias, que segundo o perito foram realizadas posteriormente ao início da locação, como os trincos, fechaduras, tanque, vidros, rodapés, reformas no telhado e nas instalações elétricas, o inquilino alegou não ter recebido nenhum tipo de ajuda do proprietário, solicitando desta forma, que as reformas fossem consideradas e os valores estabelecidos na avaliação pericial pagos. Desta forma, solicitou diante da falta de sinceridade que atribuiu ao pedido do proprietário, que a ação fosse julgada improcedente, podendo o inquilino permanecer no imóvel.

Por fim, após a apreciação do memorial o juiz proferiu a sentença: disse que, as testemunhas do proprietário conseguiram provar o estabelecimento de sua residência na Fazenda Monte Alegre, ao passo que quando foi visto na cidade estava em visita ao seu filho. Por outro lado, as testemunhas do inquilino não conseguiram determinar o local da residência de Severiano da Silva. Na questão das benfeitorias, as julgou como úteis e não necessárias, não permitindo, desta forma, a concessão do direito de retenção do imóvel, pois caso as benfeitorias fossem consideradas necessárias o imóvel seria retido até que os gastos com a reforma fossem ressarcidos. No entanto, o juiz considerou que o inquilino poderia requerer a indenização pelos gastos nas construções e reformas em outra ação, que deveria mover contra o proprietário. Assim, a ação de despejo movida por Pio Severiano da Silva contra Nicolau Gardelini foi julgada procedente, determinado que o inquilino desocupasse o prédio em trinta dias sob pena de realização do despejo caso não deixasse o imóvel.

Neste novo processo, Nicolau Gardelini expôs suas concepções de direito de moradia, quando afirmou não ter condições de providenciar sua mudança, já que não era possível remover sua oficina, que estava instalada naquele local há quase doze anos, em um período de tempo restrito. Desta forma, o inquilino procurava

amparo legal baseando-se no tempo de duração da locação, pois acreditava contar com direito de permanecer no imóvel, adquirido em função do largo espaço de tempo que residia no local, pagando os aluguéis e ocupando o imóvel de maneira útil.

Somada a esta questão, encontra-se a preocupação de Gardelini em resguardar o local de trabalho, ou seja, sua oficina de serralheria, preservando também os investimentos empregados na construção, ampliação e manutenção desse espaço dedicado ao trabalho. Portanto, Gardelini estava defendendo a preservação do trabalho e os direitos que a condição de trabalhador lhe conferia, vindo assim, ao encontro do discurso presente na ideologia trabalhista.

As benfeitorias realizadas no prédio podem também indicar a pretensão do inquilino em continuar no prédio alugado, pois no momento em que investiu na melhoria das condições físicas do imóvel e não cobrou pelos gastos empreendidos, Gardelini procurava maior conforto e investia em infra-estrutura para seu próprio consumo e benefício. Mas, quando se viu ameaçado pela ação de despejo movida por Pio Severiano da Silva, o inquilino tentou usar as benfeitorias como recurso para permanecer no imóvel em duas circunstâncias.

A primeira, diz respeito à concepção informal de direito do inquilino, que durante o espaço de aproximadamente doze anos viveu no imóvel, pagou os aluguéis, e realizou as reformas necessárias, proporcionando desta forma, condições ao imóvel que satisfizesse suas necessidades. Assim, Gardelini julgava possuir condições de permanecer no imóvel e ter sua posição resguardada, pois o tempo de permanência no imóvel com aluguéis pagos e as reformas lhe concederia direitos.

No entanto, as benfeitorias contemplavam os elementos legais que foram relacionados no processo e envolveram a segunda esfera da questão. Vindo ao encontro das concepções informais de direito de Gardelini, as benfeitorias foram investidas de justificativas legais, que buscavam a efetivação de um direito, que a princípio estavam restritas a concepção do inquilino, mas que durante o processo forma utilizadas para a obtenção do objetivo central da defesa de Gardelini, ou seja, a continuidade da locação.

A integração da concepção de direito do inquilino aos elementos legais, que foram usados pelo advogado, quando emprestou linguagem jurídica ao litígio, contribuiu possivelmente para formação da cultura jurídica do inquilino. Gardelini,

que possuía noções de direitos fundamentadas na cultura, que era própria das classes populares, baseada no cotidiano e nos costumes, entrou em contato com a cultura oficial, formal e erudita, presente na legislação³⁰. Conseqüentemente, o inquilino retirou elementos da legislação para tentar garantir direitos, mas formando, a partir de um processo de circularidade cultural, uma nova combinação, que contribuiria com o aprimoramento de sua cultura jurídica e, portanto, com o exercício da cidadania.

Desta forma, para Gardelini a afirmação do proprietário de necessitar do prédio para uso próprio e seus argumentos para requerer o despejo, seriam insuficientes para retirar um inquilino pontual, que viveu no imóvel por aproximadamente doze anos, realizou benfeitorias, o que proporcionou mais capacidade de utilização do prédio, conforto e condições ao exercício de sua profissão.

Ainda, presente no processo, existe um elemento que merece destaque: a indicação de Luiz Carrara para perito, que a princípio não teria os requisitos técnicos para o exercício da função, como foi reclamado, até mesmo pelo proprietário. No entanto, é necessário lembrar que, Carrara era de nacionalidade italiana, tal como Gardelini, e exercia a profissão de pedreiro e, desta forma, é possível que a indicação do perito pelo inquilino tivesse sido realizada, baseada nos laços de solidariedade existentes entre os trabalhadores de procedência operária, ou organizados em sindicatos e associações.

Mesmo que, Gardelini não estivesse exercendo uma atividade profissional como empregado, naquele momento, e sim trabalhando em uma oficina própria nos fundos de sua casa, verifica-se a presença dos laços de identidade entre trabalhadores, pois o ramo profissional de Gardelini estava situado entre os trabalhadores organizados em sindicatos.

Por fim, foi levantado no processo, mas por parte de Pio Severiano da Silva, que o inquilino estava separado da mulher, e mesmo assim Gardelini ainda não havia sido despejado. Essa conclusão aponta que, no entendimento do proprietário, o fato de Gardelini não estar morando com a família facilitaria a desocupação, mostrando, desta forma, o reconhecimento, até mesmo do proprietário, do discurso de proteção à família existente na ideologia trabalhista.

³⁰ Cf. GINZBURG, op.cit.

Desta forma, mesmo que Gardelini não tenha conseguido permanecer no imóvel, suas práticas e concepções informais de direitos foram resguardadas e, de certa maneira, aceitas pelas instituições oficiais. Assim, percebe-se em um fragmento da trajetória de um inquilino, a afirmação de sua cidadania na luta pela preservação da moradia e do local de trabalho.

Em outro processo, também neste período, o operário José Inocêncio da Silva, que foi processado pela proprietária do imóvel no qual residia, Rosina Garcia Linhares que, alegou precisar do prédio para realizar uma reforma que daria maior capacidade de utilização. Com o mesmo objetivo de preservar a moradia, o inquilino desta ação usou o Judiciário como forma de afirmação da cidadania, no entanto, já na década de 1950³¹.

Neste caso, a relação entre as partes se deu por meio da sublocação, ou seja, a proprietária não alugou o prédio diretamente a José Inocêncio da Silva, mas sim para outro inquilino, que sublocou o prédio. Segundo alguns dados fornecidos no processo que dizem respeito aos antecedentes da ação de despejo, Rosina Garcia Linhares alugou um imóvel, que possuía um único cômodo, situado aos fundos do número mil quatrocentos e oitenta e um, da Rua Padre Anchieta, a “Higino de Tal”, qualificação fornecida por não conhecer o sobrenome do inquilino. Entretanto, esse inquilino de nome Higino sublocou o cômodo ao operário José Inocêncio da Silva.

Ainda, envolvendo os antecedentes da ação de despejo, a proprietária teria, segundo o inquilino, depois de algum tempo transcorrida a locação se recusado a receber os aluguéis. Essa recusa era justificada por José Inocêncio da Silva na intenção da proprietária reajustar o valor do aluguel acima, do percentual fixado na lei do inquilinato e, diante da recusa do inquilino em pagar o aumento, a proprietária não receberia mais os valores, o inquilino entraria em mora, e iniciar-se ia a ação de despejo por falta de pagamento. Quando o despejo fosse efetivado, a proprietária poderia contrair nova locação, na qual o valor do aluguel seria superior ao valor do reajuste, que o inquilino pagaria a proprietária caso permanecesse no imóvel.

No momento em que a proprietária, de acordo com José Inocêncio da Silva, se recusou a receber os aluguéis estes começaram a ser depositados na agência dos correios local na forma de vales postais. No momento em que, o inquilino os

³¹ José Inocêncio da Silva, Rosina Garcia Linhares. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 534, Processo 970, 1953.

depositava a proprietária recebia uma notificação pelo correio para que fosse a agência retirar o valor ali depositado.

Alguns meses depois, Rosina Garcia Linhares iniciou uma ação ordinária de despejo contra José Inocêncio da Silva, alegando que necessitava do prédio para a realização de reformas, que lhe daria maior capacidade de utilização. O Juiz Carlos Dias emitiu então, um mandado de citação ao inquilino para que desocupasse o imóvel ou, contestasse a ação de despejo movida pela proprietária.

Com o auxílio da Justiça gratuita, José Inocêncio da Silva contestou a ação de despejo, afirmando que a proprietária,

[...] como de seu antigo veso, quando pretende aumentar os alugueres dos seus prédios, encontra-se a azucrinar os seus inquilinos, com ameaças de cortar-lhes a água, de cobrar-lhes taxas indevidas, de descobrir as casas ou pretender reformá-las [...]³².

Continuou acusando a proprietária, de se recusar a receber os aluguéis na tentativa de desacomodá-lo por falta de pagamento e, que neste caso o objetivo seria despejá-lo para realizar reformas, sendo que, segundo José Inocêncio da Silva, não existiria a necessidade de desocupação do prédio.

Depois de entregue a contestação o processo foi julgado saneado pelo juiz, que determinou a indicação dos peritos que fariam as avaliações no imóvel alvo do despejo, e a formulação dos quesitos para a análise pericial. A proprietária indicou o engenheiro João Rocha de Freitas como perito, enviando as questões que deveriam ser avaliadas: a reforma implicava demolições de paredes, a retirada do telhado e a modificação de portas e janelas, e se seria possível a realização da obra estando a casa ocupada pelo inquilino. Já, José Inocêncio da Silva indicou Mafaldo Cilurzo como perito, perguntando-lhe: se a planta anexada ao processo por Rosina Garcia Linhares era do imóvel alvo do despejo, quais eram as obras projetadas, e se elas aumentariam a capacidade de utilização do prédio.

Diante da crescente chegada de novos trabalhadores, que vinham para o município de Franca, com a intenção de serem absorvidos pelo mercado de trabalho local, no setor couro-calçadista em expansão, a busca cada vez maior de moradias, principalmente para aluguel, proporcionou o aumento da especulação imobiliária no município. Desta forma, entre os processos de despejo, é comum encontrar inquilinos, como José Inocêncio da Silva, argumentar na contestação, que o motivo real para o despejo não seria o mesmo que o proprietário havia indicado. No

³² Jose Inocêncio da Silva. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 534, Processo 970, 1953, f. 13.

entanto, a intenção com a ação despejo, alicerçado em um motivo que a lei contemplava seria, pressionar o inquilino a pagar um aumento superior àquele estipulado na legislação ou, se não conseguisse tal objetivo, despejar o inquilino para contrair uma nova locação.

No caso específico desta ação de despejo, o inquilino relatou as pressões, que segundo ele, estava sofrendo naquele momento em que a proprietária buscava reajustar o valor do aluguel. José Inocêncio da Silva destacou a recusa do recebimento do aluguel, a cobrança de taxas com o objetivo de retirar o inquilino do imóvel, e ameaça constante de colocar o prédio em reforma, o que acabou por acontecer.

Para José Inocêncio da Silva o argumento proposto pela proprietária não seria suficiente para requerer o despejo, pois por sua argumentação pode-se perceber a concepção de direito de moradia, que possuía naquele momento. O inquilino afirmou que, estava pagando os aluguéis regularmente e não pretendia deixar o local, pois ele não aceitou deixar a casa, mesmo quando os obstáculos impostos pela proprietária começaram a aparecer. Ao lutar para permanecer na casa, o inquilino estava contestando a necessidade real da reforma, pois julgou ser ele o principal interessado no conforto que o imóvel fornecia, apesar de haver apenas um cômodo no imóvel e na comodidade que o prédio poderia fornecer, caso viesse ser reformado, recusando essa segunda opção. Na situação em que estava José Inocêncio da Silva recusava a reforma e, diante da pontualidade nos pagamentos se considerava no direito de continuar habitando o imóvel até quando precisasse ou quisesse, o que lhe proporcionava debater a viabilidade desta reforma.

No entanto, durante o período destinado a avaliação que os peritos estavam realizando no imóvel, Rosina Garcia Linhares iniciou uma nova ação de despejo contra José Inocêncio da Silva, antes mesmo da apresentação do laudo, mas agora por falta de pagamento. Nesta nova ação a proprietária afirmou que, por má fé o inquilino deixou de pagar os aluguéis e, mesmo existindo outra ação de despejo, resolveu processar o inquilino novamente³³.

Já, na contestação, o inquilino afirmou que, a proprietária tentou anteriormente retirá-lo do imóvel quando se recusou a receber os aluguéis, o

³³ José Inocêncio da Silva, Rosina Garcia Linhares. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 532, Processo 928, 1953.

obrigando a depositá-los em vales postais na Agência do Correio. Afirmou que, Rosina Garcia Linhares, “[...] com a presente ação, está pondo em execução um plano a muito gisado e que visava o despejo do réu [inquilino], pela recusa em receber os aluguéis vencidos, na percussão errônea de que o colocaria em mora [...]”³⁴.

Depois de entregue a contestação pelo inquilino, foi realizada a apreciação pela proprietária que, afirmou que, no seu entender, o inquilino pretendia com a contestação continuar morando na casa sem pagar. Em seu julgamento, José Inocência da Silva deveria ter efetuado o pagamento em vez de contestar a ação de despejo.

Assim, depois da avaliação da proprietária acerca da contestação e definida a data da audiência da ação de despejo fundamentada na falta de pagamento, os peritos entregaram os laudos periciais da ação que Rosina Garcia Linhares estava movendo, por necessidade do prédio para realização das reformas.

O engenheiro João Rocha de Freitas, designado perito da proprietária, afirmou, a partir dos quesitos propostos por Rosina Garcia Linhares, que as reformas implicariam na retirada do telhado para aumentar a altura das paredes e a modificação de portas e janelas. Portanto, julgando não ser possível a realização da reforma com o inquilino habitando o imóvel. Já, aos quesitos do inquilino, o perito afirmou que a planta anexada pela proprietária era do imóvel alvo do despejo, e nas indicações que nela foram feitas, a reforma implicava na retirada do telhado para aumentar a altura das paredes. Afirmou ainda que, a divisão do único cômodo existente no imóvel permitiria a edificação de dois outros cômodos, ampliando-se a capacidade de utilização do imóvel, que passaria a contar com quarto, sala, cozinha e banheiro, em vez do único cômodo com banheiro.

Com relação ao laudo apresentado pelo perito indicado pelo inquilino, consta na avaliação dos quesitos da proprietária, que a obra implicava na modificação das paredes, sendo necessária a mudança do inquilino. Já, aos quesitos do inquilino, o perito afirmou que pela indicação existente na planta, que era do imóvel alvo do despejo, a construção das paredes transformaria o ambiente interno do imóvel, que passaria a contar com várias dependências, mas não daria maior capacidade em metros quadrados ao prédio.

³⁴ José Inocência da Silva. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 532, Processo 928, 1953, f. 7.

Recebidos os laudos periciais foi marcada a audiência para o julgamento da ação de despejo. Nessa audiência tanto o inquilino, quanto seu advogado, não compareceram. O representante da proprietária afirmou que, o objetivo do inquilino não era contestar a ação de despejo, mas ganhar tempo, e que ficou provada a necessidade das reformas no prédio, portanto, a ação deveria ser julgada em favor de Rosina Garcia Linhares.

Alguns dias depois foi marcada a audiência para publicação da sentença, sendo que, o juiz Carlos Dias julgou procedente a ação de despejo movida por Rosina Garcia Linhares contra José Inocêncio da Silva, determinando que fosse o despejo efetuado, caso o inquilino não deixasse o prédio em quinze dias.

José Inocêncio da Silva não se conformou com a sentença e recorreu. Na apelação apresentada disse que, no laudo de um dos peritos constava que não haveria aumento da capacidade física do prédio, portanto, no seu ver era necessária a avaliação de um perito desempatador. Também, não concordou com o pagamento das custas do processo, determinada pelo juiz, pois afirmou ser beneficiário da Justiça Gratuita. A proprietária ao tomar conhecimento da apelação afirmou mais uma vez que, a intenção de José Inocêncio da Silva era ganhar tempo para protelar o despejo, pois segundo os peritos a reforma daria maior capacidade de utilização ao imóvel, e as obras obrigavam a retirada do inquilino da casa. No relatório, realizado pelo juiz encarregado pelo caso na apelação à sentença inicial foi mantida.

Desta forma, inicialmente para José Inocêncio da Silva o objetivo era preservar sua permanência no imóvel e evitar o despejo. A postura do inquilino diante da ameaça de ter que deixar sua residência merece melhor avaliação. Mesmo não sendo a contestação baseada no argumento de que as reformas não seriam do seu interesse, para José Inocêncio da Silva não importava se o prédio possuía um cômodo ou se passaria a três depois da reforma, pois se estava residindo ali e pagando pontualmente o aluguel, o imóvel estava satisfazendo suas necessidades.

Assim, em um primeiro momento, a contestação da necessidade de reforma no prédio pode ser entendida como pertencente aos domínios das concepções informais de direito de José Inocêncio da Silva, pois o maior interessado na ampliação da capacidade de utilização do imóvel, naquele momento em que a locação ainda vigorava, era ele próprio.

Deste modo, a incompatibilidade da reforma com os interesses do inquilino não foi utilizada no processo, mas estava presente em diversas passagens da ação

de despejo. Ambos os peritos indicaram que, de tal forma como a reforma estava sendo planejada, com a retirada do telhado, o inquilino não poderia permanecer no imóvel.

Deste modo, a estratégia usada com o objetivo de reafirmar a locação foi embasada na lei do inquilinato, pois como a lei permitia a rescisão da locação, caso uma obra fosse realizada para dar maior capacidade de utilização ao imóvel, o inquilino tentou impedir a reforma. Usou o argumento de que, a reforma não traria maior espaço ao prédio e o objetivo da proprietária seria despejá-lo por se recusar a pagar o aumento por ela pretendido.

No entanto, a proprietária acusou o inquilino de pretender protelar o despejo, quando este tentava usar o direito de contestar e, posteriormente recorrer da decisão judicial presente na sentença do primeiro processo. Essa posição de Rosina Garcia Linhares não deve ser desprezada, pois parece que em alguns momentos a possibilidade de usar todos os recursos judiciais³⁵ como forma de protelação da efetivação do despejo foi uma segunda opção utilizada pelo inquilino. Não com o objetivo de impedir o despejo, mas em caso dele se concretizar, a protelação daria tempo ao inquilino de procurar um novo imóvel para que pudesse realizar a mudança, pois existiam grandes dificuldades em encontrar imóveis para alugar no município, em função da especulação imobiliária existente na cidade. Nesse caso, a segunda ação de despejo movida por Rosina Garcia Linhares contra José Inocêncio da Silva, por falta de pagamento, evidencia a presente situação.

Na audiência marcada para julgamento da ação fundada na falta de pagamento, Rosina Garcia Linhares afirmou já ter movido outra ação de despejo em 1946, contra Amado de Souza, pois precisava do prédio em que o inquilino estava instalado para uso próprio. Mas, que no caso de Inocêncio da Silva havia alugado o prédio à “Higino de Tal”, que sublocou o imóvel sem sua autorização a José Inocêncio da Silva, portanto afirmou não conhecer o inquilino. Disse ainda que, sempre teve dificuldades para receber os aluguéis, mas

³⁵ A utilização dos recursos legais para protelar o despejo mostra como os elementos presentes na cultura erudita podem ser apropriados por membros das camadas populares como instrumento de luta com o objetivo de assegurar direitos. Sobre a questão da inter-relação da cultura popular com elementos da cultura erudita como forma de obtenção de recursos que atendam as suas necessidades, é emblemática a análise de Carlo Ginzburg sobre o processo de Circularidade Cultural Cf. GINZBURG, Carlo, op.cit. e VAINFAS, Ronaldo. História das Mentalidades e História Cultural. In: CARDOSO, Ciro Flamarion, _____. (Org.) **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Câmpus, 1997.

[...] que ultimamente o réu deixou de pagar o aluguel e sem mais nem menos passou a depositá-los na Agência do Correio, sendo que ali a depoente o recebia; que entretanto, no dia 21 do corrente se completaram quatro meses de alugueres devidos [...] ³⁶

Portanto, segundo a proprietária, já fazia quatro meses que não recebia o aluguel, coincidindo o início da inadimplência com o momento da abertura do processo fundamentado na necessidade do prédio para a realização da reforma.

José Inocência da Silva não prestou depoimento, mas indicou duas testemunhas, que eram funcionárias da Agência dos Correios. Depôs primeiro, Ângelo Tornatore que, afirmou não conhecer nenhuma das partes que estavam em litígio, no entanto, confirmou ser comum a prática de depósito de aluguéis em vales postais por inquilinos no município. A segunda testemunha convocada, foi Josafá Guimarães que disse ter assinado alguns vales postais e deduziu ser referente ao pagamento de aluguéis. O inquilino, também incluiu o perito Mafaldo Cilurzo como testemunha, que disse ter sido comunicado pelo inquilino a recusa da proprietária em receber os aluguéis. E pela esposa de José Inocência da Silva, foi informado que os pagamentos dos aluguéis estavam sendo depositados em vales postais, pois ela própria ia até a Agência dos Correios para depositar o pagamento em função da recusa da proprietária em receber os aluguéis.

Terminado os depoimentos foi marcada a audiência para julgamento da ação de despejo. Neste dia, compareceram os respectivos advogados que representavam o inquilino e a proprietária, e entregaram os memoriais com seus argumentos.

No memorial Rosina Garcia Linhares afirmou novamente o caráter protelatório da contestação, pois, segundo ela, o inquilino pretendia ganhar tempo e ao mesmo tempo morar de graça, pois parou de pagar no início da primeira ação de despejo e se quisesse purgar a mora já teria feito no início do processo. Já, José Inocência da Silva afirmou que, só deixou de pagar os aluguéis, pois a proprietária deixou de procurar os valores em sua residência, mas não fez qualquer menção a possibilidade de pagar os valores atrasados naquele momento.

Analisados os memoriais o juiz Carlos Dias julgou procedente a ação de despejo movida por Rosina Garcia Linhares contra José Inocência da Silva, afirmando que, para evitar a decretação do despejo o inquilino deveria ter efetuado o pagamento dos valores referentes aos meses de aluguéis atrasados.

³⁶ Rosina Garcia Linhares. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 532, Processo 928, 1953, f. 24

A segunda ação de despejo, que foi movida baseada na falta de pagamento, demonstra a mudança da estratégia usada pelo inquilino. Na primeira ação, fundada na necessidade do prédio para a realização das reformas, a tentativa do inquilino era negar de maneira informal, a contribuição das reformas para seu conforto, e os impactos que esta poderia oferecer no aumento da capacidade de utilização do prédio. Já no segundo processo, a proprietária chama constantemente a atenção para o caráter protelatório das ações do inquilino, o que não deve ser desprezado.

No caso específico da falta de pagamento, a contestação do inquilino foi protelatória na tentativa de evitar a rápida decretação do despejo, pois pelo contexto do mercado imobiliário local a dificuldade para encontrar um novo imóvel dificultaria a mudança do inquilino em um curto espaço de tempo. Portanto, quando o inquilino deixou de efetuar os pagamentos pela via postal esperava conseguir mais tempo para encontrar um novo imóvel.

Desta forma, pretendendo o adiamento do despejo José Inocência da Silva apelou da decisão de primeira instância. Disse na apelação, que a sentença afirmava sua dívida em não quitar a mora referente aos meses de aluguel atrasados, no entanto, em seu ver, a proprietária se encontrava em dívida, pois como credora Rosina Garcia Linhares deveria ter procurado o inquilino para receber, assim que os vales postais deixaram de ser depositados.

Segundo José Inocência da Silva, a proprietária deveria procurar os aluguéis na casa do inquilino, no entanto, quando Rosina Garcia Linhares não mais procurou os pagamentos, resolveu por conta própria, mesmo não sendo de sua obrigação fazer os depósitos na Agência dos Correios. No entanto, no momento em que, as taxas do Correio estavam onerando seu orçamento resolveu desistir dos vales postais e a proprietária continuou sem procurar os pagamentos em sua casa.

A proprietária ao tomar conhecimento do conteúdo da apelação, disse que quando os vales postais deixaram de ser depositados procurou o inquilino, mas não obteve sucesso no recebimento dos aluguéis, que a apelação não mereceria apreciação, pois o inquilino já havia deixado o imóvel. Terminava assim, a ação de despejo que Rosina Garcia Linhares estava movendo contra José Inocência da Silva, e a mudança do inquilino colocava fim na relação de locação entre as partes.

A inadimplência do inquilino não foi um evento isolado na trajetória das ações de despejo movidas pela proprietária. Primeiro, serviu para protelar a decretação rápida do despejo, que já vinha correndo a partir da primeira ação movida por

Rosina Garcia Linhares, na qual pedia o prédio para reformas, que dariam ao imóvel maior capacidade de utilização. No entanto, mesmo servindo para protelar o despejo com o objetivo de encontrar um novo imóvel em um contexto de especulação imobiliária a falta de pagamento tinha outros objetivos.

A inadimplência de José Inocência da Silva também pode ser justificada a partir de outras questões, que até agora não foram analisadas, mas que merecem ser consideradas. A ação de José Inocência da Silva em suspender os pagamentos justifica-se no receio, que provavelmente lhe afligiu, de ser obrigado a deixar o imóvel que estava habitando e, no contexto de especulação imobiliária sabia que teria de pagar um valor maior em outro imóvel, caso fosse despejado. Ao contrair uma nova locação, o inquilino não estaria mais sujeito aos parâmetros legais que regiam os reajustes das locações, e sim os valores determinados pelo próprio mercado imobiliário de aluguéis. Assim, os proprietários ao alugar os poucos imóveis que estavam disponíveis no momento, cobriam por prédios de padrões parecidos, valores superiores, caso estes fossem reajustados em locações.

Desta forma, José Inocência da Silva, assim como outros inquilinos, procuraram defender a moradia com recursos das instituições oficiais integradas a concepções informais de direitos, que julgou possuir naquele momento. A partir de concepções informais de direitos, alicerçadas em seu cotidiano e no costume, o inquilino se utilizou das instituições oficiais e da legislação formal, que pertence ao domínio da cultura erudita, para forjar ações concretas que resolvesse o conflito no momento da desestabilização de sua moradia³⁷.

Em um contexto de profundas transformações, sendo que localmente assistia-se o desenvolvimento urbano-industrial modificar o modo de vida de uma população de origem rural, que buscava no ambiente urbano trabalho no setor industrial, mas ao mesmo tempo, não abandonava a cultura tradicional trazida do campo.

Ao mesmo tempo, já nos finais do Estado Novo o trabalhador entrava em contato com o universo legal, formal e erudito presente na legislação, quando surgiu a CLT. A legislação trabalhista possivelmente contribuiu para a formação da “cultura jurídica” entre os trabalhadores, mas que não ficou restrita ao mundo do trabalho, colocando o trabalhador em contato com o universo do Judiciário, permitindo a

³⁷ Conceito de Circularidade Cultural do historiador italiano Carlo Ginzburg. Cf. GINZBURG, op.cit.

utilização da Justiça de forma mais ampliada, no intuito de salvaguardar direitos que não estavam diretamente relacionados com questões trabalhistas.

Desta forma, entre os trabalhadores organizados que tiveram suas trajetórias reconstituídas, o tráfego de informações difundidas a partir da legislação trabalhista, possibilitaram a formação de uma cultura jurídica mais ampla, que contribuiu com a afirmação da cidadania destes inquilinos, quando a estabilidade da residência foi ameaçada.

3.2 A experiência de trabalho e a luta por moradia dos trabalhadores não organizados e da economia informal.

A princípio, a CLT proporcionou a efetivação de direitos de natureza social e trabalhista aos trabalhadores, cuja categoria profissional contava com a representação sindical. No entanto, mesmo que tais benefícios estivessem restritos aos trabalhadores filiados ao sindicato³⁸, o impacto da difusão e propagação da legislação trabalhista³⁹ não se restringiu somente a essa classe de trabalhadores. Trabalhadores, que possuíam a categoria profissional representada por organizações sindicais, mas que não se encontravam presentes nos sindicatos teve suas vidas transformadas a partir da propaganda excessiva recebida sobre direitos e acesso a Justiça do Trabalho.

A CLT e o Sindicalismo Corporativo, formado a partir de sua promulgação, estimularam a luta de trabalhadores na busca de novos direitos. Como John French⁴⁰ salienta a necessidade de lutar constantemente para ver os direitos estabelecidos na lei aplicados na prática, proporcionou ao movimento dos trabalhadores condições de usar a legislação como instrumento de luta e aquisição de novos direitos.

Desta forma, a CLT incentivou os trabalhadores a lutar para ver os benefícios garantidos, e contribuiu com o desenvolvimento do ato de reivindicar em sua cultura política, mas pelas vias da Justiça do Trabalho. O incremento da “cultura jurídica” poderia estimular a luta de trabalhadores no Judiciário para ver defendido outros direitos, que não necessariamente trabalhistas. Portanto, a difusão da legislação trabalhista e seus efeitos para a cultura dos trabalhadores pôde não ter se restringido aos sindicalizados, como demonstra o novo caso de José Inocêncio da Silva.

Como já analisado aqui, José Inocêncio da Silva fora processado por Rosina Garcia Linhares em 1953⁴¹ e obrigado a deixar o imóvel, que residia aos fundos da casa da proprietária, situado a Rua Padre Anchieta, no Centro do município de Franca.

Alguns anos mais tarde, José Inocêncio da Silva vivia em outra residência de fundos, mas agora na Avenida Presidente Vargas, no bairro Cidade Nova. No

³⁸ GOMES, op.cit., p. 253.

³⁹ Ibid., p. 211-216.

⁴⁰ French, op.cit., p. 67.

⁴¹ José Inocêncio da Silva, Rosina Garcia Linhares. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 534, Processo 970, 1953.

entanto, em 1959, Sebastião Apolinário, que era marido e inventariante do espólio da proprietária do imóvel requereu a devolução do prédio com o fundamento de precisar do mesmo para uso próprio, pois queria residir nesses cômodos⁴².

Transcorrendo os trâmites regulares de um processo, ao receber o pedido de despejo, o juiz Ramiro Martins Silva expediu mandado de citação ao inquilino para que desocupasse o prédio ou contestasse a ação de despejo, o que foi prontamente realizado. Na contestação Inocêncio da Silva afirmou ser “malicioso” o pedido, pois o proprietário possuía outros imóveis e disse que este pedido do prédio estava sendo realizado, pois havia se recusado a pagar o aumento exigido pelo proprietário.

No entanto, antes mesmo da realização da primeira audiência, Sebastião Apolinário iniciou uma nova ação de despejo contra Inocêncio da Silva, mas por falta de pagamento, tal como havia acontecido quando o inquilino estava sendo processado em 1953, por Rosina Garcia Linhares. Porém, desta vez o proprietário resolveu, assim que o despejo por falta de pagamento foi decretado, que geralmente transcorria mais rápido que uma ação por uso próprio, desistir da primeira ação, que estava movendo contra o inquilino.

Na ação de despejo iniciada por falta de pagamento⁴³ Sebastião Apolinário afirma que, o imóvel alvo de despejo foi deixado por sua esposa, quando esta veio a falecer e, naquele momento, ele se encontrava como inventariante deste prédio. Continuou afirmando que, nesta circunstância precisou deste imóvel para uso próprio e, com tal fundamento, iniciou uma ação de despejo contra o inquilino. Mas, em função dos atrasos nos pagamentos iniciava uma nova ação de despejo, agora por falta de pagamento.

Novamente o juiz enviou o mandado de citação ao inquilino, que preferiu contestar a ação de despejo a sair prontamente do imóvel. Nesta contestação o inquilino afirmou, da mesma forma que no processo movido por Rosina Garcia Linhares, que o proprietário deixou de procurar os aluguéis em sua casa, portanto deixou de pagar, pois o proprietário não procurou receber.

Depois que a contestação foi recebida e o processo julgado saneado, a audiência de julgamento da ação de despejo foi marcada, no entanto, José Inocêncio da Silva, assim como seu advogado não compareceu na audiência.

⁴² José Inocêncio da Silva, Sebastião Apolinário. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 509, Processo 363, 1959.

⁴³ Id. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 362, Processo 4941, 1959.

Sebastião Apolinário disse que procurou os valores na casa do inquilino e que, a mora ainda não havia sido quitada, portanto solicitou que a decretação do despejo fosse concedida. Na mesma audiência a ação de despejo movida por Sebastião Apolinário contra José Inocêncio da Silva foi julgada procedente, restando ao inquilino vinte dias para deixar o imóvel, sendo que, o juiz ainda destacou a ausência do inquilino, que havia sido intimado para prestar seu depoimento sob pena de réu confesso.

O inquilino não se conformou com a sentença e apelou da decisão em primeira instância. Na contestação, disse que não poderia ter sido condenado sob pena de réu confesso, pois não compareceu à audiência. José Inocêncio da Silva justificou sua ausência, afirmando que não recebeu nenhuma intimação para prestar seu depoimento, apenas uma notificação. Afirmou ainda que, Sebastião Apolinário não estava na posse do imóvel, apenas era inventariante, e, portanto, não poderia requerer o despejo. A apelação foi recebida, mas em caráter devolutivo, o que significava que, o tempo para a desocupação do imóvel continuaria a transcorrer normalmente e o inquilino deveria deixar o imóvel até a data anteriormente estipulada.

Passados trinta dias da decretação da sentença o proprietário enviou uma solicitação ao juiz perguntando os motivos pelos quais o despejo ainda não havia sido realizado, visto que, o prazo para mudança já havia se esgotado e José Inocêncio da Silva continuava no imóvel. Disse que tinha conhecimento da apelação, que em seu ver era com objetivo de protelar o despejo, mas como foi aceita em caráter devolutivo, a sentença não havia sido anulada e o despejo deveria ter acontecido. A apelação foi julgada improcedente e José Inocêncio da Silva foi obrigado, mais uma vez, a deixar sua residência.

Esta nova ação de despejo que José Inocêncio foi envolvido não acrescenta muito na análise de sua trajetória e da cultura de reivindicação adquirida, com exceção do preparo que o inquilino já possuía com relação aos trâmites judiciais e de uma ação desta natureza. No entanto, esse novo processo demonstra uma questão que precisa ser levada em consideração para o melhor entendimento da relação da propaganda sobre a legislação social e trabalhista, e a própria relação entre os trabalhadores com a CLT.

A princípio, como Ângela de Castro Gomes⁴⁴ e John French⁴⁵ demonstraram a influência da legislação, tanto nos termos de propaganda, quanto no seu uso como instrumento na obtenção de direitos estaria restrita aos trabalhadores urbanos com categorias profissionais representadas pelas organizações sindicais. No entanto, a trajetória de José Inocêncio da Silva demonstra como a aplicação de direitos não estaria tão restrita aos trabalhadores organizados, podendo se estender a outras categorias, pela constante permuta e troca de atividades profissionais. Quando foi processado pela primeira vez, por Rosina Garcia Linhares, José Inocêncio da Silva se declarou como operário, portanto, categoria profissional que contava com representação sindical. Já no segundo processo, movido por Sebastião Apolinário, a profissão declarada por Inocêncio da Silva foi Servidor Municipal, que naquele momento, não contava com a representação sindical.

Assim, é relativa esta divisão que tenta estabelecer a influência da CLT apenas para os trabalhadores urbanos e organizados. Apesar da legislação não garantir direitos aos trabalhadores não organizados, estes não foram excluídos dos impactos trazidos pela CLT. O raio de influência da formação da cultura jurídica, proporcionadas pela legislação trabalhista, pôde ter atingido um número considerável de trabalhadores.

Outra questão a ser levantada foi a suspensão do pagamento dos aluguéis quando a primeira ação de despejo iniciou. Essa situação se repetiu com os dois proprietários. Várias razões podem explicar essa suspensão, que pôde ser usada como estratégia por parte do inquilino. Quando o proprietário iniciava uma ação por uso próprio ou, com a justificativa de precisar do imóvel para reformá-lo a possibilidade de continuar na casa seria pequena, pois a lei do inquilinato permitia

⁴⁴ A extensiva propaganda realizada pelo Estado Novo em torno da CLT e a legislação social faziam parte do projeto político de composição do sindicalismo de caráter corporativo no Brasil. A intenção com os pronunciamentos realizados pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio era promover a divulgação da legislação com o intuito de tornar o trabalhador adepto do sindicalismo. No entanto, queria-se, ao mesmo tempo, com o objetivo pedagógico contribuir com a formação do trabalhador, com a tentativa de retirar de seu cotidiano as práticas que implicassem excessivas lutas trabalhistas. GOMES, op.cit., p. 211-216.

⁴⁵ O autor chama a atenção para a influência que a CLT despertou na cultura política dos trabalhadores, sobretudo na regulamentação dos direitos em forma de legislação, contribuindo com o reforço das reivindicações dentro da Justiça do Trabalho. Portanto, dentro das instituições oficiais os trabalhadores utilizavam a legislação como instrumento para obtenção de direitos e de formação constante de sua cultura jurídica, ou seja, como entendiam a lei relacionada ao seu cotidiano, mas dentro do processo mais amplo de transformações que estavam em curso no Brasil. Cf. French, op.cit.

tais argumentos para justificar o pedido de desocupação e, até mesmo o despejo, como demonstra e lei a seguir:

LEI N. 1.300 – DE 28 DE DEZEMBRO DE 1950

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

[...] **Art. 15.** Durante a vigência desta lei não será concedido despejo, a não ser:

[...] II – se o proprietário, que residir ou utilizar prédio alheio, pedir, pela primeira vez, o prédio locado para uso próprio;

[...] VIII – se o proprietário pedir o prédio para demolição e edificação licenciada ou reforma que dêem ao prédio maior capacidade de utilização⁴⁶.

Mas mesmo assim, os inquilinos resolviam defender sua moradia, por dois motivos: achavam que tinham o direito de permanecer no prédio, e também por questão de necessidade, precisavam continuar naquele imóvel. Em função do contexto de especulação imobiliária e falta de imóveis no mercado de aluguéis, o inquilino teria dificuldades para encontrar outro imóvel e quando outro fosse providenciado o preço do aluguel seria superior, se comparado com o valor dos reajustes de um imóvel, cuja locação ainda estivesse estabelecida. Desta forma, a luta pela permanência no prédio para o inquilino seria a forma de evitar o comprometimento da renda, com o pagamento do aluguel, cujo valor do novo prédio seria superior ao imóvel que estava ocupando, prejudicando o cumprimento das obrigações familiares.

Também, na questão do comprometimento da renda, a suspensão dos pagamentos possibilitaria ao inquilino arcar com o novo valor da casa que precisaria alugar, caso o despejo se confirmasse, inclusive com os pagamentos adiantados que o novo senhorio possivelmente lhe cobraria. No entanto, além do novo aluguel, o processo e a desocupação trariam um novo gasto ao inquilino, que certamente lhe acarretaria dificuldades financeiras, que era o pagamento das custas do processo. A suspensão dos pagamentos contribuiria com o inquilino na liquidação desse gasto extra.

Com a difusão da legislação social e trabalhista, a classe trabalhadora entrou em contato com o universo da lei e das instituições oficiais, portanto, da cultura erudita. Juntamente, com a possibilidade de apropriação da lei como forma de alteração de sua cultura jurídica, a legislação se tornou, ao mesmo tempo,

⁴⁶ BRASIL. **Lei n. 1.300 – de 28 de Dezembro de 1950.** Altera a Lei do inquilinato. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 28 dez. 1950. Disponível em: www.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=LEI&secao=NJUILEGBRAS&numLei=001300... Acesso em: 21 dez. 2004.

instrumento de luta na conquista de direitos, apoiadas nas concepções informais de direitos, que se julgava ter.

Desta forma, não apenas questões trabalhistas foram colocadas em discussão para conquista de direitos, estendendo-se a luta para outras áreas de seu cotidiano. E, igualmente, em função da amplitude da propaganda realizada, trabalhadores que não estavam ligados aos setores organizados puderam ter suas concepções informais de direitos influenciadas pela legislação. Assim, a partir do processo de Circularidade Cultural⁴⁷, ocorreu a possibilidade de formação de uma cultura jurídica, apoiada em elementos de sua cultura associadas aos aspectos da legislação formal. E, a partir dessa cultura jurídica, os trabalhadores puderam utilizar o Judiciário como instrumento na defesa de direitos, como foi o caso do carroceiro Virgílio Muzzetti, que teve seu despejo requerido no ano de 1956⁴⁸.

Segundo a ação de despejo, Virgílio Muzzetti alugou de João Benedetti uma casa localizada ao número quatrocentos e trinta, da Rua Alberto de Azevedo, no distrito da Estação, denominação existente na época. A casa se encontrava próxima às chácaras e propriedades rurais mais próximas dos limites do perímetro urbano. Alugou esta casa em função de sua profissão de carroceiro, pois deveria manter os animais que lhe auxiliava o mais próximo possível de sua residência. No entanto, transcorridos aproximadamente três anos do início da locação, João Benedetti vendeu o imóvel com outras duas casas adjacentes a Antonio Augusto da Rocha, que no momento em que adquiriu o imóvel, passou a contestar a presença dos animais do inquilino na região frontal do imóvel.

Como o inquilino não concordou em retirar seus animais, o proprietário iniciou uma ação ordinária de despejo alegando que, a presença dos animais estava destruindo o imóvel, perturbando os vizinhos e o “estrume” causava problemas para a saúde pública. Disse que, o imóvel havia sido alugado para residência e o inquilino estava desvirtuando seu uso com a presença dos animais, e a criação de um depósito de madeiras e areia no local. Também reclamou que, o inquilino estava atrasado com o pagamento do último aluguel.

Recebido o pedido inicial de despejo o juiz Vicente Mastrocolla emitiu o mandado de citação ao inquilino, solicitando que desocupasse o prédio ou

⁴⁷ Conceito de Circularidade Cultural formulado e utilizado pelo historiador Carlo Ginzburg. Cf. GINZBURG, op.cit. e VAINFAS, op.cit.

⁴⁸ Vergílio Muzzetti, João Augusto Rocha. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956.

contestasse a ação de despejo. O inquilino resolveu contestar, afirmando em primeiro lugar, que não se encontrava em atraso com o pagamento do aluguel, pois ao concretizar a venda do imóvel procurou o novo proprietário e este teria, segundo o inquilino, se recusado a fornecer o recibo. Para não entrar em mora, o inquilino resolveu depositar o valor referente ao pagamento de um mês de aluguel na Agência do Correio em forma de vales postais.

Continuou afirmando que, residia no imóvel a trinta e sete meses e desde o início da locação mantinha os animais próximos ao prédio, e João Benedetti, antigo proprietário, nunca havia reclamado. Como esta situação era pré-existente, considerava que o novo proprietário deveria respeitar a locação. Segundo a contestação, os animais, que eram indispensáveis para seu ofício, não permaneciam no pátio que existia na frente do imóvel, em tempo integral, somente durante o dia. E a lenha presente no quintal, não estava depositada para comércio, mas servia ao próprio consumo de Virgílio Muzzetti. Por fim, foi destacada a acusação de que, o objetivo do proprietário era “[...] elevar os aluguéis e encontrando o óbice da lei que os congelou, está procurando forçar a situação, agindo judicialmente contra o humilde carroceiro [...]”⁴⁹.

Posteriormente ao envio da contestação, o advogado do proprietário enviou um ofício afirmando que, o depósito do valor referente ao pagamento de aluguéis na Agência do Correio não era a forma legal de realização de “consignação em pagamento”, que era o meio jurídico destinado aos pagamentos, que por qualquer motivo não fossem feitos entre a parte pagante e a que recebe.

O advogado do inquilino afirmou, então, que o pagamento seria disponibilizado durante a ação de despejo, pois o proprietário estava se recusando a receber e, desta forma, seriam os pagamentos realizados em juízo. O advogado disse que, a ação de despejo também não era o meio de realização de consignação.

A afirmação do advogado de João Augusto da Rocha, de que o inquilino estava se valendo de meios incorretos para realizar a consignação em pagamento, demonstra como os inquilinos se apropriavam de elementos legais associados a práticas informais para garantir direitos. Depositando-se os valores dos aluguéis na Agência do Correio, o que era comum na cidade, segundo Ângelo Tornatore, o funcionário da instituição, que foi depor no caso de José Inocência da Silva, a

⁴⁹ Vergílio Muzzetti. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 9.

estratégia seria se valer de meios extra-oficiais para garantir o pagamento e evitar, desta forma, que o proprietário viesse posteriormente requerer o despejo por falta de pagamento. Já que, no intuito de se valer das possibilidades de lucro que o contexto de especulação imobiliária possibilitava no município de Franca, muitos inquilinos citavam que práticas parecidas eram utilizadas pelos proprietários para pressionar e até despejar os inquilinos. E, juntamente com a afirmação da necessidade do prédio para uso próprio, ou de reformas que aumentariam a capacidade de utilização do imóvel os proprietários conseguiriam, segundo os inquilinos, valores maiores do que aqueles permitidos pela lei do inquilinato, visto que, faltavam casas e os aluguéis tinham os reajustes constantemente limitados e, até mesmo congelados⁵⁰.

Posteriormente, após a reclamação do advogado do proprietário, os pagamentos passam a ser realizados por meio de ação própria de consignação em pagamento, na qual o aluguel era depositado no cartório e o proprietário era intimado a comparecer para retirar o valor. O juiz julgou, saneado o processo, indicou os peritos sugeridos pelas partes litigantes e determinou que fossem enviados os quesitos para que ambos pudessem fazer suas respectivas avaliações.

Aos peritos, o advogado de Antonio Augusto da Rocha perguntou se haviam carroças e animais no pátio fronteiro ao imóvel, e essa situação incomodava os vizinhos. Perguntou ainda, se os animais “estrumavam” no local, tornado o ambiente desagradável e insalubre. E, por fim, quis saber se existia depósito de madeira, lenha ou areia no local e se isso estava estragando o imóvel.

Já com relação aos quesitos, o advogado do inquilino solicitou que, os peritos definissem se Virgílio Muzzetti era carroceiro, quanto tempo essa profissão era exercida no local e em que momentos os animais, que utilizava em seu ofício, permaneciam em frente ao imóvel. Qual o número de animais existente, e para qual local são levados para passar a noite. Com relação à lenha madeira e areia, quis saber a quantidade, e se a lenha era para seu próprio uso. Por fim, perguntou a localização da casa dentro do perímetro urbano e se haviam muitos outros imóveis nas adjacências ao prédio alvo do despejo.

⁵⁰ O fato de aproximadamente quarenta e nove por cento das ações de despejo contestadas, no período entre 1945 e 1960, serem justificadas na necessidade do prédio para uso próprio, como já foi demonstrado no capítulo anterior, pode facilmente demonstrar essa situação de especulação imobiliária, incentivando o uso da lei por parte dos proprietários para pressionar os inquilinos, ou justificar o despejo.

Tanto o perito Jorge Cheade, indicado por Antonio Augusto da Rocha, quanto José Augusto Garcia, indicado perito por Virgílio Muzzetti, apresentaram laudos parecidos, sendo que, afirmaram que os animais permaneciam no pátio do imóvel apenas durante o dia, ou seja, não passavam a noite no local. Sobre os incômodos, que os animais provocavam nos vizinhos, disseram que entrevistaram quatro moradores da região e apenas um reclamou da presença dos animais. Também afirmaram que, existiam vestígios de “estrume”, mas em pequena quantidade, nada que pudesse afetar os vizinhos e a saúde pública, e ambos disseram inexistir qualquer depósito de areia ou madeira no local, apenas lenha, que estava distante da parede do imóvel e, pela quantidade, servia ao uso próprio do inquilino.

Com relação aos quesitos do inquilino, os peritos reafirmaram o que já tinham indicado nas indagações feitas pelo proprietário. De novidade apenas confirmaram a profissão de Virgílio Muzzetti como carroceiro, e afirmaram que a casa, alvo do despejo, situava-se em localidade distante da cidade e na região havia poucos imóveis antigos e as construções novas no bairro estavam apenas iniciando.

Relacionados aos apontamentos técnicos dos peritos, ambas as partes acabaram deslocando a análise da forma de ocupação do prédio relacionada com a profissão exercida pelo inquilino. Portanto, a questão básica discutida era o ofício do inquilino, e se o imóvel proporcionava as condições necessárias para a atividade de carroceiro.

Para o proprietário, a casa estava com seu uso desvirtuado, pois não seria destinada ao repouso de animais ou depósitos de mercadorias para serem revendidas. No entanto, essa pode ter sido uma real preocupação do proprietário, que estava interessado nas condições de conservação do prédio, ou uma estratégia para requerer o despejo, reaver o imóvel e poder alugar a casa a outro inquilino. Pois, no contexto de falta de moradias urbanas um novo inquilino poderia pagar preço melhor que Virgílio Muzzetti, que estava amparado pela lei do inquilinato e não poderia sofrer um aumento abusivo.

Já ao inquilino, a condição de carroceiro lhe exigia a presença dos animais, pelo menos durante o dia, e o imóvel permitia facilmente essa situação por estar distante da região central da cidade. Ainda, é notória a concepção de direito que o inquilino imaginava possuir e a tentativa de investi-la de elementos presentes na legislação formal, pois se declarou pontual no pagamento dos aluguéis e, que em função de sua profissão, necessitava permanecer naquele local. Portanto, a

condição de trabalhador lhe conferindo o direito de possuir uma moradia⁵¹, trabalhar com a presença dos animais na propriedade, inclusive usar o quintal da propriedade para armazenar e vender areia no momento em que as chuvas impediam o exercício da atividade de carroceiro.

Depois de realizadas as vistorias e entregues os respectivos laudos avaliativos por parte de ambos os peritos, o proprietário fotografou a propriedade por sua própria conta e solicitou ao juiz que as fotografias fossem juntadas ao processo, encontrando-se no anexo do presente trabalho. Na primeira fotografia, é mostrada a cerca de arame erguida pelo inquilino para evitar a aproximação dos animais dos prédios, onde ele e os outros inquilinos moravam. Na fotografia dois, é demonstrada a presença dos animais no pátio, que faz frente ao imóvel, propriedade de Muzzetti, encontra-se próximo a parede do imóvel, que segundo Antonio Augusto da Rocha estava roendo a parede em busca de sal. As duas últimas fotografias retratam a localização do depósito de lenha, que segundo o proprietário, era destinada a comercialização e o inquilino contestou afirmando ser para uso próprio.

Tais fotografias demonstram as condições físicas do imóvel e, principalmente, a simplicidade que cercava o local. Portanto, a partir do exame nesses recursos visuais pode-se afirmar que, a tentativa de permanecer no imóvel não representava ao inquilino a luta por um objeto, que lhe proporcionasse excessivo conforto, no entanto, vinha ao encontro de suas necessidades reais. A permanência naquele imóvel permitia ao inquilino a continuidade de certa estabilidade, sobretudo profissional, pois seria difícil a Muzzetti encontrar outro imóvel naquelas condições, ou seja, distante da região central da cidade, que pudesse se adequar à presença de animais.

Depois que os laudos foram entregues, iniciou-se a audiência para colher os depoimentos de Virgílio Muzzetti, Antonio Augusto da Rocha e das testemunhas. Como os peritos não compareceram foi determinado pelo juiz, que fosse colhido seus depoimentos em outra audiência, marcada exclusivamente para tal fim. O proprietário, qualificado como autor da ação de despejo, afirmou ter comprado três casas à Rua Alberto de Azevedo, no entanto desconhecia o inquilino e as condições

⁵¹ Neste caso, em que as concepções informais de direitos apontam para os direitos que o trabalho confere Ângela de Castro Gomes indica a Lógica do “Quem tem ofício tem benefício”. Assim, se desenvolveu a concepção do cidadão trabalhador, ou seja, como construtor da riqueza nacional com seu trabalho ordeiro, seria digno e justo a garantia de direitos básicos como moradia e trabalho. Cf. GOMES, op.cit. p. 175-188.

do contrato por ele estabelecido com o antigo proprietário, pois não havia vistoriado os imóveis antes da compra. Mas, disse que, somente depois de efetuado o negócio foi que percebeu a atividade profissional de Muzzetti e a situação do imóvel.

Afirmou ainda, que no momento em que pediu ao inquilino que retirasse os animais do pátio do imóvel, o inquilino permitia que dormissem no local, só transferindo os animais para outro lugar depois desta reclamação. No entanto, em virtude do descumprimento do pedido de retirar os animais, e também por estar depositando madeiras e areia no local, solicitou a desocupação do prédio. Por fim, disse que nunca foi procurado por Muzzetti para o pagamento dos aluguéis, apenas recebeu uma notificação para receber, uma vez que estava sendo depositado, em vez do inquilino pagar pessoalmente.

Já o inquilino Virgílio Muzzetti, qualificado como réu na ação de despejo, afirmou que estava vivendo a quarenta e quatro meses no imóvel e, no momento de realização da venda do prédio o comprador, agora proprietário, lhe disse que poderia continuar como estava e depois de adquirido o prédio Antonio Augusto da Rocha solicitou a retirada dos animais.

Sobre os pagamentos disse que, sempre pagou os aluguéis, mas que depois da venda do imóvel vem depositando os valores em juízo, pois o proprietário estava recusando os recibos. Na questão da locação afirmou que, em seu início pediu autorização para o então proprietário, João Benedetti, para colocar seus animais no espaço vago em frente o imóvel, em uma espécie de curral, que ele próprio construiu. Na ocasião da ação de despejo, disse manter os animais no local, somente durante o dia, sendo que à noite, os leva para um pasto em uma chácara próxima, pertencente à Benedetti. No caso do depósito de madeira e areia, que o proprietário chamou atenção, só mantém constantemente no local lenha para seu próprio uso. Mas, que no tempo das chuvas levava para o local areia para revender e, assim, ganhar alguma coisa nos momentos em que as condições climáticas dificultavam a realização de sua profissão.

No momento em que, foi colocar seus animais na frente do imóvel informou aos vizinhos e solicitou, que se caso sofressem algum incômodo, por conta dos animais, poderiam lhe comunicar, mas não teve reclamações. O inquilino reconheceu nas fotografias os animais como sendo os de sua propriedade e o local e a casa, cuja parede estava sendo roída, como de propriedade de Antonio Augusto da Rocha. Disse ainda, que existia uma cerca que não permitia a chegada dos

animais próximo aos imóveis, mas que no dia em que as fotografias foram realizadas a cerca estava aberta, pois os fios de arame foram retirados para a construção de um cercado em outro local para retirar os animais da frente do prédio.

Assim, a vida do inquilino foi tomando novos contornos com o prosseguimento da ação de despejo. Conforme o proprietário impunha restrições ao modo como o imóvel estava sendo ocupado, o inquilino cedia às pressões do proprietário, pois não queria e, em sua situação, nem podia deixar o imóvel. A reivindicação do inquilino era pelo direito de continuar na moradia, que segundo ele, vivia a quase quatro anos, pagando regularmente o aluguel e acima de tudo o direito de trabalhar no local, que já havia sido adquirido desde o início da locação. Portanto, em sua concepção, a situação em geral fornecia-lhe direitos, pois apesar das concessões feitas ao proprietário, como deixar os animais na frente da casa somente no momento da realização do serviço e não mais durante todo o dia, o inquilino não abria mão da defesa de continuar no imóvel e exercendo ainda sua profissão.

Depois dos depoimentos do proprietário e do inquilino, passou-se para o depoimento das testemunhas arroladas pelo proprietário. No geral, disseram que iniciada a locação, o inquilino já colocou os animais próximo ao imóvel, mas que ali permaneciam apenas durante o dia. E que no pátio, perto ao imóvel, se encontra depositada a lenha, que julgavam ser para o próprio consumo do inquilino.

Em particular, Miguel Manochio, vizinho de Muzzetti e também inquilino de Antonio Augusto da Rocha, disse morar na casa que na fotografia estava sendo “lambida pelo cavalo” de Virgílio Muzzetti, mas que depois das fotografias terem sido realizadas o inquilino tirou os animais e os demais objetos ali existentes. Também relatou a remoção da antiga cerca, construída por Muzzetti, que impedia o acesso dos animais à proximidade das residências e, que no momento, outros animais não pertencentes aos inquilinos estavam presentes no local. Disse ainda, que sabia do pagamento que o inquilino estava realizando por intermédio do cartório, e que, quando ia efetuar o pagamento, o proprietário também se recusava a fornecer os recibos.

Outra testemunha chamada pelo proprietário foi João Benedetti, antigo proprietário do imóvel alvo do despejo. Segundo o ex-proprietário, Antonio Augusto da Rocha não indagou informações sobre os inquilinos que estavam morando nas casas vendidas, e nem realizou perícia para saber a situação dos imóveis e as condições de uso aplicadas pelos inquilinos. Com relação a Virgílio Muzzetti afirmou

que, a destinação dada ao imóvel foi por ele consentida e que o inquilino era pontual no pagamento. Sabia ser o inquilino carroceiro e, que estava apenas trabalhando, pois, conhecia outros carroceiros em bairros operários e a situação não era diferente daquela vivida pelo inquilino.

Por fim, entre as testemunhas do proprietário prestou depoimento Manuel Felix Martins, que afirmou presenciar o momento em que o proprietário procurou o inquilino para receber o aluguel e Muzzetti exigiu o recibo, que lhe foi negado. Então, segundo a testemunha, o inquilino não se recusou a pagar o aluguel, mas condicionou o pagamento à emissão do recibo, que ainda continuou sendo negado.

Passou-se assim, para a testemunha indicada por Virgílio Muzzetti. Salvador Posteraro afirmou que, o inquilino desde que locou o imóvel passou a colocar animais durante o dia no quintal do imóvel, juntamente com madeiras e areia, e que supunha ter Antonio Augusto da Rocha conhecimento do fato.

As declarações fornecidas pela testemunhas, inclusive do proprietário, vêm ao encontro de algumas informações já mencionadas. Quando Miguel Manochio enfatizou que, depois de retirada da cerca, outros animais que não eram de propriedade do inquilino estavam se aproximando das residências havia-se justificado a possibilidade de um morador da região, que exercia a profissão de carroceiro poder continuar mantendo seus animais no local. Pois, outros moradores também mantinham animais, como cavalos e mulas na vizinhança, em função da distância que a região possuía das áreas centrais da cidade.

Ainda, pode-se notar o empenho do inquilino em demonstrar a pontualidade no pagamento dos aluguéis, em duas dimensões: em primeiro lugar, pontualidade que envolve valores como a honestidade, presente em alguns setores dos segmentos populares. Principalmente, entre moradores da zona rural, ou migrantes dessa região, ainda detentores de concepções, não só de direitos, mas também de deveres alicerçados na cultura de sociedades tradicionais.

Outra questão associada ao pagamento está na restrição imposta pelo proprietário em fornecer o recibo, o que acabava dificultando o recebimento. Ao questionar, que seus direitos estavam sendo negados, o inquilino respondia ao proprietário com o argumento de que era um trabalhador, residente no local por mais de três anos e era pontual, portanto, não permitia que o proprietário contestasse o

destino dado por ele ao prédio⁵². Mas, a falta de pagamento, mesmo que imposta pela recusa do proprietário em receber o aluguel, implicaria na requisição do despejo por falta de pagamento, o que no início da ação foi usado pelo proprietário, mas diante da emissão dos vales postais e consignação em pagamento a estratégia foi abandonada.

Nos esclarecimentos sobre as avaliações feitas no prédio e apresentadas nos laudos, os peritos disseram não se lembrar dos estragos existentes na parede retratada pela fotografia, e que era comum os carroceiros viver em bairros afastados do centro, onde poderiam manter seus animais perto das residências durante o dia.

Posteriormente, foi marcada a audiência para a entrega dos memoriais. Em seu memorial Antonio Augusto da Rocha por meio de seu advogado alegou o mau uso da propriedade. Mencionou no processo que estava

[...] provado [...] que o réu não tem sido leal para com o autor e muito menos, para com os demais vizinhos do prédio despejando (anexo a um grupo de casas adquirido pelo autor) e além disso tem agido com evidente má fé, sem levar em conta que é dever seu zelar pela boa conservação do imóvel locado, como se fosse seu, e de respeitar o direito dos seus vizinhos, para que entre tais coexista fraternidade⁵³.

Disse que o inquilino tentou propositadamente esconder dos peritos a presença dos animais, mas foi pego de surpresa com as fotografias, que demonstram o mau uso do prédio, na qual o animal estava roendo a parede. Por fim, disse não ter obrigação de aceitar a presente situação que lhe era prejudicial e aos vizinhos, somente por ser tal abuso anterior a aquisição do imóvel.

Já, Virgílio Muzzetti afirmou no memorial, por meio do advogado, que a situação transcorria a partir do início da locação com o antigo proprietário e por ser carroceiro, necessitava durante o dia manter os animais próximos do imóvel, em local “[...] situado quasi que na zona rural, nos limites máximos do perímetro urbano”⁵⁴. Acreditava ter o proprietário o dever de respeitar a antiga locação, que pré-existia a compra do imóvel. O inquilino se comprometeu ainda, a reparar os estragos existentes no imóvel, como o reboque que seu animal havia roído, não

⁵² Mais uma vez a lógica do “cidadão trabalhador” demonstrada por Ângela de Castro Gomes pode ser observada nas ações do inquilino, que por ser trabalhador julgava possuir direitos, mesmo que não estivessem, em um primeiro momento, devidamente expresso na legislação. Cf. GOMES, op.cit., p. 175-188.

⁵³ Antonio Augusto da Rocha. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 44.

⁵⁴ Vergílio Muzzetti, op.cit., f. 46.

sendo tal situação infração grave, que desse ao proprietário o direito de requerer o despejo do inquilino, pois

[...] os carroceiros nésta cidade, têm por habito manter os seus animais de serviço nos quintais de suas residências, animais esses que à noite são empastados em sítios e chácaras da zona suburbana, e que o imóvel, objeto da ação se encontra localizado em bairro pobre, onde os carroceiros costumam residir em função do desempenho de suas funções de trabalho de condição inferior, mas indispensáveis à comunidade⁵⁵

Na sentença, o juiz Vicente Mastrocolla disse que a venda do imóvel não alterava o caráter da locação, assim aceitando os argumentos do inquilino a ação de despejo movida por Antonio Augusto da Rocha contra Virgílio Muzzetti foi julgada improcedente.

No entanto, o proprietário não se conformou com a sentença de primeira instância e recorreu da decisão, que confirmava a presença do inquilino no imóvel, afirmando que não era obrigado aceitar uma situação que atentava contra seus interesses, pois os animais estavam destruindo o prédio.

Para o inquilino, o proprietário era obrigado a respeitar a locação pré-existente à aquisição do imóvel. E, ao mesmo tempo, Antonio Augusto da Rocha não conseguiu demonstrar a existência de alguma grave infração legal, que justificasse a decretação do despejo. O juiz apontou que não existia o prejuízo alegado pelo proprietário contra seu patrimônio, pois seria exagero que um animal passasse a comer o reboque de uma casa antiga, o que não foi constatado pelos peritos.

No acórdão, que é uma decisão judicial proveniente de recurso ou apelação, a sentença de primeira instância foi mantida, sendo que, foi considerado não haver prejuízo contra a propriedade de Antonio Augusto da Rocha na atividade profissional de Virgílio Muzzetti e a presença da lenha, madeira ou areia não representaria violação legal, ou que, o uso da propriedade estivesse sendo desvirtuado. Portanto, confirmou-se a presença de Virgílio Muzzetti no imóvel que estava instalada sua moradia.

Desta forma, a decisão final da ação de despejo movida por Antonio Augusto da Rocha contra Virgílio Muzzetti, demonstra que a luta por direitos em um período em que a legislação trabalhista estava sendo difundida, não ficou restrita aos trabalhadores urbanos. As lutas por direitos entre os inquilinos eram ordenadas a partir de elementos presentes na legislação, mas associadas às concepções

⁵⁵ Vergílio Muzzetti, op.cit., f. 48.

informais de direitos, que estavam embasadas na cultura tradicional, que tais inquilinos traziam do campo, ou no caso de Muzzetti, de trabalhadores de regiões suburbanas e próximas à zona rural.

Levando-se em consideração

[...] que toda ação social é vista como o resultado de uma constante negociação, manipulação, escolhas e decisões do indivíduo, diante de uma realidade normativa que, embora difusa, não obstante oferece muitas possibilidades de interpretações e liberdades pessoais. A questão é, portanto, como definir as margens – por mais estreitas que possam ser – da liberdade garantida a um indivíduo pelas brechas e contradições dos sistemas normativos que os governam.⁵⁶

Neste caso, foi realizada a análise de trajetórias de alguns trabalhadores urbanos, que vieram em sua maioria de ambientes rurais, ou de trabalhadores que viviam em regiões próximas ao meio urbano. A intenção foi, valorizar em uma dimensão micro analítica, as respectivas experiências individuais dos trabalhadores, que permitisse, ao mesmo tempo, perceber como construíam a cidadania em um contexto de lutas e expansão de direitos e da democracia.

No caso de trabalhadores não vinculados diretamente às organizações sindicais, assim como os trabalhares organizados, concepções informais de direitos baseadas em seu costume e cotidiano, foram associadas a elementos presentes na legislação, ou seja, na cultura erudita. Desta forma, uma cultura política de reivindicação por via do Judiciário, ou uma cultura jurídica⁵⁷, poderia ser constantemente formulada entre os trabalhadores-inquilinos na tentativa de preservação dos direitos de moradia. Agindo dentro das instituições oficiais, tais trabalhadores procuravam que o poder público endossasse suas respectivas concepções de direito, ou práticas informais de cidadania.

⁵⁶ LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In BURKE, Peter (Org.) **A escrita da história**. São Paulo: Ed. Unesp, 1991, p. 135.

⁵⁷ A formação de uma cultura política de reivindicação entre os trabalhadores foi conquistada a partir do momento em que a Justiça do Trabalho foi largamente usada com a intenção de colocar em prática os direitos trabalhistas assegurados pela CLT. FRENCH, op.cit.

CONSIDERAÇÕES FINAIS: CONSOLIDAÇÃO DE UMA CULTURA REIVINDICATIVA.

Ao realizar o resgate da fala dos inquilinos, tentamos observar quais são os motivos que os levaram a lutar na Justiça, pela preservação de suas moradias. Quais os argumentos empregados para manter e sustentar a estabilidade da moradia.

Assim, a cultura jurídica dos inquilinos pode ser analisada a partir da combinação de suas concepções informais de direitos, e alguns elementos presentes na lei do inquilinato, que era filtrada de acordo com suas próprias necessidades. Desta forma, podemos avaliar a trajetória de João Consenza, como que foi narrado na introdução do presente trabalho. Mesmo que, João Consenza não tenha alcançado o objetivo de permanecer no imóvel, sua trajetória é significativa para se observar alguns pontos importantes do processo de conquista e exercício de sua cidadania.

Inicialmente, ao enfatizar que residia a mais de cinco anos no imóvel, o inquilino procurava destacar uma concepção informal de direito que foi adquirido por ele, em função do longo espaço de tempo em que esteve ocupando o imóvel. Posteriormente, quando afirma ter feito reformas no prédio duas questões ficam aparentes, e podem ser analisadas: em primeiro lugar, quando um inquilino realiza reformas em um imóvel alugado, e não procura reembolso pelas benfeitorias, é um sinal de que ele procura deixar o local habitável, de acordo com suas necessidades e padrões de conforto, atitude, portanto, de quem não pretende deixar o local ou, no mínimo, viver ali por um largo espaço de tempo. Em segundo lugar, a atitude de Consenza pode demonstrar o posicionamento do inquilino frente ao local em que habita. Ao realizar as reformas, deixando o imóvel pronto a satisfazer suas necessidades familiares e profissionais, residido ali por mais de cinco anos e pago regularmente os aluguéis pode demonstrar uma atitude do inquilino, que segundo sua concepção, passou a ter direitos sobre a propriedade. Esses direitos não constituiriam o inquilino em co-proprietário do imóvel, mas lhe daria a posição de respeito as suas necessidades, visto que as reformas agregaram valor ao imóvel.

Ao dizer que, o prédio locado servia-lhe como residência e local onde exercia seu ofício, mais uma concepção informal de direitos pode ser destacada. A partir de 1930, iniciou-se no Brasil um processo de valorização da figura do trabalhador nacional, o que conseqüentemente proporcionou a criação de um discurso em sua defesa, visto que, por meio de seu trabalho a grandeza da nação era construída,

criando-se, desta forma, nas palavras de Ângela de Castro Gomes, “a lógica do ‘Quem Tem. Ofício, Tem Benefício’²⁴⁵”. Ao usar como argumento que fez reformas no imóvel para instalar seu salão de cabeleireiro e sua residência nos fundos do cômodo, a lógica da proteção ao trabalhador aparece como uma concepção informal de direitos, principalmente quando se auto-qualifica como um “modesto profissional”. Portanto, existe um entendimento de que o trabalho fornece-lhe dignidade e, assim, o direito de permanecer no local onde exerce sua profissão.

No entanto, o papel da residência ainda deve ser destacado. Para que o trabalhador pudesse usufruir plenamente sua cidadania social, deveria lhe ser preservado o direito de possuir endereço fixo, ou seja, uma residência que pudesse procurar ao final de sua jornada de trabalho para descansar e, ao mesmo tempo, acomodar sua família.

Quando Consenza destaca que não se mudou, pois não encontrou outro imóvel revela que precisa de amparo, já que acredita não poder se instalar na rua. Esse argumento demonstrou, portanto, que a lógica do cidadão trabalhador aparece como uma concepção informal de direito de moradia para o inquilino, que no decorrer do processo foi reconhecida até mesmo pela proprietária do imóvel. Ao afirmar que, “a lei não prevê essa circunstância excludente do despejo”, a proprietária revela ser possuidora de uma concepção jurídica alicerçada somente na esfera da legislação formal, mas mesmo desqualificando o argumento do inquilino, ela admite essa proposição como elemento presente na cultura jurídica de seu locatário.

A legislação permitia a rescisão contratual em caso de falta de pagamento, se o proprietário precisasse do prédio para uso próprio ou, para fazer uma nova construção, no caso de demissão, se o imóvel destinava-se a residência de empregados ou, com o descumprimento de qualquer cláusula do contrato. Ao perceber que existiam critérios que regulavam as rescisões das locações, João Consenza procurou filtrar a lei do inquilinato, fornecendo-lhe um novo significado a partir de suas próprias noções de direito. Procurou, desta forma, retirar da legislação um elemento que satisfaria sua necessidade, que neste caso, era a regulamentação dos motivos que permitiam a rescisão contratual. Posteriormente, buscou imprimir na legislação uma concepção informal de direito para assegurar sua permanência no

²⁴⁵ GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3 ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005, p. 175-188.

local: era um modesto profissional que não encontrou outro imóvel e, portanto, não podia desalojar sua família do imóvel para acomodá-la na rua.

Por fim, na contestação de João Consenza, está presente sua percepção a respeito da situação social que o país estava atravessando. Para o inquilino, as modificações trazidas pela legislação social e trabalhista do pós-1930, eram benéficas, devendo, segundo ele, os demais ramos do Direito, atenderem às necessidades da classe trabalhadora, principalmente quando destaca que legislação deveria “ser aplicada com humanidade”, “obedecendo a linha ascendente da socialização do Direito que tem que se adaptar aos prodromos [sic] da evolução social”.

Não existiam apenas, requerimentos de despejo fundamentados na necessidade do prédio para uso próprio. A partir da verificação em processos de despejo que, tramitaram em Franca no período de 1945 a 1960, apareceram com maior frequência três razões, as quais os proprietários usaram para justificar, a necessidade de desocupação dos prédios. Entre os motivos destacados como justificativa dos despejos, com o maior número de casos contestados, foi a necessidade do prédio para uso próprio, seguido da falta de pagamento dos aluguéis e, em terceiro lugar, a necessidade do prédio para a realização de reformas, que lhe dariam maior capacidade de utilização.

No entanto, tais motivos apontados pelos proprietários, estão em conformidade com o contexto, que se desenvolvia no município de Franca. A partir de 1945, algumas transformações de caráter econômico, passaram a ser sentidas no município de Franca, trazendo reflexos, principalmente na década seguinte, quando gradativamente as indústrias do couro e do calçado passavam a se destacar no conjunto da economia local²⁴⁶. Como reflexo do crescimento da industrialização, a urbanização foi outro fenômeno, que se acentuou, no momento em que, trabalhadores de origem rural passaram a viver na região urbana de Franca, na tentativa de buscar colocação nas fábricas de médio e grande porte, que começavam a surgir²⁴⁷.

Assim, como os inquilinos constantemente informavam nas ações de despejo a falta de imóveis disponíveis para aluguel na cidade, percebe-se que o mercado

²⁴⁶ BARBOSA, Agnaldo de Sousa. **Política e modernização em Franca** 1945-1964. Franca: FHDSS, Unesp, 1998

²⁴⁷ Cf. GARCIA, Ronaldo Aurélio Gimenes. **Migrantes mineiros em Franca**: memória e trabalho na cidade industrial (1960-1980). Franca: FHDSS, Unesp, 1997.

imobiliário, sobretudo de aluguéis, sofria considerável impacto, pois os imóveis destinados à locação passaram a diminuir, abrindo espaço para a especulação dos proprietários. Com um número cada vez maior de habitantes, o mercado imobiliário encontrou problemas para absorver a demanda, pois a oferta de imóveis passava a diminuir, enquanto a procura se acentuava. Neste caso, o primeiro motivo, que foi a requisição do imóvel para uso próprio, é justificado pela especulação imobiliária, sobretudo, de migrantes que compravam um imóvel com a pretensão de estabelecer no local sua moradia e, desta forma, requeria, ou até despejava o inquilino.

E, outro aspecto que envolveu essa justificativa, eram os proprietários que, diante da possibilidade de adquirir melhor renda, exerciam pressão sob seus inquilinos com a intenção de, reajustar o aluguel acima do percentual estipulado pela lei do inquilinato. Quando tal objetivo não era alcançado, o proprietário requeria o despejo, com o objetivo de desocupar o prédio e, assim, contrair nova locação com valor superior, definido pelo mercado.

Já com relação à falta de pagamento, as transformações econômicas, que marcavam o desenvolvimento do processo industrial, exigiam a contenção nos preços dos salários, o que resultava no acentuado grau de exploração e, assim, baixas condições salariais. Portanto, o processo de acumulação de capitais, que a indústria procurava assegurar, com a intenção de promover a expansão industrial, acabava comprometendo não só os pagamentos referentes às moradias dos operários, mas também, a sobrevivência de uma maneira geral.

Por fim, com o desenvolvimento da industrialização, discursos sobre a racionalização do espaço urbano, e a necessidade de modernização nas estruturas dos imóveis, levou vários proprietários a empreender reformas nos prédios, inclusive naqueles que, se destinavam ao mercado imobiliário de aluguéis, o que quase sempre, rendia ações de despejo, pois o inquilino não queria deixar sua residência.

Além das transformações locais, que constantemente modificava o cotidiano dos trabalhadores no município de Franca, outras alterações, sobretudo na política brasileira, também causaram impacto, como foi o caso da legislação social e trabalhista, que foi inserida pouco a pouco a partir de 1930, culminando na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e a democratização ocorrida a partir de 1945.

Assim nesta conjuntura, o trabalhador que deixava o campo e transferia-se para a região urbana teve a possibilidade de participação econômica e social

ampliada. A partir da década de 1940, com a difusão da legislação trabalhista, por meio do rádio e dos sindicatos os trabalhadores, puderam entrar em contato com o universo legal e acima tudo com os direitos trabalhistas²⁴⁸. A CLT também foi responsável pela criação de uma cultura política reivindicativa entre os trabalhadores, que tentavam por via da Justiça do Trabalho, assegurar cotidianamente os direitos trabalhistas estabelecidos na legislação, que nem sempre eram cumpridos pelo patronato por conta da ineficiência dos órgãos de fiscalização²⁴⁹. Desta forma, era possível aos trabalhadores aperfeiçoar constantemente sua cultura jurídica, ou seja, a cultura política de reivindicação por meio do Judiciário, na medida em que, os trabalhadores se colocavam a lutar por direitos e, ao mesmo tempo, apropriavam a legislação, que passaria a fazer parte sua cultura.

O estudo da luta dos trabalhadores na busca por direitos, pode ser realizado a partir do conceito de Circularidade Cultural de Carlo Ginzburg. O autor afirma que, a utilização do conceito de “[...] *cultura*, para definir o conjunto de atitudes, crenças, códigos de comportamento próprios das classes subalternas num certo período histórico é relativamente tardio [...]”²⁵⁰.

Os trabalhadores que, pertenciam às classes subalternas, no momento em que buscam reivindicar direitos, ou no caso daqueles, que viam a segurança de suas moradias ameaçadas, procuraram defendê-las a partir de práticas informais ou concepções de direitos, fundamentados em seu cotidiano e costume.

No entanto, Ginzburg chama a atenção para a relação entre a cultura popular e a cultura das classes dominantes. E assim, o autor afirma que a partir “[...] de uma concepção aristocrática de cultura [...]”²⁵¹ “[...] crenças originais são consideradas, por definição, produtos das classes superiores, e sua difusão entre as classes subalternas [seria] um fato mecânico [...]”²⁵².

Desta forma, percebe-se que ao tentar defender suas respectivas residências nas instituições oficiais, os trabalhadores, associavam concepções informais de direito a elementos presentes na legislação, ou seja, que integravam a cultura das classes dominantes, que eram filtradas, permitindo, desta forma, a criação de uma

²⁴⁸ GOMES, op.cit., 211-216.

²⁴⁹ FRENCH, John D. **Afogados em Leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001.

²⁵⁰ GINZBURG, Carlo. **O queijo e os vermes**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006, p. 12.

²⁵¹ Ibid.

²⁵² Ibid.

cultura jurídica mais ampla, que não se restringia apenas ao âmbito da informalidade.

Alguns inquilinos durante o processo ressaltavam, com recibos, notas fiscais e outros documentos, que haviam feito reformas nos imóveis locados e não procuraram receber pelos gastos, mas, diante da possibilidade de deixar o prédio, queriam reaver seu dinheiro. Fica patente que, o morador ao realizar as reformas, e não cobrá-las posteriormente, buscava um conforto maior, característico de quem não pretendia deixar local. Apresentando este fato perante o juiz, além de requerer as despesas, mostrava definitivamente, o desejo de continuar em sua residência. Ao integrar às instituições oficiais como forma de obter a permanência em sua moradia, o inquilino colocava membros das camadas superiores em contato com a cultura das classes subalternas, permitindo a expansão do processo de Circularidade Cultural, para além da cultura popular.

Neste contexto específico de conflitos no mercado imobiliário de uma cidade em expansão urbano-industrial percebe-se, portanto, o contínuo processo de formação de uma cultura, que de um lado, possuía para o inquilino, um caráter de luta e reivindicação por direitos, e de outro, de integração e aceitação das demandas por parte das autoridades e do poder público local.

REFERÊNCIAS

ABREU, Alzira Alves de. et al **Dicionário histórico-bibliográfico brasileiro: Pós-1930**. 2. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2001, v. 2.

AGGIO, Alberto; BARBOSA, Agnaldo de Sousa; COELHO, Hercídia Mara Facuri. **Política e sociedade no Brasil: (1930-1964)**. São Paulo: Annablume, 2002.

ALVES, Elisabete Aparecida. **Organização operária em Franca e o serviço social**. 1983. 79 f. Monografia (Graduação em Serviço Social) – Instituto de História e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca, 1983.

BARBOSA, Agnaldo de Sousa. **Empresário fabril e desenvolvimento econômico: empreendedores, ideologia e capital na indústria do calçado (FRANCA, 1920-1990)**. 2004. 285f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2004.

_____. **Política e modernização em Franca: 1945-1964**. Franca: FHDSS, Unesp, 1998.

BATALHA, Cláudio Henrique de Moraes. A Historiografia da Classe Operária no Brasil: Trajetória e Tendências. In: FREITAS, Marcos Cezar de (Org.). **Historiografia brasileira em perspectiva**. São Paulo: Contexto, 2000.

_____. História do trabalho: um olhar sobre os anos 1990. **História**. São Paulo, n. 21, p. 73-87, 2002.

BENEVIDES, Maria Victória de Mesquita. Cidadania e democracia. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, São Paulo, n. 33, p. 5-16, 1994.

BENTIVOGLIO, Julio. **Trajetória urbana de Franca: centro (1805-1995)**. Franca: Prefeitura Municipal: Fundação Mário de Andrade, 1996.

BIROLI, Flávia. Liberdade de imprensa: margens e definições para a democracia durante o governo de Juscelino Kubtschek [sic] (1956-1960). **Revista Brasileira de História**. São Paulo, v. 24, n. 47, jul. 2004.

BOSI, Alfredo. A arqueologia do estado-providência: sobre um enxerto de idéias de longa duração. In: _____. **Dialética da colonização**. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1994.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. **O charme da ciência e a sedução da objetividade: Oliveira Vianna entre interpretes do Brasil**. São Paulo: Ed. Unesp. 2005.

BRASIL. Código Civil. In CAHALI, Yussef Said (Org.) **código civil, código de processo civil, Constituição Federal**. 4. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2002.

_____. **Decreto-lei n. 9.669 – de 29 de Agosto de 1946**. Regula a locação de prédios urbanos. Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Rio de

Janeiro, 31 ago. 1946. Disponível em:

wwwt.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=DEL&secao=NJUILEGBRAS&numLei=009669... Acesso em: 21 dez. 2004.

BRASIL. **Lei n. 1.300 – de 28 de Dezembro de 1950**. Altera a Lei do inquilinato.

Diário Oficial da União: República Federativa do Brasil, Rio de Janeiro, 28 dez. 1950.

Disponível em:

wwwt.senado.gov.br/servlets/NJUR.Filtro?tipo=LEI&secao=NJUILEGBRAS&numLei=001300... Acesso em: 21 dez. 2004.

BRIOSCHI, Lucila Reis et al **Entrantes no sertão do Rio Pardo**: o povoamento da freguesia de Batatais – séculos XVIII e XIX. São Paulo: Ceru, 1991

BUSETTO, Áureo. **A democracia cristã no Brasil**: princípios e práticas. São Paulo: Ed. Unesp, 2001.

CANDÉLO, Letícia Bicalho. Aprendendo a votar. In: PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

_____. Cidadania: tipos e percursos. **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 18, p. 337-359, 1996.

_____. Cidadãos inativos: a abstenção eleitoral. In: _____. **Os bestializados**: o Rio de Janeiro e a República que não foi. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

CHALHOUB, Sidney. **Cidade febril**: cortiços e epidemias na corte imperial. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.

_____. **Trabalho, lar e botequim**: o cotidiano dos trabalhadores no Rio de Janeiro da *belle époque*. Campinas: Ed. Unicamp, 2005.

CHIACHIRI FILHO, José. **Do sertão do Rio Pardo à vila Franca do imperador**. Ribeirão Preto: Ribeira Gráfica, 1986.

COSTA, Emília Viotti da. **Da Monarquia à República**. 7. ed. São Paulo: Ed. Unesp, 1998.

_____. Experiência versus estrutura: novas tendências da história do trabalho e da classe trabalhadora na América Latina. O que ganhamos? O que perdemos? **História Unisinos**, número especial, 2001.

COSTA, Hélio. , SILVA, Fernando Teixeira da. Trabalhadores urbanos e populismo: um balanço dos estudos recentes. In: FERREIRA, Jorge (Org.). **O populismo e sua história**: debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

DUARTE, José. **A Constituição brasileira de 1946**. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1947. 3 v.

FERREIRA, Jorge. **O Imaginário Trabalhista: getulismo, PTB e cultura política popular 1945-1960**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

FOLLIS, Fransérgio. **Modernização urbana na belle époque paulista**. São Paulo: Ed. Unesp, 2003.

FORTES, Alexandre. Revendo a legalização dos sindicatos: metalúrgicos de Porto Alegre (1931-1945). In: _____. **Na luta por direitos: estudos recentes em história social do trabalho**. Campinas: Ed. Unicamp, 1999.

FREITAS, Marcos Cezar. A micro-história e o conhecimento indiciário: uma trajetória de Ginzburg antecipada em Buarque de Holanda? In: _____. **Da micro-história à história das idéias**. São Paulo: Cortez, 1999.

FUNDAÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censos Demográficos: série regional de São Paulo: recenseamento de 1940**.

_____. **Censos Demográficos: série regional de São Paulo: recenseamento de 1950**.

_____. **Censos Demográficos: série regional de São Paulo: recenseamento de 1960**.

_____. Historiografia e paradigma: uma viagem de Ginzburg a Buarque de Holanda. **Horizontes**, Bragança Paulista, v. 14, p. 11-34, 1996.

FRENCH, John D. **Afogados em leis: a CLT e a cultura política dos trabalhadores brasileiros**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2001

GARCIA, Ronaldo Aurélio Gimenes. **Migrantes mineiros em Franca: memória e trabalho na cidade industrial (1960-1980)**. Franca: FHDSS, Unesp, 1997.

GINZBURG, Carlo. Feitiçaria e piedade popular. In: _____. **Mitos, emblemas e sinais**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. O nome e o como: troca desigual e mercado imobiliário. In: _____. **A micro história e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1989.

_____. **O Queijo e os vermes: o cotidiano e as idéias de um moleiro perseguido pela Inquisição**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

_____. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: _____. **Mitos, emblemas e sinais**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

GOMES, Ângela de Castro. **A invenção do trabalhismo**. 3. ed. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2005.

GOMES, Ângela de Castro. A política brasileira em busca da modernidade: na fronteira entre o público e o privado. In: SCHWARCZ, Lília Mortz. **História da vida privada no Brasil**: contrastes da intimidade contemporânea. São Paulo: Companhia das Letras, 1998, v. 4.

HALL, Michael M., Garcia, Marco Aurélio. Urban Labor. In: CONNIFF, Michael L., MCCANN, Frank D. **Modern Brazil**: Elites and Masses in Historical Perspective. Lincoln: University of Nebraska Press, 1989

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, **Censo Industrial de 1950**. Rio de Janeiro. 1958.

LEVI, Giovanni. Sobre a micro-história. In: BURKE, Peter (Org.) **A escrita da história**. São Paulo: Ed. Unesp, 1991.

MARSHALL, Thomas Humphrey. Cidadania e classe social. In: _____. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

MARTINS, José de Sousa. **Capitalismo e tradicionalismo**: estudos sobre as condições da sociedade agrária no Brasil. São Paulo: Pioneira, 1975.

NAVARRO, Vera Lúcia. A origem da indústria de calçados em Franca-SP. **Estudos de História**, Franca, v.6, n. 1, p.37-53, 1999.

NEGRO, Antonio Luigi. , SILVA, Fernando Teixeira da. Trabalhadores Sindicato e Política. In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O Brasil Republicano**: o tempo da experiência democrática. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

NEVES, Lucília de Almeida. Trabalhismo, nacionalismo e desenvolvimento: um projeto para o Brasil (1945-1964) In: FERREIRA, Jorge (Org.) **O Populismo e sua História**: debate e crítica. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

OLIVEIRA, Lélío Luiz de. **Economia e história em Franca**: século XIX. Franca: FHDSS/ Unesp, 1997.

OLIVEIRA, Wilmar Antônio de; PERBONI, Fábio. **Vila Chico Júlio**. Franca: Prefeitura Municipal: Fundação Mário de Andrade, 1999.

PALLARES-BURKE, Maria Lúcia Garcia. **As muitas faces da história**: nove entrevistas. São Paulo: Ed. Unesp, 2000.

PATARRA, Neide L. Dinâmica populacional e urbanização do Brasil: o período pós-30. In FAUSTO, Boris (Org.) **História Geral da Civilização Brasileira**: o Brasil republicano. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1995, t. 3.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

POMAR, Pedro Estevam da Rocha. **A democracia intolerante: Dutra, Adhemar e a repressão ao Partido Comunista (1946-1950)**. São Paulo: Imprensa Oficial de São Paulo, 2002.

REIS, Elisa. Cidadania: história, teoria e utopia. In: PANDOLFI, Dulce Chaves (Org.). **Cidadania, justiça e violência**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1999.

REVEL, Jacques. (Org.). **Jogos de escala: a experiência da microanálise**. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 1998.

REZENDE, Vinícius Donizete de. **Anônimas da história: relações de trabalho e atuação política de sapateiras entre as décadas de 1950 e 1980 (Franca – SP)**. 2006. 252 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Franca. 2006.

SILVA, Fernando Teixeira da. **A carga e a culpa**. São Paulo: Hucitec, 1995.

_____. Direitos, política e trabalho no porto de Santos. In FORTES, Alexandre et al. **Na luta por direitos: estudos recentes em história social do trabalho**. Campinas: Ed. Unicamp, 1999.

SKIDMORE, Thomas E. **Brasil: de Getúlio Vargas a Castelo Branco (1930-1964)**. 6. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1979.

SOUSA, Samuel Fernando de. **Na esteira do conflito: trabalhadores e trabalho na produção de calçados em Franca (1970-1980)**. Franca, 2003. 141 f. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de História, Direito e Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2003.

THOMPSON, Edward Palmer. **Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: companhia das Letras, 2002.

TOSI, Pedro Geraldo, **Capitais no Interior: Franca e a indústria couro calçadista (1860-1945)**. Franca: FHDSS, Unesp, 2003.

VAINFAS, Ronaldo. Estereótipos da crítica historiográfica: mentalidades e micro-história. **Fragmentos de Cultura**. Bragança Paulista, v. 14, n. 9, p. 1549-1563, 2004.

_____. História das mentalidades e história cultural. In: CARDOSO, Ciro Flamarion; _____. (Org.) **Domínios da história**. Rio de Janeiro: Câmpus, 1997.

VILHENA, Maria Ignez de Freitas. A indústria de calçados em Franca. **Revista da FFF**, Franca, v.2, p.68, 1968.

WINN, Peter. Oral history and the factory study: new approaches the labor history. **Latin American Research Review**, Austin, v. 14, n. 2, p. 130-140, 1979.

FONTES

AÇÕES DE DESPEJO²⁵³:

1. *Estante 42*: caixas: 501 (1945-1949); 531 (1951-1960).
2. *Estante 43*: caixas: 502 (1946-1950); 503 (1949-1953); 504 (1946-1956); 505 (1956); 506 (1956-1958); 507 (1956-1958); 532 (1953-1960); 534 (1952-1960); 535 (1956-1960); 536 (1958-1960); 537 (1959-1960).
3. *Estante 44*: caixas: 508 (1957-1959); 509 (1957-1959); 510 (1957-1960); 511 (1958-1960), 512 (1959-1960); 513 (1960); 543 (1955-1960).
4. *Estante 79*: caixas: 355 (1951-1952); 356 (1952-1953); 357 (1953-1955); 358(1956); 359 (1956-1957); 360 (1957-1958).
5. *Estante 80*: caixas: 301 (1945-1946); 302 (1946-1949); 303 (1949-1950); 361 (1958-1959); 362 (1959); 363 (1959-1960).

AÇÕES POSSESSÓRIAS²⁵⁴:

1. *Estante 76*: caixa: 338 (1945-1950).
2. *Estante 81*: caixas: 460 (1951-1955); 461 (1955-1958); 462 (1958-1960).

DOCUMENTAÇÃO SINDICAL.

1. LIVRO DE REGISTRO DE SÓCIOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO DE FRANCA: relação de sócios entre 1945 e 1960.
2. SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADO DE FRANCA: relação de sócios entre 1945 e 1960.
3. SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE FRANCA: relação de sócios entre 1945 e 1960.
4. SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE ALIMENTAÇÃO DE FRANCA E PATROCÍNIO PAULISTA: relação de sócios em 1959 e 1960.

JORNAL LOCAL²⁵⁵:

Diário da Tarde (1945-1960).

²⁵³ Arquivo Histórico Municipal “Capitão Hipólito Antônio Pinheiro”.

²⁵⁴ Arquivo Histórico Municipal “Capitão Hipólito Antônio Pinheiro”.

²⁵⁵ Biblioteca da Faculdade de História, Direito, Serviço Social, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”

APÊNDICE

APÊNDICE A Relação geral das fontes processuais

Processos de despejo e possessórios
Arquivo Histórico Municipal "Capitão Antônio Hipólito Pinheiro"
FRANCA (1945-1960)

LEVANTAMENTO DOS PROCESSOS – DESPEJOS						
ANO	CAIXA	Nº. P	LOCADOR	LOCATÁRIO	ENDEREÇO	MOTIVO
1945	301	2261	Serafim Malta-prop. Serafim Ribeiro Malta-prop.	Frederico Del Ponte-caldeireiro	R. Frederico Moura, 488	Uso próprio
1945	301	2934	Archetti & Latorraca-firma	João Consenza-cabeleireiro	R. Major Claudiano, 564	Uso próprio
1945	301	2935	Amím Melém Haber-lavrador	Dolores Ramines-	R. Comércio, 978	Uso próprio
1945	301	2963	Guiomar Abranches-pren. domes.	José Simaro-comerciário	R. Padre Anchieta, 1076	Uso próprio
1945	301	2980	Atilio Paulo-sapateiro	Pedro Pióla-industriário	R. Voluntários da Franca, 449	Uso próprio
1945	301	2999	Manuel Ribeiro-encanador	Antônia de Andrade - domés.	R. Evangelista de Lima, 31	Us. Desv.
1945	501	48	Abelardo Domenes Rubio - com.	Claricinda de Oliveira - domést.	R. Francisco Barbosa, 294	Uso próprio
1945	501	49	Alvaro Bonfim - marceneiro	Túlio Palamoni - ferreiro	R. Marechal Deodoro, 753	Uso próprio
1945	501	63	Francisca Cassia Alves - prop.	José Zacarias - serv. escolar	R. Padre Anchieta, 505	Uso próprio
1945	501	81	Candido Borges de Freitas - lavr.	Arlindo Reis - sapateiro	R. Cel. Flores, 822	Uso próprio
1946	301	2295	Pio Severino da Silva - prop.	Nicolau Gardelin-serralheiro	R. Campos Sales, 983	Uso próprio
1946	301	2325	Jeronymo Gonçalves da Silva-pr.	Hernestálio Costa-	Av. Rio Branco, 628	Uso próprio
1946	301	2328	Pio Severino da Silva - agricultor	Nicolau Gardelin-serralheiro	R. Campos Sales, 983	Uso próprio
1946	301	2910	Angelo de Lima Guimarães-prop.	José Paulino de Macedo-hoteleiro	Pç. N.S. Conceição, 537	Uso próprio
1946	301	2923	Amélia Schirato Cunha-domést.	João Antônio Fonseca-Fun. Pu.	Av. Major Nicácio. 189	Uso próprio
1946	302	1152	Alfredo José-prop.	Nelson Deoclesiano Ribeiro-lavrador	R. Campos Sales, 1400	Uso próprio

1946	302	2293	Matusalém de Melo-prop.	João Quirino Sobrinho-operário	R. Couto Magalhães, 95	Uso próprio
1946	302	2944	João Kazan-comerciante	Oswaldo Ravagnani-industrial	R. Voluntários da Franca, 469	Uso próprio
1946	302	2945	Maria Aparecida de Lima Ragazzini-Profa	Duvilio Bertoncini-operário	R. Padre Anchieta, 1062	Uso próprio
1946	501	52	Benedito Vieira - proprietário (comerciário no Posto Archet)	Júlio Tomaz de Mello - motorista Elvira Ferreira de Mello - dom.	R. Comércio, 862	Uso próprio
1946	501	54	Fiad Acari - comerciante	Fernando Simões - Alfaiate	R. Vol. Franca, 163	Uso próprio
1946	501	56	João Marcelino Rodrigues-prop.	José Júlio de Souza-sapateiro	R. Capitão Anselmo, 166	Fal. Pag.
1946	501	57	Francisco Gaspar-prop. Florinda Papacidera-prop.	Felipe Altaif-comerciário	R. Prudente de Moraes, 225	Uso próprio
1946	501	61	Antônio Rodrigues Neto - prop.	Waldemar Ferreira Martins	Av. Brasil, 405	Uso próprio
1946	501	62	Lucinda Bernardes Fontoura - viu.	Candido Pinheiro Dias - dentista	R. João Mendes, 1439	Uso próprio
1946	501	71	Maria Lucas Pereira - prop.	Sec. Seg. Púb. Est. São Paulo	R. Tomaz Gonzaga, 125	Fal. pag.
1946	501	82	Rosina Garcia Bastos - domést.	Amado de Sousa - ambulante	R. Marechal Deodoro, 696	Uso próprio
1947	302	2354	Manuel Gargia Pereira-lavrador	Domingos barcarolo-lavrador	R. Padre Anchieta, 1045	Uso próprio
1947	302	2356	Agostinho Lepiani-comerciante	João Gomes Sobrinho-lavrador	R. Voluntários da Franca, 456	Fal. Pag.
1947	302	2398	Antônio Firmino Marques-Fun.p.	Sebastião Marques-func. Mun.	R. Alvaro Abranches, 162	Uso próprio
1947	501	66	Luciano Beco - prop.	Orlando Melani - comerciante Sebastião de Almeida-guarda-iv.	R. Major Claudiano, 1236	Sub. Loc
1947	501	67	Pedro de Oliveira Ramos-Fun pub.	Maria Joaquina Barbosa -	R. Couto Magalhães, 929	Uso próprio
1947	501	69	Elias Naciff - prop.	Emília Elias - doméstica	R. Dr. Júlio Card./Tomaz Gonz.	Uso próprio
1947	501	70	Antônio dos Santos - prop.	Jorge Callisto - industrial	R. Vol. Franca, 193	Fal. pag.
1947	502	84	Manuel Ferreiro Alves - lavrador	João Alexandre Dias - farmaceut.	Av. Brasil, 1091	Uso próprio

1948	302	2382	Caio Silva-ourives	Paulo Kelner-comerciante	R. Comércio, 519	Uso próprio
1948	302	2393	Braz Fernandes Oliveira-pedreiro e prop.	Júlio Simej-pedreiro	R. São Sebastião, 301 - S. J. Bela Vista	Sub. Loc
1948	302	2426	Braz Fernandes Oliveira-pedreiro e prop.	Adão Isac	R. São Sebastião, 301 - S. J. Bela Vista	Sub. Loc
1948	302	2433	Nicola Archetti-industrial	Eduardo Trevisani-comerciante Carlos Guasti-comerciante	R. Major Claudiano, 666	Uso próprio
1948	302	2924	Maria do Carmo de Freitas-prop.	Joaquim Cubas de Oliveira-lavr.	R. Major Claudiano, 1274	Uso próprio
1948	302	2932	Jerônimo Alves Pereira-prop.	José Fernandes Gimenes-lavr.	R. Padre Anchieta, 1417	Nv. Cons.
1948	302	2979	Marina de Araujo Pavão-prop.	Alípio Franco-viajante	R. Monsenhor Rosa, 1263	Uso próprio
1948	501	64	Pedro Piola-industriário	José Comparini - motorista	R. Cel. Tamarindo, 58	Uso próprio
1948	501	68	Marina de Araujo Pavão-prop.	Alípio Franco-viajante	R. Libero Badaró, 1923	Nv. Cons.
1948	501	74	Benevenuto Barini - industrial	Pedro Guido Pucci - comerciarío	R. Ouvidor Freire, 950	Fal. Pag.
1948	501	76	Maria Jacinta de Sousa - dom.	João Barbosa - guarda civil Joaquim Benedito - operário	R. Silva Jardim, 703	Falta de pagam.
1948	501	78	Gotardo Berteli - lavrador	Aníbal de Sousa - lav./Fun. Púb.	João Anselmo Diniz, 122, S. J. Bela Vista	Uso próprio
1948	501	86	José Garcia Gimenes - verdureiro	Henrique de Castro Nunes-ven lot.	R. Santos Pereira, 638	Uso próprio
1949	302	126	Pedro Monteiro Paes Leme-diamanteiro	Francisca Cintra Leite-domést.	Av. Major Nicácio, 64	Uso próprio
1949	302	2401	Amadeu Cursini-agricultor	Alcides Gera-alfaiate Gustavo Forster-ñ cita	R. Comércio, 819 e 824	Uso próprio
1949	302	2518	Maria Ribeiro de Jesus-domést.	Jerônimo Fortunato Barbosa-comerciante	Av. Bom Jardim, 611	Uso próprio
1949	303	31	Miguel Jorge-prop.	Walter Antonio de Oliveira-contador	R. Major Claudiano, 1088	Uso próprio
1949	303	2946	Antonio de Paula e Silva-agricul.	Antonio José Messias-agric.	Sítio Madalena	Fal. Pag.

1949	303	2953	Bacima Lutfala; Jamil Lutfala; Emílio Lutfala; Tafida Lutfala; Amali Lutfala-comerciantes	José Chiachiri-jornalista	R. Comércio, 520	Uso próprio
1949	502	91	Jacinto dos Santos - prop.	Maria José dos santos - cost.	R. Diogo Feijó, 216	Uso próprio
1949	502	94	Nelo Melani - prop. Leonor Melani - prop. José Américo Melani - prop.	Jeronimo Teixeira - barbeiro	R. Vol. Franca, 1068	Uso próprio
1949	502	109	João Madureira-fun. Pub.	Pedro Guido Pucci - comerciário	R. Ouvidor Freire, 950	Uso próprio
1950	303	15	Antonio Gaia Barreto-comerc.	Wilson Teixeira-comerciante	R. Campos Sales, 1198	Alt. Im.
1950	303	1563	Nassif & Cia-firma Aniz Nassif-prop.	Oliveira Bento da Silva-pedreiro	R. Pernambuco	Rec. Cont. trab.
1950	303	2983	Antonio Cerqueira-comerciante	João Leopoldino Mendes-sap.	R. Gonçalves Dias, 89	Fal. Pag.
1950	502	108	José Paulino Filho-comercinte	Maria Candida de Araujo-dom.	R. General Osório, 947	Uso próprio
1950	502	113	Ruth Bastos Ferreira-profa João Paulo ferreira-Func.pub.	Glauco Vergilio Luz-eletricista	R. Libero Badaró, 540	Fp/us. pr
1950	502	114	Ruth Bastos Ferreira-profa João Paulo ferreira-Func.pub.	Glauco Vergilio Luz-eletricista	R. Libero Badaró, 540	Uso próprio
1950	502	118	Francisco Scichitano-prop.	João Ferracioli-motorista	R. Marechal Deodoro, 237	Fal. Pag.
1950	502	122	Araci Barbosa Sandoval-domést.	Humberto Torres Vilheana-pedreiro	Av. Brasil, 695	Fal. Pag.
1950	502	123	Elias Mota-prop. Ana de Oliveira Mota-prop.	José da Costa-lavrador	R. Augusto Marques, 29	Nv. Cons.
1951	355	2530	Antonio Petraglia-médico	José Américo Batista-comerciá.	R. General Carneiro, 19	Fal. Pag.
1951	355	2535	José Conrado Nascimento-contador.	Guerino Dal Sasso-motorista	R. Capitão Canuto, 257	Fal. Pag.
1951	355	2537	Bertoldo Martins Alarcon-comerciante	Raimundo de Souza Lima-proprietario	Av. Major Nicacio, 215	Fp/us. Pr Sub. Loc.

1951	355	2798	José Corona - prop.	Derval Mendonça-barbeiro	Rua Coronel José Esteves, 475 e 485 S. José B. Vista	Nv. Cons.
1951	355	2888	Diovana Lazara de Oliveira-domest. Antonio de Oliveira Claro	José Moreira-motorista	R. Coronel Tamarindo, 485	Fal. Pag.
1951	355	2901	Carlos Moroni-prop.	Luiz Augusto Diniz-prop. Luiza de Mello Gomes-prop.	R. Comércio, 1099	Uso próprio
1951	355	2941	Justina de Paula Silveira-domest.	Miguel Algarte-lavrador	R. Tiradentes, 595	Sub. Loc
1951	503	128	José Molina Sanches-lavrador	Alexandre de Mello Nogueira-contad.	R. Joaquim Zeferino, 141	Fp/us. pr
1951	503	129	Luiza Mardoni de Andrade-prendas domésticas	Antonio Luis Mamede-agricultor	R. Líbero Badaró, 211	Uso próprio
1951	503	131	José Sábio de Mello-prop.	Ademar Polo-comerciante	R. José Bonifácio, 422	Uso próprio
1951	503	133	Márcio Bagueira Leal-Func. Publ.	José Valente de Melo-func.munic.	R. Comércio, 783	Fal. Pag.
1951	503	143	Anisio Daher-comerciário	Joana Maria de Jesus-domest.	R. Mário Mazini, sn	Fal. Pag.
1951	503	156	Aldovandro Nogueira-prop.	David Ewbank Jr. -médico	R. Marechal Deodoro, 380	Nv. Cons.
1951	531	901	Caetano Peixe - farmaceutico	Arlindo Haddad - comerciante	R. Ouvidor Freire, 399	Uso próprio
1952	355	2816	Benjamin Pagotti-lavrador	Joaquim Isasc ferreira-lavrador	R. Saldanha Marinho, 172	Uso próprio
1952	355	2844	Nassif & Cia-firma	Alcindo Cintra Coelho-lavrador	R. Júlio Cardoso, 746	Uso próprio
1952	355	2982	Clara Fernandes Garcia-doméstica	João Senhorini-operário	R. Gonçalves Dias, 26	Fal. Pag.
1952	356	2822	Alice Pereira Gilberto-prop.	Antonio Rodrigues Padeiro	R. Tomaz Gonzaga, 273	Nv. Cons.
1952	356	2863	Geraldo Alves Lelis-prop.	Hortencia Duate-doméstica	R. Padre Anchieta, 720	Fal. Pag.
1952	356	2874	Calixto Meliém-prop.	Wahiba Latuf-prendas domést.	R. Monsenhor Rosa, 1043	Nv. Cons.
1952	503	139	Elias Naciff - prop.	José Capel Molina-camelô	R. Padre Anchieta, 1247	Fal. Pag.

1952	503	144	Maria Ap. Tasso-domest, Júlio Tasso Filho, Antonio Tasso-indust.	Pedro Bertolini-lavrador	R. Comandante Salgado, 710	Uso próprio
1952	503	145	Cesar Pereira da Silva-diamanteiro	Napier de Sousa Galvão-comerciante	R. General Teles, 969	Uso próprio
1952	503	147	Mario Latuf-comerciante Lauro Latuf-comerciante	Artur Ewbank-prof.	R. Julio Cardoso, 1191	Sub. Loc
1952	503	149	Jeronymo de Paula Barbosa-prop.	Joaquim Caetano-tintureiro	R. Estevam Leão Borroul, 963	Fal. Pag.
1952	503	151	Clara Fernandes Garcia-doméstica	João Senhorini-operário	R. Gonçalves Dias, 26	Uso próprio
1952	504	164	José Corona - prop.	Derval Mendonça-barbeiro	R. Coronel José Esteves, 475 e 485 S. José b. Vista	Nv. Cons.
1953	356	2817	Jeronymo de Paula Barbosa-prop.	Hortencia Duate-doméstica	R. Estevam Leão Borroul, 963	Fal. Pag.
1953	356	2850	Acácio de Lima-serventuário da Justiça	Wilson Teixeira-comerciante	R. Campos Sales, 1198	Uso próprio
1953	356	2943	Miguel Diniz da Silva-médico	Túlio Palamoni - ferreiro	R. Floriano Peixoto, 26	Fal. Pag.
1953	356	3127	Luiz Geraldo Menezes-prop. José Casas Sábio-prop.	Waldivino da Silva Campos-prop.	Chacara Santa Terezinha	Des. Cont.
1953	357	3231	Nazareth Baidarian-prop.	Sebastião Carvalho-farmacêutico	R. Major Claudiano, 720	Uso próprio
1953	504	165	Marcio Bagueira Leal-Func. Pub.	José Valente de Melo-func.munic.	R. Comércio, 783	Uso próprio
1953	504	170	Calixto Abrão Damiar-comerciante	Eurípedes Donolitti-Func. Pub.	R. Voluntários da Franca, 131	Uso próprio
1953	532	928	Rosina Garcia Linhares-domést.	José Inocencio da Silva-operário	R. Padre Anchieta, sn	Fal. Pag.
1953	534	964	Wilson Cunha-comerciate Joaquim Firmino Junqueira-comercia.	Tomaz Pucci-comerciante	R. Comércio, 408	Uso próprio
1953	534	970	Rosina Garcia Linhares-domést.	José Inocencio da Silva-operário	R. Padre Anchieta, sn	Nv. Cons.
1954	357	3116	Josefa Casas Sabio-doméstica	Sebastina Aparecida Leão-doméstica	R. Capitão Anselmo, 371	Fal. Pag.

1954	357	3340	Torquato Rodrigues Alves-prop.	Geraldo Vilhena de Almeida Paiva	R. Comandante Salgado, 204	Fal. Pag.
1955	357	3126	Filipina Borges do Val-prop.	Aracy Silva Machado-doméstica	R. Comércio, 715	Fal. Pag.
1955	357	3223	Maria dos Santos Cabral Bartole-	Nelson Japaulo-barbeiro	R. Estevam Leão Borroul, 292	Uso próprio
1955	357	3322 e 3323	Antonio Garcia-professor	Guido Spirandelli-sapateiro	R. Campos Sales, 220	Fal. Pag.
1955	357	3541	Oswaldo David-comerciante Orlando David-alfaiate	José Martins de Souza-seleiro	Av. Restinga, 2	F. Pag. Sub. Loc.
1955	357	3991	Cláudio Junqueira-professor Lázara Brasilino Barbosa	Gedeon Assunção Batista-ambulante	R. Monsenhor Rosa, 1419	Fal. Pag.
1955	357	4302	Odone Masini-Fun. Publ. Edmundo Masini-operário Estone Masini-mecânico	Gibroni Elias-comerciário	R. Comércio, 390	Sub. Loc
1955	504	175	Pedro Martins Alarcon-motorista	Mario Barreiros-sapateiro	R. Major Duate, 50	Fal. Pag.
1955	504	179	Maria dos Santos Cabral Bartole-	Nelson Japaulo-barbeiro	R. Estevam Leão Borroul, 292	Fal. Pag.
1955	504	181	Maria dos Santos Cabral Bartole-	Nelson Japaulo-barbeiro	R. Estevam Leão Borroul, 292	Fal. Pag.
1955	504	192	Roso Alves Pereira-prop.	Coriolano da Cunha Carvalho-barbeiro	Av. Presidente Vargas, 223	Uso próprio
1955	504	193	João Batista Costa Faggioni-comerciário	Ivone Fernandes-doméstica	R. Comércio, 948	Des. Cont.
1955	543	1207	Maria Tomazia Tita-prop.	Afonso Alvarenga-tintureiro	R. Comércio, 1046	Fim cont.
1956	357	3341	Torquato Rodrigues Alves-prop.	Geraldo Vilhena de Almeida Paiva	R. Comandante Salgado, 204	Fal. Pag.
1956	358	3271	Maria Conceição Costa-prop.	Nuno de Barros-lavrador	R. Alvaro Abranches, 42	Nov. Cons. Us.pr.
1956	358	3291	Cyrilo de Paula Netto-fazendeiro	Nadim Abrhão Nehemy-comerciário	R. Tomaz Gonzaga, 361	Fal. Pag.
1956	358	3312	Maria Conceição Costa-prop.	Nuno de Barros-lavrador	R. Alvaro Abranches, 42	Nov. Cons. Us.pr.
1956	358	3316	Helena Velucci Bachur-do Iar	Felipe Bittar-comerciante	R. Coronel Flores, 222	Uso próprio

1956	358	3350	Simão Rodrigues-prop.	Euclides Fortunato Miranda-comerciante	R. Campos Sales, 1370, 1362, 366	Nv. Cons.
1956	358	3351	Calixto Jorge-prop.	João Trocoli Filho-militar ref.	R. Tomaz Gonzaga, 92	Fal. pag.
1956	358	3360	João Batista Costa Faggioni-contador	Ivone Fernandes-cabelereira	R. Comércio, 952	Uso próprio
1956	358	3986	Clara Petinnati Rugna-prop	Luiz Puglia Sobrino-industrial	R. Comércio, 756	Uso próprio
1956	358	4080	Gabriel Anawate-comerciate	Sebastião Mendes Garcia-açougueiro	R. Marechal Deodoro, 709	Uso próprio
1956	359	3318	João Berdú Garcia-comerciário Joana Fernandes da Silva-pren. Dom.	Arnulfo Rodrigues damásio-corretor	Largo São Benedito, 538	Fal. Pag.
1956	359	3319	João Berdú Garcia-comerciário Joana Fernandes da Silva-pren. Dom.	Arnulfo Rodrigues damásio-corretor	Largo São Benedito, 538	Fal. Pag.
1956	359	3454	Lumica Barbosa-prop.	Onofre Antonio Pircio-Func. Pub.	R. Comércio, 1077	Nv. Cons.
1956	359	3459	Delphina Alves de Almeida-domést.	Jeferson Nogueira-Func. Pub.	R. Prudente de Moraes, 90	Uso próprio
1956	359	3488	Adélia Fernandes Leocio-prop.	Francisco Iser-comerciário	R. Comércio, 1169	Uso próprio
1956	359	3992	Torquato Rodrigues Alves-prop.	João Albino Filho-lavrador	R. Evangelista de Lima, 30	Fal. Pag.
1956	359	3997	Otacílio Soares de Souza-prop.	José Balduino da Silva-carpinteiro	Av. Presidente Vargas, 902	Fal. Pag.
1956	505	203	Abrão Antonio Elias-comerciário	Antonio Rubio Herreiro-comerciário	R. Ouvidor Freire, 901	Uso próprio
1956	505	205	Geraldo Nascimento Nogueira-agric.	Arnaldo Pucci-comerciário	R. Couto Magalhães, 383	Uso próprio
1956	505	206	João Batista Izé-eletricista	Benedito Alves de Freitas-comerciário	R. Estevam Leão Bourroul, 566	Uso próprio
1956	505	213	Walter Vanini-ferreiro	Daniel Fico-lavrador	R. Voluntário Adriano Cintra, 42	Fal. Pag.
1956	505	217	João Batista Izé-eletricista	Benedito Alves de Freitas-comerciário	R. Estevam Leão Bourroul, 566	Fal. Pag.
1956	505	220	Hodvi de Paula Siqueira-comerciante	Luis Schirato-marceneiro	R. General Teles, 106 Fd.	Uso próprio

1956	505	223	Nelson Rodrigues Nunes Oliveira-agricultor	Sudário Ferreira-gráfico	R. José Bonifácio, 38	Uso próprio
1956	505	225	Arnaldo Pucci-comerciário	Gabriel Rodrigues da Silva-comerciante	R. Voluntários da Franca, 985	Uso próprio
1956	505	227	Cyrilo de Paula Netto-fazendeiro	Nadim Abrhão Nehemy-comerciário	R. Tomaz Gonzaga, 361	Nv. Cons.
1956	505	228	Arnaldo Tasso, José Tasso, João Tasso, Mario Tasso-prop.	Miguel Maniglia Sobrinho-comerciário	R. Campos Sales, 538	Uso próprio
1956	505	229	Waldomiro dos Santos-comerciário	Virgilio Clauco Luz-eletricista	R. Floriano Peixoto, 81	
1956	505	233	Carlos Gomides Ewbank-Fun. Pub.	Messias Mendonça-bancário	R. Saldanha Marinho, 15	Uso próprio
1956	505	237	Bramante Careta-lavrador	Paulo Guidoni-operário	Travessa 3, 171 Vi. Chico Júlio	Fal. Pag.
1956	505	241	Anisio Alves dos Santos-comerciante	Miguel Aidar-comerciante	R. Couto Magalhães, 306	Uso próprio
1956	505	243	Serafim Borges do Val-prop.	Maria de Andrade Marconi-profa	R. General Carneiro, 1133	Sub. Loc
1956	535	991	Geraldo Nascimento Nogueira-agric.	Arnaldo Pucci-comerciário	R. Couto Magalhães, 383	Uso próprio
1957	359	3408	Tomaz Boareto-pedreiro	Fábio Lourenço-Func. Pub.	R. Alberto Azevedo, 49	Fal. Pag.
1957	359	3458	Luiz Teixeira-comerciário	Elias Motta-prop.	R. Saldanha Marino, 653	Fal. Pag.
1957	359	4043	José Mozart Faleiros-comerciante	Alberto Peracini-mecânico	R. Saldanha Marinho, 776	Uso próprio
1957	359	4057	Pedro Dermínio-industriário	Elzo Macarini-comerciário	R. General Carneiro, 783	Com. Pag.
1957	359	4481	Angelica Ferro Lopes de Mello-prendas domésticas	José João Abujamra-comerciário	R. Ouvidor Freire, 689	Nv. Cons.
1957	359	4625	Agostinho Sanches Gimenes-prop.	Sebastião Prudêncio de Moraes-operário	Av. Santos Dumont, 762	Nv. Cons.
1957	359	5190	Antonio Augusto da Rocha-agricultor	Virgilio Mezetti-carroceiro	R. Alberto de Azevedo, 430	Fp/us. pr
1957	360	3475	José Carlos de Oliveira-prop.	José Ribeiro da Silva-operário	Travessa São José, 46	Nv. Cons.

1957	360	3489	Fortunato Lopes Vieira-prop.	Jeronimo de Castro-carpinteiro	R. Comandante Salgado, 799	Just. Gr.
1957	360	3490	Fortunato Lopes Vieira-prop.	Jeronimo de Castro-carpinteiro	R. Comandante Salgado, 799	Fp/us. Pr
1957	360	3499	Marciano de Paula Silveira-lavrador	Jeronimo de Freitas Menezes-lavrad.	R. Estevam Leão Bourroul, 281	Fal. Pag.
1957	360	3509	Pio Severiano da Silva-prop.	João Alexandre-pedreiro	R. Saldanha Marinho, 245	Fal. Pag.
1957	506	256	Maria Cristina Taveira-domest.	Nilson Rodrigues de Souza-bancário	Av. Major Nicácio, 143	Uso próprio
1957	506	259	Felicio Piacezzi-	João Marques da Silva-Func. Pub.	R. General Teles, 247	Uso próprio
1957	506	260	Olinto Pinto Coelho-comerciante	José Cyrilo Goulart-contabilista	R. Comandante Salgado, 82	Nv. Cons.
1957	506	273	Antonio Borges-comerciante	Adelia Borges da Cunha-domestica	R. Santos Pereira, 650	Fal. Pag.
1957	506	282	Adélia Albina Marques-	João de Lima-operário	R. Comércio, 1245	Fal. Pag.
1957	508	321	Antonio Domene Cortez-prop.	João Batista Pires-comerciário	R. Coronel Tamarindo, 82	Uso próprio
1957	510	397	Nellusco Nalini	Marino de Melo-bancário	R. José Bonifácio, 303, 333	Uso próprio
1958	360	3978	Calixto Mellem-prop.	Mariano Barioni-industrial	R. Monsenhor Rosa, 942	Nv. Cons.
1958	360	4016	Fiad Acari - prop.	Henrique Simões-alfaiate	R. Voluntários da Franca, 169 e 173	Uso próprio
1958	360	4029	Santo Villioni-prop.	Olivério Narciso da Silva-motorista	R. Bela Vista, 498	Com. Pag.
1958	360	5515	Nazareth Baidarian-prop.	Arlindo Haddad - comerciante	R. Ouvidor Freire, 375	ex locado Fal. Pag
1958	361	3553	Isoldino Dias de Oliveira	José Granero Padilha-comerciante	Av. Brasil, 262	Com. Pag.
1958	361	4072	Rafael Púgla Filho-industrial	Luis da Silva Lourenço-operário	R. Água Santa, 123	Nv. Cons.
1958	361	4499	Deolinda Maria da Silva-prop.	José Borges Rodrigues-comerciário	R. Campos Sales, 969 R. General Carneiro, 1427	Sub. Loc

1958	361	4546	Joaquim de Paula-operário Osório Pereira-operário	João de Lima-operário	R. Comércio, 1245	Fal. Pag.
1958	361	4570	Benedito Bernardes-prop.	João Engracia de Faria-dentista	R. José Marques Garcia, 63	Uso próprio
1958	361	4927	Angelica Ferro Lopes de Mello- prendas domésticas	Germano Fuentes-comerciário	R. Voluntários da Franca, 907	Nv. Cons.
1958	506	274	Caetano Peixe - farmaceutico	Arlindo Haddad - comerciante	R. Ouvidor Freire, 399	Uso próprio
1958	506	276	João Ferreira Nascimento-prop.	Vicente Fico - corretor	sem informação	n inf.
1958	506	277	Amaro David	Oswaldo Rodrigues Pinheiro- operário	Pç. João Mendes, 303	Nv. Cons.
1958	507	293	Napier de Souza Galvão-comerciante	Miguel Cordeiro-comerciário Tarquinio Fabião Cordeiro - comerciário.	R. Carlos de Vilhena, 182	Fal. Pag.
1958	507	294	Napier de Souza Galvão-comerciante	Miguel Cordeiro-comerciário Tarquinio Fabião Cordeiro - comerciário.	R. Carlos de Vilhena, 182	Fal. Pag.
1958	507	295	Arnaldo Tasso - contador	Luiz de Paula - Func. Público	R. Campos Sales, 512	Fal. Pag.
1958	507	299	Amaro David	José Rodrigues Pinheiro - Func. Púb.	Pç. João Mendes, 303	Nv. Cons.
1958	507	304	Carlos Chiarico - prop.	Benedito Ferrante - comerciante	R. Voluntários da Franca, 181	Uso próprio
1958	507	305	Cyrilo de Paula Netto-agricultor	Dalva Alves - doméstica	R. Capitão Anselmo, 260	Sub. Loc
1958	507	306	Alcides de Mello - alfaiate	José Marques Caram, dentista	R. Júlio Cardoso, 895	Uso próprio
1958	507	315	Pio Severiano da Silva-prop.	José Miguel dos Santos - operário	Chacara N. S. Aparecida	Fal. Pag.
1958	507	317	Jeronymo de Paula Barbosa-prop.	Júlio Tomaz de Mello - comerciário	Av Major Nicácio, 227	Nv. Cons.
1958	508	327	Castro Alarcon Fernandes-prop.	João Bertoloni - motorista	R. Estevão Leão Bourroul, 989	Ft. Pag. Nv. Cons.

1958	508	332	Santo Villioni-prop.	Olivério Narciso da Silva - motorista	R. Bela Vista, 498	Uso próprio
1958	508	339	Sebastião Mahalem - barbeiro	Arlindo Tozzi - motorista	R. Couto Magalhães, 1028	Uso próprio
1958	508	340	José Ferreira Nascimento - operário	Vicente Fico - corretor	R. 3, 69 - Vila Monteiro	Fal. Pag.
1958	509	347	Antônio Fernandes Garcia - barbeiro	Ovídio Silva - comerciante	Av. Brasil, 374	Uso próprio
1958	509	349	Giacomo Breda - prop.	Alberto Cabral - veterinário	R. Couto Magalhães, 787	Nv. Cons.
1958	509	361	Caetano Peixe - farmacêutico	Arlindo Haddad - comerciante	R. Ouvidor Freire, 399	Uso próprio
1958	510	368	Quirino Pereira da Costa - prop.	José de Bulhões - comerciante	R. Major Mendonça, 334	Uso próprio
1958	536	1012	Cyrillo de Paula Netto - agricultor	Daiva Alves - doméstica	R. Capitão Anselmo, 260	Sub. Loc
1958	536	1014	José Ferreira Nascimento - operário	Vicente Fico - corretor	R. 3, 69 - Vila Monteiro	Fal. Pag.
1959	361	4525	José Gonçalves - prop.	José Lamberti - mecânico	R. Marechal Caxias, 71	Uso próprio
1959	362	4623	Farid Sleman Hagel - comerciante	Clarimundo Veríssimo - comerciante	R. General Osório, 1055	Fal. pag.
1959	362	4637	Elvira Foroni Vieira -	Mario Damasceno Archetti - contador	R. Voluntários da Franca, 401	Fal. pag.
1959	362	4879	Antonio Domene Gimenes - prop.	Antonio Maranhã - comerciante	R. Coronel Tamarindo, 60	Uso próprio
1959	362	4885	Ciriaco Lopes Fernandes - alfaiate	Ageluro Pereira - operário	R. Alvaro Abranches, 310	Uso próprio
1959	362	4887	Namen Cury - comerciante	Heliodoro José Lopes - comerciante	R. Felisbino de Lima, 247	Sub. Loc
1959	362	4917	Arlindo Barini - Fuc. Público	Francisco Tasso - carroceiro	R. Estevão Leão Bourroul, 246	Sub. Loc
1959	362	4941	Sebastião Apolinário - lavrador	José Inocencio da Silva-Func. Munic.	Av. Presidente Vargas, 894 fd.	Uso próprio
1959	362	5182	Conceição Bueno de souza Gomes - Funcionária Pública	Antonio Vitor-empregado de armazém	R. São Sebastião, 366	Fal. pag.
1959	509	341	Alcides Franchini - comerciante	Braulino Franchini - comerciante	Pç. D. Pedro II, 514	Uso próprio

1959	509	352	Maria Barbara de Jesus - pren. dom.	Candido Naves Ferreira - agricultor	R. Cascalho sn - S. J. Bela Vista	Fal. pag.
1959	509	363	Sebastião Apolinário - lavrador	José Inocencio da Silva-Func. Munic.	Av. Presidente Vargas, 894 fd.	Uso próprio
1959	509	364	José Martinez Martinez - comercialiário	Abdala Abrão Dagher - comercialiário	R. General Osório, 341	Uso próprio
1959	509	366	Aurelino Sebastião Antunes - alfaiate	Carlos Eurípedes Menegheti-indust.	Av. Presidente Vargas, 67	Nv. Cons.
1959	510	370	Pedro Faggioni - prop.	Angelo Zanussi - prop.	R. Francisco Tarsia, 525	Fal. pag.
1959	510	374	Alzira Rodrigues da Mata - prop.	Maria Isabel da Silva - doméstica	Av. Brasil, 194	Uso próprio
1959	511	419	Saulo de Lima - estudante	Mario Paulino Pinto - Func. Público	R. Ouvidor Freire, 890	Uso próprio
1959	512	428	Antônio Marcos Sampáio	Conceição del Poente - doméstica	R. Couto Magalhães, 805	Uso próprio
1959	537	1034	Luis Albano Berghelli - industrial	Dulvar Lima - comercialiário	R. Estevão Leão Bourroul, 1019	Uso próprio
1960	363	5220	Pedro Faggioni - prop.	Mikail Ibrahim - comerciante	R. Campos Sales, 1226	Uso próprio
1960	510	390	Jamil Abdalla - comerciante	Manoél Domene - corretor	R. General Carneiro, 834	Fal. Pag.
1960	511	401	Pedro Spessoto - industrial	Ulisses Batarra - professor	R. Voluntários da Franca, 1050, 1061	Fal. Pag.
1960	511	405	José Lourenço Mendes - prop.	Jorge Netto e Miguel Netto-açougueiro	R. Prudente de Moraes, 518 - Guapuã	Sub. Loc
1960	511	408	Amelio Heitor Alves - prop.	Aurora Menezes - doméstica	R. Padre Anchieta, 637	Fal. Pag.
1960	511	410	José Gonçalves - prop.	Hernani Reis - comerciante	R. Marechal Caxias, 79	Uso próprio
1960	511	411	Jamil Bittar - comerciante	Décio Pimentel - dentista	R. General Osório, 1274	Uso próprio
1960	511	413	Maria Silvana Zuanazzi - prend. dom.	Lupércio Coelho - comercialiário	R. Voluntários da Franca, 961	Nv. Cons.
1960	511	424	Leandro Palermo - prop.	Antônio Mota Junior - comercialiário	R. Voluntários da Franca, 879	Fal. Pag.

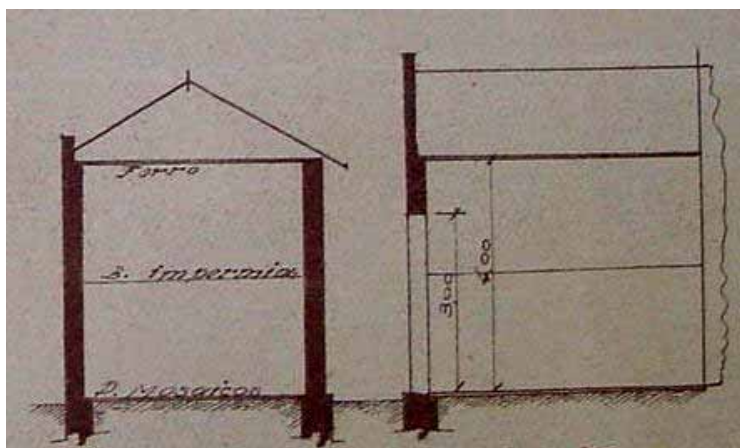
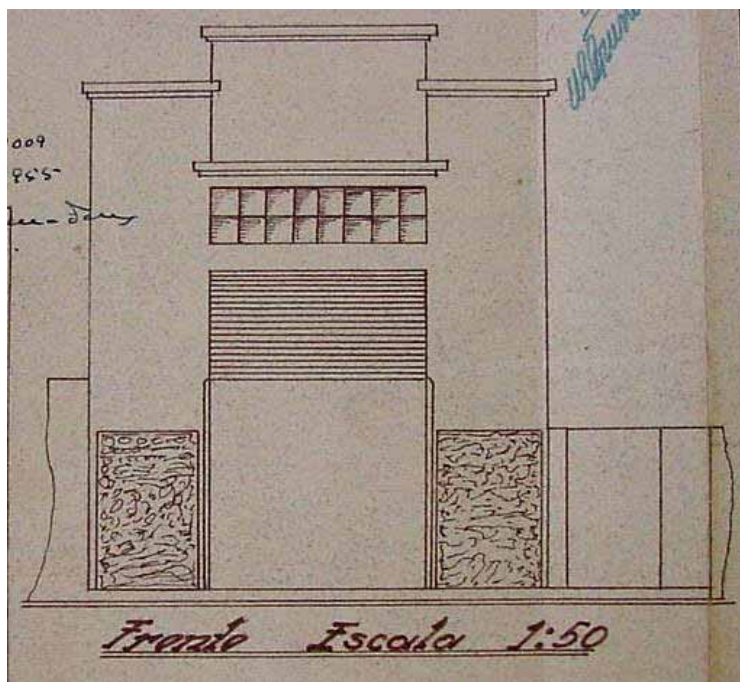
1960	512	435	Bertoldo Martins Alarcon-comerciante	João Benedito da Cunha - comerciante	Av. Major Nicácio, 215	Uso próprio
1960	512	437	Orestes Moretti - farmacêutico	Joaquim Bordignon - Func. Púb.	R. Dr. Júlio Cardoso, 1372	Uso próprio
1960	513	460	Walter Duzzi - pintor	Alcides Galhardo - Estag. Of. Justiça	R. Couto Magalhães, 1122	Uso próprio
1960	535	994	Angelica Ferro Lopes de Mello- prendas domésticas	Pedro Guido Pucci - comerciante	R. Voluntários da Franca, 905	Nv. Cons.

LEVANTAMENTO DOS PROCESSOS – AÇÕES POSSESSÓRIAS						
ANO	CAIXA	Nº P	LOCADOR	LOCATÁRIO	ENDEREÇO	AÇÃO
1948	338	2442	Braz Fernandes Oliveira-pedreiro e prop.	Júlio Simei-pedreiro	R. São Sebastião, 301 - S. J. Bela Vista	Reinteg. Posse
1950	338	4	Lazaro Pereira de Magalhães - prop.	Francisco Tosatti - lavrador	Sítio Ribeirão Corrente	Imissão de Posse
1952	460	2875	Luciano Beco - prop.	Orlando Latorraca - alfaiate	Av. Major Nicácio, 253	Reinteg. Posse
1953	460	3140	Maria Tomazia Tita-prop.	Onofre Antonio Pircio-Func. Pub.	R. Comércio, 1046	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Diogo Garcia Fernandes - comerciante	Cômodo e banca - Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	João Miniz - comerciante	Cômodo e banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Santo Meneguetti - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Oswaldo Caréli - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Diogo Garcia Olher - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Pedro Garcia Olher - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Francisco Garcia Cortez - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	José Navarro Olher - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Patrício Águila - comerciante	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Geraldo Cristiano de Andrade - comer.	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Joaquim Alves de Oliveira - comercia.	Banca no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Heliodoro José Lopes - comerciante	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse

1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Antônio Jacinto Muniz - comerciante	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Antônio Fernandes Garcia - comerc.	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Francisco Carrizo - comerciante	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Teófilo do Nascimento - comerc.	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Arlindo Galéte - comerciante	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Dácio Fonseca - comerciante	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	85	Prefeitura Municipal de Franca	Sergino Dias de Oliveira - comerciante	Cômodo no Mercado Municipal	Reinteg. Posse
1955	460	3505	José Augusto Garcia - Func. Púb.	Anna Sandoval Seabra - prop.	R. General Teles, 346	Manut. de Posse
1956	461	3547	Jeronymo de Paula Barbosa-prop.	Júlio Tomaz de Mello - motorista	Av. Major Nicácio, 227	Manut. de Posse
1957	461	3980	Martinho Vitório da Silva, Camilo Vitório da Silva Filho-mots. Jerônimo Vitório da Silva-comerciário - Maria Rita da Silva-Prend. Dom. - Gualter de Almeida Cardoso - pedreiro	Paulina Maria Vitório - lavadeira	Av. Major Nicácio, 556	Imissão de Posse
1957	461	7234	Prefeitura Municipal de Franca	Mario Mazza e outros-	R. Coronel Tamarindo, 331	Reinteg. Posse
1959	462	4486	Deolinda Maria da Silva-prop.	José Firmino Godoi - operário	R. Floriano Peixoto, 26	Reinteg. Posse
1959	462	6394	Incerto	Maria Venina Valente - Prend. Dom.	R. Couto Magalhães, 879	Usucapião

ANEXOS

ANEXO A Fotos e plantas



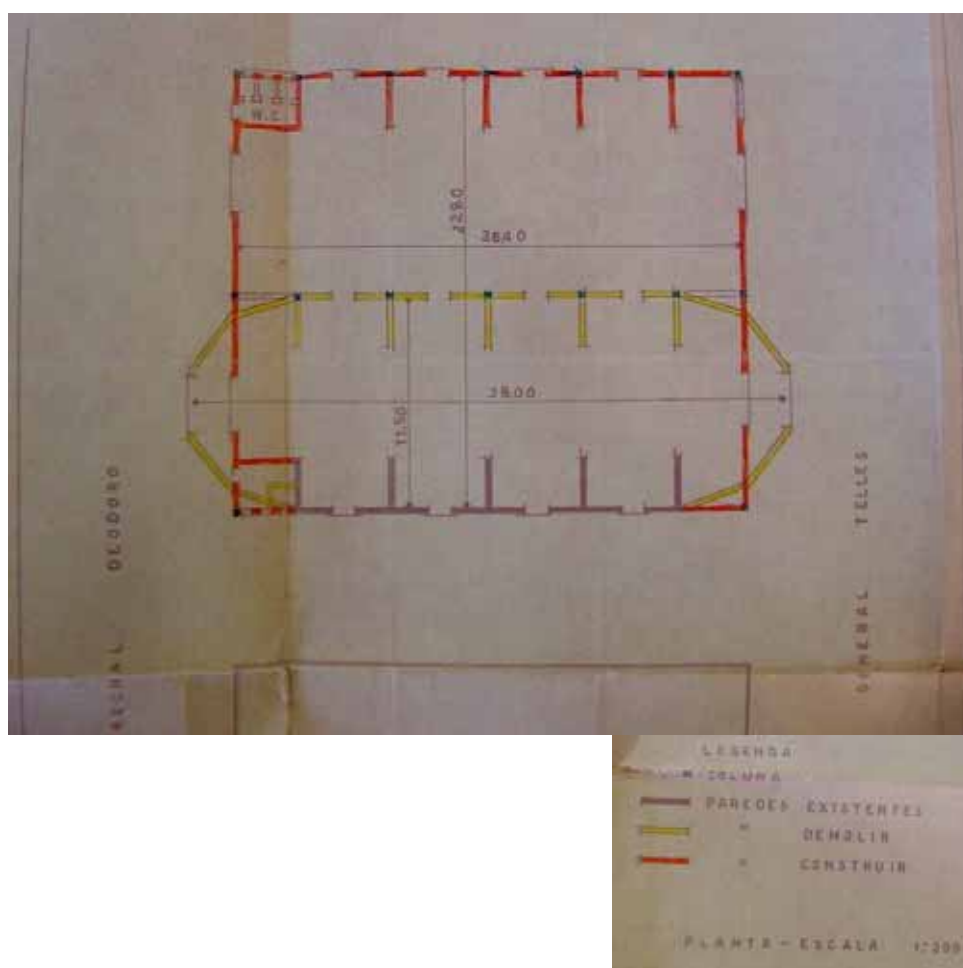
Planta 1 Planta do imóvel que residia Júlio Tomas de Mello

FONTE: Júlio Tomas de Mello, Jerônimo de Paula Barbosa. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 461, Processo 3547, 1955, f. 22.



Foto 1 Mercado Municipal de Franca

FONTE: Arquivo Municipal de Franca "Capitão Antônio Hipólito Pinheiro"



Planta 2 Planta do Mercado Municipal de Franca

FONTE: Prefeitura Municipal de Franca. Diogo Garcia Fernandes e outros. Processo de Reintegração de Posse. Caixa 460, Processo 85, 1955, f. 75.



Foto 2 Residência de Vergílio Muzzetti

FONTE: Vergílio Muzzetti. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 28v.

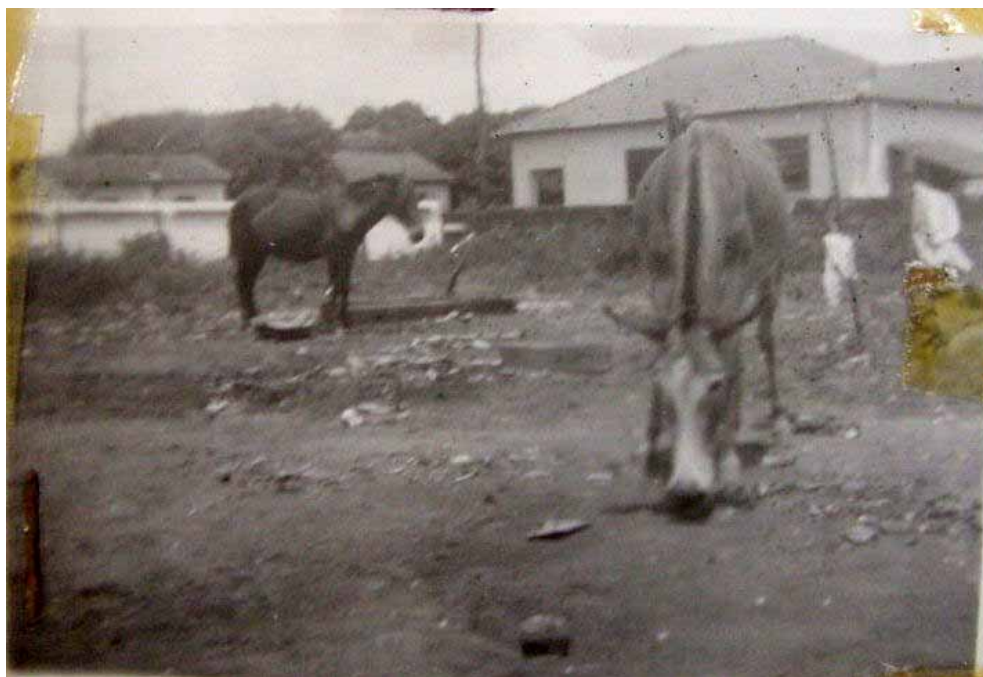


Foto 3 Residência de Vergílio Muzzetti

FONTE: Vergílio Muzzetti. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 28v.



Foto 4 Residência de Vergílio Muzzetti

FONTE: Vergílio Muzzetti. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 28v.



Foto 5 Residência de Vergílio Muzzetti

FONTE: Vergílio Muzzetti. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 28v.



Foto 6 Residência de Vergílio Muzzetti

FONTE: Vergílio Muzzetti. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 359, Processo 5190, 1956, f. 28v.



Em 1947 foi inaugurada a Agência Chevrolet/RASA de Franca, na Rua Major Claudiano, onde está desde a década de 1970 o Edifício Granero Lopes. A foto é de Demétrios Soares, de 1959.

Atalie

Foto 7 Concessionária da Chevrolet S/A e oficina mecânica contruida pela firma Archetti e Latorraca.

FONTE: Comércio da Franca, Franca, 30 set. 2007. Nossas letras. P. 2 fotografia

ANEXO B Transcrição de lei

CODIGO MUNICIPAL DE FRANCA

Lei n. 253 de 24 de Novembro de 1909

CAPITULO IV

Do Mercado

Art. 398 – A praça do mercado é destinada a servir de centro à compra e venda de generos alimenticios.

Art. 399 – O mercado ficará aberto das 6 horas da manhã às 6 da tarde.

Art. 400 - Ninguem poderá vender generos alimenticios a varejo ou por atacado pelas ruas e praças da cidade, sem ter pago os respectivos direitos e sem que sejam preenchidas as condições seguintes:

§ 1.º – Os vendedores de hortaliças, fructas, peixes, aves, ovos e pequenos animaes em geral, etc., são obrigados a ficar no mercado durante 2 horas, podendo, depois desse praso, oferecer pelas ruas os generos restantes.

§ 2.º – Os carros, carrocinhas e cargueiros de generos, como milho, feijão, arroz, farinha, deverão ficar no mercado até a venda do genero que trouxerem, podendo, depois de 48 horas de estada, vende-lo por atacado.

§ 3.º – Não será permittida a permanencia de bois e animaes de carga na praça do mercado.

§ 4.º – Exceptua-se das disposições deste artigo a venda de leite, pão e gênero – *quitanda* – os quaes são isentos da praça do mercado, assim como o commercio das carnes, que se fará pelo modo prescripto neste codigo.

Art. 401. – Os importadores que tiverem generos á venda no mercado conservarão os quartos abertos, todos os artigos á mostra, para examinar-se a qualidade e evitar-se o monopolio.

Art. 402. – E' prohibido atravessar generos destinados á praça do mercado. Multa de 20\$000.

Art. 403. – No recinto do mercado se observará rigorosamente asseio esculpulo, fazendo-se para esse fim tantas varreduras diarias quantas sejam necessarias. O administrador que não cumprir o disposto neste artigo será demittido e multado em 50\$000.

Art. 404. – Todo o locatario de commodos que deixar de observar nelles o regimen hygienico recommendado por este codigo, que não os trouxer em completo estado de limpeza e asseio, que não cumprir as determinações do Prefeito Municipal ou do administrador do mercado, incorrerá na multa de 30\$000 e, na reincidencia, além da multa, ser-lhe-á cassada a licença.

Art. 405. – Todos os commodos locados no interior do mercado, para os effeitos das determinações deste codigo são equipados ás casas de commercio em geral.

Art. 406. – Em dias determinados, a juizo da policia sanitaria municipal ou do administrador do mercado, deverão todas as lojas ser evacuadas e rigorosamente lavadas.

Art. 407 – Os generos expostos á venda no mercado serão separados por suas especies em succões distinctas, não sendo permittida a accmnulação de especies em um só commodo. O infractor incorrerá na multa de 30\$000 e será obrigado a fazer a separação, sob pena de serem inutilizados os generos.

Art. 408 – As mercadorias humidas não deverão ser postas em contado com materias

permeáveis, nem depositadas ou conservadas em vasos de cobre, zinco, chumbo ou ferro galvanizado. O infractor incorrerá nas penas do artigo anterior.

Art. 409 – São proibidos, no recinto do mercado, quaesquer depositos de aguas construidos de madeira. O infractor incorrerá na multa de 20\$000 e será obrigado a substituir o deposito, sob pena de ser este inutilizado.

Art. 410 – E' prohibido no mercado:

- a) – ajuntamento de ociosos;
- b) – fazer algazaras ou de qualquer modo offender o socego e moralidade, com palavras ou gestos;
- c) – a entrada de pessoas ébrias, turbulentas, vagabundas, ou affectadas de molestia transmissivel ou asquerosa;
- d) – sujar ou ele qualquer modo damnificar o edificio e dependencias;
- e) – a entrada de bebidas alcoolicas.

§ UNICO – Para cada uma destas infracções, multa de 20\$000.

Art. 411 – Os generos offercidos á venda por algum ébrio, serão apprehendidos pelo administrador, diante de testemunhas, e por elle guardados para serem entregues ao dono quando este estiver em estado normal.

Art. 412 – Ficam dispensados de entrar no mercado os generos que vierem consignados á pessoa determinada por meio de guia assignada pelo remettente.

Art. 413 – O mercado será dirigido por um administrador, que velará no recinto delle pelo estricto cumprimento das disposições applicaveis deste codigo, especialmente as que se contêm neste titulo, sobre a hygiene da alimentação.

§ UNICO – Ao administrador compete:

- a) – Fiscalisar todo o serviço da praça do mercado, conserval-a limpa e zelar do edificio;
- b) – designar os logares para as diferentes especies de generos, para melhor orientação do publico;
- c) – expedir os talões respectivos dos impostos pagos, arrecadar todas as importancias e entregal-as ao collecter, prestando contas pela forma determinada pejo Prefeito;
- d) – apprehender os generos dos que não quizerem pagar imposto, aluguel ou multa;
- e) – impôr as multas pelas infracções de qualquer disposição deste capitulo;
- f) – informar minuciosamente ao Prefeito sobre todas as occurrencias que se derem na praça do mercado, propondo medidas que a pratica aconselhar como boas.²⁵⁶

²⁵⁶ FRANCA, Prefeitura Municipal de. **CODIGO MUNICIPAL DE FRANCA**, Lei n. 253 de 24 de Novembro de 1909, CAPITULO IV **Do Mercado**. In: João Consenza, Archetti & Latorraca. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2934, 1945, f. 50-55.

ANEXO C Transcrição de processo.

LUIZ DE LIMA
E
VICENTE DE PAULA LIMA
ADVOCACIA

Exmo. Senr. Dr. Juiz de Direito da Comarca.

D. R. A. etc. etc.

Trauco: 9.xi.45

A. Medici. fll

29

D. ao <u>II</u> oficio
Process. <u>13</u> de <u>juizamento</u> de 1945
Sniar <u>Medici</u> . esc. aut.

dist. pg. advogado.

Por seu advogado e procurador infra-assinado, conforme procuração inclusa, ARCHETTI & LATORRACA, estabelecidos nesta cidade, vêm expôr e requerer o seguinte a V.Excia.:

1. Os suptes. adquiriram o imovel situado nesta cidade, à Praça N.S. da Conceição, prolongamento da Rua Majôr Claudiano, sob ns. 552, 564, 570, 576, 578, escritura inclusa.

2. Dentre os inquilinos desse predio figura o Sr. JOÃO COSENZA, brasileiro, casado, cabelereiro, locatario dos comodos correspondentes ao nº 564, mediante o aluguel mensal de Cr.\$..... 300,00 (trezentos cruzeiros).

3. Acontece, M^o Juiz, que, havendo os suptes. adquirido o imovel em questão para seu uso proprio, notificaram os inquilinos do andar terreo, onde vão se instalar, dentre os quais o supdo., conforme se verifica da inclusa certidão, sendo certo que, ao passo que todos os outros atendiam a essa notificação, abandonando os respectivos comodos, o supdo. ainda não o fez.

4. Tendo os suptes. premente necessidade do predio, outro recurso lhes não resta senão promover judicialmente o despejo do supdo., com fundamento no art. 1^o do dec.lei 7.762, de 20 de julho do corrente ano e dispositivos propios dos decs.leis 7.466, de 16 de abril do corrente ano e 6.739, de 26 de julho de 1944.

5. Nestes termos, vêm os suptes. requerer a V.Excia. a citação do supdo. para todos os termos e atos da presente AÇÃO DE DESPEJO que óra propoem contra o mesmo, nos termos do disposto no Titulo X do livro IV do Cpc da União (arts. 350 e segtes.), propondo-se os suptes. a, se necessario, fazer a prova do seu direito mediante o depoimento pessoal do supdo., que desde já requerem, sob pena de confissão, inquirição de testemunhas oportunamente arroladas, e juntada de documentos; e, dando a esta o valor de Cr.\$..... 3.600,00, valor locativo anual do predio,

D., R. e A. esta e documentos,

P. Deferimento.

JOSÉ ENGRACIA DE FARIA
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO

JOÃO COSENZA, Brasileiro, maior, casado, cabeleireiro, residente e estabelecido na Praça N. S. da Conceição, prolongamento da rua Major Claudiano, n.º 564, nesta cidade, havendo sido citado para uma ação de despejo, contra si promovida por ARCHETTI & LATORRACA, comerciantes nesta cidade estabelecidos, vem apresentar a presente contestação àquela ação, por seu advogado e procurador infra assinado, (doc. n.º 1).
 E.S.N.

PROVARÁ:

1.º) Que falta sinceridade aos Aa. por isso que estão estabelecidos nesta cidade e, portanto, a sua necessidade do prédio é muito relativa, sendo certo que os nossos Tribunais, dado o fenomeno geral e premente da falta de habitação não só residencial como, igualmente, comercial, têm reconhecido em numerosos acordãos, como a seu tempo veremos, a necessidade dos proprietarios provarem a sua sinceridade, sem o que poderá ser o pedido elidido por superiores razões que estão à base do bem público.-

2.º) Que o outro inquilino alegado no item 3 da inicial, de nome Carmo Andalaft, comerciante de fazendas, estabelecido na Praça de Lima, n.º 68, possui prédio proprio, razão porque achou mais conveniente mudar-se, o que absolutamente não acontece com o suplicante.-

3.º) Que ainda o outro inquilino também mencionado no item 3, snr Marino Vieira, mudou-se porque o Snr José Latorraca arrançou-lhe a casa de propriedade de seu pai, onde presentemente se acha estabelecido, o que igualmente não sucede com o contestante.-

4.º) Que o despejo forçado do suplicante, que é modesto profissional, com despesas e bemfeitorias feitas no prédio onde é estabelecido e residente de cerca de Cr. \$10.000,00 (dez mil cruzeiros) lhe acarretaria uma falência ruinosa e inevitavel, cousa que, provavelmente não desejariam os Aa. pessoas de reconhecidos bons sentimentos.-

5.º) Que o contestante, reside e é estabelecido no imovel há muito mais de cinco anos, embora não tenha contrato escrito, havendo ali despendido quantia consideravel melhorando-o, melhoramentos esses que ficaram incorporados no imovel e, portanto tem o inequivoco direito de retenção que lhe assegura o artigo 516 do Código Civil, até que lhe sejam pagas as melhorias introduzidas no imovel.-

6.º) Que além das bemfeitorias acima citadas o contestante gastou cerca de Cr. \$4.000,00 (quatro mil cruzeiros) em dez milheiros de envelopes de propaganda para cadernetas da Caixa Economica local, iguais aos que agora se oferece para juntada (doc. n.º 2).-

7º) Que são as seguintes as bemfeitorias feitas pelo contestante no imóvel:

- a) Dividiu o salão com paredes de tijolos em três quartos para residência;
- b) reformas nos ditos comodos, concerto de portas e janelas na cosinha;
- c) duas pinturas a oleo na parte usada para o seu comercio;
- d) concerto e reforma nas duas portas de aço existentes no

imovel, na parte locada pelo contestante, concertos e reforma éssas que ficaram para o contestante em Cr. \$1.600,00 (mil e seiscentos cruzeiros), conforme prova com o documento junto (doc. n.º 3).-

8º) Que a presente contestação deve ser recebida para ser posteriormente julgada provada, para o efeito de julgar-se improcedente a ação, condenando-se os Aa. nas custas e mais cominações de direito.-

A presente contestação será provada pelo depoimento pessoal dos socios da firma autora, que desde já se requer, sob as penas de confessos, depoimentos testemunhais da terra e de fora, o rol daquelas sendo apresentado em tempo habil e requeridas estas em tempo oportuno, vistorias periciais e arbitramentos, e juntada de novos documentos.-

Nêstes termos j. aos autos no cartório do 2º officio, com três documentos,

JOSÉ ENGRACIA DE FARIA
ADVOGADO

Doc. n.º 1

Francia, 26 Nov. 1945
 N.º 7.874



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

JOÃO COSENZA, Brasileiro, maior, casado, cabeleireiro, estabelecido e residente na Rua Major Claudiano (Praça N.º da Conceição), n.º 564, pelo presente instrumento particular de procuração, datilografado em uma única via, nomeia e constitúe seu bastante procurador o dr. José Engracia de Faria, Brasileiro, advogado, maior, casado, com escritorio nesta cidade, a quem outorga poderes ad-judicia para o fim de defender o outorgante numa ação de despejo requerida contra si por Archetti & Latorraca pelo Juizo de Direito e Comarca de Franca, podendo praticar todos os atos necessarios ao completo desempenho do mandato, tanto em primeira como em segunda instância, inclusive confessar, transigir, desistir, receber, dar quitação e substabelecer esta e os substabelecidos em outros.-

«Casa das Permanentes»

A MAIOR E A MELHOR DA CIDADE
Economise servindo-se na CASA DAS PERMANENTES

TEREZINHA
CABELEIREIRA

A mestra das Permanentes, a professora dos Penteados. Portanto, snrras, e snrrtas, se quizerdes ser bem servidas, ide a

CASA DAS PERMANENTES
a preferida.

*

Permanentes, Penteados, Cortes
de Cabelo, Tinturas, Manicure
e Depilação de Sobrancelhas.

*

CASA DAS PERMANENTES

Praca N. Senhora de Conceição, 552 -- FRANCA

(BEM PERTINHO DA MATRIZ)

TIP. REMANENÇA - FRANCA

HORARIO:

Dias uteis, das 12 ás 16 horas — Aos sabados, das 9 ás 11
Todo fim de mês, até ás 14 horas

Caixa Economica do Est. de S. Paulo

EM FRANCA

JUROS DE 5% AO ANO

Capitalizados Semestralmente

Nome

Conta N°

“POUPE HOJE PARA ESTAR PREVENIDO AMANHÃ”

“GARANTA O SEU FUTURO — E DOS SEUS — ECONOMIZANDO”

AVISO

Conserve a caderneta em perfeito estado,
pois ela será considerada imprestavel
quando dobrada, amassada ou suja.

Uma nova caderneta custará Cr. \$ 2,00

LUIZ DE LIMA
E
VICENTE DE PAULA LIMA
ADVOCACIA

Memorial dos Autores,
 Archetti & Latorraca.

1. Os AA, M^o Juiz, são agentes representantes e vendedores, nesta cidade, dos produtos da General Motors of Brasil S.A., dentre os quais principalmente automoveis e acessórios (dep. pessoal do R, fls. 24, tests. fls. 29v e 30), mantendo as suas instalações, inclusive o respectivo posto de serviço e oficina, em predio alugado (tests. fls. 29v e 30), á Rua Voluntarios da Franca.

Reabrindo-se recentemente, por força da cessação do estado de guerra, o mercado importador de automoveis e peças, enquanto a liberação da venda da gasolina por sua vez vinha novamente movimentar as oficinas e lojas estabelecidas com esse ramo, - sentiram os AA a necessidade de se aparelharem devidamente para fazer face á grande movimentação que tudo fazia crer iriam sentir os estabelecimentos do seu ramo, e que efetivamente tivéra promissor inicio apenas suspensas as restrições que impediam o mercado do combustivel.

Para esse fim adquiriram por alto preço (Cr.\$ 360.000,00) um grande edificio central, nesta cidade, fls. 3, com face para a Praça Nossa Senhora da Conceição e Rua Campos Sales, - com o fim de no mesmo instalarem convenientemente todos os seus serviços, centralizadamente, a loja, exposição, etc., na parte construída, com face para aquela Praça, e o posto de serviço e oficinas em pavilhões a serem levantados na parte que faz frente para a Rua Campos Sales.

Foram então devidamente notificados todos os inquilinos do andar terreo do edificio, no sentido de o desocuparem para que os AA pudessem iniciar os serviços de adaptação do mesmo ás finalidades que tinham em vista. Dentre esses inquilinos, o R, locatário do comodo de nº 564 do predio, - vide certidão de fls. 5.

Enquanto decorria o trimestre a que tinham direito esses inquilinos, providenciavam os AA a elaboração dos projetos, plantas etc. das vultuosas obras que pretendiam levar a efeito no imovel, conseguindo, a 11 de dezembro do ano p.p., a aprovação da autoridade sanitaria local (Dr. Austin) aos serviços, como se verifica do memorial de fls. 23: "Memorial descritivo para construção de uma garage e posto de serviço para auto e reforma do andar terreo do predio existente no terreno situado nesta cidade á Rua Campos Sales, ligando para a Praça Nossa Senhora da Conceição 564, 570, 576 e 578...".

Ao passo que todos os demais inquilinos notificados atendiam a essa notificação, mesmo antes de exgotado o prazo a que tinham direito (fls. 24v e 29-29v), o R se obstinava em permanecer no predio.

Em consequencia, enquanto podiam os AA iniciar as obras de levantamento do edificio da garage e posto de serviço, na face para a Rua Campos Sales, - fls. 29v, - estão completamente sustados todos os serviços a serem realizados no edificio da Praça N.S. da Conceição, eis que esses serviços devem começar pela remoção de todas as paredes internas do andar terreo desse edificio, fls. 28v, e isso é evidentemente impossivel enquanto ali permanecer o R...

LUIZ DE LIMA
E
VICENTE DE PAULA LIMA
ADVOCACIA

O prazo a que tinha direito o R, para permanecer no predio após a sua notificação, expirou-se a 24 de outubro, fls. 5. Não obstante, os AA aguardaram ainda mais de quinze dias, antes de tomar qualquer providencia judicial cabivel. E só o fizeram, ajuizando esta ação, em 9 de novembro, quando perceberam que o R, em lugar de um esforço sincero para se mudar, procurava era tirar partido da situação, exigindo dos AA absurdas e descabidas compensações financeiras...

2. Essa simples exposição, á guisa de intróito para este memorial, feita com absoluta fidelidade, demonstra cabalmente a necessidade que têm os AA desse predio e a sinceridade do seu pedido. Nem se pôde admitir o contrario, considerando-se o avultado preço do predio que adquiriram, Cr. \$ 360.000,00, e o não menos elevado valor das obras que contrataram e já iniciaram, orçadas em algumas centenas de milhares de cruzeiros... Aliás, no sentido da honestidade da atitude dos AA fala tambem eloquentemente a notificação que dirigiram aos tres outros inquilinos do andar terreo do predio, e, mais que isso, a prestesa com que foram atendidos pelos mesmos. Não se concebe fossem os AA se submeter ao elevado prejuizo que estão tendo, com todo esse andar terreo do imovel absolutamente improdutivo já ha varios meses (o seu ultimo inquilino, o R, vai já para quatro meses houve por bem suspender o pagamento dos seus alugueis, dep. pessoal do mesmo, fls. 28v), - a não ser pela absoluta e inadiavel precisão que têm do imovel...

De resto, M^o Juiz, têm os AA por si a presunção da sinceridade do seu pedido, competindo ao inquilino destrui-la convenientemente: "Diarios da Justiça" de 29.9.44, pg. 4, - 13.6.45, pg. 16, - 22.6.45, pg. 8, - 23.6.45, pg. 10, - 11.9.45, pg. 5, - 17.10.45, pg. 4, - 24.10.45, pg. 5, - 18.11.45, pg. 3, - 20.11.45, pg. 5, - 2.12.45, pg. 2, - 4.12.45, pg. 6, - e Revista dos Tribunais, 154/257, 155/720, 154/770, 155/715, 156/770, para só citar a jurisprudencia mais recente dos nossos Tribunais.

O'ra, que prova fez o R vizando destruir essa presunção? Nenhuma, absolutamente nenhuma... Limitou-se a ouvir tres testemunhas, para demonstrar que tem procurado casa (o que a seguir examinaremos) e que fez despesas no comodo em questão, fls. 30/33v.

Em face disso, M^o Juiz, não senão como dar-se pela procedencia da presente ação.

3. O unico esforço do R, nesta ação, foi no sentido de evidenciar a dificuldade que ha na locação de predios, nesta cidade. Entretanto, M^o Juiz, a lei não prevê essa circunstancia como causa excludente do despejo. Pedido o predio, pelo proprietario, sob alegação de necessidade do mesmo para uso proprio, só resta ao inquilino desfrutar do trimestre que lhe é concedido, e concedido precisamente para que possa providenciar, sem atropelo, a sua mudança.

Nem ha que confundir dificuldade com impossibilidade. Não se contesta, ha realmente uma certa dificuldade em se encontrar predios de aluguel, nesta como em outras cidades. Isso, porem, não significa que eles inexistam por completo. Tão certo é isso, M^o Juiz, que constantemente estão se realizando nesta cidade mudanças de domicilio. Estes mesmos autos noticiam quatro: as dos tres outros inquilinos do imovel, notificados simultaneamente com o R, e a da testemunha Palamoni, fls. 31. Aliás, atente o M^o Juiz para o seguinte detalhe assaz expressivo: ações de despejo, nesta comar-

VICENTE DE PAULA LIMA
ADVOCACIA

ca, têm sido realmente numerosas, constantes; mas execuções propriamente, rarissimas... Porque? Porque enquanto as ações se arrastam, percorrendo o seu inevitavelmente demorado itinerario, desfrutam os inquilinos do predio, gratuitamente, pois que a primeira atitude que tomam, ao receberem a citação inicial para o feito, é suspender o pagamento dos seus alugueis; haja vista o nosso R, nesta ação... E' só, porem, ser decretado o despejo, miraculosamente a nova casa, que até então não se encontrava nem a peso de ouro, aparece! Exemplo: vide a ação de despejo Atilio Paulo vs. Pedro Pióla, cartório do 2^o officio, em que o réu, apesar da insistencia com que se apegava á excusa de não poder encontrar para onde se mudar, fê-lo antes de completado sequer o decendio a que alude o art. 352 do Cpc...

Vamos e venhamos, M^o Juiz: desde 24 de julho de 1945, vai já portanto para mais de sete meses, está o R perfeitamente ciente de que os AA necessitavam do predio. Tivesse feito ele, nesse entretanto, desde o inicio, um esforço serio, sincero, no sentido de se mudar, de ha muito poderia tê-lo feito. Afinal de contas, pela lei tinha ele direito apenas a tres meses...

4. Bem andou o R em omitir, na sua contestação, qualquer alegação relativa á possibilidade ou não se pedir o predio para uso comercial ou industrial. Qualquer pretensão no sentido de que a lei só permita esse pedido para uso residencial esbarraria no texto expresso que admite o pedido tanto formulado por pessoa fisica como juridica (dec. lei 6.739, 7.466 e 7.762); e pessoa juridica evidentemente jamais poderia pretender predio para uso residencial...

Aliás, a jurisprudencia ja se vai manifestando nesse sentido:

"O apelante pretende que a lei do inquilinato, quando permite a retomada por parte do proprietário, no caso de necessitar ele do imóvel para seu próprio uso, a ocupação deve ser direta, pessoal, ou quando muito por ascendente ou descendente. E uma vez que o autor pede a casa para ampliar o seu estabelecimento comercial, a hipótese não é amparada pela execução legal. O apte. não tem razão. Teria se se tratasse de uma residência, um prédio de moradia. Na espécie, trata-se de uma casa comercial." (2ª Câmara, Desemb. Vicente de Azevedo e Manuel Carlos, D. Justiça de 10.1.45, pg. 8).

"No caso dos autos é, com efeito, satisfatória a prova feita pelo autor da necessidade que alega ter do prédio locado para ampliação da sua indústria de bebidas..... Cabe, pois, examinar apenas se a retomada pretendida tem apoio legal, compreendendo-se na expressão "próprio uso", ou se esta tem a significação restrita de "moradia"..... E nem a expressão "uso próprio" merece ser entendida restritivamente, como significando residência ou moradia. Seria isso distinguir onde a própria lei não distingue." (1ª Câmara, Desemb. Carneiro de Lacerda, Vicente Penteado, D. Justiça de 7.11.45, pg. 6).

".....A sentença de primeira instância julgou procedente a ação, mas foi reformada em apelação, sob o fundamento de que a expressão "uso próprio" empregada na lei só deve ser entendida como uso para moradia. Essa decisão não podia, data venia, subsistir, e a interpretação por ela conferida à expressão "uso próprio" é colidente com o texto expresso da própria lei, que confere igual

LUIZ DE LIMA
E
VICENTE DE PAULA LIMA
ADVOCACIA

direito às pessoas físicas e jurídicas. Assim, aliás, já foi decidido pela E. 3ª Câmara, na apel. 25.930, e brilhante acórdão relatado pelo Sr. Almeida Ferrari." (Segundo Grupo de Câmaras Cíveis, embargos 25918, de S. Paulo; Desemb. Pedro Chaves, Cunha Cintra, H. Silva Lima, J. Barbósa de Almeida, Pinto do Amaral, venc., D. Justiça de 14.2.46, pg. 3).

5. Em sua contestação, alegou o R direito de retenção do prédio até que lhe sejam indenizadas bemfeitorias várias que diz ter feito no mesmo.

Essas "bemfeitorias" se resumiram, afinal, comprovadamente, em uns impressos, fls. 12, com os quais, é claro, nada têm a ver os AA, e em uns serviços de reparos feitos nas portas do comodo locado ao R, fls. 13 e depoimento de fls. 31.

Mas tais reparos consistirão, afinal de contas, bemfeitorias, como pretende o R? Parece-nos que não, Mº Juiz, pois não passam de meros serviços.

Alem disso, cumpre observar-se o seguinte: o documento de fs. 13 (evidentemente fornecido agora, para instruir a contestação do R), alude á colocação de cinco mólas, á razão de Cr. \$ 200,00 cada uma. O'ra, isso estava extranho, pois sendo duas as portas de aço do comodo, e tendo cada porta duas mólas (uma de cada lado), o total de mólas teria de ser quatro, jamais cinco. E efetivamente, ao prestar o seu depoimento, o subscriptor desse documento, test. Tulio Palamone, retificou o referido documento, esclarecendo que "...colocou na referida porta quatro mólas tendo tambem feito diversos remendos...", fls. 32. Logo, M^o Juiz, no recibo de fls. 13 deve ser feita uma redução de Cr. \$ 200,00, correspondente a mais uma móla imaginaria ali referida, devendo ser consequentemente de Cr. \$ 1.400,00 o valor efetivo dos serviços a que se refere o documento.

Entretanto, M^o Juiz, evidentemente não pôde o R pretender receber, de indenização por esses serviços, aquela importancia, quando confessa estar já a dever aos AA nada menos de quatro meses de aluguel, dep. pessoal, fls. 27v, ou sejam exatamente Cr. \$ 1.200,00, somente até 28 de fevereiro p.p. Essa divida, divida de aluguel, alem disso expressamente reconhecida pelo devedor, tem todos os caracteristicos de liquidez e certesa, devendo portanto compensar parcialmente o eventual credito do R, pelos serviços acima citados, de forma que o seu pretendido direito de retenção jamais fosse pela quantia pretendida, nem pela relativa ao verdadeiro valor do documento de fls. 13 (Cr. \$ 1.400,00), mas, apenas, pela diferenca entre essa quantia (Cr. \$ 1.400,00) e a do debito por alugueis já reconhecido pelo R (Cr. \$ 1.200,00), sem prejuizo do direito creditório dos AA pelos alugueis vincendos até o dia em que o R deixar efetivamente o predio.

6. Os AA, que nada mais estão fazendo senão exercer, aliás com evidente moderação, um direito indiscutivel que lhes assiste, passam a aguardar, do M^o Juiz, a decisão deste feito, que outra certamente não será senão o julgamento da total procedencia desta ação, como de perfeita e inteira

JUSTIÇA!

Francisco de Assis do Prado
A. J. V. *em nome de* *Maria F.*

Valor ao adv. 5,00

JOSÉ ENGRACIA DE FARIA
ADVOGADO

AÇÃO ORDINARIA DE DESPEJO EM QUE SÃO:

Aa. Archetti & Latorraca

R. João Cosenza

MEMORIAL DO RÉU

M. Juiz: -

1. Está provado nos autos que o réu reside e é estabelecido no prédio há mais de cinco anos, embora não tenha contrato escrito, causa a que, para furtarem-se aos efeitos do Decreto-lei 24.150, geralmente, os proprietários de imóveis de aluguel para casas de comércio, se furtam. - A testemunha Tulio Palamone esclarece que conhece o réu há quatro anos mais ou menos, sendo certo que nessa ocasião, isto é, quando travou conhecimento com ele, já se achava estabelecido no prédio. - Esse depoimento concorda com o depoimento pessoal do réu (fls. 26), em que afirma morar e ser estabelecido no prédio há mais de cinco anos. - Por outro lado,

2. Ficou também provado que o réu introduziu benfeitorias úteis e necessárias no imóvel, tendo o inequívoco direito de receber o valor delas, antes de ser despejado, pois

Segundo o disposto no art. 516 do Código Civil, ao possuidor de boa fé assiste direito à indenização das benfeitorias necessárias e úteis; e pelo valor delas poderá exercer o direito de retenção. -

REV. DOS TRIB. 93/154

A alegação de benfeitorias é sempre relevante nas ações de despejo e como tal deve ser recebida para discussão processando-se os embargos na própria ação, se provadas cumpridamente, ou em separado, nos termos do art. 812 do Código de Processo. -

REV. DOS TRIB. 105/106

O direito de retenção assegurado como defesa e de um modo absoluto pelo art. 516 do Código Civil não pode ter seu exercício limitado aos casos em que o executado oponha embargos, ou, passado essa oportunidade, intente ação específica. - (Em recurso de Revista)

REV. DOS TRIB. 122/180 e 125/573

Provado inequivocamente está pelo documento de fls. 13, confirmado pelo depoimento do signatário do mesmo, (fls. 13 e 31) que o réu despendeu Cr. \$1.600,00 com o conserto da porta de aço, e colocação nela de 4 molas, sem o que a porta não se abriria (fls. 31), e daí ser essa benfeitoria absolutamente necessária. - O réu também construiu paredes internas para poder habitar o prédio, colocando nele também um toldo externo, e substituindo uma janela, conforme seu depoimento de fls. 27) não contestada pelos autores, também necessárias essas benfeitorias, pois, sem as quais não lhe seria possível residir nos cômodos ou imóvel locado. -

3. As testemunhas Alencar Santana Teles (fls. 30), Tulio Palamoni (fls. 31v) e Oscar Brasilino dos Santos (fls. 32) são provas mais do que suficientes do empenho que tem feito o réu para conseguir casa para mudar-se, tendo até conseguido dinheiro emprestado para entrar com Cr. \$4.000,00 para garantir uma casa, não tendo porém conseguido. -

Em vista disso provado está que a resistência do réu em desocupar o prédio se justifica plenamente, pois não pode lançar os seus bens, embora modestos, na rua, conjuntamente com a sua família.- O réu não pagou os alugueis em atraso porque para isso não foi procurado pelos autores, sendo pacífico que os alugueis são considerados "querable" e não "portable", segundo a regra do art.950 do Código Civil, (Rev. dos Trib.150/206 e 151/249), além de ter também o direito

JOSÉ ENGRACIA DE FARIA
ADVOGADO

2

de retenção pelas benfeitorias uteis e necessárias introduzidas no imóvel.-

Uma vês provado que o réu habita e é estabelecido no prédio há cinco anos, ou mais,

A falta de documento escrito, comprobatório do contrato de locação, pode ser suprida por outros subsidios probatorios, de qualquer natureza.-
Rev. dos Trib.141/133

lhe dá direito de apelar para o direito da equidade, que é o principio que norteou o Decreto 24.150 (Rev. dos Trib.128/231), outros elementos lhe faltassem, que não faltam, para o amparo de sua legitima pretensão.-

Em resumo M. Juiz o réu pede a Vossa Excelência condenar os autôres a pagar as custas do processo e a indenizar o réu pelo que dispendeu com benfeitorias no imóvel locado, dando-lhe um prazo razoavel, de três meses, para desocupar o imóvel.- Assim fazendo Vossa Excelência não exorbitará dos quadros rigidos da lei, que deve ser aplicada com humanidade, tendo-se em vista as condições atuais em materia de casas de habitação, que atingiu o ponto de uma verdadeira calamidade publica.- Se isso constituísse uma inovação seria inovação sadia, obedecendo a linha ascendente da socialização do Direito que tem que se adaptar aos prodromos da evolução social, para marchar paralelo com ela, e evitar assim os entrechoques violentos que tendem a subverter a ordem sociale e precipitar a sociedade nos vertices de uma luta inglória...

P.P. *José Engracia de Faria*

Selos ao Advogado, Cr. \$2,40

Transcrição da ação de despejo movida por Archetti e Latorraca contra João Consenza.

Fonte: João Consenza, Archetti & Latorraca. Ação Ordinária de Despejo. Caixa 301, Processo 2934, 1945.